

UNIVERSIDADE DO MINHO

MESTRADO EM HISTÓRIA DAS INSTITUIÇÕES E DA CULTURA  
MODERNA E CONTEMPORÂNEA

**PAIVA COUCEIRO**  
**E A**  
**CONTRA-REVOLUÇÃO MONÁRQUICA**  
**(1910-1919)**

ARTUR FERREIRA COIMBRA  
BRAGA, 2000

## AGRADECIMENTOS

No pórtico desta dissertação, gostaria de deixar exarados os habituais e sentidos agradecimentos:

À Universidade do Minho, que me deu oportunidade para levar a cabo este trabalho de investigação;

Ao Professor Doutor Norberto Cunha, pela paciência na orientação, pelos incentivos renovados, pelas pistas constantemente abertas para novas leituras e incursões, visando o enriquecimento do trabalho final;

À minha mulher e aos meus filhos, pelo apoio nunca regateado, pelo estímulo interminável e pela compreensão prodigalizada ao longo destes anos de curso, em que o convívio familiar foi necessariamente afectado.

A todos os que, directa ou indirectamente, me apoiaram de qualquer forma, para que o trabalho que de seguida se apresenta tivesse o seu feliz epílogo, aqui fica expressa a minha incontida gratidão.

## RESUMO

A contra-revolução monárquica sucedeu quase de imediato à proclamação da República, em 5 de Outubro de 1910 e teve como objectivo primordial organizar um movimento político-militar capaz de derrubar as instituições do novo regime e restaurar a situação vigente até àquela data. A história da I República é pontuada, desde os seus alvares, por um esforço contra-revolucionário levado a cabo por sectores descontentes com as medidas decretadas pelos governos republicanos e que, incluindo o clero e forças políticas conservadoras e radicais, tinham nos monárquicos de diversas tendências (dos integralistas aos monárquico-constitucionais...) os seus mentores mais salientes e inconformados. O chefe carismático da contra-revolução monárquica foi sem dúvida Henrique de Paiva Couceiro, um dos poucos realistas que resistiu em armas à revolução republicana e que, refugiado político na Galiza, comandou duas frustradas incursões no norte do País, em 1911 e 1912. No início de 1919, conseguiu subverter as instituições da parte do território continental que ia do Minho à linha do Vouga, restaurando a monarquia durante 25 dias. Em nome do Rei e estrategicamente, restaurou a Carta Constitucional de 1826. Contudo, o seu objectivo maior era o regresso à Monarquia Integral, medieval, católica e corporativa. Foi fugaz a experiência da *Monarquia do Norte*, durante a qual uma Junta Governativa presidida por Couceiro revogou toda a legislação republicana promulgada desde 5 de Outubro de 1910, restaurou a bandeira e o hino monárquicos e legislou intensa e infrutiferamente. A sublevação monárquica de 1919 haveria de abortar, ao não lograr obter apoios fundamentais que poderiam garantir a sua sobrevivência. O malogro da breve experiência monárquica era inevitável. Porém a *ideia* e a expectativa da restauração realista mantiveram-se até à emergência do Estado Novo, acabando o “monárquico de coração”, Oliveira Salazar, por ser o carrasco de quantos ainda sonhavam no regresso ao 4 de Outubro de 1910...

## RESUMÉ

La contre-révolution monarchique est survenue presque immédiatement après la proclamation de la République, le 5 octobre 1910, et elle a eu comme principal objectif l'organisation d'un mouvement politique et militaire, capable de renverser les institutions du nouveau régime, en rétablissant la situation en vigueur jusqu'à cette date. L'histoire de la Première République est marquée, depuis ses débuts, par un effort contre-révolutionnaire conduit par les secteurs mécontents des mesures décrétées par les gouvernements républicains. Cet effort, qui a l'appui du clergé et des forces politiques conservatrices et radicales, avait entre les monarchiques de diverses tendances (dés les integralistes aux monarchiques constitutionaux...) ses conseillers les plus remarquables et inconformés. Le chef suprême de la contre-révolution monarchique a été, sans doute, Henrique de Paiva Couceiro, l'un des rares réalistes qui a résisté vigoureusement à la révolution républicaine. Réfugié en Galice, il a commandé deux invasions échouées dans le Nord du pays, en 1911 et 1912. Au début de 1919, il a réussi à subvertir les institutions de la partie du territoire continental qui va du Minho jusqu'à la ligne du Vouga, en rétablissant la monarchie pendant vingt-cinq jours. Au nom du Roi et stratégiquement, il restaure la Carte Constitutionnel de 1826. Cependant, son objectif plus profond était le retour de la Monarchie Intégral, médiéval, catholique et corporative. Ça a été fugace l'expérience de la Monarchie du Nord, pendant laquelle un comité gouvernemental présidé par Couceiro a révoqué toute la législation républicaine promulguée depuis le 5 octobre 1910. Il a aussi restauré le drapeau et l'hymne monarchiques, a législé intensivement et infructueusement. Le soulèvement monarchique de 1919 devrait échouer à cause de ne pas avoir obtenu des appuis essentiels. L'échec de la brève expérience monarchique était inévitable. Cependant, l'idée et l'expectative de la restauration réaliste se sont maintenues jusqu'à la naissance de l'État Nouveau, en devenant Oliveira Salazar, le «monarchique de cœur», l'exécuteur de ceux qui rêvaient encore au retour du 4 octobre 1910...

## ÍNDICE

<b>1. Introdução</b>	5
<b>2. A I República Portuguesa: Breve Conspecto</b>	9
<b>Uma “nova versão” do Liberalismo</b>	9
2.1. As medidas do Governo Provisório	21
2.2. A Constituição de 1911	31
2.3. O declínio de um belo ideal	35
<b>3. Reacção ao ideário republicano:</b>	
<b>3.1. O tradicionalismo integralista</b>	48
3.1.1. Genealogia do Integralismo Lusitano	48
3.1.2. Vectores ideológicos do Integralismo Lusitano	56
3.1.2.1. A Monarquia Integral	59
3.1.2.1.1. Organização Social	60
3.1.2.1.2. Organização Política	64
3.1.2.1.3. Organização Económica	68
3.1.2.1.4. Organização Religiosa	70
3.1.2.2. A crítica da Monarquia Integral	71
<b>3.2. A reacção monárquico-constitucional e contra-revolucionária:</b>	74
3.2.1. A grande figura do pensamento monárquico-constitucional: o Conselheiro Luiz de Magalhães	74
3.2.2. A acção contra-revolucionária, em nome da Carta. A sua figura tutelar: Henrique de Paiva Couceiro	83
<b>3.3. A acção contra-revolucionária:</b>	
<b>3.3.1. As Incursões Monárquicas (1911-1912)</b>	89
3.3.1.1. Os Preparativos	89
3.3.1.2. A 1ª Incursão Monárquica (5/Outubro/1911)	102
3.3.1.3. A 2ª Incursão Monárquica (6-8/Julho/1912)	111
<b>3.3.2. A Monarquia do Norte (1919)</b>	123
3.3.2.1. A Geografia da Monarquia do Norte	135
<b>3.4. A práxis legislativa e político social:</b>	143
3.4.1. Os decretos da Junta Governativa do Reino	143

## Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

3.4.1.1. Decretos de carácter político-administrativo	145
3.4.1.2. Decretos de carácter económico	156
3.4.1.3. Decretos de carácter religioso	161
<b>3.5. Porque falhou a Monarquia do Norte</b>	164
3.5.1. O balanço de uma experiência contra-revolucionária	164
3.5. Os apoios que faltaram	169
<b>4. A matriz ideológica de Paiva Couceiro:</b>	
<b>o regresso ao Integralismo</b>	174
4.1. Crítica Feroz ao Constitucionalismo e à República	175
4.2. República: a “Democracia Individualista”	181
4.3. Por um sistema tradicionalista progressivo	186
4.4. Por uma <i>Monarquia Nova</i>	191
4.4.1. Aspecto Político	191
4.4.2. Ordem Social	197
4.4.3. Quadro Económico	202
4.4.4. Justiça e Defesa	209
4.4.5. Diplomacia e Colónias	211
4.4.6. Um Novo Estado Político, Económico e Social	214
4.5. O Testamento Político de Paiva Couceiro	216
<b>5. As expectativas monárquicas perante o salazarismo:</b>	
<b>da ascensão ao estertor</b>	222
<b>6. Conclusão</b>	238
<b>7. Bibliografia</b>	240

## INTRODUÇÃO

A dissertação que a seguir se apresenta versa a contra-revolução monárquica na vigência do regime republicano e concretamente a liderada por Henrique de Paiva Couceiro, a partir de 1910 e até 1919, e destina-se à obtenção do grau de Mestre em História das Instituições e da Cultura Moderna e Contemporânea pela Universidade do Minho.

Das várias hipóteses de investigação que se nos colocaram de início, impôs-se-nos este trabalho sobre um dos aspectos menos estudados da História do século XX, corporizado na reacção ideológica, política e militar ao regime implantado em 5 de Outubro de 1910. É um pouco a história dos vencidos, porquanto a estratégia monárquica desde essa altura não logrou obter duradouramente qualquer êxito político no nosso país, pesem as várias tentativas feitas nesse sentido. Ficaram, porventura, algumas componentes ideológicas no discurso político conservador do Estado Novo, como legado desse esforço doutrinador que remonta à contemporaneidade da instauração do regime republicano.

O primeiro capítulo deste trabalho assume uma abordagem sintética e de enquadramento à problemática da I República Portuguesa, no quadro dos seus valores e princípios fundamentais, como o retomar da mundividência liberal e, designadamente, como reiteração de um projecto de modernidade inaugurado pelas Luzes e como actualização dos valores axiomáticos instaurados pela Revolução Francesa de 1789. As medidas fundamentais do Governo Provisório e os aspectos estruturantes da Constituição de 1911 são evidentemente objecto de especial realce, porquanto configuram os vectores cruciais do novo regime, a diferentes níveis. Eles fazem a diferença relativamente à situação monárquica anterior a 1910 e serão objecto de particular combate por parte de diversas franjas da sociedade portuguesa, do clero e das classes mais elevadas aos monárquicos de diversas tendências.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Perspectivam-se depois as reacções ideológicas e políticas ao ideário e à práxis republicana. Desde logo e pouco depois da revolução republicana, o Integralismo Lusitano, de que se desenha a genealogia e se caracterizam os principais vectores ideológicos, primordialmente antiliberais, plasmados na restauração da “monarquia orgânica, tradicionalista e anti-parlamentar”, como Portugal teve na Idade Média. São, assim, traçados os contornos constitutivos da Monarquia Integral, medieval e cristã, descentralizadora e municipalista, corporativamente organizada, assente na subordinação dos direitos do indivíduo às obrigações da sociedade e na obediência do Estado à Nação. Estes princípios e sobretudo as suas contradições, foram acerbamente criticados pela revista *Seara Nova*, e em especial pela pena do seu principal teórico, Raul Proença, em 1921 e 1922.

A segunda reacção apresentada é a que se corporiza em torno das ideias monárquico-constitucionais, cujos contornos essenciais – teorizados por Luiz de Magalhães - se deixam também sintetizados. Luiz de Magalhães é a figura ideológica que dá conteúdo ao projecto contra-revolucionário. E foi na alegada defesa dessas ideias que, estrategicamente, Henrique de Paiva Couceiro liderou a reacção contra-revolucionária na primeira década da República, visando demonstrar as debilidades do novo regime: primeiramente as frustradas incursões monárquicas de 1911 e 1912, a partir da Galiza e, depois, entre 19 de Janeiro e 13 de Fevereiro de 1919, restaurando a ordem monárquica e a Carta Constitucional de 1826, em nome do Rei D. Manuel II, em toda a região norte, até à linha do Vouga, com excepção de Chaves. Foi o conturbado período da *Monarquia do Norte*, também apelidado –pelos republicanos- de “Reino da Traulitânea”, pelos desmandos e perseguições que durante aqueles 25 dias se cometeram contra os republicanos. Em lugar adequado, circunscreve-se a práxis legislativa e político social, concretizada nos decretos da Junta Governativa do Reino de Portugal, nos domínios político-administrativo, económico e religioso.

Uma palavra ainda para as causas do rotundo falhanço da experiência da Monarquia do Norte, à qual faltaram dois apoios fundamentais: por um lado, o



beneplácito do último monarca da História de Portugal, exilado em Inglaterra e que nunca viu com bons olhos as escaramuças dos “paivantes” contra as instituições vigentes no país, no êxito dos quais nunca parece ter acreditado e, por outro lado, a ajuda externa de duas monarquias, a espanhola e a inglesa, que também nunca terão permitido – sobretudo a segunda – que a República Portuguesa fosse posta em causa pelas investidas monárquicas.

Sabe-se – o próprio o confessou – que Paiva Couceiro apoiava a restauração da Monarquia Constitucional apenas como solução de recurso e como primeiro passo para a sua eliminação e substituição pela Monarquia Integral que sempre defendeu, na sua vertente orgânica, tradicionalista, medieval, católica e corporativa: a *Monarquia Nova*, assim a baptizou, como se algo de diferente se corporizasse no seu projecto, mas cujo perfil, afinal de contas, não anda muito longe da mundividência integralista.

Quer dizer: começamos com o projecto do Integralismo Lusitano, como a primeira reacção monárquica tradicionalista, conservadora e radical ao Estado republicano liberal instaurado em 5 de Outubro. Passamos depois pela reacção monárquico-constitucional, em nome da qual Paiva Couceiro corporiza duas incursões e restaura a monarquia no Norte. Todavia, o seu constitucionalismo não passava de dissimulação; servia-se dele apenas como expediente para oportunamente o subverter e instaurar a Monarquia Integral, que foi afinal o que sempre propugnou.

O Integralismo como ponto de partida. O Integralismo como ponto de chegada, fechando o círculo das aspirações monárquicas de restauração da realeza.

O último capítulo do presente trabalho – numa perspectiva complementar - aborda as expectativas monárquicas perante o Salazarismo. De como os realistas sonharam com melhores horizontes para a restauração monárquica com a ascensão de Salazar ao poder e de como este “monárquico de coração” acabou por fazer definhar as esperanças dos monárquicos, ao recusar-se a alterar a forma republicana do poder político.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Não servindo de manobra desculpabilizadora, antes funcionando como expressão fiel da verdade, gostaríamos de deixar evidenciado que, apesar de todo o entusiasmo, motivação, sacrifício e dedicação que pusemos neste trabalho, ao longo de muitos meses, ficamos com a plena consciência de que poderíamos ter ido um pouco mais além. Porque é sempre nosso timbre pôr o melhor de nós em tudo o que fazemos, em todas as situações. No entanto, o nosso inimigo fundamental foi o tempo, a disponibilidade – ou antes, a falta deles. Com inúmeras actividades profissionais a desenvolver ao longo deste período, exaustivas e absorventes, como se pode comprovar, sobrou-nos escasso ensejo para a investigação, a organização e arquitectura do texto, o exercício da escrita. Subtraímos centenas de horas à noite e ocupámos sucessivos fins-de-semana para aqui deixar um trabalho que, apesar do sacrifício indesmentível que representou, nos deu um imenso prazer levar a cabo e acabou por representar uma enorme gratificação intelectual, pelas perspectivas e ensinamentos que da sua execução acabaram por resultar.

Estamos hoje mais ricos, mais cientes e conscientes de uma realidade histórica relativamente ignorada e que, por isso mesmo, nos deu maior satisfação explorar.

Oxalá outros possam partilhá-la!

## 2. A I REPÚBLICA PORTUGUESA: BREVE CONSPECTO Uma “nova versão” do Liberalismo

A I República surge, no contexto político português, como reiteração de um projecto de modernidade inaugurado pelas Luzes e como actualização dos valores axiomáticos instaurados pela Revolução Francesa de 1789 e aos quais o liberalismo conferiu conteúdo político e social. Assume, assim e sobretudo, os contornos de triunfo do individualismo, das liberdades, dos direitos do homem e do cidadão, do laicismo da sociedade, da divisão de poderes políticos, do sufrágio universal, de domínio do sujeito sobre a sociedade, ao arremate das concepções tradicionalistas do Antigo Regime, que entre nós vigoraram até bem tarde. Enfim, assistiu-se à aclamação irresistível do poder da razão.

Doutrina interclassista, alternativa ao liberalismo monárquico e ao tradicionalismo<sup>1</sup>, o ideário republicano foi-se construindo ao longo da segunda metade do século XIX e em especial até à década de 1870 mas não nasceu do zero<sup>2</sup>. Tem uma história e promana de diferentes fontes de inspiração, consensualmente indicadas pelos estudiosos do republicanismo. São geralmente apontados o racionalismo iluminista, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1793) directamente proveniente da Revolução Francesa, os princípios e valores do liberalismo vintista e setembrista (1836), a *Patuleia* (1847), algumas propostas da Revolução francesa de 1848, que inspiraram a teoria e a prática da nossa “Geração de 1852” (de que o mais reputado epígono foi o jovem José Félix Henriques Nogueira, que Teófilo Braga evocou anos depois como o “patriarca do

---

<sup>1</sup> CUNHA, Norberto, *Mentalidades e Cultura Portuguesa na Iª República*, Braga, Departamento de Filosofia e Cultura, Universidade do Minho, 1999, p. 37.

<sup>2</sup> Fernando Catroga advoga que “as primeiras manifestações de republicanismo em Portugal traduziram mais uma esperança do que uma possibilidade real de imediata concretização histórica. (...) No entanto, essa corrente só ganhou alguma ênfase por volta de 1848, sob as sequelas da *patuleia* e o impacto das revoluções europeias”. Cf. *O Republicanismo em Portugal - Da formação ao 5 de Outubro de 1910*, vol. I, Coimbra, Faculdade de Letras, 1991, p. 9.

republicanismo”) e, finalmente, doutrinas como o positivismo<sup>3</sup>, o evolucionismo, o monismo materialista e o cientismo finissecular<sup>4</sup>.

O racionalismo iluminista e a herança política e social das Revoluções Francesas de 1789 e de 1848 foram as fontes mais marcantes de onde brotou, entre nós, o ideário republicano que, a partir de 1848/52, se vai apresentando já como alternativa “emancipadora, dialéctica e regeneradora da ideologia liberal-monárquica”, como refere Norberto Cunha. Na mesma linha, sustenta Oliveira Marques que o republicanismo consistente apenas a meio de Novecentos pode ser encontrado. Nas suas palavras, “embora uma certa ideologia republicana se possa fazer remontar a 1820, foi só nos meados do século XIX que o republicanismo surgiu como doutrina claramente expressa e com repercussão popular”<sup>5</sup>. Sublinha que a ditadura de Costa Cabral e o levantamento contra o seu regime evidenciaram as contradições da monarquia, suscitando o surgimento de projectos ideológicos tendentes a superar a feição conservadora do liberalismo português. Vários teóricos contribuíram para acender a chama da “propaganda messiânica” do republicanismo – almejada como panaceia política para os males gerais da Pátria, no dizer de Joel Serrão<sup>6</sup> –, reiterando a sua oposição ao velho regime monárquico. Desde logo, o referido Félix Nogueira, “evangelista” do republicanismo e pugnador pelos princípios do municipalismo, da descentralização, do federalismo e do associativismo. O “bom governo”, para o autor dos *Estudos Sobre a Reforma em Portugal (1851-55)* e O

---

<sup>3</sup> Joel Serrão sublinha ser tão incontestável que “o positivismo, sobretudo mediante Teófilo Braga, exerceu influência apreciável no fenómeno republicano” como o será “a impossibilidade de reduzir este ao impulso das doutrinas de Comte ou de Littré...”. Cf. “Republicanismo”, in *Dicionário de História de Portugal*, vol. V, Iniciativas Editoriais, 1979, p. 291.

<sup>4</sup> Enquanto alguns autores, como Joel Serrão e Oliveira Marques, consideram o republicanismo uma ideologia “correctiva” do liberalismo, visando emendar os “desvios” deste e “actualizar” as virtualidades do vintismo, num sentido associacionista e solidarista (Joel Serrão refere mesmo que, no plano ideológico, “nada se continha no republicanismo que se não encontrasse já expresso ou implícito no liberalismo”, cf. *Da “Regeneração” à República*, p. 186), outros, como Fernando Catroga, advogam que o republicanismo pouco tem a ver com o liberalismo, sendo antes devedor do racionalismo iluminista, bem como da máxima revolucionária de 1789 (Liberdade, Igualdade, Fraternidade), das propostas teóricas e sociais de origem operária e socialista e do evolucionismo e cientismo oitocentistas. Demarcando o ideário republicano da mundividência liberal, Catroga vincula-o claramente a uma tradição iluminista, revolucionária e demo-socializante. Cf. CUNHA, Norberto, *Mentalidades e Cultura Portuguesa...*, pp. 38-39 e 101.

<sup>5</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira, *A Primeira República Portuguesa - Alguns Aspectos Estruturais*, 2ª ed., Lisboa, Livros Horizonte, 1975, p. 65.

*Município no Séc. XIX* (1856), que Antero de Quental viu como o ideólogo “germinal das reformas, que há mister um povo e uma sociedade já gastos”, deveria estar subordinado à onipotência dos “grandes princípios” naturais da Liberdade, da Igualdade e da Fraternidade, de que os evangelhos cristãos eram a expressão histórica e as revoluções francesas de 1789 e 1848 o ensaio de realização, bem como ao refreamento do egoísmo natural do homem e à consideração da sua natural sociabilidade. Félix Nogueira ansiava que “o governo do Estado fosse feito pelo povo e para o povo, sob a forma nobre, filosófica e prestigiosa de República”. Uma República descentralizada, mediante o reforço da organização municipal e federada com outros povos peninsulares. No fim de contas, o governo ideal identificava-se com um governo socialista – porque a sua democracia se baseava nos referidos “grandes princípios” da Liberdade, da Igualdade e da Fraternidade<sup>7</sup>.

Um segundo momento na progressão imparável da doutrina republicana concretizar-se-ia com a “Geração de 1865/70”. Com a República triunfante em Espanha (1868) e França (1870) e o *Fontismo* em declínio, é de realçar a importância desta geração, corporizada por intelectuais e políticos como Elias Garcia, Teófilo Braga, Júlio de Matos, Miguel Bombarda, Basílio Teles e Sampaio Bruno, entre outros, que durante mais de quatro décadas se empenharam na difusão do ideário republicano e no enriquecimento doutrinário dos seus conteúdos políticos, filosóficos e sociais. Na altura, “pregavam-se” apaixonadamente o cientismo e o positivismo, de que haveria de resultar a marcada feição anti-clerical do sonhado novo regime. Para estes conhecidos apóstolos do republicanismo, a Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade constituíam direitos sagrados e inalienáveis do homem e do cidadão, o que a monarquia liberal não reconhecia.

---

<sup>6</sup> SERRÃO, Joel, “Republicanismo”, p. 286.

<sup>7</sup> Uma síntese do pensamento reformista de Félix Nogueira pode ser vista em Norberto Cunha, *Mentalidades e Cultura Portuguesa...*, pp. 41-46. A *Obra Completa* de José Félix Henriques Nogueira (1823-1858) foi reeditada em três tomos pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, em edição organizada por António Carlos Leal da Silva. O tomo I (1976) inclui os *Estudos Sobre a Reforma em Portugal* e colaborações no *Almanaque Democrático* para 1852, 1853, 1854 e 1855 e no *Almanaque do Cultivador* para 1856 e 1857; o tomo II (1979) inclui *O Município no Século XIX* e *Dispersos* retirados de várias publicações; finalmente, o tomo III (1980) inclui a reprodução de várias dezenas de artigos de ataque à Regeneração, no jornal político *O Progresso*, entre 10 de Outubro de 1854 a 9 de Abril de 1856.

O republicanismo, a partir da década de 70, iria assumir os contornos de uma “proposta ontológica” (Fernando Catroga), no sentido de se tornar um imperativo da natureza humana, da evolução objectiva do Universo e da Sociedade e a concretização histórica da razão. Inspirado na lei comteana dos três estados, o ideário republicano era como que a consumação do passado, a etapa última e definitiva da Evolução.

O século XIX, sobretudo nas últimas décadas, e com o incontornável protagonismo da maçonaria, e mais tarde da carbonária, assiste assim ao avolumar da propaganda visando a mudança de regime, quando se concluiu não ser possível a sua regeneração interior. País atrasado a vários níveis, minado por insanáveis contradições, crises e escândalos, viu surgir uma elite combativa que foi semeando, por entre a pequena e média burguesia urbana, primeiro e depois nos meios operários, os ventos de uma tempestade de mudança que apenas em 1910 teria o seu epílogo redentor. Os frutos dessa “missionação” foram sendo colhidos: nos derradeiros anos de Novecentos, a adesão à ideologia republicana ia sendo crescente, sobretudo no “povo urbano”, não admirando que todos se fossem reclamando de republicanos - até os mais inveterados monárquicos.

A ideologia republicana – que Victor de Sá afirma “inspirada no positivismo francês de Comte e no socialismo de Proudhon”<sup>8</sup> e que Oliveira Marques classifica como um “liberalismo requentado” – nos anos finais de Novecentos e na primeira década do século actual, significava ser contra a Monarquia, obviamente, ou seja, contra o Rei e os partidos monárquicos, contra a corrupção política e os grupos oligárquicos, mas também ser contra a Igreja Católica, o Clero e os Jesuítas<sup>9</sup>. No fundo, o poder político-religioso que vigorava desde havia oito séculos. A famigerada “santa aliança” do Trono e do Altar. Convirá não esquecer que, na génese da vivência republicana, a Maçonaria exerceu um indesmentível papel,

---

<sup>8</sup> SÁ, Victor de, *Perspectivas do Séc. XIX*, Lisboa, Portugal, 1964, p. 285.

<sup>9</sup> “Ser republicano, por 1890, 1900 e 1910, queria dizer ser contra a Monarquia, contra a Igreja e os Jesuítas, contra a corrupção política e os partidos monárquicos. (...) A tendência geral era para se conceder à palavra *República* algo de carismático e místico, e para acreditar que bastaria a sua proclamação para libertar o País de toda a injustiça e de todos os males”. Cf. MARQUES, A. H. de

sendo que a maioria dos mais célebres corifeus republicanos ou era maçónica ou havia tido a influência de alguma loja. Daí se entende o acentuado anticlericalismo e antijesuitismo republicanos, que não expressavam, contudo, a recusa do direito e da liberdade individual à crença religiosa, mas empunhavam bandeiras contra a tradicional relação promíscua de uma Igreja abençoando a monarquia degenerada e de uma monarquia concedendo os mais amplos privilégios à instituição católica.

A proclamação da mítica República permitiria libertar o País de toda a injustiça e de todos os males, que aquelas instituições e valores corporizavam, sendo que se impunha – como se verá – uma clara separação da Igreja e do Estado.

Não olvidemos que, antes de ser um regime, como veio a acontecer a partir de 5 de Outubro de 1910, a República concretizou “um ideal e uma opção ética, misto de sonho com uma pátria renascida e instituições justas e livres e de revolta contra a corrupção, os escândalos, os privilégios e a decadência de uma monarquia atolada em conflitos internos e cada vez mais desprestigiada”<sup>10</sup>.

O republicanismo, por conseguinte, pretendeu ser, desde o início – como sustenta Catroga – tanto uma alternativa de regime como “um projecto que visava modificar a ordem cultural existente”.<sup>11</sup>

Afirmando seguir o modelo das instituições suíças, os republicanos manifestavam-se a favor do sufrágio universal, do predomínio do legislativo sobre o executivo e da redução da actividade presidencial. Igualmente, eram favoráveis ao cooperativismo e à descentralização. Porém, a utopia republicana aspirava aos valores sagrados da celebrada trilogia da Revolução Francesa e do Liberalismo: o estabelecimento da perfeita Fraternidade, da verdadeira Liberdade e da autêntica Igualdade<sup>12</sup>. A influência francesa foi determinante, havendo muitos republicanos portugueses que desejavam transplantar para cá a experiência admirada da Terceira República Francesa.

---

Oliveira (coord.), *Portugal – Da Monarquia para a República*, Nova História de Portugal, Volume XI, Lisboa, Editorial Presença, 1991, p. 372.

<sup>10</sup> REIS, António, “Introdução” ao volume III de *Portugal Contemporâneo*, Lisboa, Publicações Alfa, 1990, p. 7.

<sup>11</sup> *O Republicanismo em Portugal...*, p. 11.

<sup>12</sup> REIS, António, *Ibidem*, p. 69.

A moral republicana – pelo menos em determinada altura – assentou ainda noutros pressupostos: a ética do altruísmo, ou seja, a subordinação do egoísmo e a sua corporização em obras de assistência, de apoio aos outros, de que resultam ainda o associativismo e as propostas solidaristas e de auxílio mútuo<sup>13</sup>; a imanência, atitude contrária à moral cristã da Revelação e que vem no sentido da reafirmação da soberania do homem e o racionalismo.

Partia-se dos pressupostos da perfectibilidade humana e da sociabilidade natural do homem. Daí o predomínio da solidariedade, como imperativo de “dever ser” para os republicanos. Até para se afastarem do liberalismo *tout court*, que deificava os princípios da Liberdade, os republicanos, ainda nos finais do século passado, subverteram a legenda revolucionária de 1793 e instituíram os princípios da *Solidariedade, Igualdade e Liberdade*, tentando demonstrar que a solidariedade conduziria à igualdade e esta à liberdade.

O Estado era elevado a instância de instituição e defesa da nova ordem social. Os republicanos conferiam assim acrescida importância à promoção das sociabilidades naturais e formais (associações, clubes, mutualidades, lojas maçónicas, etc.) e à defesa da sua legalização, na medida em que encaravam o associativismo como meio dos cidadãos superarem o seu egoísmo e realizarem contratualmente a sua vocação sociabilitária<sup>14</sup>.

Nos últimos anos da monarquia, porém, inverteriam novamente a ordem do seu “emblema de guerra”, fazendo-o regressar à fórmula original da Revolução Francesa: *Liberdade, Igualdade, Fraternidade*. A Liberdade aparecia como a cura para todos os males, a panaceia universal; a partir da sua legitimação desapareceriam todos os problemas, brotaria a igualdade e as virtudes longamente amputadas pela Monarquia Constitucional e pela Igreja Católica.

Por essa altura, a instauração da ordem republicana apresentava-se como um acontecimento “historicamente inevitável, quase místico, sebastianista e

---

<sup>13</sup> Sublinha Norberto Cunha que “a verdadeira moral, partindo embora do egoísmo, devia sobrepor-lhe o altruísmo porque só este conduzia à realização dos direitos subjectivos ou fins do homem, que o tornam um ser cada vez mais civilizado, como mostrara Teófilo Braga”. Cf. *Ibidem*, p. 52.

<sup>14</sup> *Ibidem*, p. 55.



escatológico” (Norberto Cunha), a que o Partido Republicano daria corpo e os estratos mais esclarecidos e activos irremediável propaganda. Um acontecimento libertador e messiânico, que fez regressar o ideário republicano às teses programáticas da Revolução Francesa e do liberalismo vintista. Mais que num programa coerente e sistemático, que delimitasse linhas concretas de actuação, os sequazes do republicanismo acreditavam na urgência do derrube do edifício monárquico. Mais que *a favor* da República, a maioria era *contra* os desmandos, os escândalos e a decadência da Monarquia...

Como resume o historiador António Reis, o programa que seduzia o povo republicano era muito reduzido e propunha objectivos voltados para a regeneração da Pátria e a construção de uma nova sociedade, estribando-se numa “simbiose de democratismo político, municipalismo administrativo, liberalismo económico e associacionismo social, num fundo eminentemente nacionalista e colonialista”<sup>15</sup>.

O Memorando inglês de 11 de Janeiro de 1890<sup>16</sup>, rapidamente transformado na opinião pública em *Ultimatum*<sup>17</sup>, humilhando os portugueses, serviu para acicatar os ânimos dos que defendiam o derrube urgente, inadiável e imprescritível do regime monárquico. Antes desse crucial acontecimento, são de referir o aproveitamento da comemoração dos centenários de Camões (1880) e do marquês de Pombal (1882), entre outros<sup>18</sup>, mas é o *Ultimatum* que, representando uma afronta à identidade colonial da Nação<sup>19</sup>, suscitou uma enérgica reacção

---

<sup>15</sup> REIS, António, *Ibidem*, p. 7.

<sup>16</sup> Precisa Ernesto Castro Leal, para quem, e em consequência, “a afirmação do Republicanismo havia de catalizar hegemonicamente a esperança messiânica de mudança política”. Mais genericamente, sublinha, “a mobilização política realizada durante o ano de 1890 permitiu, sem dúvida, uma reactivação dos vários nacionalismos políticos portugueses até aos inícios do século XX, assistindo-se à recomposição de programas, à reestruturação das formas organizativas de acção, à projecção de novas elites políticas e culturais...”. Cf. *Nação e Nacionalismos*, Lisboa, Edições Cosmos, pp. 34 e 40.

<sup>17</sup> É unanimemente reconhecido – como refere Fernando Catroga - que o Ultimatum desencadeou um movimento de protesto que veio a estar na base da intentona republicana de 31 de Janeiro de 1891. Cf. *O Republicanismo em Portugal...*, p. 114.

<sup>18</sup> Para a compreensão das comemorações dos centenários de finais do séc. XIX, ver o artigo de Fernando Catroga, “Ritualizações da História”, in *História da História em Portugal (sécs. XIX-XX)*, de Luís Reis Torgal, José Amado Mendes e Fernando Catroga, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, sobretudo, pp. 547-567.

<sup>19</sup> Será de evidenciar que a questão colonial não dividia os monárquicos constitucionais e os republicanos. Ambos defendiam a importância nacional do império africano. Porém, os republicanos

popular, levando muitos portugueses “a engrossar de afogadilho as fileiras do Partido Republicano, num acto de esperança e de quimérico desforço”<sup>20</sup>. A “impaciente e desastrada revolta portuense”<sup>21</sup> de 31 de Janeiro de 1891, constituiu a primeira tentativa de tomada de poder pelos republicanos. Ao *Ultimatum* haverá que adicionar, em finais do Séc. XIX e princípios da centúria actual, a crise social e o decadentismo generalizado, a repressão generalizada da ditadura franquista, a corrupção partidária e os “adiantamentos” à Coroa, como “caldo de cultura” em que germinou o ódio à monarquia constitucional e a vontade firme de a superar. É claro que o fracasso da revolta do Porto e a repressão que se lhe seguiu contribuíram para uma fase em que o movimento republicano viveu com alguma conturbação, à procura da melhor forma organizativa de atacar o poder instituído.

Demorou quase duas décadas a concretizar-se o acto revolucionário, durante as quais a ideia republicana foi ganhando adeptos em todas as classes da sociedade liberal, dos grandes proprietários agrícolas (de que são exemplos marcantes Félix Nogueira ou José Relvas) ao operariado, passando pela intelectualidade, por altas patentes do Exército e da Marinha, por advogados, médicos e docentes dos diferentes graus de ensino. Para a concretização do movimento republicano foi decisiva a secreta acção conspirativa da Carbonária de Machado Santos, Luz de Almeida e António Maria da Silva<sup>22</sup>, e de “uma forte propaganda sobre a opinião pública, através da imprensa e dos discursos, mais do que por votos nas eleições e por força militar”<sup>23</sup>. E entre 4 e 5 de Outubro de 1910<sup>24</sup>,

---

cenuravam o império “no papel” (vide o Mapa Cor de Rosa...) que os monárquicos legaram; criticavam as “inépcias” do regime quanto à defesa dos territórios ultramarinos. A questão colonial colocou-se imperiosamente aos republicanos, nas três décadas antecedentes do 5 de Outubro, como parte fundamental da estratégia de “ressurgimento da pátria portuguesa” que haveria de conduzi-los ao triunfo.

<sup>20</sup> SERRÃO, Joel, “Republicanismo”, p. 291.

<sup>21</sup> É pelo menos essa a avaliação de João Medina. Cf. “A I República”, in *História de Portugal Contemporâneo (Político e Institucional)*, Lisboa, Universidade Aberta, 1994, p. 169.

<sup>22</sup> A acção da Carbonária na preparação do ambiente republicano pode ser vista, sinteticamente, em Joel Serrão, *Da “Regeneração” à República*, pp. 199-205.

<sup>23</sup> WHEELER, Douglas L., *História Política de Portugal, 1910-1926*, Mem Martins, Publicações Europa-América, s/d., p. 48. Concorde com esta posição Fernando Catroga, ao aludir à proliferação – por esta época- de jornais, clubes, centros eleitorais e ao sucesso de manifestações cívicas, a que junta um forte movimento de opinião e “grande investimento propagandístico e educativo que o republicanismo fez durante décadas de oposição”. Cf. *O Republicanismo em Portugal...*, p. 12.

as armas desceram à Rotunda, para – após algumas indecisões e desistências, entre as quais a mais radical, a de Cândido dos Reis, que se suicidou, pensando perdida a revolução - instaurar um novo regime, longamente ansiado, meticulosamente preparado por décadas de propaganda ideológica, onde, “a par de ardentes sonhos de redenção nacional, se misturavam promessas demagógicas de ‘bacalhau a pataco’ ou, pelo menos, de uma melhoria da condição e do passadio das classes populares e da média e pequena burguesia”<sup>25</sup>. Lembra Oliveira Marques que a República surgiu e triunfou em Portugal ao abrigo de dois mitos: o da Pátria decadente, “à beira do abismo”, conduzida pela Monarquia “à ruína e à desonra”, e o da possibilidade do seu ressurgimento com novas instituições. A decadência da Pátria devia-se fundamentalmente a múltiplos factores morais incorporados pela Monarquia e de que faziam parte o jesuitismo, a “corrupção moral”, o servilismo e outros conceitos difusos que a opinião pública arvorava em bandeira de luta contra o regime vigente<sup>26</sup>.

A resistência à implantação da República foi escassa, frouxa e com pouca convicção, tal era o sentimento generalizado de que o fim da Monarquia estava próximo. Refere Vasco Pulido Valente: “...tirando meia dúzia de ingénuos que levaram o seu juramento de fidelidade ao Rei suficientemente a sério para morrer por ele, os únicos militares que atacaram os rebeldes foram os ‘pretorianos’ da Guarda Municipal e uns tantos oficiais (africanistas), antigos ornamentos da ‘camarilha’ palaciana, isto é, inimigos tradicionais da ‘canalha’ e quatro ou cinco aristocratas como Paiva Couceiro, Martins de Lima, Van Zeller e Pinheiro Chagas, nenhum dos quais poderia viver em paz na República”<sup>27</sup>. Não admira que a resistência monárquica fosse tão débil quando até o próprio Rei D. Carlos I é citado

---

<sup>24</sup> Esclarece Oliveira Marques que a revolução republicana foi essencialmente organizada pela chamada Comissão de Resistência, saída de uma magna assembleia de *maçons* reunida (14.06.1910) no Grande Oriente Lusitano, em Lisboa e composta, entre outros, pelos “irmãos” Miguel Bombarda, Cândido dos Reis, Machado dos Santos e António Maria da Silva. Metade deles eram também carbonários. Um sumário cronológico das operações que conduziram ao triunfo do 5 de Outubro, está na obra deste autor *Portugal - Da Monarquia para a República*, pp. 698-699.

<sup>25</sup> MEDINA, João, “A I República”...., p. 170.

<sup>26</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira, *Portugal - Da Monarquia para a República*, pp. 700-701.

<sup>27</sup> VALENTE, Vasco Pulido, *O Poder e o Povo – A Revolução de 1910*, 3ª ed., Lisboa, Círculo de Leitores, 1999, p. 110.

como tendo afirmado que Portugal estava a ficar, em fins do século XIX e primeiros anos do actual, uma “Monarquia sem Monárquicos”<sup>28</sup> e quando o seu descendente e último Rei, D. Manuel II, abandonou o poder sem o mínimo incentivo às suas hostes para que lutassem até ao fim. Limitou-se a fugir, deixando cair o regime e a hombridade monárquica. A ideia de que o fim do regime se mostrava inexorável era também exposta por uma fonte próxima da Casa Real, o Sexto Marquês do Lavradio, nas suas *Memórias*, ao parafrasear Lamartine (“Os governos estabelecidos só podem cair por culpa própria e morrem sempre por uma espécie de suicídio”), concluindo que “a Monarquia caiu por culpa dos monárquicos e suicidou-se no dia 3 de Outubro”<sup>29</sup>.

Pela época, o escritor Abel Botelho ajuizava, certamente: “Trinta e seis horas de luta sumária bastaram para destruir pela base uma instituição de séculos”<sup>30</sup>.

A inevitabilidade da viragem do regime apresentava-se, desde havia muito, como o cenário mais plausível e daí que o ambiente social reflectisse tal horizonte.

Não surpreende assim a “maciça adesão à República daqueles que ainda na véspera do 5 de Outubro, de bom grado se confessariam monárquicos até ao cerne das convicções”<sup>31</sup>. É o fenómeno que João Medina apelida, com toda a

---

<sup>28</sup> Citado por Jacinto Baptista, *O 5 de Outubro*, Lisboa, Biblioteca Arcádia de Bolso, 1965, p. 183.

<sup>29</sup> LAVRADIO, Sexto Marquês de, *Memórias*, 2ª edição, Lisboa, Edições Ática, 1993, p. 151. Contemporâneo dos acontecimentos, também Fernando Pessoa se pronunciou sobre a queda da Monarquia. Segundo o consagrado autor da *Mensagem*, “a Monarquia portuguesa caiu por três razões: por estar consubstanciada com o catolicismo, não só institucional como também espiritualmente; por não ter logrado atingir uma forma portuguesa, visto que, quebrando a tradição da velha monarquia absoluta, que, embora fosse uma decadência, o era de uma fórmula portuguesa, não curou sequer de chegar a um modo português de a substituir, mas importou, através da França, a forma exterior da monarquia constitucional inglesa; por nunca ter tido partidos, separados por ideologias diferentes, mas apenas grupos sem noção diferente das coisas e, portanto, como em todo o caso onde a inteligência não impera, governados apenas pelos instintos e pela politiquice de caciques”. Cf. *Obras em Prosa*, III Volume, Lisboa, Círculo de Leitores, 1987, p. 83.

<sup>30</sup> BOTELHO, Abel, “O Exército e as Instituições”, in *Revista Militar*, n.º 1, Lisboa, 1911. Citado por José Medeiros Ferreira, *O Comportamento Político dos Militares*, Lisboa, Editorial Estampa, 1996, p. 40.

<sup>31</sup> BAPTISTA, Jacinto, *O 5 de Outubro*, p. 26.

propriedade, de “adesivagem”<sup>32</sup>, considerando-o “um dos mais impressionantes e curiosos movimentos sociais e políticos da nossa classe política nos tempos modernos”.

A República caracterizou-se sobretudo como um movimento urbano<sup>33</sup>, implantado maioritariamente em Lisboa e nas grandes cidades e insusceptível de penetrar no mundo rural<sup>34</sup>. Vasco Pulido Valente refere, com graça e por certo com alguma verdade, que “a 20 Km de Lisboa e a 10 Km do Porto os republicanos rareavam. A 50 Km só se encontravam por acaso”<sup>35</sup>. Implantada em Lisboa, a República foi proclamada ao País pelo telégrafo, sem que a colaboração revolucionária fosse de grande monta, como nota, convergentemente, Oliveira Marques. É pois bom que se lembre que não foi o ideário republicano – basicamente de elites- que conduziu à queda da Monarquia, nem a acção do Partido Republicano Português (P.R.P), numa fase de desagregação. Foram os oficiais inferiores<sup>36</sup>, sargentos e praças sobretudo da Marinha mas também do Exército, enquadrado pelos carbonários e pela maçonaria e secundados por grupos civis armados<sup>37</sup>, os grandes protagonistas da mudança de regime, que apenas depois

---

<sup>32</sup> MEDINA, João, “O Fenómeno da ‘Adesivagem’ às novas Instituições”, in *História Contemporânea de Portugal*, Tomo I, Multilar, 1988, pp. 85-124. Vasco Pulido Valente, por seu turno e a propósito, avança, sarcástico: “A seguir ao 5 de Outubro, com o atávico oportunismo da miséria portuguesa, milhares e milhares de pessoas descobriram-se de repente irreprimíveis convicções republicanas e correram a inscrever-se no PRP. Em Lisboa e no Porto, funcionários e aspirantes a funcionários ou gente que de qualquer modo dependia do Estado. Na província, o próprio pessoal político monárquico”. Cf. *A “República Velha”, 1910-1917*, Lisboa, Gradiva, 1997, p. 22.

<sup>33</sup> Para Joel Serrão, o republicanismo era um meio de a pequena burguesia urbana e de a média burguesia rural lutarem contra a alta burguesia encaixada, que dominava a oligarquia da Monarquia Constitucional. Citado por Wheeler, *Ibidem*, p. 49.

<sup>34</sup> É pelo menos a opinião de Vasco Pulido Valente: “Os grandes proprietários, os camponeses grandes e pequenos, os rendeiros e até, excepto no Alentejo, os trabalhadores não queriam, nem podiam ser igualitários e laicos. A sua veneração pela hierarquia social e a sua obediência à Igreja Católica serviam interesses e necessidades materiais. (...) A alta classe média e a burguesia, monárquicas e católicas de raiz e convicção, dominavam o funcionalismo e as mais poderosas instituições do Estado: o exército, os tribunais, a diplomacia e os municípios”. Cf. *A “República Velha”...*, pp. 10-11.

<sup>35</sup> *Ibidem*, p. 11.

<sup>36</sup> Refere Vasco Pulido Valente que, “no que respeita ao braço militar da organização revolucionária, o papel decisivo pertenceu aos sargentos, cabos e soldados”. Cf. *O Poder e o Povo*, p. 110.

<sup>37</sup> “A implantação da República foi bem obra dos civis organizados à volta da Carbonária...”, como escreve José Medeiros Ferreira, *O Comportamento Político dos Militares*, p. 39. Segundo este autor, aquela organização secreta teria atingido cerca de 40 000 membros no seu período de apogeu (1908-1910), tendo decaído muito rapidamente no início da República.

adquiriu alguma coerência e ajustamento relativamente às ideias republicanas. Os meios rurais, como se sabe, continuaram esmagadoramente analfabetos, monárquicos e conservadores, além de católicos e tementes a Deus, o que iria explicar os desenvolvimentos posteriores do processo político português, na primeira década após o 5 de Outubro e as reacções violentas às medidas tomadas pelo Governo Provisório, sobretudo em matéria religiosa. Não percamos de vista, como sintetiza Fernando Catroga, que “a queda da Monarquia foi uma reivindicação essencial, sem dúvida, embora específica, pois inscrevia-se numa tendência que apontava para a realização de objectivos mais vastos: a secularização, ou, talvez melhor, a laicização das instituições e das consciências. À boa maneira iluminista, a chamada ‘revolução republicana’ pressupunha, portanto, a consumação de uma verdadeira revolução cultural”<sup>38</sup>.

### **2.1. As Medidas do Governo Provisório**

Conquistado o Poder pelos republicanos, foi nomeado um Governo Provisório, presidido pelo respeitado professor Teófilo Braga<sup>39</sup> e integrando três importantes individualidades que depois haveriam de liderar os três principais partidos em que se dividiu a militância do novo regime: Afonso Costa, na Justiça, António José de Almeida, no Interior e Brito Camacho, no Fomento<sup>40</sup>.

---

<sup>38</sup> CATROGA, Fernando, *O Republicanismo em Portugal...*, p. 12.

<sup>39</sup> Mário Soares considera Teófilo Braga “o grande teorizador do movimento republicano”, cf. “Constituição de 1911” in *Dicionário de História de Portugal*, vol. II, p. 165. Porém, já vimos, no início deste capítulo, que os contributos teóricos para o republicanismo foram muitos e de diversa proveniência, ao longo da segunda metade da centúria passada.

<sup>40</sup> Recordemos que a cisão entre os republicanos se dará um ano depois de implantada a República, aquando do Congresso do Partido Republicano Português de Outubro de 1911 e do qual este sai transfigurado em Partido Democrático, liderado por Afonso Costa e que será a grande e mais temida força partidária da maior parte da 1ª República, enquanto surgirão outros dois partidos na mesma área e provenientes daquela dissidência: a União Republicana (1912), de Brito Camacho e o Partido Evolucionista (1912), de António José de Almeida. Em 1919, e retirados os seus líderes, os Partidos Evolucionista e Unionista unificaram-se no agrupamento designado por Partido Republicano Liberal, para mais consistentemente poderem fazer frente ao Partido Democrático.

As medidas fundamentais, mais fecundas e revolucionárias da I República Portuguesa foram tomadas pelo Governo Provisório<sup>41</sup> que, no escasso ano da sua duração, acabaria por cumprir parte importante do programa republicano, consolidando o novo regime, assegurando a ordem interna e conseguindo o reconhecimento internacional, num contexto adverso de uma Europa predominantemente monárquica, com excepção da França e da Suíça. Não falamos já da nova bandeira encarnada e verde<sup>42</sup> e de *A Portuguesa* como novo hino, da nova ortografia mais simplificada e próxima da fonética ou da nova moeda (o *escudo*, em vez do real) que, simbolicamente, testemunhavam a passagem simbólica do velho para o novo regime. Referimo-nos a medidas mais profundas e seguramente mais polémicas, essencialmente da lavra do Ministro da Justiça, Afonso Costa, a controversa figura tutelar da I República Portuguesa e um dos políticos que mais marcaram, para o bem ou para o mal, consoante a perspectiva, o século XX português<sup>43</sup>.

Devemos recordar que os dirigentes da I República erigiram como prioridade as reformas de natureza política, em detrimento das económicas, que deveriam estar subordinadas àquelas. As reformas políticas (visando a consagração

---

<sup>41</sup> Se quisermos também uma opinião de um *outsider* da política, como Fernando Pessoa, adepto da ditadura, pelo menos em determinada altura, concluiremos também que “o único período útil na vida governativa da República Constitucional foi o Governo Provisório; é que nele a cisão na chefia não estava mais que esboçada, e que decidiu, e muito bem, governar em ditadura, contra os seus princípios fundamentais – os princípios a cuja sombra haviam pregado e feito a revolução e conquistado o poder”. Cf. *Ibidem*, p.37.

<sup>42</sup> A questão das cores da nova bandeira adoptada pela República – ou verde-rubra ou azul e branca - suscitou acesa querela entre os republicanos, envolvendo, entre outros, Sampaio Bruno, Guerra Junqueiro, Teófilo Braga, Afonso Lopes Vieira, Abel Botelho e João Chagas e que está amplamente documentada por João Medina nos capítulos “A Bandeira Republicana – de Pendão Insurrecto a Bandeira Nacional” e “O Pendão Verde-Rubro” da *História Contemporânea de Portugal – Primeira República*, tomo I (Multilar, 1988), por si dirigida, entre as pp. 53 e 84.

<sup>43</sup> Oliveira Marques é porventura o maior estudioso e divulgador da personalidade e da obra política de Afonso Costa. Publicou, designadamente, as obras *Afonso Costa*, Lisboa, 1972; *Obras de Afonso Costa. Discursos Parlamentares*, I, 1900-1910, Lisboa, 1973; II, 1911-1914, Lisboa, 1976 e III, 1914-1926, Lisboa, 1977 (compilação, prefácio e notas); *O Segundo Governo Afonso Costa (1915-1916). Actas dos Conselhos de Ministros*, Lisboa, 1974 (organização, prefácio e notas); *O Terceiro Governo Afonso Costa – 1917 (Actas dos Conselhos de Ministros)*, Lisboa, 1977 (organização, prefácio e notas) e *Correspondência Política de Afonso Costa – 1896-1910*, Lisboa, 1982 (organização, prefácio e notas). Como curiosidade, refira-se que Fernando Pessoa, que não morria de amores por ele, o elogiou francamente, ao escrever que “se, por exemplo, todo o poder tivesse ficado – real quando não aparentemente – nas mãos de Afonso Costa, o país teria sido bem governado e administrado”. Cf. *Ibidem*, p. 37.

da Liberdade a todos os níveis...) deviam ser acompanhadas pela reforma das mentalidades, que formasse cidadãos activos e empreendedores, com espírito de livre iniciativa. Era imperativa, assim, a mudança da mentalidade dos portugueses, simultaneamente à mudança da superestrutura política. A crucial mudança passava pelo derrube de “dois alvos empedernidos por vícios multisseculares: a Igreja e a Escola”<sup>44</sup>. Assim se reiteram, designadamente, o anticlericalismo de que os dirigentes republicanos deram cabais provas, em especial Afonso Costa, bem como a aposta na área da educação.

O anticlericalismo vinha, de resto, na sequência do movimento de ideias com raízes no século XVIII, em especial nas teorias de António Pereira de Figueiredo, justificando a governamentalização da Igreja e a supremacia do Estado sobre a esfera eclesiástica. Era a política regalista, que se impusera ao longo da Monarquia Constitucional. O Estado, ainda no século XIX, impulsionou o movimento de secularização da sociedade e da cultura, quando lhe conveyo, especialmente através da escola e da imprensa, na tentativa de impedir que a Igreja recuperasse as posições que tivera na sociedade do Antigo Regime<sup>45</sup>. Nas últimas décadas de Oitocentos, republicanos e socialistas combatiam já pela desconfessionalização do Estado, ou seja, pela indiferença do poder político em matéria religiosa, no quadro do movimento mais geral em favor da laicização da sociedade e da cultura, como advoga Vitor Neto<sup>46</sup>.

Afonso Costa levará o regalismo às últimas consequências.

Aquele governante fica indissolúvelmente ligado às maiores reformas da época, muitas delas com repercussões nas décadas seguintes. É o grande protagonista e responsável pela modernidade das reformas da República. Foi também o responsável maior do processo de laicização e secularização da sociedade, com decisões altamente controvertidas, versando matéria religiosa<sup>47</sup> e

---

<sup>44</sup> CUNHA, Norberto, *Mentalidades e Cultura Portuguesa...*, p. 57-77.

<sup>45</sup> NETO, Vitor, *O Estado, a Igreja e a Sociedade em Portugal (1832-1911)*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1998, p. 568.

<sup>46</sup> *Ibidem*, p. 569.

<sup>47</sup> “A questão religiosa pairou sobre Portugal durante todo este período”, como refere Oliveira Marques, *História de Portugal*, vol. II, 4ª ed., Lisboa, Palas Editores, 1977, p. 218.



evidenciando um carácter que muitos consideram afrontosamente anti-clerical. Chamaram-lhe jacobino e fundamentalista no ataque cerrado que fez à religião católica. A cegueira anti-clerical da I República assentava na identificação do catolicismo como fonte do Mal e surgia como resposta à antiga e sempre renovada promiscuidade existente entre a Igreja e a Monarquia, a celebrada por uns e detestada por outros coligação íntima entre o Trono e o Altar. Combater a Igreja era atacar o fortíssimo poder político e económico que aquela instituição manteve desde tempos medievais. Afonso Costa pretendia, ingenuamente, eliminar completamente o Catolicismo da terra portuguesa em duas gerações<sup>48</sup>, dando de barato que a milenar instituição religiosa estava enraizada na mentalidade e nos costumes portugueses até profundidades inimagináveis.

Obviamente que tais polémicas e radicais medidas republicanas, de raiz maçónica e jacobina – visando a laicização do Estado e a redução da força da Igreja Católica - iriam entrar em choque com os sentimentos profundos da “alma portuguesa”, católica, apostólica e romana, localizada sobretudo nos campos. Não esqueçamos que, dos cerca de seis milhões de habitantes do Portugal de 1910, 99% eram católicos, apenas cerca de um quinto vivia em centros urbanos e 75% eram analfabetos (percentagem que nas mulheres chegava aos 81,2 % em 1911). A estrutura económica do país assentava fundamentalmente na agricultura. Como refere Oliveira Marques, “a grande maioria desta gente toda habitava o campo. Só menos de vinte por cento era de condição urbana” e, destes, mais de metade vivia em duas cidades apenas: Lisboa e Porto<sup>49</sup>.

Enquanto a República era ainda proclamada em vários pontos do País, logo a 8 de Outubro, Afonso Costa iniciava a sua declarada guerra à Igreja,

---

<sup>48</sup> Afonso Costa anunciou numa reunião maçónica, no Grémio Lusitano, a 21 de Março de 1911, um mês antes da promulgação da Lei de Separação, que esta iria eliminar completamente o Catolicismo em duas gerações. As declarações do Ministro da Justiça foram transcritas pelo jornal *O Tempo*, de 27-III-1911, que, citando Afonso Costa, escreve, textualmente: “Está admiravelmente preparado o povo para receber essa lei; e a acção da medida será tão salutar que em duas gerações Portugal terá eliminado completamente o catolicismo, que foi a maior causa da desgraçada situação em que caiu”. Reproduzido em João Medina, *História Contemporânea de Portugal – Primeira República*, p. 219.

<sup>49</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira, *A Primeira República Portuguesa - Alguns Aspectos Estruturais*, p. 14. Segundo o mesmo autor, “Isto explica que a história política do Portugal democrático fosse

mandando, significativamente, prender os padres que andassem na rua, de modo a alegadamente “evitar abusos” contra eles, enquanto um decreto do Governo repunha em vigor, como leis da República, as que, sob a Monarquia, expulsavam os jesuítas e ordenaram o encerramento dos conventos<sup>50</sup>. Era o desenterrar da velha legislação anti-clerical de Pombal (leis de 3 de Setembro de 1759 e de 28 de Agosto de 1767) e de Joaquim António de Aguiar (lei de 28 de Maio de 1834), que servia para expulsar as ordens religiosas e confiscar os respectivos bens.

Sublinhe-se que a Igreja, apesar das leis de confisco decretadas pelo Liberalismo, era ainda uma das mais poderosas potências existentes em Portugal, continuando a possuir abundantes bens de raiz nas cidades e nos meios rurais, seminários, escolas, asilos, hospitais e uma considerável influência na própria corte. Concitou assim a animosidade de muitos, que rejeitavam sobretudo a interferência do clero na vida política e cultural. Por isso, o Partido Republicano Português, ainda na fase da propaganda, organizara uma enorme ofensiva contra a Igreja e o clericalismo, em paralelo com a campanha contra a Monarquia. Uma vez proclamada a República, a luta contra a Igreja foi intensificada. Todas as ordens religiosas foram expulsas, humilhando-se em particular os Jesuítas, “que por vezes foram tratados como criminosos”<sup>51</sup>. Em poucos meses todos os frades e freiras tinham deixado o País, ou sido forçados a abandonar o hábito. As casas religiosas, os colégios e os centros de caridade dirigidos por congregações foram encerrados, transitando o seu património para a posse do Estado. O clero secular foi igualmente atingido pela legislação anti-clerical. Na mesma linha de ataque à Igreja, agora no campo simbólico do Catolicismo, foram abolidos os juramentos e as invocações de tipo religioso, incluindo as das escolas, substituídos por fórmulas laicas; foram suprimidos os feriados católicos, convertidos em dias úteis e de trabalho, com

---

sobretudo a história política de Lisboa e do Porto, isto é, a história de pouco mais de um décimo da população do País dominando ou tentando dominar os outros oito a nove décimos” (*Idem*, p. 15).

<sup>50</sup> BRANDÃO, Fernando de Castro, *A I República Portuguesa. Uma Cronologia*, Lisboa, Livros Horizonte, 1991, p. 10. Raul Brandão, por seu turno, descreve, nas suas *Memórias*, a 7 de Outubro, “... aqui e ali alguns padres entre escoltas a caminho da prisão”, acrescentando, mais à frente: “continua a caça aos padres. Todas as noites tem havido tiroteio nos conventos” (Vol. II, pp. 28 e 32).

excepção dos dias 1 de Janeiro e 25 de Dezembro; proibiram-se as Forças Armadas de participarem em solenidades religiosas; foram amnistiados os crimes contra a religião católica; foi até modificado o nome do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, reduzido a Ministério da Justiça; foi extinto o ensino da doutrina cristã nas escolas primárias e normais primárias; foi confirmada a legislação proibindo enterros nas igrejas; foi estabelecido o divórcio para qualquer tipo de casamento, considerado como "contrato puramente civil"; e, entre outras medidas no sentido da laicização, foi decretado o registo civil obrigatório quer para os nascimentos, quer para os casamentos e óbitos, retirando ao clero o controlo dos "registos paroquiais" da vida e da morte dos portugueses. O Estado é que passava, soberanamente, a outorgar a identidade aos cidadãos: primeiro eram portugueses, e só depois é que eram católicos, ao contrário do que até então sucedia. Até os cemitérios passaram a ser espaços seculares e profanos, para evidente desagrado das populações católicas<sup>52</sup>.

O momento culminante da estratégia anti-clerical, "por muitos considerada a pedra angular do novo regime"<sup>53</sup>, foi a famigerada e drástica Lei da Separação das Igrejas do Estado. Com influências da legislação sobretudo brasileira e francesa, foi decretada pelo Governo Provisório, em 20 de Abril de 1911 para entrar em vigor em 1 de Julho seguinte. "Verdadeiro aríete lançado contra os católicos, o clero e tudo o que em Portugal, para o melhor e para o pior, representava a vivência da religião tradicional", a Lei da Separação, a "Intangível", como ficou conhecida pelos seus defensores, somada a outros conflitos lançados pela República, "reduziria cada vez mais o campo dos que apoiavam o novo regime"<sup>54</sup>. O texto legislativo reconhecia e garantia a plena liberdade de consciência a todos os cidadãos, declarando que a

---

<sup>51</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira, *História de Portugal*, vol. II, p. 221. A legislação republicana em matéria religiosa e a resistência da Igreja podem ser compulsadas na obra coordenada pelo mesmo autor, *Portugal – Da Monarquia para a República*, pp.493-505.

<sup>52</sup> Como sublinha Vítor Neto, o laicismo republicano e socialista foi a secularização levada às últimas consequências e inseriu-se na batalha travada em favor de uma sociedade descrestianizada. Cf. *O Estado...*, p. 577.

<sup>53</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira, *História de Portugal*, vol. II, p. 222.

<sup>54</sup> MEDINA, João, "A I República" in *História de Portugal Contemporâneo*, p. 183.

Religião Católica deixava de ser a religião do Estado e que todas as igrejas ou confissões religiosas eram igualmente autorizadas.

Ao estatuir a liberdade para todos os cultos, a Lei quebrava o tradicional monopólio da Igreja Católica, além de proibir o ensino do Cristianismo nas escolas e o ensino em geral aos clérigos. Estipulava ainda a nacionalização da propriedade da Igreja, colocando-a na absoluta dependência financeira do Estado. Este dignava-se emprestar ao clero, para o culto, as igrejas, as capelas e seus respectivos bens que antes pertenciam à Igreja. Fora das igrejas, os padres não podiam usar vestes talares, proibindo-se ou restringindo-se as procissões e outras manifestações religiosas alegadamente perturbadoras da ordem pública. Entre outras medidas contempladas no diploma, foi ainda restabelecido o beneplácito régio, impedindo a publicação dos documentos pontifícios ou da Igreja portuguesa sem a aprovação do Governo, quer dizer, de Afonso Costa. Os padres não podiam sequer exercer o direito de voto. Demarcando a esfera pública da privada, o Estado fazia da religião um assunto estritamente pessoal. Não obstante alguns excessos radicais, Afonso Costa “criou um novo quadro institucional e mental, centrado no respeito pela liberdade de consciência de cada um, o célebre ‘livre pensamento’ republicano, e no fim do estatuto de privilégio de uma confissão religiosa que funcionava ainda como um Estado dentro do Estado, apesar das limitações que lhe foram introduzidas na primeira fase do liberalismo monárquico”<sup>55</sup>, a que acabámos de aludir. Oliveira Marques considera mesmo que a lei que separava o poder civil da esfera eclesiástica e corporizava, no fundo, o ponto de chegada da luta ideológica travada nas últimas décadas da Monarquia Constitucional, tinha um cunho profundamente revolucionário, porventura o mais revolucionário de toda a legislação republicana, ao tentar entregar o culto aos cidadãos, corporativamente organizados em associações cultuais, retirando-o ao clero e reduzindo o papel deste ao de mero executante de decisões de outrem. A Igreja Católica ficava, neste caso, reduzida a uma situação de subserviência frente ao povo católico, como jamais tivera no passado português.

---

<sup>55</sup> REIS, António, *Ibidem*, p. 8. Paradoxalmente, tal quadro haveria de manter-se, com ligeiras correcções, ao longo deste século, apesar de Salazar e da Concordata firmada em 1940.

Da acção de Afonso Costa são ainda de relevar as progressivas medidas relativas aos direitos da mulher, sobretudo o estabelecimento do divórcio para todos, sem curar da forma de casamento (lei de 3 de Novembro), a validade exclusiva do casamento civil obrigatório, a concessão de direitos iguais a ambos os sexos no casamento e a protecção dos direitos legais dos filhos, legítimos ou ilegítimos (leis de 25 de Dezembro), entre outras, que libertavam a mulher da atávica sujeição ao poder marital e, por outro lado, configuravam a anulação da tutela eclesiástica, abrindo caminho a uma nova ética das relações familiares e da situação da mulher na sociedade. Também neste domínio, se regista a estratégia de secularização da família, com o casamento a deixar de ser eminentemente uma união sagrada, passando a uma perspectiva profana e meramente contratualista.

Em matéria religiosa e em resumo, assistiu-se assim, na feliz terminologia de Norberto Cunha, a uma estratégia de secularização do *tempo* (supressão da datação cristã, abolição dos feriados religiosos, obrigatoriedade do registo civil...), do *espaço* (encerramento e expulsão das ordens religiosas, nacionalização dos edifícios religiosos, controlo pelo poder civil dos lugares de culto e actividades religiosas...), das *instituições políticas* (abolição do juramento religioso, abolição do Ministério dos Negócios Eclesiásticos, Lei da Separação, restauração do beneplácito régio...), da *educação* (extinção do ensino religioso nas escolas primárias) e da *sociedade* (instituição do divórcio)<sup>56</sup>.

Em matéria de educação, o republicanismo pretendeu transformar a Escola, sobretudo no ensino primário, no quadro da defesa de uma educação virada para a liberdade. Era sua intenção remover da cabeça das crianças a chamada “educação jesuítica”, ou seja, “uma instrução que escravizava em vez de emancipar, dirigida à memória e não à ginástica intelectual, votada a fazer servos e funcionários e não homens com iniciativa própria, que dissociava o trabalho intelectual do manual, avessa à ciência experimental como se do Demo se tratasse”<sup>57</sup>. A República queria uma educação totalmente contrária, que fosse integral e harmónica, que procurasse as lições das “coisas” e que tivesse como escopo fundamental a

---

<sup>56</sup> CUNHA, Norberto, *Mentalidades e Cultura Portuguesa....*, p. 57.

formação do carácter, embora sem qualquer ressaibo de alusão religiosa. Daí as medidas de abolição do ensino religioso das escolas primárias republicanas.

Porém, como referem os estudiosos, a política educativa da República não obteve grande sucesso: grande parte das crianças não ia à escola, os métodos experimentais não chegaram a ser introduzidos, o crescimento de equipamentos escolas foi limitado, o analfabetismo apenas baixou cerca de 7,5% entre 1910 (altura em que três quartos da população não sabiam ler nem escrever) e 1930. O panorama no ensino secundário e no superior não foi mais animador. A República produziu muita legislação em matéria educativa mas não teve meios, ou vontade política, para a pôr em prática.

Afonso Costa preocupou-se ainda em dar sentido prático a outros vectores do republicanismo, com o aprofundamento dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. Produziu uma nova e liberal lei de imprensa, remodelou a administração da justiça e o quadro legal da estrutura judiciária. Ao nível da “política social”, criou instituições de protecção à infância e à velhice, decretou uma nova lei do inquilinato e reconheceu legalmente o direito à greve (Dezembro de 1910), com a mira de captar o apoio das massas trabalhadoras, afinal, a principal base de sustentação do novo regime.

É claro que sobretudo a legislação anti-clerical - considerando não apenas a Lei da Separação, mas as que a antecederam, incluindo a lei do divórcio - aliada à perseguição movida aos dignitários da Igreja desde a instauração do novo regime, suscitaram o maior descontentamento na Igreja, motivando duros protestos do episcopado, que chamou ao novo regime uma “atrocidade”, uma “tirania” e um “escárnio”, descrevendo-o em quatro palavras: “injustiça, opressão, espólio, desprezo”<sup>57</sup>. Os bispos reagiram asperamente na Pastoral Colectiva do Episcopado Português, de 24 de Dezembro de 1910. O Governo respondeu proibindo aos párocos a leitura nas igrejas da pastoral. Os bispos voltam a protestar energicamente em 24 de Abril de 1911. Diversos prelados foram desterrados até

---

<sup>57</sup> *Ibidem*, p.110.

<sup>58</sup> Citado por Vasco Pulido Valente, *Ibidem*, p. 24.

1912<sup>59</sup> e em Julho de 1913 o Governo rompeu as relações diplomáticas com a Santa Sé<sup>60</sup>, apenas reatadas curiosamente por um maçom, Sidónio Pais, em 1918, altura em que foi feita a revisão à Lei da Separação, os seminários confiscados em 1911 foram devolvidos à Igreja, as ordens religiosas começaram a regressar, o clero foi autorizado a usar vestes talares fora das igrejas e a exercer o culto a qualquer hora e se suprimiu o beneplácito estatal para os documentos eclesiásticos e pontifícios. O processo de reconciliação, contudo, havia já sido iniciado sob os auspícios de Bernardino Machado, em 1914. A partir do sidonismo, entrou-se numa fase de acentuado declínio do anticlericalismo e de apaziguamento do conflito religioso (as relações com a Santa Sé foram normalizadas em 1922, com o Presidente da República António José de Almeida, outro maçom, sendo geralmente apontado como revelador dessa acalmia o facto de este ter imposto o barrete cardinalício ao Núncio Apostólico), que de todo o modo - e segundo alguns - se manteve latente durante a I República<sup>61</sup>.

Quanto mais a população cidadina, sobretudo de Lisboa, aplaudia as medidas da República de ataque à Igreja, tida como o bastião mais perigoso do conservadorismo e do reaccionarismo, mais a maioria da população portuguesa, sobretudo no Norte e nos meios rurais, a “província católica e, pelo menos sentimentalmente, monárquica” de que fala Pulido Valente, acompanhou com desagrado a política anti-religiosa de Afonso Costa, por ferir os seus sentimentos mais profundos e a sua “alma católica”. Não esqueçamos que Portugal continuava a ser um país esmagadoramente temente a Deus!...

Não é de admirar assim a sua simpatia e acolhimento face aos movimentos insurreccionais, mais ou menos organizados, mais ou menos

---

<sup>59</sup> Afirma Oliveira Marques que, “pelos meados de 1912, nenhum prelado de Portugal Continental residia na respectiva diocese” (*Ibidem*, p. 223).

<sup>60</sup> O Papa Pio X havia condenado a lei da Separação numa encíclica (*Jandundum in Lusitania*, de 24 de Maio de 1911), em que chamava ao Estado português “apóstata”, acusando-o de espoliar a Igreja e considerando a lei nula, ao mesmo tempo que convidava os católicos a não a acatar.

<sup>61</sup> “A questão religiosa, aberta em 1911, foi outra ferida que nunca cicatrizou durante a vigência da República, mesmo nas épocas de maior acalmia política. (...) Mesmo que os Governos a partir do sidonismo viessem a ter uma actuação mais moderada para com a Igreja, as paixões ideológicas já não permitiam o restabelecimento da paz nos espíritos...”, como opina Veríssimo Serrão. Cf. *História de Portugal*, vol. XI, Lisboa, Verbo, 1989, pp.17-18.

fracassados, que se foram sucedendo desde 1911, visando a restauração da Monarquia e dos seus valores, que incluíam seguramente políticas de apoio preferencial à Igreja Católica, como sucedera durante os oito séculos de História Portuguesa.

Como não será de estranhar o surgimento de movimentos ideológicos e políticos de afrontamento à República e às suas bases teóricas, como é o caso do Integralismo Lusitano, logo em 1913.

## **2.2. A Constituição de 1911**

O momento crucial no processo de estabilização e legitimação da I República (e do Governo Provisório que até aí vigorara) deu-se com a aprovação, pela Assembleia Nacional Constituinte, da Constituição em 21 de Agosto de 1911. É um texto curto, com apenas 87 artigos, sendo o articulado mais reduzido de todos os textos constitucionais portugueses e dos melhore sistematizados. Além de abolir para sempre a monarquia, acabou por plasmar as ideias estruturantes do republicanismo, antes e depois do 5 de Outubro de 1910.

Baseada na Constituição republicana brasileira de 1891 e recolhendo ainda inspiração nas Constituições portuguesas liberais, sobretudo na de 1822, a mais radical de todas<sup>62</sup>, a Constituição Republicana de 1911 tem como esteios os princípios demo-liberais, salvaguardando a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, bem como os valores da igualdade social e do laicismo. Continuam vivos os grandes valores do republicanismo. Não esqueçamos que a Constituição resulta de uma Assembleia Nacional Constituinte saída das eleições legislativas de 20 de Maio de 1911, às quais quase só o Partido Republicano apresentou candidaturas. Assim, o corpo da Assembleia era constituído pela classe média burguesa, com um grupo maioritário de oficiais do Exército e da Marinha,

---

<sup>62</sup> Mário Soares advoga que, segundo Marnoco e Sousa, considerado o autor do mais completo comentário à Constituição de 1911, além das fontes indicadas, é de evidenciar o programa do Partido Republicano Português. Ver o artigo "Constituição de 1911" in *Dicionário de História de Portugal*, vol. II, pp. 165-168.



funcionários públicos civis, médicos e advogados, afinal, os grandes esteios do republicanismo.

No entanto, são conhecidos projectos de Constituição não inteiramente coincidentes, uns, como Teófilo Braga ou Fernão Botto Machado, propondo, por exemplo, um Estado “federalista”, à maneira suíça, outros, como António Maria da Silva, um Estado “unitário”, tese que acabou por vencer. O artigo 1º da Constituição declara que “a Nação Portuguesa, organizada em Estado Unitário, adopta como forma de governo a República”. Nestes e noutros aspectos<sup>63</sup>, se começavam a surpreender as clivagens entre os republicanos mais moderados e os republicanos mais radicais. Outra das discussões que chegou a acender o debate relaciona-se com a orientação para o regime, patente na Constituição: “presidencialista”, por influência da congénere brasileira, ou “parlamentarista”. A Assembleia Constituinte adoptou o sistema parlamentar.

Na Constituição estão plasmados os grandes princípios da reforma política, ao consagrar a liberdade a todos os níveis e a igualdade perante a lei para todos os cidadãos<sup>64</sup>. Nesse sentido, revoga os privilégios devidos pelo nascimento (nobreza, títulos, etc.), estabelece a inviolabilidade da consciência e das crenças, o reconhecimento da igualdade política e civil de todos os cultos, a completa liberdade de expressão do pensamento, o livre direito de reunião e associação, a garantia de direito ao trabalho, entre outras importantes medidas.

Para Oliveira Marques, a Constituição Republicana, sublinhando os direitos e as garantias dos indivíduos, combinava fórmulas oitocentistas, como as várias liberdades, a segurança individual e o direito de propriedade, com direitos mais tipicamente republicanos, tais como o da igualdade social (definida como a rejeição de todos os privilégios derivados do nascimento, dos títulos de nobreza e das próprias ordens honoríficas) e o do laicismo (expresso pela igualdade e liberdade de todas as religiões, secularização dos cemitérios públicos, neutralidade religiosa em matéria de ensino nas escolas públicas, proibição a todas as ordens

---

<sup>63</sup> Bem elucidados por Oliveira Marques, in *Portugal – Da Monarquia para a República*, pp. 281-284.

<sup>64</sup> A “democracia” é um conceito ausente na Constituição de 1911.

religiosas de se estabelecerem em Portugal e registo civil obrigatório e exclusivo)<sup>65</sup>. O constitucionalista Jorge Miranda não anda muito longe desta tese, ao sublinhar que “a Constituição de 1911 leva até às últimas consequências os princípios de 1820-1822, vendo na república a mais perfeita expressão desses ideais”. E acrescenta: “O seu projecto político consiste, pois, em liberalismo democrático e não em qualquer forma de democracia social (desconhecida antes da 1ª Guerra Mundial), em liberalismo democrático que se condimenta de laicismo e anti-clericalismo, por um lado, e de municipalismo (apesar do espírito jacobino), por outro lado”<sup>66</sup>.

A Constituição Republicana - que foi revista em 1916 e 1919-21 - consagra iniludivelmente a divisão de poderes e a soberania popular, exercida através do sufrágio universal (não tão universal como isso, como se sabe). Estabelece desde logo a doutrina dos três poderes em que assenta a “soberania” nacional: o Legislativo, o Executivo e o Judicial, “independentes e harmónicos entre si” (art. 6º). O mais importante dos poderes era o Legislativo<sup>67</sup>, exercido pelo Congresso da República e formado por duas câmaras que se denominavam Câmara dos Deputados e Senado, eleitas por sufrágio directo dos cidadãos eleitores. O Presidente da República era eleito pelo Congresso por um período de quatro anos, não renovável e competia-lhe, entre outras atribuições, nomear os Ministros de “entre os cidadãos portugueses elegíveis e demiti-los” (art. 47º, 1º) e nomear o presidente do Ministério (art. 53º). O que quer dizer que o Governo dependia inteiramente do Presidente da República e este do jogo partidário existente no Congresso.

Será ainda de sublinhar a omissão no texto constitucional de 1911 dos conceitos de democracia, do sufrágio universal sem restrições e do direito à greve,

---

<sup>65</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal*, vol. XI, pp. 255-256.

<sup>66</sup> MIRANDA, Jorge (organização e introdução), *As Constituições Portuguesas, 1822-1826-1838-1911-1933-1976*, reimpressão, Lisboa, Livraria Petrony, 1981, p. XV. O articulado integral da Constituição de 1911 está entre as páginas 183 e 215.

<sup>67</sup> “A Constituição de 1911 definiu um quadro institucional de base fortemente parlamentar, evitando conferir ao presidente da República, tanto o direito de veto como o poder de dissolução das Câmaras. E foi em torno precisamente da eleição do primeiro presidente da República que se manifestaram as primeiras divisões no Partido Republicano Português...”, REIS, António, *Ibidem*, p.8.

entre outros, o que não deixa de ser significativo das carências política da práxis republicana.

Ainda assim, os republicanos mostraram especial preocupação na organização do processo eleitoral para os vários órgãos. No entanto, ao longo da I República registaram-se diversas limitações ao exercício do sufrágio universal, ao sabor das conveniências dos partidos no poder, que assim privilegiaram o voto da pequena e média burguesia urbana (sobretudo os *Democráticos* de Afonso Costa), ou o voto rural e das camadas mais baixas da população (como o fez Sidónio Pais, em 1918). As restrições ao exercício do sufrágio eleitoral afectaram a maioria da população, ou seja, as mulheres e os analfabetos (Afonso Costa, por exemplo, não queria uma República legitimada por um “bando de carneiros”), assim excluídos do uso do direito de voto. Mas também os clérigos e os monárquicos, sobretudo, foram perseguidos e viram a sua vida cívica altamente dificultada, designadamente na primeira metade do novo regime.

No entanto, apesar dos múltiplos actos eleitorais em escassos 16 anos, a participação dos cidadãos eleitores deixou muito a desejar, porventura pelo excesso de eleições, de certeza pelo cansaço, desinteresse e pela desilusão que a República rapidamente foi causando a cada vez mais portugueses, pelo não cumprimento das promessas e ideais anunciados pela propaganda republicana antes e após o 5 de Outubro.

A República afundava-se no “estado comatoso” de que já falava Raul Proença em 1921 e que foi “prenúncio de morte” em 28 de Maio de 1926.

### 2.3. O declínio de um belo ideal

A história da I República – também chamada República Parlamentar ou República Democrática - é por demais conhecida e tem sido exaustivamente estudada<sup>68</sup> por credenciados investigadores. Deixam-se apenas algumas linhas de

---

<sup>68</sup> Além de vasta e diversificada bibliografia parcelar existente sobre este período, podem mencionar-se as seguintes obras fundamentais e incontornáveis para a compreensão da ideologia e do processo formativo, bem como da *práxis* republicana: *História das Ideias Republicanas em Portugal* (Teófilo

força de um regime que durou escassos dezasseis anos mas marcou inexoravelmente o século XX português.

Importa evidenciar que a República acabou por manifestar-se “forte” até 1917, recorrendo a uma política agressiva contra os seus inimigos: principalmente contra a Igreja, mas também contra os monárquicos, a oligarquia financeira e económica, o anarco-sindicalismo e a organização operária em geral, contra o caciquismo rural tradicional, entre outros. Externamente, o ataque foi mais permanente contra o “perigo espanhol” e conjunturalmente contra a Alemanha, contra quem entrou na I Grande Guerra Mundial, ao contrário do país vizinho<sup>69</sup>.

Nos primeiros três anos de vigência da República, vigoraram fracassados governos de coligação entre os partidos republicanos mais moderados (os *Evolucionistas* de António José de Almeida e os *Unionistas* de Brito Camacho), que não conseguiram levar avante os seus programas, por falta de apoio popular. Apenas o Governo Provisório inicial chancelou a sua acção para a História, como antes se referiu. As eleições presidenciais de Agosto de 1911, elegendo Manuel de Arriaga contra o *democrático* Bernardino Machado, apoiado por Afonso Costa, começaram a desvendar já as dissensões que se iam cavando entre os republicanos vencedores e que, poucos meses volvidos, iriam “cristalizar-se em partidos políticos”, na afortunada expressão de Oliveira Marques. Nos dois anos seguintes, os governos conservadores limitaram-se a gerir medidas revolucionárias e uma Constituição bem avançada para a época. Não deixaram rasto.

---

Braga), *História do Regimen Republicano em Portugal* (dirigida por Luís de Montalvor), *História da República Portuguesa* (Lopes de Oliveira), *História Política da 1ª República Portuguesa* (David Ferreira), *História de Portugal, Portugal da Monarquia para a República, História da 1ª República Portuguesa - As Estruturas de Base, A Primeira República Portuguesa. Alguns aspectos estruturais, Ensaios de História da I República Portuguesa e Guia de História da 1ª República Portuguesa* (todas de A. H. de Oliveira Marques), *O Republicanismo em Portugal - Da formação ao 5 de Outubro de 1910* (Fernando Catroga), a síntese “Republicanismo”, no *Dicionário de História de Portugal*, “Introdução ao estudo do pensamento político português na época contemporânea (1820-1920)” in *Liberalismo, Socialismo, Republicanismo – Antologia do Pensamento Político Português e Da “Regeneração” à República* (todas de Joel Serrão), a *História de Portugal* dirigida por José Mattoso (sexto volume, de Rui Ramos), os dois primeiros volumes da *História Contemporânea de Portugal* (dirigida por João Medina), o vol. III do *Portugal Contemporâneo* (dirigido por António Reis), os volumes XI e XII da *História de Portugal* (de Joaquim Veríssimo Serrão), *História da República* (Carlos Ferrão), *O Poder e o Povo: a Revolução de 1910* (Vasco Pulido Valente), *História da República* (Raul Rego) e *Decadência e Queda da 1ª República* (António José Telo).

<sup>69</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira, *Portugal – Da Monarquia para a República*, p. 700.

Entre 1913 e 1915, afirmou-se o carisma de Afonso Costa - por muitos considerado o dirigente mais prestigiado e eficaz da República - e reinou com mão de ferro o chamado Partido *Democrático*, mais radical e esquerdista, herdeiro da máquina eleitoral e da base de apoio do P.R.P. Para grande desgraça de Afonso Costa, teve de defrontar-se com a 1ª Guerra Mundial, que acabaria por revelar-se fatal para o seu futuro político e para o próprio destino da República. A sua acção começou com aspectos largamente positivos, como o reequilíbrio orçamental, logo em 1913 e diversas reformas que intensificaram o apoio popular aos democráticos. Porém, com a Guerra, as suas preocupações foram mais políticas e no sentido de garantir as possessões coloniais, consolidar a legitimação internacional do novo regime e, internamente, garantir a defesa dos ideais da democracia e da liberdade<sup>70</sup>. Por isso, alinhou pelo lado dos Aliados, no que concordaram os democráticos e evolucionistas mas discordaram unionistas, monárquicos e clericais. Afonso Costa “perdeu-se” em medidas políticas, quando o povo almejava reformas económicas, que melhorassem o seu quotidiano e em que avultava a questão nunca resolvida da propriedade. Também o sufrágio universal, ao contrário do prometido e como vimos antes, sofreu evidentes e conscientes restrições, com privilégios inadmissíveis para os círculos urbanos de Lisboa e do Porto e a interdição do voto aos analfabetos da província e às mulheres. Temiam os *Democráticos* que o seu voto – conservador, clerical e monárquico, pela certa - pudesse fazer regredir o regime. Assim, começou a desenhar-se a decepção das massas populares e do operariado, que foram investindo e apoiando movimentos grevistas e reivindicativos.

Entretanto, a ditadura de Pimenta de Castro, em 1915, a pretexto de pacificar a Nação, constituiu o primeiro aviso aos Democráticos, cuja política até aí seguida (a perseguição à Igreja e aos monárquicos, a intervenção na Guerra) foi sustida. Governo apoiado por todas as forças opostas ao Partido Democrático, teve pela primeira vez em cinco anos sete das nove pastas ministeriais entregues a oficiais do Exército e da Marinha. Porém, era ainda cedo para uma solução autoritária em Portugal. Até porque, como refere Medeiros Ferreira, se é certo que

---

<sup>70</sup> Oliveira Marques resume a acção de Afonso Costa, nesta epígrafe lapidar: “interesse nacional,

Pimenta de Castro logrou suscitar o concurso de evolucionistas, unionistas, parte do Exército, monárquicos, Igreja e parte do operariado, que no fundo apoiou o “movimento das espadas”(Janeiro de 1915) contra os homens de Afonso Costa, tal representava apenas as aspirações de uma facção dos militares, que “resolvera romper as tréguas com o Partido Democrático por causa da política de guerra deste, já em efectividade nos teatros africanos e em preparação para o teatro europeu”<sup>71</sup>. Era a viragem do comportamento dos militares em face do poder político vigente, que de expectante e até colaborante, passou a contestatário após a Primeira Guerra Mundial, sendo basicamente contrário à intervenção activa de Portugal neste conflito. Pimenta de Castro desactivou os preparativos militares de mobilização postos em marcha pelos anteriores governos de Bernardino Machado e de Azevedo Coutinho. No entanto, os Democráticos perderam a paciência e, com a ajuda da Maçonaria e da célebre Formiga Branca, lançaram mão da violência para derrotar militarmente Pimenta de Castro, o que conseguiram pela revolução armada de 14 de Maio daquele ano, que, à custa de centenas de mortos e feridos, repôs o seu partido no poder. O “partido da guerra” voltava ao comando da República, desencadeando uma violenta campanha contra os militares que não queriam a participação portuguesa no teatro europeu. Com a vitória do Partido Democrático nas eleições de Agosto seguinte, Bernardino Machado era eleito para Presidente da República e Afonso Costa era nomeado Primeiro-Ministro em Novembro. Portugal dotava-se de um Governo que queria participar na guerra europeia<sup>72</sup>.

A desastrosa intervenção portuguesa na Guerra, através do Corpo Expedicionário Português, organizado por Norton de Matos, em 1917, intervenção contrariada pela opinião pública e pelas forças da oposição, revelar-se-ia fatal para o Governo de Afonso Costa, entretanto regressado à chefia do Executivo, após a “União Sagrada”, marcando-lhe o rumo do declínio inexorável. A esperança depositada na República transformou-se em descontentamento e revolta, descrédito

---

interesse colonial e interesse republicano”. Cf. *Ibidem*, p. 709.

<sup>71</sup> FERREIRA, José Medeiros, *O Comportamento Político dos Militares*, p. 55.

<sup>72</sup> *Ibidem*, pp. 56-57.

da classe política, indignação e conflitos<sup>73</sup>, naturalmente aproveitados pelas forças da oposição das facções mais moderadas do republicanismo e sobretudo pelos monárquicos (os então chamados “talassas”), católicos e de todos os que contestavam a situação vigente após o 5 de Outubro de 1910, que não cessaram de intrigar e conspirar contra o regime. Para agravar a situação, por esta altura, à acentuada crise económica e social, somou-se o peso crescente do aparelho militar, apto a intervir a qualquer momento<sup>74</sup>.

A personalidade autoritária de Afonso Costa não ajudava e a impopularidade crescia a olhos vistos, sobretudo entre as massas urbanas, causticadas pelos efeitos da guerra e das sucessivas revoltas e revoluções.

Não admira que muitos republicanos indefectíveis (até o herói da Rotunda, Machado Santos) e as massas populares começassem por apoiar o golpe militar de Sidónio Pais, em 5 de Dezembro de 1917, que acabava com a “*República Velha*” e instaurava a “*República Nova*”. Era, sem dúvida, o triunfo do “povo reaccionário” sobre os *democráticos*. O golpe sidonista<sup>75</sup> será iminente militar, como demonstra Medeiros Ferreira. Os revolucionários do 5 de Dezembro contaram com a participação dos cadetes da Escola de Guerra (posteriormente conhecidos como “os cadetes de Sidónio”) que, paradoxalmente, os republicanos haviam instituído em modelo transmissor de conhecimentos e atitudes militares-cívicas, além de importantes forças de Artilharia, Infantaria e Cavalaria, que derrotaram as tropas oficiais do Governo democrático. A vitória sidonista foi claramente facilitada pela ausência de numerosos oficiais republicanos, mobilizados na frente europeia. O que

---

<sup>73</sup> “A escassez de víveres e outros artigos de consumo, o início das mortes em série nos campos da Flandres, o aumento do custo de vida, o agravamento das questões sociais, tudo foram factores que ajudaram a minar o prestígio e a autoridade de Afonso Costa, quer ao nível partidário quer ao nível nacional”, como resume Oliveira Marques (*Portugal – Da Monarquia para a República*, p. 714).

<sup>74</sup> Escreve Medeiros Ferreira que a mobilização do C.E.P., em 1917, será um dos motivos mais evidentes do divórcio que se irá em breve estabelecer entre Governos de raiz democrática e o quadro de oficiais profissionais. Os militares preparam-se para intervir activamente na situação política, enquadrando o sidonismo, no final do mesmo ano. Cf. *O Comportamento Político dos Militares*, pp. 62-63.

<sup>75</sup> O investigador que mais recentemente estudou em profundidade o sidonismo foi Armando B. Malheiro da Silva, na sua dissertação de doutoramento apresentada à Universidade do Minho, com o título *Sidónio e Sidonismo. História e Mito*, 2 vols., Braga, U. Minho, 1997. Um excerto da introdução, sob o título “A escrita (vária) da História da I República Portuguesa”, foi há pouco publicado em *Ler História*, 38 (2000), 197-254.

significa que o dezembrismo sidonista eclode e explica-se por razões que têm a ver com a mobilização de milhares de militares portugueses para a Grande Guerra.

Como esclarece Medeiros Ferreira, “o sidonismo pode caracterizar-se como um movimento inicialmente militar que desencadeou o culto populista de uma personalidade para, a partir de Outubro de 1918, voltar a ser influenciado pelo elemento castrense através das Juntas Militares”<sup>76</sup>. Ernesto Castro Leal, por seu turno, começa por falar do sidonismo como corporizando politicamente uma tentativa de exercício da autoridade do Estado através de um modelo de “presidencialismo autoritário republicano”<sup>77</sup> que começou como uma frente política incluindo vários partidos e forças que se opunham ao Partido Democrático. Quando Sidónio optou pelo presidencialismo autoritário, de pendor cesarista, foram várias as dissidências registadas, surgindo a ideia de federar as elites sidonistas numa plataforma chamada Partido Nacional Republicano, que acabou por não ter grande consistência.

Assim, a inicial euforia em face da nova ordem de coisas cedo deu lugar ao desencanto, apesar do sidonismo ter contribuído para a pacificação das relações entre a Igreja Católica e o Estado laico republicano, tema ingente na altura. 1918 foi assim um ano de ditadura de Sidónio, “o primeiro Ditador Português”, o “Precursor da Ditadura Nacional”, como o descrevia um apaniguado (João de Castro, 1923), pretense fundador de um novo regime, “presidencialista e proto-corporativo”<sup>78</sup>, enfim, o que primeiro exercitou um “ensaio da mística do chefe carismático e de manifestações de massa” (António Reis) que haveria de repetir-se oito anos depois<sup>79</sup>. Sem programa definido, sem quadros competentes que lhe permitissem

---

<sup>76</sup> Cf. *O Comportamento Político dos Militares*, p. 69.

<sup>77</sup> LEAL, Ernesto Castro, *Nação e Nacionalismos. A Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira e as origens do Estado Novo (1918-1938)*, Lisboa, Edições Cosmos, 1999, pp. 122-125.

<sup>78</sup> *O Comportamento Político dos Militares*, p. 71. Para Medeiros Ferreira, o sidonismo chegou a reunir praticamente quase todos os elementos para o estabelecimento de um regime político: um líder carismático e popular; a reorganização das forças políticas, inclusive com o surgimento de um novo partido (o Partido Nacional Republicano); novos decretos eleitorais, cessando a exclusão dos iletrados e robustecendo o recenseamento; elementos doutrinários para a elaboração de uma nova Constituição política e para a constituição de representatividade dos corpos profissionais.

<sup>79</sup> João Medina surpreende entre Sidónio Pais e Oliveira Salazar “duas experiências nascidas de idêntica raiz”. Ambos lentes coimbrões, privilegiavam o primado da Chefia na arquitectura jurídico-política dos dois regimes. Ambos convergiam na ideia de ditadura nacionalista, de regime autoritário e



governar a contento, abandonado pelos unionistas, odiado pela maioria dos republicanos, Sidónio viu-se compelido a apoiar-se na extrema-direita (monárquicos, clericais, alta burguesia). A instabilidade governamental e o caos administrativo prenunciavam a catástrofe para o chefe da *República Nova* que tombou alvejado em plena Estação do Rossio, na noite de 14 de Dezembro de 1918, quando se aprestava para tomar o combóio para o Porto<sup>80</sup>. A partir de 1919, a “*Nova República Velha*” – a “República fraca”, na terminologia de Afonso Costa, já então desiludido com o rumo dos acontecimentos - entra em derrapagem até ao descalabro final em 1926, com episódios sangrentos pelo meio (o mais tristemente célebre, o da noite de 19 de Outubro de 1921 com a morte violenta de António Granjo e Machado dos Santos), atentados, motins, greves e escândalos quanto basta. Como esclarece Oliveira Marques, “a nova *República Velha* não era a mesma de antes. Para começar, toda uma série de circunstâncias, de tipo internacional e nacional, mudara consideravelmente devido à guerra: inflação, desvalorização da moeda, problemas económicos e sociais, conflitos entre gerações estavam a moldar uma nova ordem. Comunismo e fascismo surgiam, ameaçadores para a sociedade burguesa estabelecida”<sup>81</sup>.

A República nunca mais foi a mesma, passada a Guerra de 1914-18. Medeiros Ferreira objectiva. Em primeiro lugar, por mor da revisão constitucional: as inúmeras alterações introduzidas à Constituição, entre 1919 e 1921, passaram a conferir ao Presidente da República o fundamental direito de dissolver as Câmaras, o que serviria de motivo para pressões políticas, exercidas por intermédio de elementos militares. Em segundo lugar, devido às significativas modificações registadas no sistema partidário da República: a célebre trilogia partidária que vinha do início do novo regime, constituída por Democráticos, Evolucionistas e Unionistas,

---

antiliberal. Ambos exerceram poder com origem castrense, sendo de evidenciar a importância da instituição militar na manutenção dos dois sistemas. Cf. *História de Portugal Contemporâneo...*, p. 194.

<sup>80</sup> Sobre o assassinato de Sidónio e o clima de pânico, de terror policial e de histeria colectiva que se apossou do nosso País durante as semanas subsequentes, gerando o mito do “Presidente-Rei” e logo do “Grande Morto”, ver João Medina, *Morte e Transfiguração de Sidónio Pais*, Lisboa, Edições Cosmos, 1994.

<sup>81</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira, *Portugal – Da Monarquia para a República*, p. 726.

desfaz-se, para dar lugar, num primeiro momento (1919), a um ensaio de bi-partidarismo à Inglesa (Partido Democrático/Partido Republicano Liberal) e, com as dissidências posteriores, a um mosaico de tendências que acentuará a instabilidade governativa. Após a Guerra, surgem ainda outras organizações partidárias, como o Partido Comunista Português, o Partido Reconstituente e o Partido Republicano Radical, além de organizações extremistas de matriz ideológica contrária, a Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira<sup>82</sup> e a Legião Vermelha. Em terceiro lugar, pelo facto de “desaparecerem” da ribalta figuras cimeiras dos primeiros anos do regime: os três homens que marcaram a história da República até à Grande Guerra – Afonso Costa, António José de Almeida e Brito Camacho – deixam de chefiar efectivamente os partidos a que estiveram indissolúvelmente ligados<sup>83</sup>.

A República foi-se progressivamente isolando e degradando, entregue a segundos planos, com as sucessivas deserções: do operariado, desiludido com os pretensos intuitos sociais do novo regime; dos católicos, pelos constantes ataques à instituição religiosa; do exército, que o regime nunca lograria reformar e democratizar, transformando-o no seu braço armado, para referir os mais significativos sectores sociais e institucionais. A partir de 1918, o número de ministros militares aumenta consideravelmente nos governos e oficiais do Exército e da Marinha chegam a liderar quase metade dos sucessivos ministérios. A presença dos militares na vida política intensificava-se e começavam a surgir apelos por parte da opinião pública para que ela fosse ainda mais forte, de forma a “pôr ordem” no caos do país.

O aspecto que mais tem sido salientado é o da permanente instabilidade, patente desde logo no excessivo número de actos eleitorais. Nos dezasseis anos da República, registaram-se sete eleições legislativas gerais (1911, 1915, 1918, 1919, 1921, 1922 e 1925) e oito eleições presidenciais (1911, 1915, duas vezes, 1918, duas vezes, 1919, 1923 e 1925), além de diversas eleições locais, para os

---

<sup>82</sup> A Cruzada foi exaustivamente estudada por Ernesto Castro Leal, professor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na sua obra antes referida, *Nação e Nacionalismos. A Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira e as origens do Estado Novo (1918-1938)*, Lisboa, Edições Cosmos, 1999.

<sup>83</sup> FERREIRA, José Medeiros, *O Comportamento Político dos Militares*, p. 90.

Municípios e para as Juntas de Freguesia<sup>84</sup>. Depois, e decorrentemente, as constantes mudanças de governo: no decurso da breve história da República houve nada menos do que quarenta e cinco ministérios, com a média de duração de escassos quatro meses. Acresce ainda, entre outros factores, o excessivo peso do Parlamento na vida política do País, interferindo demasiadamente na vida governativa, fazendo obstrução aos ministérios, obstaculizando, fazendo cair governos por causas mesquinhas.

Mas são geralmente apontados outros factores explicativos para a queda da I República.

O alegado autoritarismo do Partido *Democrático* e a impossibilidade de o desalojar do poder por via eleitoral, o radicalismo anti-clerical, a divisão e fragmentação partidária, a nível dos republicanos, o descrédito da classe política, o fenómeno do clientelismo, a corrupção, a decadência, os conflitos laborais que se foram sucedendo, as greves, duramente reprimidas pelo regime, a violência latente, as revoluções atrás de revoluções (oito governos e quatro presidentes foram derrubados por movimentos armados ou crimes políticos), todo este ambiente contribuía para reforçar o clima de instabilidade, de medo e de descontentamento na sociedade portuguesa contra a “choldra” reinante, concorrendo para o reforço das oposições de direita. Por outro lado, os mecanismos do Poder republicano não revelavam, paradoxalmente, a força necessária à imposição da autoridade: nem as forças armadas, nem a guarda republicana, nem as polícias obedeciam aos governos até às últimas consequências, nem conseguiram impôr-se cabalmente perante a Nação, o que só viria a acontecer no golpe de Estado de 28 de Maio de 1926. Acrescem as importantes campanhas contra a República desencadeadas pelos monárquicos, pelos católicos e até por potências estrangeiras, visando globalmente o descrédito e a subversão do regime republicano<sup>85</sup>. Em três ocasiões houve incursões e guerra civil (1911, 1912 e 1919), com o dedo de Paiva Couceiro e dos monárquicos, com a participação e/ou o apoio do clero e certamente de

---

<sup>84</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira, *História de Portugal*, vol. II, p. 258.

<sup>85</sup> *Ibidem*, p. 262.

interesses económicos e políticos na restauração da Monarquia, que curiosamente nunca chegou a operar-se, pese o regime que vigorou a partir de 1926.

Parece evidente que, apesar de todas as vicissitudes, crises e instabilidade, a I República deixou obra palpável, alterando de sobremaneira a fisionomia do País, com algumas medidas em benefício da população. Como sublinha o insuspeito Veríssimo Serrão<sup>86</sup>, foram aumentadas as redes de estradas, de saneamento básico, de iluminação eléctrica, de comunicações postais, telegráficas e telefónicas. Fortaleceu-se a Marinha de Guerra, ampliou-se a frota mercante; abriram-se novas fontes de energia, construíram-se pontes, foi valorizado o subsolo. As cidades receberam o apoio do Estado para a sua valorização e os meios rurais viram melhoradas as suas condições de subsistência e de trabalho. Este historiador destaca ainda a reforma do ensino em 1911, por obra de António José de Almeida, concretizada no alargamento e melhoria da instrução pública a amplos sectores da população, embora sem atingir todos os objectivos a que certamente se propunha, como antes se viu.

No entanto, com as crises a sucederem-se e os sonhos de regeneração do país cada vez mais longínquos, não admira que a população começasse a acalentar anseios messiânicos por soluções de autoridade que, de vez, colocassem ordem e paz no País. Era patente o desfasamento entre as promessas e as realizações da República, a precariedade ou inexistência das reformas económicas (a República nunca mexeu na propriedade...), ao contrário do prometido, o agravamento da “questão social” e das condições de vida dos portugueses, causticando sobretudo a população urbana, principal suporte do jovem regime, o fracasso das medidas solidaristas prometidas pelo regime, o malogro ou inexistência de políticas agrícolas, numa altura em que 70% dos portugueses tirava o seu sustento exclusivo da terra, o aumento do surto emigratório, sobretudo para o Brasil, a incapacidade para dar a volta à desastrosa situação do País. Por outras palavras, “incapaz de satisfazer as aspirações da sua base social de apoio, olhada com desconfiança pelos grandes interesses privados, odiada pela elite aristocrático-

---

<sup>86</sup> SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal*, XI, pp. 22-23.

monárquica, que mantinha a sua influência nas forças armadas e no alto funcionalismo, a República, que se incompatibilizara desde o início com o clero católico, apesar de algumas tentativas de reaproximação posterior, caminhara inexoravelmente para o isolamento social”<sup>87</sup>.

Curiosamente, no próprio campo republicano coetâneo, acabaram por surgir acerbas críticas aos “males” da República, alegadamente com o propósito de contribuir para devolver à governação republicana o espírito de 5 de Outubro e inflectir a sua prática “no sentido do socialismo democrático livremente consentido” Referimo-nos ao grupo da *Seara Nova*, a partir de 1921. E não foram nada meigos os *seareiros* Raul Proença, António Sérgio, Jaime Cortesão, Rodrigues Miguéis e outros teóricos face aos líderes republicanos, na tentativa de “corrigir” o seu ideário: desde a acusação de inanição da ideologia republicana à violenta crítica às oligarquias plutocráticas e corruptas que se mantinham agarradas ao Poder, ao campeamento da venalidade e da incompetência nos cargos dirigentes e governativos, ao jacobino afrontamento desavergonhado aos sentimentos religiosos dos portugueses, à falta de princípios morais dos partidos políticos, mais voltados para a defesa de interesses do que de valores, à inoperância do parlamento como “cigarra nacional”, à instabilidade ministerial, às constantes conspirações e sobressaltos, que levaram muitos republicanos a simpatizarem com soluções autoritárias, “com uma Ditadura moralizadora, ainda que transitória”, à frequente e perigosa intromissão dos militares na vida política, à carestia de vida, às tensões sociais, à agudização da luta de classes, ao depauperamento das classes médias e à delapidação crescente do erário público<sup>88</sup>. Uma radiografia implacável da elite *seareira* aos alegados “males” e desmandos da práxis republicana, nos seus anos terminais!...

Porventura, haverá outros factores preponderantes para o derrube da República Parlamentar, na sequência da crise do modelo democrático. Um deles, e talvez o mais decisivo, será o que se relaciona com as dificuldades surgidas após a intervenção na I Grande Guerra Mundial e de que o país nunca mais se conseguiu

---

<sup>87</sup> REIS, António, *Ibidem*, p. 10.

desenvencilhar. Os custos da intervenção militar no conflito foram demasiado elevados para as capacidades do país e as sequelas haveriam de contribuir para o afundamento do regime.

Por outro lado, não deixa de ser importante assinalar a ascendente influência dos militares nos sucessivos governos, desde Pimenta de Castro a Sidónio e depois a Gomes da Costa, já na nova situação. Há sempre militares nos governos republicanos da última década do regime.

Não deixa também de ser assinalável o desmascaramento dos “adesivos” da República, à medida que se caminha para o seu final. Os “adesivos” são, genericamente, monárquicos que se adaptam à nova situação e que vão encher os rol dos partidos mais moderados e conservadores (evolucionistas, unionistas...). Republicanos por conveniência, vão aproveitando para melhor sobreviverem politicamente, enquanto tal se torna necessário. Mais tarde, à medida que a situação vai moderando, começam a mostrar a sua verdadeira face, inflectindo para a direita. E, na impossibilidade clara de restaurar a monarquia, apostam nas soluções autoritárias de poder.

De todo o modo, a nostalgia da autoridade começa a impor-se, a par com a ânsia de regeneração da Pátria, a que a República já não responde. São os militares e as elites conservadoras que protagonizam o ideal de regeneração, numa época em que do estrangeiro sopram os cantos de sereia das ideologias autoritárias, como o fascismo. Com as ferozes críticas ao parlamentarismo liberal e aos partidos republicanos, como responsáveis do descalabro em que Portugal se encontrava, estavam criadas as condições para o golpe revolucionário de 28 de Maio de 1926, a que aderiram desiludidos republicanos do 5 de Outubro, como Mendes Cabeçadas. O ideal republicano, no entanto, resistiria como regime político e ideológico até à actualidade, passando incólume pelas vicissitudes do Estado Novo.

---

<sup>88</sup> CUNHA, Norberto, *Mentalidades e Cultura Portuguesa...*, pp. 86-88.

### 3. REACÇÃO AO IDEÁRIO REPUBLICANO

#### 3.1. O tradicionalismo integralista

##### 3.1.1. Genealogia do Integralismo Lusitano

Ao contrário dos movimentos de ideias complementares ou correctivos da ideologia republicana, como a Renascença Portuguesa, o Grupo da Biblioteca ou a Seara Nova, o Integralismo Lusitano instituiu-se, desde o início, como uma “alternativa” ao ideário republicano e ao liberalismo, em geral. Incontornavelmente, um “movimento doutrinário e político de oposição ao regime democrático e parlamentar da Primeira República”<sup>89</sup>, sendo que “a proclamação da República constituiu o factor determinante da formação do integralismo enquanto ideologia”<sup>90</sup>. Com raízes mais remotas no pensamento contra-revolucionário nacional do século XIX (v.g. Visconde de Santarém, Faustino José da Madre de Deus, José Agostinho de Macedo, Gama e Castro, Alexandre Lobo, Acúrcio das Neves, Fr. Fortunato de S. Boaventura, etc.) e origens próximas nos meios académicos mais reaccionários da Universidade de Coimbra, após o 5 de Outubro, o Integralismo traduziu mais que um “divórcio de gerações”, uma “rebelião de gente nova” contra a sociedade do seu tempo, o seu quê de moda, de atitude “contra”, de que fala Oliveira Marques<sup>91</sup>.

Como refere Manuel Braga da Cruz, um dos autores que tem estudado o Integralismo Lusitano<sup>92</sup>, originariamente o movimento englobava jovens católicos e

---

<sup>89</sup> CRUZ, Manuel Braga da, *Monárquicos e Republicanos no Estado Novo*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1986, p. 13.

<sup>90</sup> PINTO, António Costa, “A formação do integralismo lusitano (1907-17)”, in *Análise Social*, vol. XVIII (72-73-74), 1982, p. 1413.

<sup>91</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira, *História de Portugal*, vol. II, p. 292.

<sup>92</sup> Vide “O Integralismo Lusitano nas Origens do Salazarismo”, in *Análise Social*, vol. XVIII (70), 1982, pp. 137-182, depois republicado em *Monárquicos e Republicanos no Estado Novo*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1986, pp. 13-74. Outros autores que estudaram a ideologia e o movimento integralistas: Leão Ramos Ascensão, *O Integralismo Lusitano*, Lisboa, 1943 (síntese pró-integralista); Carlos Ferrão, *O Integralismo. Autópsia de um Mito*, Lisboa, 1964-65; Rivera Martins de Carvalho, *O Integralismo face ao Estado Novo*, Lisboa, 1971 (obra pró-integralista); João Medina, *Salazar e os Fascistas. Salazarismo e Nacional-Sindicalismo, a história de um conflito, 1932-1932*, Venda Nova, Livraria Bertrand, 1979; David Ferreira, “Integralismo Lusitano”, in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, volume III, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1979, pp. 332-336; Cecília Barreira, “Três Nótulas sobre o integralismo lusitano (evolução, descontinuidade, ideologia, nas páginas da

monárquicos, alguns por conversão, como António Sardinha, João do Amaral e Alfredo Pimenta, que cedo tomaram contacto com doutrinas contra-revolucionárias de importação francesa, como o movimento da *Action Française* e o pensamento de Charles Maurras<sup>93</sup>. Mais atrás, genealogicamente e na sistematização proposta por Ernst Nolte<sup>94</sup>, poder-se-ia ir até nomes do *conservadorismo cristão*, como Maistre e Bonald, do *liberalismo crítico*, como August Comte, Le Play, Renan e Taine e do próprio *conservadorismo radical* francês, como La Tour du Pin, Maurice Barrès e outros<sup>95</sup>. Mas também se podem seguramente citar Burke, Maritain, Bainville, Sorel, Le Bon e tantos outros autores, onde os integralistas foram absorver ideias, conceitos e referências para a elaboração de um projecto que Costa Pinto cataloga de “conservadorismo radical”<sup>96</sup>.

Importa, em síntese, e de acordo com o mesmo historiador, reforçar que, no campo ideológico, o Integralismo Lusitano sintetiza elementos de genealogia diversa, não se reduzindo a uma mera continuidade da tradição contra-revolucionária do séc. XIX português. Em sintonia com o panorama intelectual europeu, ele corporizou contribuições que provinham do pensamento contra-revolucionário mas também das variantes elitistas da ideologia liberal. Foi por via da *Action Française*, ou mais propriamente pela sua síntese maurrasiana, que os

---

‘Nação Portuguesa’, 1914-26), in *Análise Social*, vol. XVIII (72-73-74), 1982, pp.1421-1429; António Costa Pinto, “A formação do integralismo lusitano (1907-17)”, in *Análise Social*, vol. XVIII (72-73-74), 1982, pp. 1409-1419 e *Os Camisas Azuis. Ideologia. Elites e Movimentos Fascistas em Portugal (1914-1945)*, Lisboa, Editorial Estampa, 1994; José António Cunha, Luís Manuel Bernardo, Maria Nazaré Barros e Mendo Castro Henriques, *A Filosofia Política no Integralismo Lusitano*, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, 1987; António Jacinto Ferreira, *Integralismo Lusitano – Uma doutrina política de ideias novas*, Lisboa, Edições Cultura Monárquica, 1991 (pró-integralista) e Paulo Archer de Carvalho, *Nação e Nacionalismo. Mitos do Integralismo Lusitano*, Dissertação de Mestrado, Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras, 1993. Mais recentemente, releve a brilhante síntese do Prof. Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves da Cunha, com o título *Tradição e Tradicionalismo no Integralismo Lusitano*, que foi a sua Síntese da Lição para o Concurso de Professor Agregado em *Filosofia*, mimeo., Braga, Universidade do Minho, 1996, 39 pp., com extensa bibliografia activa e passiva sobre a Tradição, sobre o Tradicionalismo e sobre o Integralismo Lusitano. Do mesmo autor, importantes achegas sobre o Integralismo Lusitano na obra *Mentalidades e Cultura Portuguesa na 1ª República*, Braga, Departamento de Filosofia e Cultura, Universidade do Minho, 1999.

<sup>93</sup> “Havia na França um movimento político, chefiado pela vigorosa inteligência de Maurras, o grande mestre da Contra-Revolução, que naturalmente chamava as atenções”. Cf. *O Integralismo Lusitano*, de Leão Ramos Ascensão, p. 21.

<sup>94</sup> NOLTE, Ernst, *Three Faces of Fascism*, New York, 1964.

<sup>95</sup> Citados por PINTO, António Costa, *Os Camisas Azuis...*, p. 28.



futuros integralistas apreenderam a produção intelectual conservadora da época. No próprio campo intelectual português, o integralismo acolhe heranças diversas que se não restringem à descoberta do legitimismo miguelista, mas também se apoiam nas próprias produções ideológicas situadas no campo liberal, e que passam por Alexandre Herculano, pela geração de 70 e por Oliveira Martins, entre outros, bem como por certos aspectos do nacionalismo republicano<sup>97</sup>.

Aristocratas por genealogia e elitistas de afirmação intelectual, os integralistas instituem-se, em 1914, como *movimento doutrinário*, em torno de uma revista, para dois anos depois passarem a *movimento político*, com organização própria. O cimento que ligava inicialmente estes companheiros da Universidade de Coimbra consubstanciava afinidades literárias e estéticas, “era uma comum preocupação cultural, era a superioridade de inteligência que os levava a afastar-se desdenhosamente das truculências demagógicas e das paixões políticas de então”, como sublinha Leão Ramos Ascensão<sup>98</sup>.

Os exilados políticos monárquicos – pelo seu apoio ou intervenção nas incursões monárquicas de 1911 e 1912 - Luís de Almeida Braga, Rolão Preto, Paiva Couceiro, Aires de Ornelas, Alberto Monsaraz e Domingos de Gusmão Araújo fundaram na Bélgica (Gand) na Primavera de 1913 a publicação *Alma Portuguesa*, “revista de filosofia, literatura e arte, sociologia, educação, instrução e actualidades”, onde pela primeira vez aparece em subtítulo a expressão “Órgão do Integralismo Lusitano”, embora alegadamente sem um sentido político definido<sup>99</sup>. Em França, em Agosto do mesmo ano, o antigo republicano Padre Amadeu de Vasconcelos, sob o pseudónimo de Mariotte, lança o primeiro número da publicação “*Os Meus Cadernos*”, onde advoga com ardor as doutrinas da *Action Française*. Em Setembro seguinte, reuniam-se na Figueira da Foz Alberto Monsaraz, António Sardinha e Hipólito Raposo, a fim de lançarem as bases de uma revista de filosofia política destinada a defender e propagar o pensamento que os unia, com fundamento na

---

<sup>96</sup> Idem, “A formação do integralismo lusitano...”, p. 1410.

<sup>97</sup> *Ibidem*, pp. 1428-1419.

<sup>98</sup> Cf. *O Integralismo Lusitano*, pp. 22-23.

<sup>99</sup> É essa pelo menos a opinião de Leão Ascensão, *O Integralismo...*, p. 24.

tradição nacional e que formaria um sistema que teria a designação de *Integralismo Lusitano*.

No quadro da estruturação do pensamento integralista, é de relevar ainda a publicação, em Fevereiro de 1914, por João Amaral, um antigo republicano, do primeiro número do “vibrante panfleto” *Aqui d’El-Rei...*, onde explicita o significado da “monarquia orgânica, anti-parlamentar, descentralizada e tradicionalista”. Na perspectiva de Leão Ascensão, pela primeira vez, esboçava-se naquela publicação a doutrina do Integralismo Lusitano<sup>100</sup>.

Momento-chave da genealogia do movimento propriamente dito foi o aparecimento, em Coimbra, em Abril de 1914, da revista *Nação Portuguesa*, dirigida por Alberto Monsaraz e que veio a tornar-se o primeiro grande órgão teórico do Integralismo Lusitano. Leão Ascensão chama a este momento “um marco miliário na história das ideias políticas em Portugal”<sup>101</sup>. Nesta publicação surgiram assim os primeiros textos de doutrina política integralista, designadamente o “programa integralista” da designada “Monarquia orgânica tradicionalista antiparlamentar”. O movimento denominado Integralismo Lusitano nascia, por conseguinte, com a *Nação Portuguesa*. A revista, com várias séries e diferentes directores, iria manter-se até 1938<sup>102</sup>.

---

<sup>100</sup> No entanto, talvez não seja descabido fazer remontar ideologicamente os princípios integralistas a realizações como o Congresso Nacional de Fevereiro de 1910 da Liga Naval Portuguesa, onde se iniciou um “movimento consciente de regeneração nacional, indicando uma orientação que dê à nacionalidade portuguesa o máximo valor”, onde a Pátria foi hipervalorizada e se fixaram alguns valores fortes da cultura política contemporânea: a unidade moral da Nação, o culto da tradição nacional, a recristianização social, o Estado forte, a sociedade hierárquica, a vocação imperial e o antiparlamentarismo. Dando continuidade aos objectivos do Congresso de 1910, constituiu-se em 1913 a União Patriótica, agrupando notabilidades dos campos monárquico e católico, que se propunham trabalhar pela restauração da unidade moral da Nação, contribuir para a grande obra de reconstrução nacional e assegurar a união dos portugueses em torno da bandeira da Pátria. Cf. Ernesto Castro Leal, *Nação e Nacionalismos...*, pp. 94-109. Os integralistas desenvolveriam algumas destas ideias.

<sup>101</sup> ASCENSÃO, Leão, *O Integralismo*, p. 29.

<sup>102</sup> A primeira série da *Nação Portuguesa*, integrando os membros fundadores da Junta Central do Integralismo Lusitano, mais Rolão Preto e Alfredo Pimenta, desenvolveu-se entre 1914 e 1916; a segunda série, publicada entre 1922 e 1924, integrou ainda a colaboração de Afonso Lopes Vieira, Vieira de Almeida e Castelo Branco Chaves; finalmente, a terceira série (1925-1938), após a morte de Sardinha, teve a colaboração da 2ª geração dos integralistas e foi dirigida por Manuel Múrias, que lhe imprimiu uma orientação que “paulatinamente se distancia do integralismo, para se ambientar, na obediência e passividade requeridas, à mentalidade de um regime, à subserviência de um líder (Salazar)”, como elucida Cecília Barreira (“Três Nótulas sobre o integralismo lusitano (evolução,

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Desde cedo, de *doutrinário e literário*, o movimento assumiu-se como decisivamente *político*, dando expressão ao que António Sardinha, “o principal teórico do IL”, na opinião de Costa Pinto<sup>103</sup>, sustentava, ao afirmar que “as Letras conduziram-nos à Política” ou que “o nosso nacionalismo, de estético, se tornou político”<sup>104</sup>. Também Charles Maurras havia proclamado que “les lettres nous ont conduit à la politique (...) mais notre nationalisme commence pour être esthétique». O que significa que «o integralismo toma como ponto de partida o campo intelectual antes de escolher o campo político como território de actuação”<sup>105</sup>.

Dotado de uma ideologia com coerência interna, não admira que o movimento integralista se organizasse em movimento político, o que veio a acontecer em Abril de 1916, com a publicação do primeiro manifesto subscrito pela Junta Central do Integralismo Lusitano, composta inicialmente por Xavier Cordeiro, António Sardinha, Hipólito Raposo, João do Amaral, Pequito Rebelo, Alberto Monsaraz, Luís de Almeida Braga e Rui Enes Ulrich, todos jovens na casa dos 20 e tantos anos. São estes os nomes fundamentais, os rostos mais visíveis, da teoria e da prática da primeira geração integralista<sup>106</sup> no período da I República. Em

---

descontinuidade, ideologia, nas páginas da ‘Nação Portuguesa’, 1914-26), in *Análise Social*, vol. XVIII (72-73-74), 1982, p.1424).

<sup>103</sup> PINTO, António Costa, *Os Camisas Azuis - Ideologias, Elites e Movimentos Fascistas em Portugal. 1914-1945*, p. 24. António Sardinha (1887-1925), formou-se em 1911 na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, converteu-se à monarquia e ao catolicismo em 1912, co-fundou a *Nação Portuguesa*, em 1914 e o jornal *A Monarquia*, três anos depois. O fracasso da tentativa de restauração monárquica, no Porto, levou-o ao exílio em Espanha, entre 1919 e 1921. No regresso, dedicou-se à obra de historiador e doutrinador, em grande parte publicada postumamente. Além de diversas obras poéticas, editou os ensaios *O Valor da Raça* (1915), *Aliança Peninsular* (1924), *Ao Princípio Era o Verbo* (1924), *Ao Ritmo da Ampulheta* (1925), *Na Feira dos Mitos* (1926), *À Sombra dos Pórticos* (1927), *Purgatório das Ideias* (1929) e *Da Hera nas Colunas* (1929). Leão Ascensão apelida-o de “o grande mestre do nacionalismo tradicionalista português”. Cf. *O Integralismo...*, p. 89. João Medina diz dele: “Alma de um projecto que se corporizou num órgão teórico -a *Nação Portuguesa*- António de Monforte, como aristocraticamente assinava Sardinha os primeiros escritos, será a referência intelectual da direita e o seu mestre venerado e idolatrado, mesmo quando voluntariamente ignorado e recalcado pelo salazarismo”, Cf. “O Integralismo Lusitano e a ‘ressurreição da Nação’”, in *Sociedade e Cultura Portuguesas II*, Lisboa, Universidade Aberta, 1996, p.337.

<sup>104</sup> SARDINHA, António, *Ao Ritmo da Ampulheta*, pp. 147-148.

<sup>105</sup> PINTO, António Costa, “A formação do integralismo lusitano...”, p. 1411.

<sup>106</sup> Uma segunda geração de integralistas, que há-de também colaborar na revista *Nação Portuguesa*, inclui nomes que serão futuros defensores de Salazar e do seu regime, como Marcelo Caetano, Pedro Teotónio Pereira, Afonso Lucas, António Cavaleiro e Manuel Múrias. Cf. Cecília Barreira, “Três Nótulas...”, p.1422.

Novembro seguinte, o movimento seria dotado de estatutos próprios, dando assim clara expressão orgânica ao Integralismo.

Em 12 de Fevereiro de 1917, à revista *Nação Portuguesa* sucedia um órgão diário na imprensa, inaugurando a fase de propaganda do movimento, intitulado *A Monarquia*, “diário integralista da tarde”, dirigido por Alberto Monsaraz e depois por Hipólito Raposo e que duraria até 1922, altura em que a revista voltaria à ribalta.

A actuação política organizada do movimento só viria a exprimir-se com relevância a partir de finais de 1917, com a vitória da revolução sidonista, em 5 de Dezembro. “Foi bastante sensível a influência integralista na situação criada. Os princípios do Integralismo Lusitano inspiraram vários textos legais (...) e chefes do Integralismo e outras figuras de destaque foram postas à frente das Secretarias de Estado e de altos lugares da administração pública, ou, como deputados e senadores”<sup>107</sup>, como reconhece Leão Ascensão, para quem o “Integralismo colaborou, efectivamente, na situação sidonista”<sup>108</sup>.

Por essa altura, a estrutura organizativa do Integralismo Lusitano integrava uma Junta Central, constituída pelos fundadores, Juntas Provinciais e Juntas Municipais, acompanhando a divisão administrativa do país, com especial relevo nos distritos e municípios do Norte e Centro. As estruturas locais do Integralismo concentravam-se sobretudo no interior Centro e Norte e tinham como activistas e apoiantes maioritariamente proprietários rurais e alguns licenciados que se iam instalando nas sedes de alguns concelhos. Talvez por isso se compreenda a ideologia agrarianista e o “amor à terra” prodigalizados pelo discurso integralista. Alguns núcleos estudantis, sobretudo universitários, nas grandes cidades, foram dando alguma vivacidade a um movimento que foi sempre pouco numeroso e escassamente popular.

Assassinado Sidónio Pais e frustrada a “Monarquia do Norte”, em 1919, o Integralismo entrou numa nova fase, desvinculando-se da obediência a Dom Manuel

---

<sup>107</sup> Xavier Coutinho foi eleito Senador pelo Algarve, António Sardinha, Pequito Rebelo e o Visconde de Santarém foram eleitos deputados, por Elvas, Portalegre e Covilhã, respectivamente.

<sup>108</sup> ASCENSÃO, Leão, *Ibid.*, pp. 50-51.

II e passando, cerca de um ano depois, a obedecer politicamente e a apoiar as pretensões ao trono de D. Duarte Nuno de Bragança.

No entanto, nem todos os integralistas seguiram as decisões da Junta Central, havendo os que se mantiveram fiéis a D. Manuel II, formando a Acção Tradicionalista Portuguesa. Pelo “Pacto de Paris” de Abril de 1922, as duas facções dinásticas chegaram a acordo sobre várias questões respeitantes ao regime monárquico que colidiam com o ideário político integralista.

Por essa altura, o Integralismo procurava consolidar-se como movimento político, com propostas para a organização política da Nação, que nunca tiveram grande êxito.

O carácter elitista e fortemente centralista do movimento nunca suscitou grande entusiasmo popular<sup>109</sup>, pelo que o Integralismo Lusitano, politicamente marginalizado no próprio campo monárquico, após a assinatura do Pacto de Paris, abandonou a actividade política e voltou, com o reaparecimento da revista *A Nação Portuguesa*, em 1922, agora dirigida por António Sardinha, à intervenção eminentemente doutrinária, na defesa do projecto de monarquia nacional, orgânica e tradicionalista.

A doutrinação vai continuar a fazer-se voltada para pequenos núcleos nas Universidades e para os meios monárquicos e conservadores de província<sup>110</sup> e explorando até à exaustão os sentimentos de feição nacionalista e fascista, que por essa altura campeavam já pela Europa, sobretudo em Espanha e na Itália. O Integralismo penetrava assim ideologicamente e com bastante influência nos meios políticos conservadores, criando as condições para o surgimento de soluções

---

<sup>109</sup> É ainda o autor de *O Integralismo Lusitano* que afirma: “O Integralismo foi sempre um movimento de elite e mais de doutrina do que de acção política”, para acrescentar: “Os chefes integralistas, aristocratas de pensamento e de uma elegância moral inconfundível, não sabiam lisonjear a multidão nem atraí-la. Podiam ser políticos, mas não demagogos” (p. 82). Cecília Barreira sintetiza: “é um movimento de elite para elites, sem movimentação de massas”. Cf *Ibidem*, p. 1426. Oliveira Marques afina pelo mesmo diapasão, ao afirmar que, “para muitos, o Integralismo significava uma doutrina de elite, de gente bem pensante que se insurgia contra as banalidades e os lugares-comuns do demoliberalismo, apanágio de uma maioria de mediocres. De facto, os Integralistas raramente provinham de estratos sociais baixos, recrutando-se sobretudo entre a aristocracia, os proprietários rurais e a alta e média burguesia das cidades”, Cf. *História de Portugal*, vol. II, p. 292.

políticas antidemocráticas e autoritárias. É Braga da Cruz quem afirma que “o Integralismo desempenhou efectivamente um assinalável papel na preparação politico-ideológica do terreno onde medrou o messianismo ditatorial”<sup>111</sup>, que no nosso país teria, anos depois, o nome e o rosto de Oliveira Salazar. Em 26 de Outubro de 1923, no jornal *A Monarquia*, órgão do Integralismo Lusitano, aplaudia o “triunfo estrondoso” de Mussolini em Itália e Primo de Rivera em Espanha, que enquadrava nas verdades e métodos que desde 1914 vinham propondo “a todos os bons portugueses”. Afirmando possuir também “uma doutrina de salvação” e já descrente da restauração monárquica, concluía aquele órgão de propaganda da elite de Sardinha, apontando uma alternativa: “E se não houver rei, que haja um Ditador, porque será chefe o que primeiro devolver Portugal ao rumo suspenso dos seus destinos eternos”<sup>112</sup>.

Pressionada pelo ditador, a Junta Central do Integralismo Lusitano deliberou dissolver a organização política do movimento, em 1932<sup>113</sup>.

### 3.1.2. Vectores Ideológicos do Integralismo Lusitano

Ideologia de reacção à modernidade, num país da periferia da Europa avançada, desde cedo o Integralismo se sistematizou programaticamente como “um projecto alternativo de regime e de sociedade”<sup>114</sup>, em relação à República instaurada em 5 de Outubro de 1910, cuja proclamação, como já vimos, constituiu o elemento determinante da formação do Integralismo enquanto ideologia. Para os integralistas, o regime saído da revolução de 1910 era a reprodução alargada dos “imortais princípios de 1789”, contra os quais reagiu visceralmente a sua formação

---

<sup>110</sup> António Costa Pinto sublinha que a intervenção política elitista dos integralistas constituiu “uma pequena rede nas Universidades” e reorganizou “velhos núcleos da notabilidade monárquica de província”. Cf. *Os Camisas Azuis...*, p. 31.

<sup>111</sup> CRUZ, Manuel Braga da, *Ibid.*, p. 27.

<sup>112</sup> Citado por António Costa Pinto, *Os Camisas Azuis...*, p. 34.

<sup>113</sup> A nota oficiosa da Junta Central dissolvendo o movimento foi publicada na revista *Integralismo Lusitano* (vol. II, fasc. IV, de Julho de 1933).

<sup>114</sup> CRUZ, Manuel Braga da, *Ibid.*, p.31.

intelectual<sup>115</sup>, revigorada pelos contributos da tradição antiliberal portuguesa e o pensamento contra-revolucionário europeu, sobretudo de importação francesa, com incidências positivistas e maurrasianas. As medidas tomadas pelo Governo do *Partido Democrático* e pela República em geral, constituirão o pretexto imediato para o surgimento do movimento de contestação ao ideário republicano, enquanto expressão de um sistema de valores com os quais estava em profundo desacordo e que visava derrubar.

“*Reaportuguesar Portugal*”, na expressão do poeta Afonso Lopes Vieira, sincretizava todo um projecto político e de sociedade, que não se resumia à crítica acerba relativamente à situação criada pela I República mas igualmente verberava a Monarquia Constitucional, pelo que, na óptica dos seus teóricos, os “males” e a “decadência” do país remontavam não a 1910 mas a 1820 e sobretudo a 1834, com o triunfo definitivo do Liberalismo.

Desse modo, o Integralismo instituiu-se como oposição sem tréguas ao Estado Liberal, Democrático e Republicano, decorrente da lógica das Luzes e herdeiro político das revoluções francesas de 1789 e 1848. O seu objectivo declarado consistiu na demolição das bases filosóficas e ideológicas em que assentava o regime republicano, ou seja, o legado iluminista. Os integralistas manifestaram-se críticos de uma ordem fundada nos abusos do racionalismo, no individualismo moderno, no “indivíduo como valor em si”, arvorado em “soberano”, na tríade revolucionária dos *Direitos do Homem e do Cidadão* (a liberdade, a igualdade e a fraternidade), no *Contrato Social* de Rousseau, no princípio da soberania popular, no conceito de representação através da vontade geral e das eleições por sufrágio universal, na divisão e descontinuidade do Poder conducente à demagogia, na redução do social ao político e deste aos partidos e aos indivíduos, nas Constituições escritas e votadas, na tolerância religiosa, como factor de dissidências, na conversão dos “órgãos intermédios” da nação em órgãos

---

<sup>115</sup> PINTO, António Costa, *Os Camisas Azuis...*, pp. 26-27. Aliás, o republicanismo jacobino e anticlerical e a maçonaria foram os grandes inimigos assumidos pelo Integralismo.

administrativos, no direito natural à propriedade e na secularização da política, entre outros factores<sup>116</sup>.

Os integralistas demarcaram-se, em consequência, das instituições dos regimes liberais, monárquicos ou republicanos, como os que vigoraram desde a Monarquia Constitucional, caracterizados intrinsecamente pela existência da democracia, dos partidos políticos, da Constituição Política e do Parlamentarismo<sup>117</sup>.

Rejeitavam assim quase por completo o século XIX e a sua crença “falaciosa” no progresso e na liberdade. Ou seja, condenavam os corolários do demo-liberalismo, consequentes dos “Imortais Princípios” da Revolução Francesa, de que falava Sardinha. Em suma, assistiu-se à crítica acerada ao individualismo iluminista, ao contratualismo social e ao liberalismo em geral, em nome da “razão histórica” de inspiração comteana.

No ponto de vista económico, insurgiram-se contra o liberalismo e o individualismo económico, o capitalismo, sobretudo financeiro e a plutocracia e as mudanças que provocam, ao nível dos tradicionais conceitos de riqueza, propriedade, trabalho e capital e respectivos efeitos morais e sociais. Finalmente, do ponto de vista moral, pronunciaram-se contra o utilitarismo egoísta, sensualista e hedonista<sup>118</sup>. A moral de uma sociedade que busca o prazer pelo prazer.

A decadência nacional, de que os integralistas se apresentavam como alternativa, era consequência da aplicação dos princípios da política “abstracta” provinda do iluminismo, o que apelidavam a ficção “rousseauiana”, baseada apenas na vontade da razão individual, na soberania do indivíduo, cujos direitos se sobrepõem aos direitos da família e da sociedade.

---

<sup>116</sup> CUNHA, Norberto, *Mentalidades e Cultura Portuguesa...*, pp. 19-20 e 80-81.

<sup>117</sup> O Integralismo Lusitano invoca-se, assim, como oposição conservadora e tradicionalista ao Liberalismo e, além disso, como oposição nacionalista à democracia parlamentar. Hipólito Raposo não deixa de afirmar que “o Integralismo, como expressão da verdade política nacional, traduziu-se desde logo, numa dupla reacção: contra o Constitucionalismo Monárquico-Liberal, em que se desacreditara a realeza e se fortificara a esperança da República e contra a Democracia e o Parlamentarismo em que se esquecia e desaparecia a Nação”. Cf. *Aula Régia*, Porto, Civilização, 1936, p. 84.

<sup>118</sup> Ver sobre esta matéria CUNHA, Norberto, *Tradição e Tradicionalismo no Integralismo Lusitano - Síntese da Lição...*, pp. 3, 4 e 14.



Como contraponto, o Integralismo Lusitano apresentou um programa completo de crença e de política. “Defendendo a tradição inquebrantável e o culto do passado como os melhores mestres do presente, havia de defender uma monarquia pré-constitucional, alicerçada na religião, na autoridade e no corporativismo” - como sustenta Oliveira Marques<sup>119</sup>. Nacionalista, tradicionalista, católico, apostólico, romano, conservador, privilegiador da Família, da Sociedade, da Nação, sobre os membros que as constituem, defensor da representação corporativa dos interesses sobre a representação política, subordinador da liberdade à autoridade, e do progresso à ordem, do concreto ao abstracto, adepto da desigualdade natural dos homens sobre a sua igualdade racional, o Integralismo Lusitano defendeu um projecto de sociedade organicista, familiar e patriarcal legitimada pelos “factos” da história, que representava, afinal, a continuidade do “Antigo Regime”, opondo-se por isso à ideologia do progresso tão cara aos defensores do racionalismo iluminista.

### **3.1.2.1. A Monarquia Integral**

O Integralismo construiu assim uma alternativa coerente ao liberalismo republicano, dotada de um programa político com o qual pretendia abater o regime fundado em 5 de Outubro.

Foi Pequito Rebelo quem nas páginas da *Nação Portuguesa* (1ª série) e nas vésperas da Grande Guerra, traçou um quadro sintetizador do projecto integralista, nos seus diversos domínios, ao estabelecer a diferenciação entre a República Democrática e a Monarquia Integral, como o tipo de regime político, económico e social do novo tradicionalismo.

Os traços essenciais dessa dicotomia: à pretensa soberania popular, opunha a Nação organizada e hierarquizada segundo a tradição; ao sufrágio universal opunha a representação corporativa (e o corporativismo constituiu o elemento central da sua alternativa ao liberalismo) dos núcleos tradicionais: a

---

<sup>119</sup> *A Primeira República Portuguesa - Alguns aspectos estruturais*, p.76.

família, os municípios e as profissões; ao Parlamento contrapunha uma Assembleia Nacional representativa daquelas “forças vivas”, com um carácter consultivo e técnico; à centralização do Estado liberal, opunha a descentralização anticósmopolita e ruralizante<sup>120</sup>.

Pequito Rebelo definiu a Monarquia Integral como o “regime em que as autoridades políticas e sociais coexistem dentro das respectivas autonomias, unificadas por um poder supremo cujo órgão é um rei hereditário e tendo por fim a hierarquia de todos os fins sociais, subordinados ao interesse nacional”.

A organização do Integralismo, em 1921, definia o movimento como “*Nacionalista*, por princípio, *Sindicalista* (corporativista) por meio, *Monárquico* por conclusão”<sup>121</sup>.

A favor da monarquia, segundo os integralistas, militava a “experiência histórica”, a doutrina e o facto de ser uma instituição que assegurava a lei científica da continuidade.

O nacionalismo integralista, tradicionalista, contra-revolucionário, orgânico, antidemocrático e anti-individualista propunha a *Monarquia Integral* assente sobre os seguintes vectores:

#### 3.1.2.1.1. Organização Social

O Integralismo Lusitano parte do pressuposto de que os direitos da sociedade precedem as liberdades individuais, fundamentando-se nas ciências experimentais, na psicologia, na doutrina de S. Tomás de Aquino e nos “factos” da História<sup>122</sup>.

Em primeiro lugar, na organização social, está a *Família*, primeiro elemento constitutivo da Nação, “célula social fundamental” (estava para o campo social como a célula estava para o ser vivo, segundo Almeida Braga), “cujo fim geral

---

<sup>120</sup> PINTO, António Costa, *Os Camisas Azuis...*, p. 29.

<sup>121</sup> Cf. Integralismo Lusitano, *Instruções de Organização Aprovadas pela Junta Central*, Lisboa, 1921, p. 5.

<sup>122</sup> CUNHA, Norberto, *Ibid*, p. 15. Seguimos este autor na inventariação sumária dos principais aspectos caracterizadores do Integralismo Lusitano.

é a conservação, a propagação da espécie”<sup>123</sup>. Atribuindo à família (e bem assim ao município, os dois pilares maiores da Monarquia Integral) um importante papel na reconstrução social, o Integralismo determinava-lhe relevantíssimas funções: de integração (operando a perfeita integração de todos os seus membros), de continuidade (garantindo a subsistência moral e material de cada membro e a multiplicação das famílias), de conservação e de propagação da espécie (pela hereditariedade) e de diferenciação, “fazendo a útil organização das desigualdades internas”, segundo Pequito Rebelo.

A forma mais perfeita de cumprir estes requisitos seria o regime da família monogâmica, paternal, indissolúvel, com uma base económica “inalienável e indivisível”, compreendendo terra e casa, “com a unidade e coacção integrante garantidas pelo pátrio poder esclarecido pelo conselho materno estendendo-se a todos os filhos coabitantes sem distinção de maioridade”, ainda nas palavras do autor de *Pela Dedução à Monarquia*. A restauração e revalorização da família tradicional (“A primeira base da boa organização nacional”, segundo Monsaraz) seria feita com o restabelecimento da vinculação da terra, “para dar à família uma base de continuidade territorial fixa”. De destacar assim o propósito integralista de revogação das leis liberais e republicanas sobre a família, que alegadamente terão contribuído para a dissolução da célula familiar: desde a legislação que aboliu a propriedade vinculada (1834), às leis republicanas que permitiram o divórcio e estabeleceram a obrigatoriedade do registo civil, cujas consequências foram a rebelião do indivíduo contra a sociedade. Refazer a família tradicional e com ela o edifício social, era voltar à situação anterior ao liberalismo, ao fortalecimento das instituições locais e municipais, “que, em rigor, não eram mais do que associações de famílias”<sup>124</sup>. No tocante à família, o Integralismo não admite o divórcio, não acolhe o voluntarismo individual, não aceita a contratualização. A vontade do indivíduo não conta: a família é um “facto” anterior ao sujeito; antes da Ilustração, a família era o sujeito dos direitos, que depois passaram para essa “abstracção” criada pelo liberalismo –o indivíduo.

---

<sup>123</sup> REBELO, José Pequito, *Pela Dedução à Monarchia*, Lisboa, Livraria Ferin, 1922, pp. 19-20.

Num patamar superior e numa espécie de agregado de famílias, apareceria a *Povoação*, “um aperfeiçoamento em relação à família”, como quer Pequito Rebelo. Seria uma unidade integradora mais vasta de famílias, com diversas funções sociais e económicas.

Surge depois a *Freguesia*, que tem por base a aptidão natural dos portugueses para as formas rurais e associativas e a “feição sedentária do recuado substracto étnico da população portuguesa”<sup>125</sup>, como queria Sardinha. Aí se enquadram as citânias, origem das “vilas” e posteriormente das freguesias, células anónimas da Pátria, aproveitadas pelos romanos para montar a sua máquina administrativa.

A freguesia é pontada como a génese do *Município*, que os integralistas consideram como comunidades rurais anteriores à romanização, convertidas por esta em corpos administrativos, para efeitos fiscais e tributários.

“Um grande agrupamento de famílias, reunidas por aldeias ou casais, e ligadas por interesses económicos, laços morais e preceitos de lei, dentro duma determinada área de território” é como é definido o município na *Cartilha Monárquica*<sup>126</sup>, em que se defende que foi por intermédio dos municípios que os primeiros reis de Portugal “organizaram a Nação”.

A sua decadência está ligada à concentração absolutista iniciada pelos lecionistas e pela Renascença e intensificada após a Revolução Francesa e o Liberalismo, com a prevalência dos “imortais princípios” de 1789 sobre as “velhas liberdades orgânicas”, transformando os municípios, por inspiração do centralismo francês, em meras instituições administrativas intermédias na arquitectura do Estado, ou “corpos administrativos” codificados em diversos diplomas da Monarquia Constitucional e da República. Nessa óptica liberalista e centralista, o município era encarado como uma instituição administrativa inferior do Estado e uma mera associação de pessoas que habitam numa determinada circunscrição administrativa.

---

<sup>124</sup> CUNHA, Norberto, *Mentalidades e Cultura Portuguesa...*, p. 84.

<sup>125</sup> *Ibidem*, p. 128.

<sup>126</sup> Editada por Alberto Monsaraz, Lisboa, 3ª ed., 1920, p. 9.

Os Integralistas pugnavam pela “restauração” do municipalismo, nas condições históricas do seu aparecimento, dando-lhes autonomia, respeitando os seus (antigos) privilégios e restituindo-lhes atribuições, posteriormente centralizadas nos Governos e seus delegados. “Só a Monarquia é capaz de realizar nos municípios as quatro condições que são da sua própria natureza: autonomia económica, descentralização administrativa, independência da política, fixação na terra das actividades produtoras”<sup>127</sup>.

O agrupamento de municípios – assim restaurados orgânica e corporativamente, garantindo o reforço das liberdades e direitos locais - gerava uma circunscrição chamada *Província*, organizada segundo as afinidades daqueles nas produções, nos costumes, na índole, na natureza do clima, nos “acidentes da terra”, na situação geográfica, na linguagem e nas tradições.

Do agrupamento familiar, ampliando-se na freguesia, no município, na província, e coroando a organização social, formou-se a *Nação*, lugar sagrado onde se realiza “a unidade moral e histórica na consciência da mesma tradição, no fundo comum da raça, na identidade da língua e religião”, como sintetiza Alberto Monsaraz<sup>128</sup>. A Nação concebida nestes termos antecedia o Estado - este instituiu-se como garante dos direitos da sociedade e da Nação, os valores maiores da organização social integralista. À soberania popular da Democracia, opõem os integralistas a majestática soberania da Nação, entidade “eterna e múltipla, na pluralidade dos seus poderes e na solidariedade tradicional entre o Passado e o Futuro, através do Presente”<sup>129</sup>. Para o Integralismo, como lembra Leão Ascensão, a Nação é uma grande família perpetuada no tempo pela comunhão de afectos, de sofrimentos e alegrias, de dores e esperanças, na comovida lembrança dos Mortos e na ânsia de transmitir aos vindouros, engrandecida, a herança dos Antepassados.

---

<sup>127</sup> *Ibidem*, p. 9.

<sup>128</sup> *Ibidem*, p. 13.

<sup>129</sup> REBELO, Pequito, *Pela Dedução à Monarquia*, p. 54.

### 3.1.2.1.2. Organização Política

Os integralistas defendiam um “regime anti-individualista”, para contrapor à ideologia revolucionária “que - como acusa Leão Ascensão - colocou os indivíduos, feitos cidadãos eleitores, em face do Estado, sós e isolados, sem os enquadrar em qualquer dos grupos que eles naturalmente deveriam constituir, derivados dos laços de sangue e das afinidades de vizinhança, ou de profissão: a Família, a Freguesia ou o Município, a corporação ou o grémio profissional. O individualismo, que informa os regimes políticos saídos da Revolução Francesa, desconheceu esses grupos naturais”<sup>130</sup>.

Daí se parte para o ataque à Democracia, que estruturalmente tem a ver com o indivíduo e com a manifestação da sua vontade livre e soberana.

Os integralistas eram profundamente antidemocráticos, pois para eles a democracia, com o seu cariz internacionalista, descaracterizava qualquer povo. Portugal tinha aderido aos ideais estrangeiros e daí a razão da nossa decadência.

A Democracia criava ainda o que chamavam a “despatriatização” do Estado a todos os níveis, pelo que o país perdia a sua soberania e qualquer crise internacional tinha óbvios reflexos internos.

Vimos já que os integralistas eram visceralmente anti-democratas e anti-parlamentares. A Monarquia orgânica e tradicionalista é “irredutivelmente anti-parlamentar”, escreveu Leão Ascensão, acrescentando que o Parlamento é condenado pelo Integralismo “pelo vício da sua constituição e origem”.

“O sufrágio universal é a guerra civil, é a desordem dos espíritos, é a demagogia, é o triunfo dos incompetentes”<sup>131</sup>, refere ainda, para vincar que, mesmo sem considerar a sua origem, o Parlamento, assembleia política deliberativa, seria um erro funesto. O Governo de muitos não é bom, lembra, com Homero, para advogar que assembleias deliberativas podem admitir-se quando as suas atribuições se restrinjam a interesses particulares limitados, como é o caso das assembleias profissionais e locais.

---

<sup>130</sup> ASCENSÃO, Leão, *Ibid.*, p. 110.

O sufrágio universal, “além de profundamente anárquico”, era considerado “injusto”, porque, através dele, “o voto do homem instruído e o do ignorante têm o mesmo valor, ficam no mesmo plano”. O parlamentarismo era também considerado “um regime de irresponsabilidade geral, em que o poder está dividido e é ilimitado”.

Assim, para os integralistas a origem do poder tinha fundamentos metafísicos e religiosos e era corporizada na Monarquia e no Rei.

Ao nível da representação política, aceitavam apenas a eleição por sufrágio na esfera restrita do poder municipal.

Por outro lado, defendiam a descentralização como a política mais adequada ao espírito da Monarquia Integral, permitindo a salvaguarda das liberdades corporativas, eclesiásticas, artísticas, científicas, bem como das autonomias municipais e administrativas e o apego às regalias, às tradições e aos costumes locais<sup>132</sup>.

Os órgãos da Monarquia, segundo os integralistas (v.g. *Cartilha Monárquica*), eram a Câmara Municipal, a Junta Provincial, a Assembleia Nacional ou Cortes, os Conselhos Régios, o Ministério e o Rei.

A Câmara Municipal devia ser a representação de todos os interesses do agregado, dela devendo fazer parte delegados de todas as freguesias, das associações de classe ou corporações, dos sindicatos, o chefe militar, o director da escola mais importante, etc. Deste modo, “a representação é económica, técnica ou profissional e nunca política”, como quer Alberto Monsaraz<sup>133</sup>.

A Junta Provincial seria constituída por delegação de todos os municípios da circunscrição, pelos representantes dos sindicatos patronais e operários, pelos directores das escolas e dos institutos de grande utilidade pública, “realizando-se mais perfeitamente o fim da representação natural que já vimos estabelecida para o município”<sup>134</sup>.

---

<sup>131</sup> *Ibidem*, p. 120.

<sup>132</sup> CUNHA, Norberto, *Tradição e Tradicionalismo no Integralismo Lusitano.*, p. 18.

<sup>133</sup> V. *Cartilha Monárquica*, p. 15.

<sup>134</sup> *Ibidem*, p. 17.

Em lugar dos partidos e dos interesses particulares, como sucedia na República, os integralistas propunham uma Assembleia Nacional ou Cortes, composta por representantes das províncias, dos municípios, das escolas, das corporações, da Igreja, da força armada, dos tribunais, além dos antigos representantes da Nobreza, do Clero e do Povo, enfim, uma assembleia orgânica, representante da Nação orgânica, com funções predominantemente técnicas e consultivas. Esta assembleia seria o centro onde todos os legítimos interesses se representavam, por meio dos seus delegados naturais, cuja designação era feita por cada classe, depois de devidamente organizada.

Os Conselhos Régios ou “Conselhos d’El-Rei”, como lhes chama Pequito Rebelo, funcionavam como organismos técnicos especializados junto do Soberano, sobretudo com o objectivo de apoiar o ofício de legislar. “Nos Conselhos d’El-Rei existem as várias competências profissionais, as quais, depois que a Assembleia Nacional expôs os seus desejos, sentimentos e necessidades e o soberano afirmou a sua vontade, desenvolvem a sua inteligência na confecção esclarecida das leis”- como esclarece Pequito Rebelo<sup>135</sup>.

O Rei escolhia o seu conselho dentre os nomes de maior prestígio dentro de cada classe profissional, sendo os seus membros vitalícios.

O Ministério era, naturalmente, composto por ministros, afinal os intérpretes junto das Cortes das propostas dos Conselhos do Rei. No ministério não existe solidariedade política: cada um responde pelo que faz. A exoneração de um ministro não acarreta, por isso, a demissão dos seus colegas.

Finalmente, a coroar a organização política da Monarquia Integral eis a figura do Rei. O Poder não era partilhado e estaria nas mãos do Rei, que governaria através dos seus ministros e de conselhos técnicos especializados. O Rei era encarado como “o melhor defensor e intérprete dos interesses da grei”, o garante pessoal da competência, da unidade, da coesão e continuidade nacionais, além de se instituir como “garantia da ordem, da tranquilidade e da paz e é também a certeza da justiça para todos”.

---

<sup>135</sup> REBELO, José Pequito, *Pela Dedução à Monarquia*, p. 49.



O “supremo magistrado”, cuja superioridade consistia na transmissão hereditária do poder, sendo Rei por nascimento, fica independente daqueles que tem de dirigir e é educado, desde criança, para o exercício da função monárquica. Assegura assim a continuidade do poder e a permanência da ordem social, sendo o “máximo disciplinador e coordenador dos interesses nacionais”, como refere Monsaraz. Não sendo eleito, nem tendo de respeitar pressões ou grupos de interesses, o poder real era apenas limitado pelos costumes, pela tradição, pelas leis consuetudinárias, pelas liberdades contidas nos foros e regalias (“leis fundamentais” anteriores à própria monarquia) e sobretudo pelos preceitos religiosos a que alegadamente os reis se submetiam, como o mais humilde dos seus súbditos.

Para os integralistas, a soberania residia na Nação –não no Povo ou no Rei. A este cabia a função de supremo árbitro dos egoísmos sociais, o que eficazmente apenas se conseguia com um poder uno, contínuo e isento –o poder hereditário. Inamovível, porque hereditário e não dependente dos resultados do sufrágio universal, o Rei não dependia assim de estratégias de interesses, ou do exercício de políticas demagógicas. Decidindo sozinho, ouvidos os seus ministros e o seu Conselho, o Rei procedia com justiça e equidade, assegurando o exercício de uma política de verdade e de unidade nacional.

O monarca tradicional era assim – em suma - o “garante pessoal e responsável, da competência, da unidade, da coesão e da continuidade nacionais”<sup>136</sup>.

---

<sup>136</sup> CUNHA, Norberto, *Mentalidades e Cultura Portuguesa...*, p. 131.

### 3.1.2.1.3. Organização Económica

Adverso ao capitalismo, à plutocracia, ao “despotismo do dinheiro” e à civilização urbana, o Integralismo defendeu o retorno a uma economia ruralista e fisiocrática, o “regresso à terra” e à agricultura, como “a expressão do verdadeiro tipo latino e europeu de civilização, traduzido em doutrina económica”, na sequência de ideias económicas de Oliveira Martins e Alberto Sampaio. Recordemos a importância que os seus próceres mais destacados deram aos conceitos de Terra, Raça e Nacionalidade, verdadeira “alma” de um povo e base estruturante da legitimidade do regime monárquico hereditário que propunham, opondo-os ao cosmopolitismo e internacionalismo liberal. Os valores da terra, arvorados em verdadeiro “culto” e da rusticidade da Nação surgiam como reacção contra o industrialismo e os valores de uma sociedade tipicamente urbana, acusando o “imperialismo da máquina”. O regresso à terra era o retorno às origens, à pureza inicial, ao contacto saudável com a natureza, a regeneração, do ponto de vista moral; enquanto a cidade era vista como fonte de decadência, corrupção e factor de degenerescência social e moral. Havia como que uma nostalgia da ruralidade das elites portuguesas mais conservadoras e tradicionalistas (e que, no fundo, tirando um ou outro exemplo edificante, como o de Herculano, até desprezavam o campo). Os integralistas aproveitavam para denunciar, neste ponto, o “ódio à terra” dos socialistas (como Marx, Saint-Simon ou Proudhon) e dos liberais (como Malthus ou Ricardo), para os quais o conceito de riqueza se reduzia ao *valor-trabalho*. Como sustenta João Medina<sup>137</sup>, “o mundo rural é assim o antídoto da opressão capitalista, da plutocracia do lucro”, ou seja, “a terra voltava a ser, no ambicioso projecto integralista, a base de toda a riqueza”. Os integralistas propunham a supremacia da agricultura sobre a indústria, do campo sobre a cidade, da renda sobre o lucro. Era o regresso da cultura agrária, da economia fisiocrática, contra o homem urbano, democrático, capitalista, individualista e liberal. Os princípios fisiocráticos

---

<sup>137</sup> MEDINA, João, “O Integralismo Lusitano...”, pp. 342-343.

identificavam-se com o *agrarianismo* (que tinha como defensores famosos Mussolini e Primo de Rivera) e a *ordem natural*, tendo como funções a produção de valores fundamentais para o homem físico e produção de valores sociais e morais.

Os princípios económicos da Monarquia Integral reconheciam aos indivíduos, “definidos como formações colectivas e valendo como *representações* da sociedade”, o “direito à vida na forma plena da saúde pelo trabalho”, traduzido materialmente no “direito ao trabalho e à assistência”, o curioso “direito contra a liberdade”, “o direito à desigualdade” e o “direito à apropriação”, que garante ao indivíduo “o mínimo de propriedade para uma vida sã, pelo menos o mínimo de salário suficiente”<sup>138</sup>.

Era assim consagrado um mínimo de propriedade, ao casal de família, à propriedade do lar familiar. Com o *homestead* consagrava-se a continuidade da base material da família e com o *vínculo* a base material da família nobre.

Criticando, como anti-social e ilegítima, a existência de uma classe possuidora de um dos factores de produção, que disso se aproveita para a ociosidade, a Monarquia Integral combateu o absentismo e “só vê superioridade no amor do trabalho e no sentimento do dever e da honra; seria seu ideal a obrigatoriedade para todos do trabalho, embora diferenciado”<sup>139</sup>.

Os integralistas eram adversários da livre concorrência e manifestavam-se contra a liberdade do trabalho, propondo “um razoável protecção do Estado”, ainda que transitório, contra a desregulação do mercado liberal.

Defendendo a solidariedade orgânica como a solução superadora e integradora dos antagonismos sociais, em conformidade com os ditames do corporativismo de La Tour de Pin e do sindicalismo orgânico proposto por Sorel, os integralistas chegaram ao ponto de advogar a intervenção do Poder no direito de propriedade se, no seu usufruto, “não fosse tomada em conta a sua função social”<sup>140</sup>.

---

<sup>138</sup> REBELO, José Pequito, *Ibid*, pp. 60-61.

<sup>139</sup> *Ibidem*, p. 67.

<sup>140</sup> CUNHA, Norberto, *Mentalidades e Cultura Portuguesa...*, p. 85.

O Integralismo propõe ainda o estabelecimento do regime corporativo para as profissões e misteres: “os diferentes ofícios, organizados por associações, formam sindicatos e estes por sua vez constituem federações, competindo-lhes a direcção superior dos interesses da respectiva classe e a representação no conjunto político”, como assevera Alberto Monsaraz<sup>141</sup>.

Desconfiados relativamente ao mercado capitalista e pugnando pela dignificação do trabalho, os integralistas pugnavam por um controlo da produção e do consumo, para evitar os desperdícios ou carências, por razões meramente economicistas. A produção de bens deveria ser a estritamente necessária para a satisfação das necessidades da comunidade. A agricultura seria o núcleo da actividade económica e o comércio teria uma função periférica em relação ao sector primário.

#### **3.1.2.1.4. Organização Religiosa**

O Integralismo Lusitano incluía no seu núcleo programático a defesa dos privilégios ancestrais da religião tradicional católica, apostólica e romana. Fonte da verdade e guardião das tradições face ao contínuo devir social, a religião católica era a que melhor se coadunava com a índole do povo português, desde a fundação da nacionalidade.

“A Monarquia reconhece os benefícios que à Igreja Católica deve a civilização e a Nação Portuguesa” e por isso lhe reconhece a mais ampla liberdade de culto, ensino e propaganda, organização, disciplina interna e acção, restituindo-lhe os bens que lhe foram extorquidos e entregando-lhe a evangelização das colónias. Além disso, reconhece a sua personalidade jurídica e assegura a sua representação nos corpos do Estado, “dando-lhe a categoria de primeira instituição moral dentro da sociedade, onde é o maior fundamento da paz e da ordem”<sup>142</sup>.

Consubstanciava-se assim o regresso da Igreja Católica ao estatuto privilegiado na sociedade portuguesa, da Idade Média ao Antigo Regime e que o

---

<sup>141</sup> V. *Cartilha Monárquica*, p. 25.

constitucionalismo monárquico e o constitucionalismo republicano (e em especial Joaquim António de Aguiar e Afonso Costa) haviam violentamente extorquido.

Da mesma forma, os integralistas hostilizavam todas as formas de heresia e dissensão religiosa - como o judaísmo e o protestantismo - pela sua ruptura com a tradição (tão cultuada por aqueles monárquicos), pela tolerância que defendiam e pela defesa que faziam do valor supremo do individualismo, “ameaçando os direitos da sociedade, as instituições estabelecidas e a unidade e continuidade do Poder político”<sup>143</sup>.

A Igreja Católica assumia assim o papel de garante da coesão normativa mas também fundamento moral do poder político.

### 3.1.2.2. A crítica da Monarquia Integral

Um projecto político, social, económico e religioso assim, de combate e alternativa à República e à Monarquia Constitucional e aos respectivos valores fundadores – o iluminismo, o liberalismo, os “Imortais Princípios”, o triunfo do indivíduo soberano; um projecto voltado para o tradicionalismo, embora “corrigido”, repousando numa “interpretação da história que viu no Portugal medieval a fase de maior perfeição da sociedade”<sup>144</sup>; uma doutrina que passava pela reposição da Monarquia Integral (medieval e católica) e da Autoridade; uma ideologia elitista de reacção à modernidade e ao progresso, que pretendia fazer tábua rasa de todo o século XIX, afirmando-se como nacionalista, sindicalista e monárquica, não podia deixar de suscitar a crítica de outras elites, sobretudo de matriz republicana.

Foi o que aconteceu com a revista *Seara Nova*, e em especial pela pena de Raul Proença, considerado “o maior crítico do integralismo em Portugal”<sup>145</sup>, para

---

<sup>142</sup> *Ibidem*, p. 39.

<sup>143</sup> CUNHA, Norberto, *Tradição e Tradicionalismo...*, p. 17.

<sup>144</sup> PINTO, António Costa, *Os Camisas Azuis...*, p. 28.

<sup>145</sup> É a opinião de David Ferreira, cf. “Integralismo Lusitano”, in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, volume III, p. 333. Raul Proença publicou os seus artigos sobre o integralismo na *Seara Nova* entre o n.º 5 (de 24.12.1921) e o n.º 15 (de 01.07.1922). Esses textos foram republicados na obra *Páginas de Política (1) – Volume I*, Lisboa, Seara Nova, 1972, sob a epígrafe “Acerca do Integralismo Lusitano”, pp. 29-110.

quem “discutir o integralismo é uma operação necessária de profilaxia social”. Mas também António Sérgio entrou na polémica, em especial contra as ideias de António Sardinha.

A *Seara Nova* aponta acusadoramente, demolidoramente, as contradições que minavam a doutrina integralista. Desde logo, assumia-se como de um nacionalismo idiossincrático e contrário ao internacionalismo liberal, quando afinal o Integralismo se traduz, na prática, como um movimento internacionalista, já porque tinha as suas fontes de inspiração além-fronteiras (na França da *Action Française* e de Charles Maurras), já por perfilhar postulados comuns ao nacionalismo de outras nações, “deixando, pois, de ser um movimento especificamente português”<sup>146</sup>.

Por outro lado, como resume, Norberto Cunha, o Integralismo defendia uma política de “factos” mas ignorava o “facto” fundamental pelo qual tomamos consciência da nossa existência - a razão; rebelava-se contra a razão, mas utilizava-a como critério da verdade ou da falsidade de uma tradição eleita entre tradições concorrentes; desprezava as tradições que mais poderiam alimentar o nosso nacionalismo, como o cosmopolitismo da nossa expansão ultramarina; dizia-se realista mas o seu intransigente tradicionalismo tornava-o irrealista e, radicalmente, idealista; extrapolava, abusivamente, meras hipóteses biológicas para a esfera do social; finalmente, defendia o ecumenismo cristão, mas o seu nacionalismo era incompatível com o princípio da igualdade e liberdade de *todos* os homens, que deixavam de ser “cidadãos do mundo” para se tornarem cidadãos da sua terra<sup>147</sup>. De acrescentar ainda, como referia Proença, a mais absurda das quimeras integralistas, “qual seria a reconstituição de um velho mundo político no seio de uma sociedade inteiramente nova, e como que o miraculoso isolamento de uma nacionalidade de todas as correntes sociais, num ambiente necessariamente aberto a todos os ventos e a todos os influxos, ligado pelos inúmeros fios do telégrafo, dos interesses e das ideias à civilização mundial”.

---

<sup>146</sup> *Ibidem*, p. 334.

<sup>147</sup> CUNHA, Norberto, *Mentalidades e Cultura Portuguesa...*, p. 90.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Proença denunciou ainda o “sistema de contradições” em que se afundaram os integralistas, levando-os “a atitudes doutrinárias que são a própria negação do espírito realista e a suprema violência contra os factos”, culminando: “Não pode haver política verdadeiramente *humana* que não tenha o facto como base, a ideia como fim”<sup>148</sup>.

---

<sup>148</sup> FERREIRA, David, “Integralismo Lusitano”..., p. 334.

### **3.2. A reacção monárquico-constitucional e contra-revolucionária**

#### **3.2.1. A grande figura do pensamento monárquico-constitucional: o Conselheiro Luiz de Magalhães**

A opinião monárquica, perante a I República, tal como perante a Monarquia Constitucional, esteve profundamente dividida, em dois campos perfeitamente distintos. De um lado, surpreendeu-se a reacção ultraconservadora, tradicionalista, severamente crítica da democracia, do liberalismo, do individualismo, do princípio da soberania popular, enfim, dos postulados da modernidade e que gravitou em torno do Integralismo Lusitano, que condenou e rejeitou todo o movimento político do século XIX, propondo o regresso ao modelo político, social e institucional da Idade Média, como acabámos de verificar. Esta corrente não aceitava, de forma alguma, o regimen existente até 5 de Outubro de 1910. Do outro lado, perspectivou-se a reacção monárquico-constitucional, onde temos de distinguir, desde logo, uma doutrina bem menos dogmática que a anterior, mais maleável e aberta aos “sinais dos tempos”, adepta do liberalismo e sobretudo do modelo da Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826, vigente até à implantação da República – exemplarmente representada pelo Conselheiro Luiz de Magalhães – e, por outra banda, uma doutrina que, no essencial, se assume e resume como integralista, protagonizada por Paiva Couceiro, que pretende o regresso da ordem monárquico-constitucional como primeiro passo para restaurar a Monarquia Integral.

Estas duas faces da reacção monárquica e contra-revolucionária ajudam a explicar as contradições internas da própria Monarquia do Norte, de que se falará adiante.

A doutrina monárquico-constitucional teve como seu mais paradigmático defensor Luiz de Magalhães, que explanou as suas ideias liberais sobretudo nos seus livros *Tradicionalismo e Constitucionalismo* (1927) e *A Crise Monarchica* (1934). Aqui se deixam resumidamente as suas linhas ideológicas essenciais.

Os monárquico-constitucionais tinham identidade de pontos de vista relativamente aos integralistas em alguns aspectos:



### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

- Na proposta de um Rei de direito dinástico e com poderes que lhe garantissem uma soberania efectiva;
- Na vontade comum de um governo solidamente assente no princípio da autoridade e de uma Nação representada nesse governo por órgãos próprios expressivos da sua estrutura social e política;
- No respeito pelas tradições nacionais;
- Numa vida administrativa assente nas suas características regionais e nas regalias municipalistas, por meio de uma descentralização ponderada;
- Na organização associativa corporativa e harmónica dos interesses do capital e do trabalho;
- No reconhecimento e afirmação do direito de propriedade;
- Na consideração da família como célula do organismo social “expurgada das impurezas corruptoras que a República lhe inoculou”;
- Na consideração da terra como base fundamental da vida económica do país e da necessidade do seu melhor aproveitamento e divisão, de forma a elevar ao máximo o seu rendimento, “por uma sábia política agrária”;
- Enfim, no entendimento de que a Religião Católica, “intimamente ligada à nossa história e elemento intrínseco da nossa psicologia colectiva”, deve ser livre em tudo o que não fira o interesse nacional e restituída ao seu alto papel de educadora e moralizadora da Nação<sup>149</sup>.

Sendo essas as grandes linhas de convergência da família monárquica, nas primeiras décadas deste século, quais então as suas divergências substanciais? Nenhuma, responde Luiz de Magalhães: “O que nos separa não é o *quê*, mas o *como* da nossa política, não um *princípio* mas as *formas de realização* do mesmo princípio, não a sua *essência* mas as suas *modalidades*”<sup>150</sup>.

---

<sup>149</sup> MAGALHÃES, Luiz de, *Tradicionalismo e Constitucionalismo – Estudos de História e Política Nacional*, Porto, Livraria Chardron, 1927, pp. 28-29.

<sup>150</sup> *Ibidem*, p. 29. O autor havia escrito antes que os dissídios de opinião entre as duas correntes monárquicas “eram mais superficiais do que fundamentais, mais de palavras do que de ideias, mais de forma do que de substância” (“Ao Leitor”, p. IX). Depois, afirmaria que “o princípio monárquico é *uno* na sua característica essencial: a existência de um Rei, como fulcro, eixo, *ponto fixo* do regimen. É, todavia, variável nas suas formas e modalidades, que podem ir do absolutismo mais autocrático à mais democrática Monarquia representativa” (p. 247).

Porém, não serão de todo tão insignificantes as divergências destes dois ramos da família monárquica que, embora de acordo em aspectos essenciais, dissidiaram também em matérias importantes.

A opinião monárquico-constitucional erigiu como baluarte da sua crença e dos seus valores a fórmula política consubstanciada na Carta Constitucional, de 1826, mas que teve o seu pleno desenvolvimento prático a partir de 1834 e do decisivo triunfo militar da causa liberal. A Carta, outorgada por D. Pedro IV, tornou-se objecto de violentas críticas por parte dos monárquicos integralistas e conservadores: que fora a preparadora da República; que desencadeara a perseguição religiosa, dado estar eivada de espírito maçónico; que, com o sufrágio universal, estabeleceu a “soberania da incompetência”; que enfraqueceu o princípio de autoridade da Monarquia integral, ao colocar em frente da soberania do Rei a soberania do parlamento; que desorganizara a sociedade portuguesa, com o primado do individualismo; que ofendera o carácter da nacionalidade, com o seu espírito democrático; que renegara o passado e a tradição histórica portuguesa, ao importar artificialmente ideologias estrangeiras. A Carta seria assim a principal responsável dos malefícios do “erro liberal”. Como se verifica, não se trata de divergências de somenos; algumas são mesmo de tomo, ao contrário da opinião minimizadora de Luiz de Magalhães.

Para os monárquico-constitucionais, pelo contrário, a Carta é o sinal de que Portugal, na altura, acompanhava o movimento político do seu tempo e foi durante a vigência dos governos representativos que se operaram “a expansão económica, o equilíbrio social, a cultura filosófica, científica, literária e artística, as maravilhosas descobertas e progressos tecnológicos que fizeram a grandeza e o esplendor do (...) século XIX”<sup>151</sup>. Portugal “liberalizou-se e constitucionalizou-se” quando todo o mundo civilizado, da Europa à América e, mais tarde, à África, Ásia e Oceania, o fez. Como evidencia Luiz de Magalhães, “Portugal adaptou-se, assim, como tantas outras nações, a um novo modo de ser político em torno dele generalizado, a esse sistema de Monarquia representativa” que um historiador da

---

<sup>151</sup> *Ibidem*, p. 111.

época (Ferrero) classificava como “o mais brilhante e feliz da história” e dizia “caracterizar politicamente a civilização do século XIX”<sup>152</sup>. Aliás, foi o próprio rei D. João VI, ao nomear a junta incumbida de preparar o projecto da Carta de Lei Fundamental da Monarquia, a referir que a antiga Lei já não correspondia plenamente aos fins pretendidos e “não se acomodava ao estado actual da civilização e forma dos governos representativos estabelecidos na Europa”<sup>153</sup>. A questão constitucional tornou-se uma inevitabilidade da política portuguesa da época. Portugal ter-se-à assim limitado a “integrar-se” na metamorfose político-social do seu tempo, marcado pelas ideias liberais e pelo sistema representativo. A propósito, o autor de *Tradicionalismo e Constitucionalismo* considera não ter sido a Revolução Francesa, ao contrário do que se supunha, a fonte originária do liberalismo e do governo representativo. Estes princípios tiveram o seu berço na Inglaterra, onde não sofreram o colapso absolutista e fizeram parte de uma longa tradição democrática. A Revolução Francesa terá sido apenas a forma por que esses princípios se manifestaram em França.

O princípio da soberania nacional – por exemplo - não é uma herança ideológica da Revolução Francesa, como erroneamente se apregoa, “mas um conceito político bem tradicionalmente nosso”<sup>154</sup>. Restabelecendo-o, contra a Monarquia absolutista de direito divino e poder pessoal, vigente no Antigo Regime, o liberalismo reatou essa quebrada tradição que foi exercitada em diversos momentos da história portuguesa, como nas Cortes de 1641, na qual o princípio da soberania nacional foi solenemente “proclamado e assente”, ao constituir-se uma nova dinastia.

O poder real era uma delegação da soberania da Nação – era do consenso dos povos que os monarcas recebiam o domínio e a jurisdição do seu poder. A Nação substabelecia no Rei esse poder concentrado em si, como um

---

<sup>152</sup> *Ibidem*, p. 5. Magalhães ajuntará: “a Monarquia liberal teve de reconstruir a Nação desde os seus alicerces, erguendo-a das ruínas de toda a espécie em que a haviam lançado as grandes convulsões políticas e sociais que, como um terramoto, abalaram toda a Europa na transição do século XVIII para o século XIX” (p. 259).

<sup>153</sup> Citado em *Ibidem*, p. 15. Para Luiz de Magalhães, a adopção da Carta “revela uma segura visão das coisas e representa uma solução sagaz e prática” (p. 16).

somatório das vontades individuais que a tornavam uma *pessoa moral* com direitos e livre arbítrio.

Para liberais assumidos, como Luiz de Magalhães, não há qualquer contradição de termos ou conceitos entre *tradicionalismo* e *liberalismo*, ao invés do que sustentavam os integralistas. O *liberalismo* era entendido como uma doutrina política oposta ao absolutismo, na qual se consideram como um dos fundamentos da constituição política de um povo os direitos individuais, desde sempre chamados *liberdades* e que, segundo aquele autor, não foram apenas uma criação contemporânea mas, com maior ou menor extensão e esta ou aquela variante de carácter, se encontram já nas antigas legislações: “Amiúde, nas velhas Cortes, eles foram reclamados e defendidos. E hoje, em todo o mundo, inscrevem-nos os códigos das nações civilizadas”<sup>155</sup>. Também a soberania nacional, como vector do *espírito liberal*, é um conceito com raízes seculares no país, onde desde os primórdios da monarquia os povos tinham a sua ingerência na vida política da Nação, através da representação nas Cortes. Daí que Luiz de Magalhães se permita afirmar que a tradição histórico-política do nosso país se pode chamar, com propriedade, *liberal*, não divisando assim qualquer incompatibilidade entre *tradicionalismo* e *liberalismo*. A revolução liberal, em 1820, fez-se contra o absolutismo que reinava desde fins do século XVII, invocando “as tradições representativas da velha monarquia”. A Carta, pondo termo ao regime absoluto e restaurando as instituições representativas da Nação, na base das antigas classes, sem afectar a supremacia do poder real, “era um código político de feição marcadamente tradicionalista”<sup>156</sup>.

Este é que é o nosso tradicionalismo, este é que é o verdadeiro carácter da velha Monarquia portuguesa, sempre ciosa da *lusitana antiga liberdade*. Essa tradição não a quebrou nem atacou o Constitucionalismo liberal –antes a reivindicou,

---

<sup>154</sup> *Ibidem*, p. 295.

<sup>155</sup> *Ibidem*, p. 36.

<sup>156</sup> *Ibidem*, p. 48. Luiz de Magalhães escreveu, aliás, um ensaio na revista *Portugália* n.º 1 (Nov. 1925) com o título “A ‘Carta’, Constituição tradicionalista”. O integralista Caetano Beirão criticou longamente os postulados do texto, em três artigos publicados na *Acção Realista*, o que levou Luiz de

consolidou e regulou, “dando-lhe a garantia jurídica de um estatuto nacional”, nos termos vigorosos da argumentação de Luiz de Magalhães.

De igual modo e conciliadoramente, considera o autor não haver incompatibilidade entre o *individualismo* proclamado pelos liberais e o *organicismo* defendido pelos integralistas, antes pelo contrário, são reciprocamente dependentes, porquanto, se não há sociedade sem indivíduos, é numa sociedade organizada que o indivíduo tem mais garantias de segurança, de bem-estar e de livre expansão da sua personalidade, em conformidade com as leis. Nesse sentido, a Carta não constituía menos organicamente a sociedade portuguesa do que o fizera a monarquia tradicionalista. As garantias individuais consignadas naquela Lei Fundamental, algumas delas com raízes na nossa tradição política, não afectavam de forma alguma o carácter tradicionalista atribuído ao documento.

Resumindo o projecto político, económico e social da Monarquia Constitucional, que hiperbolizou os valores do liberalismo, da democracia, do parlamento, da soberania nacional e dos direitos individuais, em contraponto com os valores propostos pelos integralistas e cujos contornos sintetizámos atrás, poder-se-ão sublinhar as seguintes linhas de força<sup>157</sup>:

- A reivindicação de uma Monarquia *forte e nacional* – forte pelo princípio da autoridade, nacional pela intervenção representativa de todo o país na direcção dos negócios públicos. Além disso, *tradicional e liberal* – tradicional para manter a concatenação histórica do passado com o presente e o futuro, liberal não só para salvaguardar as garantias individuais mas para lhes conservar o carácter que se foi moldando ao longo dos séculos.

- A defesa de um Rei com um poder efectivo, mas não arbitrário; um monarca que encarnasse o poder supremo pela sua acção sobre os outros poderes do Estado: sobre o executivo, de que era o chefe, pela faculdade da nomeação e demissão livre dos seus ministros, responsáveis perante ele; sobre o legislativo,

---

Magalhães a escrever *Tradicionalismo e Constitucionalismo*, que é um pouco um debate histórico e político-ideológico entre duas facções monárquicas: os integralistas e os constitucionais.

<sup>157</sup> Cf. Luiz de Magalhães, *Tradicionalismo e Constitucionalismo*, pp. 279-283 e *A Crise Monárquica – Documentos para a História e Liquidação de Responsabilidades*, Porto, 1934, pp. 40-43.

convocando extraordinariamente as Cortes, adiando-as e dissolvendo-as, tendo o direito de veto às suas deliberações, quando as julgasse prejudiciais aos interesses da Nação, o que praticamente o tornava o supremo legislador do país, já que só eram aprovadas as leis que ele sancionasse; sobre o judicial, pela prerrogativa real de moderar ou anular as penas. Última instância de todos os poderes do Estado, comandante em chefe dos exércitos de terra e mar, representante do país perante do estrangeiro, o Rei era também irresponsável e até *sagrado*, considerando-se que “não podia errar”, pois nele se sustentava todo o edifício jurídico-constitucional do Estado, sendo inviolável, pela natureza especial e a permanência das suas funções, “superiores às contingências da vida política”. Enfim, um Rei entendido como a chave de toda a organização política, o ponto fixo, o eixo em torno do qual girava todo o maquinismo da governação pública – móvel – em redor daquela *imobilidade* central.

- A aposta num poder legislativo constituído por duas câmaras, uma representativa dos concelhos agrupados em comarcas administrativas – a câmara dos deputados - eleita por voto directo, público e obrigatório e outra representativa dos elementos sociais e das instituições, o senado. Em síntese, uma representação nacional, mista – local, social e institucional - constituída por procuradores dos concelhos, delegados das classes profissionais e representantes dos vários serviços do Estado e instituições públicas; uma representação com base em assembleias com voto deliberativo, eleitas por voto público e obrigatório, “para lhe garantir toda a sinceridade e genuinidade e dar toda a força e indiscutível valor à expressão da vontade nacional”.

- A aspiração de governos revestidos da máxima autoridade dentro da lei, sem restrições parlamentares e responsáveis politicamente perante o Soberano que os nomeou.

- A apologia de um poder judicial com as máximas garantias de independência e inteiramente incompatível com quaisquer outras funções, designadamente de carácter político.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

- A exigência de que as relações do Estado e da Igreja fossem reguladas amistosamente entre o governo português e a Santa Sé, “de forma a ressaltar inteiramente os interesses, as conveniências e a dignidade das duas partes contratantes”. Contudo, era entendido que o Catolicismo seria restabelecido como religião do Estado, “com todas as honras e prerrogativas que tal situação exige”, designadamente o ensino religioso nas escolas, o apoio material e moral à Igreja, a validade jurídica dos registos paroquiais, tornando facultativo o registo civil, entre outros.

- A garantia de que os direitos e liberdades individuais, de origem tradicional e tornados modernamente num princípio universal de direito público, seriam mantidos e até ampliados.

- Enfim, a ambição de uma política económica e social em que se estimulasse todas as forças produtoras do país “para a máxima expansão da riqueza pública” e, simultaneamente, se melhorasse a situação das classes trabalhadoras por meio do cooperativismo, da mutualidade e do espírito associativo”.

Esta a concepção da monarquia para os monárquicos *liberais*, não inteiramente nova, porque entendida como entroncando as suas mais fundas raízes na nossa tradição histórica; contudo, modificada e actualizada de forma a acompanhar os costumes, as ideias, a cultura, o espírito e a constituição das sociedades contemporâneas. Uma concepção dinâmica das instituições políticas, participando da evolução da contemporaneidade, diríamos nós.

Enfim, apesar de tudo, um regime que reatava as “velhas tradições” da Monarquia portuguesa, dessa Monarquia “limitada pelas ordens”, como lembra Luiz de Magalhães, quer dizer, *representativa* e não *absolutista*, cujo grande órgão nacional, as Cortes Gerais, exerceu sempre, “junto da soberania do Rei, a soberania da Nação”<sup>158</sup>. Nação e Rei eram as duas palavras mágicas que identificavam o regime proposto pelos monárquico-constitucionais: a Nação, com todo o seu passado, todas as suas tradições, todos os seus direitos históricos, todas as suas regalias e liberdades, una nas suas classes e nos seus interesses, senhora dos seus

---

<sup>158</sup> Cf. *A Crise Monarchica*, p. 25.

**Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)**

---

destinos; o Rei investido na sua autoridade suprema e inviolável, velando *pola ley e pola grey*, primeiro fiador e firma mantenedor daquela, desvelado patrono desta e curador zeloso do seu bem-estar e da sua prosperidade<sup>159</sup>.

---

<sup>159</sup> *Ibidem*, p. 31.



### **3.2.2. A acção contra-revolucionária, em nome da Carta.**

#### **A sua figura tutelar: Henrique de Paiva Couceiro**

Passadas em revista as grandes linhas do pensamento monárquico-constitucional, cuja figura ideológica fundamental é o Conselheiro Luiz de Magalhães, convirá evidenciar que foi, estrategicamente, em nome desse mesmo projecto ideológico que Henrique de Paiva Couceiro liderou a acção contra-revolucionária de oposição à jovem República. Se Luiz de Magalhães foi a figura que ideologicamente unificou as incursões e a Monarquia do Norte, no terreno quem as corporizou foi o antigo herói das campanhas de África.

Nas incursões monárquicas de 1911 e 1912 e na restauração monárquica de 1919, Couceiro afirmou sempre agir em nome do Rei D. Manuel II e da Carta Constitucional de 1826, que restabeleceu na Monarquia do Norte.

Porém, sabemos que o pensamento de Couceiro, manifestado em diversas publicações, não se conformava com o projecto monárquico-constitucional, antes se aproxima intimamente das teses integralistas, como veremos adiante. Ao restaurar a Carta Constitucional, Couceiro não o fez por convicção, mas por oportunidade, ou, antes, por oportunismo. O seu objectivo era, em primeiro lugar, restaurar a Monarquia Constitucional, para, num segundo momento, derrubar não apenas a República mas a própria Monarquia Constitucional e, enfim, criar as condições para levar à prática as suas ideias, concretizadas na instauração de uma monarquia integralista, que passaria também, não temos dúvidas, pelo afastamento dos liberais seus aliados.

O seu alegado mas não sentido “cartismo” funcionou apenas como estratégia para conseguir obter os fins que se propunha e que acabou por nunca concretizar, pelo menos na sua plenitude.

É o próprio Couceiro quem assume a distinção, em carta ao lugar-tenente do Rei, Conselheiro Aires de Ornelas, já em 1924, cinco anos após os acontecimentos da Monarquia do Norte: “Mas sabes muito bem que uma cousa é a

doutrina – e outra cousa são as oportunidades e processos viáveis de levá-la à prática. Para implantar um novo regime precisa-se de um ‘pessoal superior de Governo’ e de uma mentalidade pública, predispostos (Governo e Povo) a meterem ombros com sincera boa vontade às dificuldades e hesitações que uma iniciação política sempre traz consigo”<sup>160</sup>. E concretiza: “Em Janeiro de 1919 tratava-se de um golpe imediato de Restauração Monárquica e não havia, com efeito, nem pessoal superior de Governo identificado com os novos princípios, nem atmosfera pública pronta a recebê-los”. O senso prático aconselhava e as circunstâncias assim o exigiam a dividir a operação em dois momentos: no primeiro, executando a restauração da anterior monarquia de 1910 e, num segundo, “procurando abrir caminho para as reformas políticas”. Esta declaração não pode ser mais clara.

Assim se explica a proclamação constitucional de 1919, segundo Paiva Couceiro. Assim se compreende também a inclusão na Junta Governativa de pessoas “caracteristicamente constitucionais”, como Luiz de Magalhães e o Visconde do Banho, escolhidos não em função do seu constitucionalismo mas sim pelo carácter e qualidades morais e culturais dos visados.

Ajunta Couceiro, para que não restem duas dúvidas: “Essa referida proclamação da Monarquia Constitucional em 1919 não se fez, portanto, em virtude de ideias constitucionais que eu não tinha (...). Fez-se, sim, em virtude de oportunidades nacionais que cumpria respeitar, reservando o prosseguimento das minhas ideias próprias para a fase subsequente”. Cristalino, como água pura.

Em carta ao Visconde do Banho, de 4 de Dezembro de 1919, Paiva Couceiro volta a aludir à restauração da Carta como “recurso provisório” da lei anterior, até à reforma constitucional.

Ficamos assim perfeitamente elucidados sobre o que pretendia Couceiro, ao lançar mão da restauração da Carta Constitucional, ele que na mesma ocasião escrevia que “a Nação não tem obrigação absolutamente nenhuma de respeitar a Carta Constitucional”.

---

<sup>160</sup> Esta declaração e as seguintes foram publicadas na obra de Henrique de Paiva Couceiro *Carta Aberta aos meus Amigos e Companheiros*, edição da Acção Realista Portuguesa, 1924, pp. 7-8.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Mas quem foi então este personagem que teve tanto de quixotesco como de ingénuo e desconcertante e que haveria de marcar indelevelmente as incursões dos monárquicos contra a República e, posteriormente, de instituir-se como flagrante incomodidade para Oliveira Salazar?

Ficam de seguida alguns traços da sua biografia.

Henrique Mitchell de Paiva Couceiro nasceu em Lisboa, em 30 de Dezembro de 1861, filho do General de Engenharia José Joaquim Paiva Cabral Couceiro e de D. Amélia Armstrong Mitchell de Paiva Couceiro<sup>161</sup>.

Comentário [a1]:

Assentou praça no regimento Lanceiros de El-Rei, em 14 de Janeiro de 1879, tinha 18 anos.

Matriculou-se em 1881 no Curso de Estado Maior de Artilharia, na Escola do Exército.

Em 9 de Janeiro de 1884 foi promovido a 2º Tenente e colocado em Artilharia n.º 1, em Campolide e dois anos depois era 1º tenente.

Paiva Couceiro prestou ainda serviço no Regimento de Artilharia 3, em Santarém, e nas Baterias a Cavalos, em Queluz, antes de ser nomeado em comissão de serviço, pela primeira vez, para Angola, em 4 de Julho de 1889. “Esta data marca a primeira etapa da sua vida gloriosa”, como refere o seu biógrafo Francisco Manso Preto Cruz<sup>162</sup>. Deram-lhe o comando do Esquadrão Regular de Cavalaria da Humpata.

Era ainda um jovem quando recebeu ordem do Governador-geral de Angola, Conselheiro Guilherme Augusto de Brito Capello, para “avassalar” os sobas das terras do Bailundo e Mussuco, banhadas pelo rio Cubango. Com uma energia invulgar, percorreu, a pé, mais o seu pequeno séquito, 1 300 quilómetros. após reconhecer as condições de navegabilidade do rio Cubango, chegou ao forte “Princesa Amélia” no dia 14 de Outubro de 1890.

---

<sup>161</sup> Sobre a biografia de Paiva Couceiro, ver sobretudo Francisco Manso Preto Cruz, *Paiva Couceiro - Político-Militar-Colonial* (1944) e *O Exemplo Político de Paiva Couceiro* (1945), além do prefácio da obra *Paiva Couceiro - Aspectos Africanos da Sua Vida* (1948), de Alberto de Almeida Teixeira.

<sup>162</sup> *O Exemplo Político de Paiva Couceiro*, p. 16.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Dois anos depois, publicaria o relatório desta viagem<sup>163</sup>, que é um “modelo de literatura colonial”, como evidencia o seu biógrafo.

Tomou parte, como comandante da artilharia, na ocupação do Bié<sup>164</sup>, no ano seguinte e submeteu os sobas rebeldes de Caranganja, percorrendo 455 quilómetros “num esforço hercúleo”, para restabelecer a soberania portuguesa nessas regiões<sup>165</sup>.

Regressou ao continente, onde foi colocado em Artilharia 3 (Santarém). Foi promovido a capitão em 1895, ano em que partiu para Moçambique, como ajudante de campo do Comissário Régio, António Ennes. Participou na ofensiva contra as forças indígenas de Magaia, Marracuene e Magul, onde desmoralizou definitivamente os vátuas de Gungunhana e se salientou por actos valorosos, que levaram o seu biógrafo a escrever que “o sangue redentor de Paiva Couceiro e a valentia dos seus companheiros salvaram a Província de Moçambique e a cidade de Lourenço Marques”<sup>166</sup>.

Por indicação do Rei D. Carlos, que o distinguia com particular estima e fora seu padrinho de casamento<sup>167</sup>, Paiva Couceiro seria nomeado Governador-geral de Angola em 1907. Aí ocupou militarmente e organizou administrativamente as povoações de Cuamato, Dembos, Ambriz e Santo António do Zaire, realizando uma obra muito elogiada na altura pela Administração monárquica e em especial pelo ministro da Marinha e do Ultramar, Augusto de Castilho.

Deixou o governo daquela província em 22 de Julho de 1909.

Em 4 e 5 de Outubro de 1910, o destemido e umbilicalmente monárquico Paiva Couceiro foi dos poucos portugueses a bater-se contra a rotunda vitória

---

<sup>163</sup> Henrique de Paiva Couceiro, *Relatório de Viagem entre Bailundo e as Terras de Mucusso*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1892.

<sup>164</sup> Conta Alberto de Almeida Teixeira que, aquando do Ultimato inglês, em 1890, “que o surpreendeu angustiosamente no Bié, a caminho de Barotze, em missão de soberania, motivo pelo qual, contra a sua vontade, a viagem foi sustada”, Couceiro deixou de usar o apelido inglês Mitchell da sua adorada mãe. Só mais tarde o utilizou, “com grande aprazimento dela”, quando, depois da revolução de 14 de Maio de 1915, se teve de exilar, embarcando num navio estrangeiro surto no Tejo. *Ibidem*, pp. XI-XII.

<sup>165</sup> *O Exemplo Político de Paiva Couceiro*, p. 21.

<sup>166</sup> *Ibidem*, p. 42.

<sup>167</sup> Henrique de Paiva Couceiro consorciou-se em 21 de Novembro de 1896, na Igreja de N. S. da Encarnação, em Lisboa, com D. Júlia de Noronha, filha dos Condes de Paraty. Do casamento, nasceram 5 filhos.

republicana. Com quatro peças das baterias de Queluz, acompanhado dos oficiais e sargentos que as guarneciam, restaria completamente entregue a si mesmo, sem o menor apoio, tanto de Infantaria, como da Cavalaria. Foi a única e a última força monárquica a combater os revoltosos da Rotunda, triunfantes desde o início das operações. Na manhã do dia 5, foi dada a ordem de retirada a estes resistentes. Couceiro e os seus apoiantes não gostaram do epílogo da sua acção. “As Baterias a Cavalos, de Queluz, salvaram a Honra Militar na revolução contra a Monarquia, em Outubro de 1910”-como refere Francisco Manso Preto Cruz<sup>168</sup>.

Descontente e revoltado com o evoluir da situação, em 21 de Abril de 1911, Paiva Couceiro subiu as escadas do Ministério da Guerra, entregou o requerimento pedindo a demissão de oficial do exército e pronunciou a célebre frase: “Revolto-me contra a República para salvar Portugal”.

Seguiu o caminho do exílio em Espanha, onde organizou e capitaneou as incursões monárquicas no norte do país, em 1911 e 1912 e de onde saiu para implantar a Monarquia do Norte, no início de 1919. Era sua convicção que o regime republicano tinha sido implantado pela força das armas e contra a vontade do povo. Por isso, declarou que “o povo é a origem de toda a soberania. Ninguém tem o direito de lhe impôr soberanos com as armas na mão. O povo tem o direito de escolher”.

Derrotadas a Monarquia do Norte e a revolta de Monsanto, Couceiro volta ao exílio em terras de Espanha, de onde regressou em 1927. Foram 16 anos de “longo expatriamento”<sup>169</sup>. Porém, não seria o último. Em 1935, já em pleno consulado salazarista, uma carta a um amigo contendo acusações à acção do Governo relativamente a Angola, levou-o a mais meio ano de exílio em Espanha. E em 31 de Outubro de 1937, convencido que os domínios ultramarinos portugueses não estavam a ser bem defendidos, escreveu uma carta crítica ao Presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar, que lhe valeu nova deportação para o país vizinho. Por nota oficiosa de 22 de Dezembro daquele ano, publicada nos jornais, houve conhecimento público de que mais uma vez fora proibida a residência em

---

<sup>168</sup> *Ibidem*, p. 63.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

território nacional durante dois anos a Paiva Couceiro. Foi preso, andou de esquadra em esquadra e, por fim, posto na fronteira. O Governo do Generalíssimo Franco, pretextando o entendimento do velho capitão com os “vermelhos” espanhóis, fixa-lhe a residência na pequena aldeia de Granadilla, a 84 quilómetros de Santa Cruz de Tenerife (Canárias), para onde partiu em 13 de Maio de 1938. É naquela localidade que, aos 78 anos de idade, escreveu o seu polémico e discutido livro *Profissão de Fé, Lusitânia Transformada*, em que se propôs demonstrar as vantagens da Monarquia popular e tradicional, não apenas para o Continente mas igualmente para as possessões ultramarinas. Após quase 20 anos de exílio, já velho e alquebrado, voltou a Portugal, com os ideais e objectivos de sempre. À hora da morte, em 11 de Fevereiro de 1944, aos 83 anos, o “último português feito do bronze do ilustríssimo Afonso de Albuquerque”, no tom grandiloquente do seu principal biógrafo<sup>170</sup>, que o considerou o maior português do seu tempo, sintetizou as balizas da sua vida: “Eu quero que a Mocidade Portuguesa me conheça como fui e vivi, sempre ao serviço de Deus, da Pátria e dos Reis de Portugal”<sup>171</sup>.

---

<sup>169</sup> TEIXEIRA, Alberto de Almeida, *Paiva Couceiro - Aspectos Africanos da Sua Vida*, p. XLIII.

<sup>170</sup> CRUZ, Francisco Manso Preto, *Paiva Couceiro - Político-Militar-Colonial*, p. 15.

<sup>171</sup> *Ibidem*, p. 16. Ao longo da sua vida militar, sobretudo no áureo período das intervenções coloniais, Paiva Couceiro recebeu diversos galardões, designadamente, Cavaleiro da Torre e Espada (1890), Oficial de Torre e Espada (1891), Medalha de prata concedida ao mérito, filantropia e generosidade (1892), Cavaleiro da Real Ordem Militar de S. Bento de Aviz (1895), Comendador da Torre e Espada (1896), Medalha de Ouro de valor militar (1896), Medalha de Prata Rainha D. Amélia - Expedição a Moçambique (1896), Campanha de Melilla, mérito militar (1893) e grã-cruz da Ordem do Império Colonial (1932). Escreveu as seguintes obras, onde relatou experiências da sua vida e expressou os contornos do seu pensamento político:

- *Viagem Entre Bailundo e as Terras de Mucusso* (1892);
- *Angola - Estudo Administrativo* (1898);
- *Experiência da Tracção Mechanica na Provincia de Angola* (1902);
- *O Triângulo Estratégico e a Aliança Inglesa* (1906);
- *Angola - Dois Anos de Governo* (1910);
- *A Democracia Nacional* (1917);
- *Carta Aberta aos Meus Amigos e Companheiros* (1924);
- *Subsídios para a Aura do Ressurgimento Nacional*. 1º - *O Estudo Nacional*; 2º - *A Nação Organizada* (1927);
- *Angola - Projecto de Fomento* (1931);
- *O Soldado Prático* (1936);
- *Profissão de Fé - Lusitânia Transformada* (1944).

### 3.3. A acção contra-revolucionária:

#### 3.3.1. As Incursões Monárquicas (1911-1912)

##### 3.3.1.1. Os Preparativos

Monárquico até à medula, Henrique Mitchell de Paiva Couceiro foi dos poucos portugueses que resistiram à Implantação da República e combateram o novo regime, em nome da defesa das instituições que defendia e nos termos vistos anteriormente, conquanto desiludido com a atitude desmoralizada e passiva dos monárquicos perante o golpe de Estado republicano: “Do lado monárquico positivamente *não se queria vencer*”<sup>172</sup>.

O nascimento da contra-revolução monárquica – pois é dessa que estamos a tratar - sucedeu quase de imediato à proclamação da República, como sublinha Hipólito de La Torre Gomez, como propósito voluntário de organizar um movimento capaz de derrubar, quanto antes, a situação socio-política criada pelo golpe da Rotunda<sup>173</sup>.

De resto, a trajectória da 1ª República Portuguesa é pontuada, desde os seus alvares, por um esforço contra-revolucionário que surpreende pela sua rapidez e pela sua relativa impunidade<sup>174</sup> e que é levado a cabo por sectores descontentes com as medidas decretadas pelo Governo Provisório. Naturalmente, pelos monárquicos mais empedernidos mas também pelo clero – sobretudo do Norte - e por outras forças contestatárias do novo regime e que de alguma forma viram os seus interesses atingidos pelas medidas da República. Também alguns sectores populares mais católicos e menos vulneráveis à propaganda republicana teriam apoiado e participado no movimento contra-revolucionário que haveria de culminar na invasão armada das províncias do Norte, junto à fronteira, nos anos de 1911 e 1912.

---

<sup>172</sup> Citado em LAVRADIO, Sexto Marquês de, *Memórias*, p. 154.

<sup>173</sup> TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, *Contra-Revolução. Documentos para a História da Primeira República Portuguesa*, p. 28.

<sup>174</sup> *Ibidem*, p. 16.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Intentava-se claramente mostrar a vulnerabilidade do regime, evidenciar que era possível uma alternativa monárquico-conservadora ao radicalismo republicano.

Os protagonistas da contra-revolução pretendiam pôr a nu as debilidades defensivas da República e provar a incapacidade da sociedade civil para defender organizadamente o regime implantado em 1910, partindo do princípio de que nascera à margem da sociedade civil, se impusera por um golpe de Estado que subvertera as nossas seculares Instituições, violando os direitos constitucionais do conjunto do povo português e instituindo-se como uma autêntica “usurpação”<sup>175</sup>, em que a vontade da pacífica maioria dos portugueses teria sido subvertida por uma minoria atrevida e organizada, a dos republicanos, maçons e carbonários. O Estado Republicano traduzia uma criação mais política que social, mais imposta pela minoria que configurando fortemente a expressão do que chamaríamos o “Portugal profundo”.

Para os monárquicos descontentes e que não optaram pela “adesivagem” (e foram muitos os que se acomodaram à República, a troco da manutenção da sua posição social, económica ou política), era notório o divórcio da população face ao regime que não escolheu, havendo assim que explorar a notória ausência de reacção organizada e generalizada às várias tentativas de afrontamento da “ordem republicana” pela contra-revolução. O conflito político entre as elites, as guerras entre os partidos que depois cairiam no saco da “Demagogia”, nada significavam para o povo humilde, crente, tradicionalista, temente a Deus e aos demónios das ideias revolucionárias.

Oferecia-se, assim, todo um vasto terreno para a propaganda e a subversão, que, no entanto, não obtiveram grande êxito.

O rosto visível da contra-revolução conspirativa, nos primeiros anos da I República, foi sem dúvida Henrique de Paiva Couceiro.

A acção de Paiva Couceiro ao longo das 36 horas que decorreram entre o início do movimento revolucionário e a rendição dos escassos resistentes

---

<sup>175</sup> Paiva Couceiro expõe essa teoria em *A Democracia Nacional*, p. 4.



monárquicos, é de um quixotismo comovente, embora compreensível<sup>176</sup>. Como refere Carlos Malheiro Dias, o “historiador” das incursões, era um soldado que jurara servir as Instituições (monárquicas, evidentemente) e a quem as Instituições mandavam naquela hora de perigo combater. Justo ou iníquo, o seu dever era lutar contra a revolução que deflagrara<sup>177</sup>.

Apanhado pelas operações em Cascais, em casa do sogro, o conde Paraty, pelas 4 horas da manhã foi chamado a Queluz, onde chegou pelas 9 horas e depois seguiu para as imediações de Palhavã, onde participou na missão de ataque ao núcleo revoltoso que ocupava o quartel de Artilharia 1 e a Rotunda da Avenida. Com escassos meios logísticos e humanos, foi tentando fazer o que podia, o que acabou por ser bem pouco. Aos primeiros recontros com os revoltosos, os seus homens foram debandando. Metade da força de infantaria desertou. Porém, Couceiro não se intimidou. Erecto na sela, continuava a dar voz de fogo. Malheiro Dias retrata a caricata situação: “Era heroicamente ridícula a situação do paladino da monarquia, defrontando-se com três peças de artilharia e 50 soldados contra uma revolução”<sup>178</sup>. Cada vez com menos soldados do seu lado, quase sozinho, despejando os escassos tiros de que ainda dispunha, imperturbável, Couceiro continuava a bater-se, na defesa das Instituições monárquicas a que devia vassalagem, enquanto elas existissem, e elas existiam enquanto o Rei, seu representante máximo, não tivesse sido deposto. O Rei, no entanto, refugiou-se no iate real *Amélia* e abandonou a capital, rumo ao norte.

O ânimo combativo de Couceiro esmoreceu: enquanto ele se batia leoninamente em defesa da monarquia, o jovem soberano D. Manuel e o condestável do Reino, D. Afonso, desertavam, sem terem desembainhado a espada. Sentiu-se ludibriado e traído, pelo que se rendeu, na manhã seguinte, fazendo regressar a débil bateria que comandava a Queluz, onde flutuava já a bandeira encarnada e verde, símbolo da República emergente.

---

<sup>176</sup> É deliciosa a descrição da empenhada actuação de Couceiro naquele período feita por Carlos Malheiro Dias, na obra *Do Desafio à Debandada, I - O Pesadelo*, 1912, visível entre as páginas 49 e 77.

<sup>177</sup> *Ibidem*, p. 66.

<sup>178</sup> *Ibidem*, p. 57.

Para Paiva Couceiro, havia terminado o seu combate pela monarquia. Pelo menos, naquela altura.

No dia imediato, foi procurado em Cascais por um emissário do Governo Provisório, a quem declarou reconhecer “as instituições que o povo reconhecer”. No entanto, fez questão de salientar, desde logo, que, não sendo a opinião do povo unânime, como difícil seria acontecer, “se o Norte não concordar com o Sul, estarei até ao fim ao lado dos fiéis à tradição”<sup>179</sup>.

Era a voz do tradicionalista a falar mais alto, numa altura em que, apesar do aparente unanimismo lisboeta, fácil era antever que o país rural e católico não alinharia pelo mesmo diapasão republicano.

Em 8 de Outubro, entregava Couceiro ao Ministro da Guerra um breve e significativo documento dirigido ao Governo Provisório, que não resistimos a publicar na íntegra, porque demonstra o carácter recto e vertical do dirigente monárquico e há-de servir para estribar a sua actuação futura, no quadro da contra-revolução monárquica:

*“Reconheço as Instituições que a Nação reconhecer, porquanto, antes como depois da proclamação da Republica, ponho a Patria acima de tudo, e sou contrario á desordem e ás lutas fratricidas. Abandono as fileiras do Exercito, porque o soldado que, durante uma já longa existencia, tem vertido o sangue do corpo e da alma pela bandeira azul e branca, onde as quinas e os castellos retraçam a historia gloriosa de Portugal, não tem forças para largar o symbolo sacrosanto que desde sempre se habituou a trazer plantado no intimo do peito. Como cidadão, permanecerei fiel, em espirito e em actos, á crença do resurgimento nacional, pela paz e pelo trabalho, de todos os portuguezes, unidos numa só consciencia de Nação que quer viver honrada, independente e progressiva. Patria e Liberdade!”<sup>180</sup>.*

Couceiro apresentava, simultaneamente, pelas vias competentes, o seu requerimento de demissão de oficial do Exército, que lhe foi recusada pelo Governo, algo generosamente, com a alegação de que as forças armadas não poderiam

---

<sup>179</sup> *Ibidem*, p. 76.

<sup>180</sup> O documento está publicado na obra *O Estado Actual da Causa Monarchica*, de Carlos Malheiro Dias, p. 15.

dispensar a sua “limpa e destemida espada”. Foi-lhe concedida uma licença, na vã tentativa de o seduzir para as hostes republicanas. Aliás, a “obra de fascinação” (C. Malheiro Dias) a Couceiro, teve outros episódios<sup>181</sup>, entre os quais a oferta de variadas comissões de serviço, que dariam honra e proveito, o que, inflexível, o denodado militar sempre recusou<sup>182</sup>.

À medida que o regime ia endurecendo, se ia “avermelhando”, nas suas características demagógicas, intolerantes e jacobinas, marcadas pela pressão popular dos que apoiaram a revolução desde o início e pelas medidas radicais do Ministro da Justiça, Afonso Costa, com todas as suas “funestas” consequências, o paladino da monarquia ia-se desiludindo da eventual boa fé e boas intenções do novo poder republicano<sup>183</sup>.

Não apenas Paiva Couceiro. Por essa altura, a intolerância dos triunfadores, começava a provocar o êxodo de numerosas famílias das mais salientes da antiga corte e das mais influentes da província para a Galiza. Tuy e Vigo, sobretudo, tornaram-se o refúgio dos exilados do norte. Aquelas cidades galegas, haveriam de transformar-se, a breve trecho, em “centros activos de conspiração”<sup>184</sup>.

A legislação violentamente anti-clerical da República assanhava os ânimos do clero e atemorizava um país esmagadoramente rural e tradicional,

---

<sup>181</sup> A 14 de Outubro, o Ministro da Marinha nomeava Paiva Couceiro para presidir à comissão encarregada de estudar a colonização de Benguela, certamente aproveitando a sua vasta experiência angolana. O nomeado recusou. Cf. BRANDÃO, Fernando de Castro, *A I República Portuguesa - Uma Cronologia*, p. 11.

<sup>182</sup> Outros aceitaram, como foi o caso do general António do Carvalhal, comandante das forças realistas nas jornadas revolucionárias de Outubro, designado para o comando da Divisão de Lisboa, após a vitória republicana. E não foi caso único. Cf. TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, *Contra-Revolução*, p. 22.

<sup>183</sup> “O desabar ruidoso de preconceitos seculares; a demolição febril de um passado a que o prendiam tantos sacrifícios; a desarmonia formidável que resultava da evolução vertiginosa de algumas medidas ditatoriais da República, outorgadas a um povo retardado quasi cem anos no caminho da civilização; os sintomas de indisciplina (...); a modéstia da obra económica e financeira do ministério (...); o protelamento sucessivo das eleições; as divergências que principiavam a desconjuntar a harmonia primitiva dos onnipotentes doges da República; e (...) a ameaça de complicações internacionais, que trariam porventura dias de angustia e de opróbrio à nação - tudo foi preparando no espírito exaltável do soldado o estado moral propício à evangelização dos adversários do regimen, avidos de recuperarem o apoio daquela espada abatida perante os vencedores”. Cf. DIAS, Carlos Malheiro, *Do Desafio à Debandada*, I, p. 80.

<sup>184</sup> *Ibidem*, p. 114.

sobretudo na região norte, que não tinha aderido ao novo regime, como não havia sido politicamente monárquico, anos antes. Pouco sabia acerca da República, para a qual não havia sido doutrinado, como desconhecia os combates à Monarquia ou à Igreja. A sua política era o trabalho, como seria depois.

Não admira assim que, aproveitando o ambiente favorável, se fosse começando a desenhar a teia da conspiração monárquica, dos revoltados ou descontentes com a nova “ordem de coisas”. Ela começa praticamente desde o início de 1911, e com especial incidência no Minho e em Trás-os-Montes, aproveitando o espírito tradicionalista e religioso das populações nortenhas. Sobretudo o espírito religioso, bem aproveitado pelo clero, que interveio directamente nos trabalhos contra-revolucionários, nas prédicas e nos confessionários, amotinando os fregueses e nas acções de guerrilha organizada, de que é paradigma o célebre Padre Domingos Pereira, de Cabeceiras de Basto. Abílio Magro, cronista da 1ª incursão, era claro: “Foram os padres que no paiz trabalharam, organizando subscrições e comités, arranjando dinheiro, aliciando homens para os movimentos e, por fim, suggestionando o povo a ponto de o fazer descrêr da Republica e da sua obra, conseguindo em alguns pontos até revolucionar-o”<sup>185</sup>. Também o tenente Manoel Valente, que participaria nas hostes couceiristas na Galiza, escreveu que “todo o trabalho da contra-revolução se deve exclusivamente a elle (clero), que foi infatigável, já organizando *comités* nas diversas cidades, villas e aldeias de Portugal, já levantando mil difficuldades á Republica”<sup>186</sup>.

O ponto fundamental era que, para as populações rurais do Norte, não era a questão da República ou da Monarquia que estava em causa, ou que as faria mover, mas sim a questão da religião.

Também o Exército, em grande parte e sobretudo no Norte conservador e religioso, manteve fortes reservas e pouca lealdade ante o novo regime, aderindo aos primeiros acenos da contra-revolução, como se pode verificar na abundante documentação publicada pelo historiador Hipólito da La Torre Gomez<sup>187</sup>. O Norte e o

---

<sup>185</sup> MAGRO, Abílio, *A Revolução de Couceiro*, p. 3.

<sup>186</sup> VALENTE, Manoel, *A contra-revolução Monarchica*, p. 195.

<sup>187</sup> Cf. *Contra-Revolução. Documentos para a História da Primeira República Portuguesa*.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Exército eram assim os bastiões da ameaça contra-revolucionária, como o “perigo monárquico” e o “perigo espanhol”, de que nos fala aquele autor<sup>188</sup>. Consistia este último “perigo” num indisfarçável desejo da Monarquia espanhola intervir em Portugal a favor da restauração monárquica, porque lhe era indesejável a vizinhança de uma República alegadamente “anárquica”<sup>189</sup>.

A contra-revolução vai ganhando corpo. Em 28 de Fevereiro, era descoberta no Rio de Janeiro uma conspiração de monárquicos portugueses contra a República, alegadamente implicando a Liga Monárquica do Brasil nas tentativas restauracionistas. Pouco depois acontecia a conspiração de Lamego, liderada pelo Major Vieira de Castro, com ramificações em Lisboa, Leiria e outros locais<sup>190</sup>. Um pouco por todo o lado, eram presos soldados, cabos e sargentos sob a denúncia de cumplicidade com os conspiradores.

O ambiente de conspiração transparecia por todo o lado, na imprensa, na correspondência, nas conversas de café ou de caserna. Isto apesar de estarem apenas volvidos escassos quatro meses após a implantação do novo regime.

Março foi o mês fundamental e que tudo mudara. O capitão Paiva Couceiro, um dos mais prestigiados militares do país, abandonava Portugal, para organizar, a partir da Galiza, a conspiração contra-revolucionária. Desembarcando em Vigo, “o heroe d’Africa consubstanciava a causa monarchica” - como resume Malheiro Dias.

Relembremos que Couceiro era um homem absolutamente fiel às instituições que servira<sup>191</sup> e que reconhecia o descrédito em que se haviam atolado.

---

<sup>188</sup> *Ibidem*, p. 85.

<sup>189</sup> O insuspeito Sexto Marquês do Lavradio, conta nas suas *Memórias*, que o Rei Afonso XIII se deslocou, nos primeiros meses de 1911, a Inglaterra, para se avistar com o Governo britânico. Na ocasião visitou o exilado Rei D. Manuel, que confidenciaria a Lavradio o motivo da deslocação do monarca espanhol: “Veio pedir ao Governo inglês que não se opusesse à sua entrada em Portugal, porque não lhe convinha a vizinhança de uma República anárquica”. Em 26 de Fevereiro de 1911, Joaquim Pais de Vilas Boas escrevia de Madrid ao Marquês de Lavradio, referindo, no mesmo tom: “Na Corte e no Exército há os melhores desejos de intervir a favor da Restauração. É com verdadeiro entusiasmo que os oficiais esperam ordens”. Acrescenta Lavradio que não seria essa a única vez que o Rei vizinho procurou inutilmente obter o consentimento dos ingleses para intervir em Portugal. Em 10 de Junho de 1915, D. Manuel escrevia-lhe: “Escapámos a uma intervenção estrangeira por uma unha negra. A Espanha queria-a; a Inglaterra impediu-a” (p. 185).

<sup>190</sup> BRANDÃO, Fernando de Castro, *A I República Portuguesa - Uma Cronologia*, p. 19.

<sup>191</sup> TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, *Contra-Revolução...*, p. 35.

Como militar zeloso, servira-as até ao limite das suas forças. Triunfante o novo regime e embora convicto de que a maioria do país desadorava o regime, que assim lhe parecia ilegítimo, manteve perante as novas instituições uma expectativa benévola, sem intervir directamente no evoluir da situação, até que os factos comprovassem que estaria errado. Por uma questão de honra, foi aguentando, bem contra a vontade de muitos dos seus correligionários, que aspiravam a que rapidamente interviesse na luta contra a República.

Em 18 de Março, Couceiro entregara ao Ministro da Guerra, Coronel Correia Barreto, uma petição dirigida ao Governo Provisório da República, na qual exigia a realização de um plebiscito nacional, “por meio de eleições gerais libérrimas”<sup>192</sup>, para a escolha entre o regime monárquico e o republicano.

O “paladino da Monarquia”, apresentando-se “sem outro mandato que não seja o de uma consciencia devotada aos interesses do seu paiz”, considerava que a integridade da Pátria corria “riscos graves e iminentes”, que o alongamento do período da ditadura, com o seu radicalismo revolucionário, vinha enfraquecendo as expectativas iniciais dos portugueses e que as monarquias europeias encaravam com reservas a experiência republicana, nomeadamente a Espanha, “a quem incomoda e contraria a vizinhança proxima de irrequietismos suggestivos dentro de instituições diversas das suas” e a Alemanha, “que julga azado o ensejo para a partilha do nosso patrimonio colonial, previsto pelo seu antigo accôrdo com a Inglaterra”<sup>193</sup>.

Em resumo, Couceiro estava convencido que o ambiente na altura era de desordem e de luta fratricida, no interior e de espoliação e de desmembramento, no exterior.

---

<sup>192</sup> DIAS, Carlos Malheiro, *Do Desafio à Debandada*, I, p. 41.

<sup>193</sup> O manifesto de 18 de Março de 1911 está publicado na íntegra em DIAS, Carlos Malheiro, *Ibid*, pp 42-46. Igualmente se publica na obra do mesmo autor *O Estado Actual da Causa Monarchica*, pp. 90-91. Aí refere ainda Couceiro que o que o País precisava era de Paz e de Trabalho: “Eu desejaría portanto implantar um simples governo de ordem e de liberdade igual para todos, que restabelecesse as garantias civicas, e fizesse umas eleições livres e sinceras - unico caminho com caracter verdadeiramente democratico, - e unico que poderá conduzir ao objectivo primacial do acalmamento. A soberania do povo diria o resto” (p. 93).

Alertando para a existência de “uma corrente contra-revolucionaria”, propunha ao Governo Provisório, “que a provocou”, a entrega do poder “a quem esteja em circunstancias de detê-la”, um “novo governo” que se limitava a manter a ordem, a restabelecer as liberdades públicas e a promover “eleições livres e immediatas, isto é, entrega a soberania ao povo, a quem sómente ella pertence”.

É claro que prefigurava uma rematada loucura e uma enorme ingenuidade supôr que o Governo republicano, imposto pela força das armas, se deixaria embalar no canto da sereia de um tão suicidário plebiscito popular, quando apenas meia dúzia de meses eram passados sobre a instauração do novo regime<sup>194</sup>. Por isso, Malheiro Dias apelida-a de “proposta archi-idealista”<sup>195</sup>.

Couceiro concedeu ao Governo um período de 24 horas para tomar uma resolução sobre a sua proposta, findo o qual se considerava desligado de qualquer compromisso para com a República e retomaria a sua liberdade de acção. A resposta do Conselho de Ministros foi decidir capturá-lo. Era impossível deliberar de outro modo, face aos condicionalismos do país.

Paiva Couceiro, prevenido, embarcou num paquete inglês rumo à Galiza<sup>196</sup>. A conspiração monárquica ganhava enfim o seu rosto, o seu líder, o seu chefe militar incontestado.

De facto, eram poderosas as razões que o levavam à chefia da contra-revolução: o cariz demagógico e radical que o novo regime foi adoptando; a indisciplina civil e militar que chocava o seu carácter de oficial disciplinado; a

---

<sup>194</sup> Ou, como escreve Malheiro Dias, “supôr realmente que o governo accederia a esse appello romanesco, abdicando voluntariamente dos seus privilegios, trahindo o mandato revolucionario que lhe confiára o exercicio dictatorial do poder, inutilizando a obra da revolução, resignando os beneficios legitimos da victoria e jogando-os ao azar de um plebiscito que poderia reconduzir a realeza a Portugal com o seu beneplacito, era uma rematada loucura”. Cf. *Do Desafio à Debandada*, I, p. 47.

<sup>195</sup> *Ibidem*, p. 82. No entanto, o próprio Carlos Malheiro Dias escreve que a verdade, pela própria República reconhecida, é que, “se se consultasse este paiz republicano, num plebiscito universal e liberrimo, elle votaria, em maioria, pela restauração monarchica, levado á urna pelo clero, pelos caciques eleitoraes do antigo regime, pelos grandes proprietarios agricolas, pela pequena aristocracia da provincia, pela legião enorme dos que a Republica desapossou dos seus privilegios, offendeu nas suas crenças, prejudicou nos seus interesses, desilludiu nas suas esperanças, melindrou nos seus preconceitos...”. Ver pp. 141-142.

<sup>196</sup> Raúl Brandão, escreve, no vol. II das suas *Memórias*: “23 de Março - A notícia do dia é a partida para Vigo de Paiva Couceiro” (p. 89).

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

consciência de que despertava a resistência monárquica e que o país afinal não estava unido na questão do regime.

Exilado em Vigo, ainda foi procurado por um emissário do Governo, Freire de Andrade, antigo governador de Moçambique e companheiro de armas de Couceiro nas campanhas de África, para o demover dos seus intentos. Em vão. O paladino realista respondeu, por seu turno, fazendo imprimir o seu programa político e remetendo-o, como manifesto, aos quartéis portugueses<sup>197</sup>. Era, na verdade, a sua declaração de guerra à República.

O Governo irradiou-o dos quadros do Exército Português, em decreto de 17 de Abril de 1911<sup>198</sup>, enquanto um dos seus ministros, o do Interior, António José de Almeida, no jornal *República*, o anatemizava com o labéu de “traidor” e “inimigo da Pátria”<sup>199</sup>.

Paiva Couceiro entrava, assim, em ruptura definitiva com o Governo da República que o desiludira e homiziava-se para a Galiza, com o propósito de pôr a sua espada e a sua vida ao serviço de uma obra que se lhe afigurava salvadora: a restauração da Monarquia, em nome de D. Manuel II.

Abrem-se então as portas da contra-revolução armada, não a partir do interior do país, mas do exterior, a partir da fronteira espanhola, na raia minhota e transmontana.

Tenhamos em conta que o paladino monárquico vai enfim pôr em prática a sua “teoria da resistência”<sup>200</sup>. Compreende Paiva Couceiro que um regime

---

<sup>197</sup> Aí resume, designadamente: “foi por patriotismo que nós consentimos na implantação das novas instituições. Pois, parece-me, camarada, que o mesmo patriotismo manda agora que se produza a nossa intervenção. Pela minha parte assim o entendo, e preparo-me para cumprir o dever até ao fim” (*Ibidem*, p. 94).

<sup>198</sup> Malheiro Dias conta que Paiva Couceiro havia realmente procurado o ministro da Guerra para o informar de que, não concordando com a orientação política do governo, se desligava do compromisso de acatamento ao novo regime. E reiterava, portanto, a sua demissão de oficial do exército, que já havia solicitado após o 5 de Outubro, a fim de recobrar a sua liberdade de acção. *Ibidem*, p. 123.

<sup>199</sup> *Ibidem*, p. 87. De resto, os três jornais de Lisboa, o *Mundo*, afecto a Afonso Costa, Ministro da Justiça, a *Republica*, de António José de Almeida e a *Lucta*, dirigido por Brito Camacho, Ministro do Fomento, empregaram a palavra *traição* para qualificar a desmascarada rebeldia de Paiva Couceiro. E não faltaram fanáticos que se ofereceram para ir à Galiza liquidar o inimigo da Pátria. *Ibidem*, pp. 124 e 128.

<sup>200</sup> Ver, a propósito, o seu livro *A Democracia Nacional*, pp. 8-11.



legalmente constituído se defenda com as armas contra um ataque pelas armas. Contudo, para implantar um regime, em país de sufrágio e soberania nacional, ninguém afirmará que seja a “força das armas” um processo coerente e legítimo, conquanto “possa resultar eficaz”.

A República, no entanto, usou a força das armas, venceu e foi reconhecida pelas potências estrangeiras. Provadas ficaram, segundo assevera, a sua vitória e o seu reconhecimento, “mas não a sua coherencia nem a legitimidade do seu processo”.

Couceiro acusa, entretanto, que, com o andar dos dias, foi a República negando aos cidadãos não filiados no seu grémio todas as garantias cívicas, coarctando gravemente a liberdade de pensamento e de acção dos monárquicos.

O que fazer, então?

Responde, desde logo, estribando-se na opinião de um jurista inglês, Guilherme Blackstone, que afirma: “Atacados ou prejudicados nos seus direitos, os súbditos podem por sua parte procurar os meios para prover à sua defesa. Podem começar por pedir uma administração regular (...); depois apresentar petições ao Rei, e ao Parlamento, para a solução das suas dificuldades; por último, **procurar armas para atender à sua legítima defesa e, caso necessário, servir-se delas**” (sublinhado nosso).

Obediente a tão autorizada jurisprudência, Paiva Couceiro começou por dirigir ao único Poder de então - o Governo Provisório - a referida petição de 18 de Março de 1911, para que fosse realizado um plebiscito, por meio de eleições livres, a fim de os cidadãos decidirem a natureza do regime.

“A resposta á Petição – argumenta Couceiro – foi, sob o rotulo e o formalismo exterior d’Eleições, uma nomeação de deputados feita pelo Directorio do partido republicano. A prepotencia prosseguia. O Poder violava e burlava escandalosamente as Leis”<sup>201</sup>.

---

<sup>201</sup> *Ibidem*, p. 10.

A partir daí, é sua convicção que surge, para os cidadãos, brutal e cinicamente espoliados e espezinhados, o “legítimo direito de recurso às armas”, que diz ser admitido pela própria “Moral Social Catholica”.

Aberto o conflito entre o exercício do Poder e o respeito pela justiça e pela normalidade jurídica, só a intervenção da força pode saná-lo.

Estava assim legitimado o recurso às armas contra a República, dando substância à “teoria da resistência” contra uma minoria atrevida que, em 5 de Outubro de 1910, subvertera “as nossas Instituições seculares”. Não esqueçamos que, para Couceiro, “a revolução de Lisboa, em 1910, violou os Direitos Constitucionaes do Conjuncto do Povo Portuguez, baseando fundamentalmente a Republica n’uma verdadeira usurpação”<sup>202</sup>.

Começava assim a “aventura desgrenhada”, a “aventura impossível”<sup>203</sup> de Couceiro que se saldará por duas incursões fracassadas.

As terras da Galiza foram-se enchendo de emigrados, nem todos conspiradores, alguns à cata de alguns proventos. Era frequente a aliciação e engajamento de gente do campo, das zonas fronteiriças do norte do País, de Chaves ou Valença, para Espanha. “Muitos, mesmo sem opiniões, vão por o salario aggregar-se á malandragem conspiradora”<sup>204</sup>, como se afirmava na época. Também havia os que, jovens e cheios de entusiasmo, iam para a Galiza lutar pelo ideal monárquico.

A Galiza era (como ainda é) o prolongamento natural do norte de Portugal, com estruturas sociais, económicas e humanas muito semelhantes, igual preponderância do espírito religioso e influência do clero e idêntico peso político do caciquismo.

E embora as autoridades oficiais e a Guarda Civil causassem alguns transtornos aos conspiradores, às vezes mais aparentes que reais, pois foi sempre ambígua a sua actuação na fronteira, eles tinham a protecção dos habitantes e dos caciques locais. Conseguiram assim, e apesar de várias confiscações de armamento

---

<sup>202</sup> *Ibidem*, p. 4.

<sup>203</sup> TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, *Contra-Revolução*, p. 37.

<sup>204</sup> Cit. por TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, *Ibid*, p. 40.

dirigido aos insurrectos, construir uma rudimentar organização militar, administrativa e até financeira e empenharam-se em obter o maior número possível de armas, providas sobretudo da Espanha, Alemanha, Bélgica e Inglaterra. Endinheirados monárquicos, e até o deposto Rei D. Manuel, contribuíam para a angariação de armamento, enquanto o Governo da República trabalhava no estrangeiro para fazer abortar os intentos monárquicos no sentido da obtenção material bélico.

### **3.3.1.2. A 1ª Incursão Monárquica (5/Outubro/1911)**

Começavam a criar-se as condições para que as hostes monárquicas penetrassem em Portugal, para testar a vulnerabilidade do regime republicano.

Internamente, arrancava uma revolução imponderável, a “revolução do boato”<sup>205</sup>. A constante espera, a tensa espera da entrada, a qualquer momento, das hostes realistas vindas da fronteira galega. Normalmente, coincidindo com momentos-chave da vida política da República. Foi o caso dos dias que antecederam as eleições gerais para a Assembleia Constituinte, em 28 de Maio de 1911. Em Lisboa, começou a correr que Paiva Couceiro invadiria o Minho nas vésperas das eleições. A invasão monárquica seria simultânea com a insurreição popular da província. Não havia dia em que não circulasse o boato de que “esta noite Couceiro atravessa a fronteira”. “Á espera dos regimentos phantasmas de Couceiro, Lisboa viveu durante uma semana no sobressalto, no pavor e na insomnia”, escrevia Carlos Malheiro Dias, em 30 de Maio<sup>206</sup>. As eleições realizaram-se e a invasão não aconteceu.

Porém, a institucionalização do regime republicano não desarmou a contra-revolução. Paiva Couceiro, a 31 de Maio, distribuía um manifesto em que afirmava não reconhecer “a validade do acto que o Governo Provisório da Republica realizou sob a nome de eleições ás Constituintes”, por estarem suspensas, na sua opinião, “todas as garantias e postergadas todas as condições que em qualquer tempo, logar ou regimen se consideram fundamentalmente inherentes á legitimidade

---

<sup>205</sup> DIAS, Carlos Malheiro, *Do Desafio à Debandada*, I, p. 198.

dos processos eleitoraes”. Para Couceiro, o que em Portugal se fizera três dias antes “não foi uma eleição, mas sim uma simples confecção de deputados, não escolhidos por democratica votação livre, mas sim nomeados pela autocracia do Directorio Republicano”. Portanto, como consulta à soberania do Povo e tradução da sua vontade - revelava o dirigente monárquico - “o acto que recebeu convencionalmente o nome de eleições ás Constituintes tem de considerar-se irritado e nullo em absoluto e para todos os effectos”<sup>207</sup>.

Os boatos continuaram nos meses seguintes mas também a realidade de movimentações de conspiradores monárquicos, interna e externamente, que suscitaram medidas governamentais apropriadas, ao mesmo tempo que foram criando alguma fricção entre a Galiza e Richmond, local onde se encontrava o monarca exilado. Tudo porque Paiva Couceiro pretendia fazer um movimento neutro, entrando em Portugal com a bandeira azul e branca, sem coroa, devendo depois ser o País a manifestar, por um plebiscito, se queria a Monarquia ou a República. O Rei não podia aceitar aquela ideia.

Em 12 de Junho, registava-se um movimento de tropas, que derivava das disposições da nova organização militar e de medidas de prevenção junto às fronteiras, decretadas pelo Governo<sup>208</sup>. No dia seguinte, numerosos grupos de portugueses concentraram-se na Galiza, junto à fronteira de Chaves, enquanto no Porto eram presos 15 indivíduos acusados de conspiração. A 15 de Junho, verificava-se em Espanha a apreensão de armamento destinado aos conspiradores monárquicos portugueses, o que se repetiu nove dias depois, com a apreensão de um barco alemão com material bélico para os conspiradores. A “boa vontade” de Afonso XIII e do seu Governo não era total. Nem sempre as autoridades espanholas fechavam os olhos ao armamento que ia entrando no país e que, pelos vistos, era fácil de adquirir nos diferentes países da Europa<sup>209</sup>.

---

<sup>206</sup> *Ibidem*, p. 214.

<sup>207</sup> *Ibidem*, pp. 296-298. O mesmo manifesto está publicado na íntegra em *O Estado Actual da Causa Monarchica* (pp. 94-95).

<sup>208</sup> Seguimos, nestes apontamentos, a *Cronologia*, de Fernando de Castro Brandão, pp. 24-31.

<sup>209</sup> É o que refere o Marquês do Lavradio, nas suas *Memórias*, p. 196.

Em Julho, o Governo espanhol – numa atitude certamente para disfarçar a nítida protecção aos contra-revolucionários - mandou sair de Verin os exilados políticos portugueses, enquanto o Presidente do Conselho Canalejas declarava estarem dissolvidos todos os núcleos de conspiradores na fronteira e afastados os seus cabecilhas, o que parece não corresponder à verdade. O Governo de Pontevedra, por seu turno, ordenou a expulsão dos monárquicos portugueses e o Governo espanhol mandava reforçar os destacamentos da Guarda Civil e da Polícia na Galiza, para evitar a incursão de portugueses no seu território. Couceiro, o jornalista Álvaro Pinheiro Chagas e o conde de Bretiandos foram-se estabelecer em Santiago, de onde prosseguiram a sua cruzada anti-republicana, com a vida nem sempre fácil.

Em Setembro, a Inglaterra reconhecia a República Portuguesa, o que para os monárquicos constituía um duro revés. Pela mesma altura, o Rei de Espanha mandava avisar que, se os contra-revolucionários não entrassem em Portugal num prazo determinado, seriam todos os portugueses expulsos da Galiza<sup>210</sup>.

As manobras de Paiva Couceiro, para conseguir armamento e mesmo um navio para investir contra a República, levaram-no a afrontar novamente o Rei D. Manuel, ao deslocar-se a Paris sem o conhecimento do monarca, em nome de quem tudo se estava a fazer<sup>211</sup>. O Rei ignorava o que os cabecilhas da Galiza, e em especial Couceiro, estavam a engendrar. Só *à posteriori* era informado, o que o indignava profundamente.

Outubro ia marcar o fim do primeiro acto da Galiza, como refere o Marquês de Lavradio, para quem os conspiradores monárquicos depositavam enormes esperanças na acção de Couceiro, invadindo Portugal para repor o 4 de Outubro, na esperança, ou mesmo na convicção, de que as populações das

---

<sup>210</sup> *Ibidem*, p. 203.

<sup>211</sup> "O Couceiro esteve uns dias em Paris !!!! e só mo dizem 6 dias depois – queixou-se na altura o Rei, prosseguindo - tiveram uma reunião (Couceiro, Ayres, L. Magalhães e não sei quem mais) e decidiram diferentes coisas, das quais serei informado pelo L. Magalhães!!! É de perder a cabeça. Eu que dê tudo o que tenho, que faça tudo. Agora, para tudo o mais sou boneco de palha...". Citado em LAVRADIO, Sexto Marquês de, *Memórias*, p. 203.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

províncias nortenhas saíam para a rua apoiar a restauração e de que algumas guarnições militares se levantariam para derrubar a República. O próprio Rei D. Manuel estava preparado para seguir imediatamente para a primeira cidade portuguesa que o aclamasse.

Na sequência de todos estes movimentos, e coincidindo com um importante momento-chave da vida nacional, a festiva e ruidosa comemoração do primeiro aniversário da República, a primeira incursão monárquica acabava por acontecer efectivamente<sup>212</sup>. Nas vésperas e como justificativo próximo, Couceiro emitiu uma proclamação ao povo em que acusava os dirigentes republicanos de enganar os portugueses; de, em lugar das promessas de Liberdade, Igualdade e Fraternidade, lhes darem tirania, privilégios de seita, delações e vinganças; de ofenderem e espezinharem, sem dó nem respeito, símbolos como a bandeira, a religião e as tradições, fazendo tábua rasa das crenças e costumes, concluindo, dramaticamente “Abaixo os tyrannos, e a inquisição vermelha e verde!!”<sup>213</sup>.

A 5 de Outubro de 1911, uma coluna de monárquicos com cerca de 950 homens<sup>214</sup> e dos quais apenas 240 iam armados, comandada por Paiva Couceiro, entrou pela fronteira transmontana, até Vinhais, local onde foi contida pelas tropas do Governo<sup>215</sup>. Na mesma ocasião, fez circular um longo Manifesto ao Povo

---

<sup>212</sup> Segundo Carlos Malheiro Dias, a invasão estava prevista para um mês antes: “O facto é que na noite de 5 para 6, o rumor de que a cohorte monarchica ia avançar enfim sobre os territorios da Republica correu por toda Lisboa e alastrou, rapidissimo, pelas provincias”, escreve em 10 de Setembro. Não aconteceu. Mais tarde, o mesmo autor revela ter informações segundo as quais na noite de 29 de Setembro Paiva Couceiro deveria ter invadido Trás-os-Montes e que um plano minuciosamente elaborado lhe abriria caminho à invasão do Minho e o acesso à capital do norte. Cf. *Do Desafio à Debandada, II*, pp. 281, 306 e 307.

<sup>213</sup> DIAS, Carlos Malheiro, *O Estado Actual da Causa Monarchica*, p. 95.

<sup>214</sup> Os números de Manoel Valente, in *A Contra-revolução monarchica*, p. 176 e Abílio Magro, in *A Revolução de Couceiro*, p. 271, são concordes nos 950 homens. Já Malheiro Dias apresenta números mais avolumados: “Segundo os melhores calculos, essas forças não podem ir além de 1:000 homens, desfalcados do armamento apprehendido em Corcubion e Orense e de substituição archi-difficil. Mas admittamos que sejam 1:500 homens razoavelmente armados com quem terão de combater os soldados da Republica”. *Ibidem*, p. 290. O Marquês do Lavradio refere, mais comedidamente, “oitocentos homens, levando apenas cento e cinquenta armas, algumas francamente más, e não tendo mais de trinta cartuchos por homens”. Cf. *Memórias*, p. 205.

<sup>215</sup> O boato que primeiro circulou em Lisboa referia que Paiva Couceiro entrara em Chaves. E Chaves tomada, era a debandada das forças republicanas de Trás-os-Montes, era o caminho para Braga, através de uma região suspeita de monárquica, era enfim e à partida, o caminho do êxito da incursão. Cf. *Ibidem*, p. 285. Curiosamente, em duas povoações perto de Castelo Branco, Aranhas e Aldeia de João Pires, proclamou-se a Monarquia, no mesmo dia 5 de Outubro. Cf. BRANDÃO, Fernando de

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Português, expondo o programa e fins do movimento e que, basicamente, consistia em sufocar a suposta anarquia republicana, restaurando a bandeira azul e branca e fundando um governo ditatorial da sua presidência, cuja missão seria a de reinstalar a política da Ordem e do Trabalho, num quadro de respeito pelas tradições e costumes do povo português. Não se considerando um restaurador do trono, assumia-se como um instrumento militar e político da vontade da Nação.

Propondo-se - em caso de vitória, como é evidente - assumir “provisoriamente” o Poder, com o apoio de uma Junta Governativa, Couceiro considerava que tal governo não teria como incumbência legislar nem reformar, devendo promulgar apenas “as medidas indispensáveis ao estabelecimento de um regime de Ordem e de Liberdade igual para todos, dentro do qual se realizem eleições em termos de traduzirem, de facto, a expressão da Vontade Nacional”. Nesse quadro, o Governo anulava a legislação política da gerência republicana e consideraria suspensa a legislação civil e social, até posterior exame pelas Cortes. Durante o período transitório, vigoraria a legislação anterior ao 5 de Outubro de 1910. O que importava era concorrer para a “cessação do estado revolucionário” e para trazer ao espírito inquieto dos habitantes o sossego, de que tanto careciam, “e a idéia de segurança e de gozo pacífico do fructo dos seus labores e dos foros civicos de uma liberdade sem ficções nem argucias”, através de um “Governo de Auctoridade e de Disciplina”<sup>216</sup>, como tanto gostava de evidenciar.

Paiva Couceiro entrou assim – por alegadas “exigências” do Porto e firmado em promessas de levantamento geral do Minho e Trás-os-Montes - em 5 de Outubro de 1911, na zona raiana e sem se internar grandemente em território nacional, apenas com uma pequena hoste, desprovida de artilharia e com escasso armamento. A maioria das armas havia sido apreendida pelas autoridades espanholas. Reduzir-se-ia a 147 espingardas de diversos modelos e 59 pistolas o armamento dos incursionistas. Sarcasticamente, Malheiro Dias escreve que “esse

---

Castro, *Cronologia*, p. 31. Para a narrativa militar na primeira incursão, ver os testemunhos pessoais de Manoel Valente, *A contra-revolução monarchica* (1912) e Abílio Magro, *A Revolução de Couceiro* (1912), entre outros.

<sup>216</sup> DIAS, Carlos Malheiro, *O Estado Actual da Causa Monarchica*, pp. 38 e 97-101.

cabo-de-guerra vinha conquistar uma nação com uns centos de homens mal armados e duas mulas transportando munições apenas suficientes a meia hora de fogo nutrido”. Seria (ingénua) convicção do *Paladino* que não haveria necessidade de disparar as espingardas; que as cidades e os regimentos se lhe uniriam na marcha triunfal sobre o Porto; que nenhuma resistência lhe estorvaria o passo; que, à sua passagem, as povoações arvorariam as bandeiras azuis e brancas; enfim, que os batalhões, os esquadrões e as baterias viriam enfileirar atrás do seu estado-maior, acolhidas ao prestígio irresistível da sua espada<sup>217</sup>. Um sonho de visionário!... Um quixotismo incorrigível!

O pequeno exército incursionista, que incluía a flor da nobreza conspiradora, o clero homiziado e numerosos foragidos da guarda municipal e da policia, entrou na fronteira na madrugada de 5 de Outubro, levando à frente uma bandeira azul e branca “sem coroa Real”<sup>218</sup> e foi ocupar a povoação de Prado, junto a Vinhais, onde proclamou a Monarquia, içando depois no edifício da Câmara Municipal da Vila o estandarte realista. “Com coroa”, como veio mais tarde a saber-se<sup>219</sup>. O comandante do destacamento militar local, em inferioridade numérica - com

---

<sup>217</sup> *Do Desafio à Debandada, II*, pp. 326-7.

<sup>218</sup> O porta-bandeira era o filho de João Coutinho, um dos mais conhecidos próceres monárquicos, que fazia os maiores esforços para não deixar desenrolar a bandeira, de modo que o povo não visse que ela não ostentava a coroa Real, como relata o Sexto Marquês do Lavradio, nas suas *Memórias*, p. 205.

<sup>219</sup> Foi Álvaro Chagas quem declarou ao Marquês de Lavradio que “o Couceiro ao entrar em Portugal se veria obrigado a pôr de parte a léria da bandeira sem coroa. Tanto ele próprio o previa, que levava ...a coroa na algibeira”. E foi mais longe: “Os factos provavam a verdade da minha afirmação. Por toda a parte o Couceiro foi recebido com bandeiras com coroa, com vivas a D. Manuel. Em nenhuma parte outros vivas houve nem outra bandeira apareceu”. Acrescentava Chagas que “no único ponto onde a Monarquia foi oficialmente proclamada – Vinhais - foi a bandeira com coroa que se içou na Câmara Municipal”. *Ibidem*, pp. 215-216.

Sobre Couceiro e D. Manuel cantavam-se uns versos na altura, no Minho, com a música da “Vassourinha” e que eram do seguinte teor, marcadamente realista e visceralmente anti-republicano:

Paiva Couceiro  
Mais uma vez  
Mostra o que vale  
O sangue português.

Varre, varre  
Mas com valentia  
Varre esses traidores  
Viva a monarquia!



### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

uma guarnição de apenas 80 praças de infantaria e 10 a 12 soldados de cavalaria da Guarda Fiscal, segundo Manoel Valente<sup>220</sup> -, abandonara a Vila ao inimigo, que entrava em Vinhais sem disparar um tiro, cerca das 11 horas da manhã. Os homens de Couceiro, vestidos de caqui e boina, tinham a segui-los o povo das povoações vizinhas da serra, com grande número de mulheres em enorme vozeria. Porém, pelas três horas da tarde, começou o tiroteio entre os realistas e os republicanos defensores de Vinhais, que durou até às quatro e um quarto. Os republicanos reforçaram as suas hostes, que obrigaram os couceiristas a retirar pela meia noite. A bandeira azul e branca foi arriada e os incursores, marchando muito perto da raia, voltaram a travar combate com os situacionistas, de que resultaram alguns feridos, entre os quais, nas fileiras monárquicas, um dos filhos do escritor Eça de Queiroz<sup>221</sup>.

Inicialmente, os monárquicos pretendiam avançar sobre Bragança, mas os guias, propositada ou casualmente, ter-se-ão enganado, conduzindo a coluna para lugar errado e o golpe falhou.

Vinhais fora um recurso, sendo certo que o objectivo era o Porto. É Paiva Couceiro quem declara, frontalmente: “O motivo que nos levou a entrar com tão escasso armamento e municiamento foi a intimação do Porto, que afinal, pelo seu

---

Quem dizemos nós que viva?  
Viva a Família Real!  
Viva El-Rei Dom Manuel  
No trono de Portugal!

Varre, varre, etc.

Das barbas do Afonso Costa  
Hei-de fazer um pincel  
Para engraxar as botas  
A El-Rei D. Manuel.

(*Ibidem*, p. 216)

<sup>220</sup> VALENTE Manoel, *A contra-revolução monarchica*, p. 177.

<sup>221</sup> Entre os conspiradores das incursões encontravam-se dois filhos de Eça de Queiroz: José Maria (1888-1928) e António (1891-1986). Este deixou testemunho da sua participação nas incursões na livro *Na Fronteira (Incursões monarchicas de 1911 e 1912)*, Porto, Magalhães & Moniz, 1915. António Eça de Queiroz pertenceria, nos anos 20, à Acção Realista Portuguesa, de Alfredo Pimenta e, no Estado Novo, integrou o Secretariado da Propaganda Nacional.

lado, se não pronunciou. Foi portanto 'a satisfação de um compromisso' e não um acto voluntário. O Porto falhou e os navios também"<sup>222</sup>.

Não deixa, no entanto, de ser curioso salientar que o intento de Couceiro no sentido de mostrar as vulnerabilidades do regime estava, paradoxalmente, conseguido, apesar de tudo. Durante mais de trinta horas internados em espaço português, Couceiro e as suas hostes puderam descer até cerca de 4 quilómetros de Bragança, atravessaram uma dezena de povoados, apossaram-se da vila de Vinhais e o que a República conseguiu opôr-lhe, pela meia-noite de 5 de Outubro, eram 88 homens extenuados e um pelotão de cavalaria vindo de Chaves. Imagine-se se Couceiro trazia o lendário exército de 2 000 homens, fortemente armados, de que se teceram os pesadelos da República nos meses anteriores à 1ª incursão!...

A ideia que fica é que os dirigentes máximos do exército português nunca levaram a sério todas as indicações que apontavam para a invasão e não tomaram assim as providências que o caso exigia. A primeira incursão monárquica surpreendeu as autoridades fronteiriças republicanas, com efectivos claramente insuficientes e dependentes da inação ou hesitação do comando militar. Por isso, não admira que a resposta republicana tivesse sido "desconexa e frouxa"<sup>223</sup>, ao contrário do que seria exigível para a defesa de um regime ainda em fase de consolidação.

As hostes de Paiva Couceiro foram perseguidas e andariam alguns dias em constantes *raids* zigzagueantes pela fronteira, ora em Portugal ora em Espanha, na expectativa de uma sublevação do lado português<sup>224</sup>. Desta maneira hábil, marchando na orla espanhola, bem mais complicada se tornava a perseguição das autoridades republicanas e mais fácil a escolha dos pontos mais frágeis da fronteira por onde entrar e aliciar gente para a causa conspirativa. Neste contexto se inserem as refregas entre as forças monárquicas de Paiva Couceiro e as

---

<sup>222</sup> Carta ao Marquês do Lavradio, in *Memórias*, p. 206.

<sup>223</sup> *Do Desafio à Debandada*, II, p. 368.

<sup>224</sup> Paiva Couceiro não desistia de penetrar em Portugal, para restaurar o realismo. Conta a *Ilustração Portuguesa* da época que, num dos recibos expedidos para o clube monárquico do Brasil que lhe enviava "subsídios bastos", Couceiro escreveu: "Declaro que recebi a quantia de vinte contos

republicanas, a 7 de Outubro, ainda próximo de Vinhais e na manhã de 11 de Outubro, a entrada novamente em Portugal de grupos monárquicos armados que acamparam em Terrosa, próximo de Chaves. A incursão monárquica atingia a Portela do Homem, no Gerês, em 16 de Outubro e no dia imediato Paiva Couceiro retirava velozmente as suas hostes de Trás-os-Montes para território espanhol, pela zona de Vilar de Perdizes, em Montalegre. As tropas que lhe haviam sido fiéis foram divididas em pequenos grupos espalhados por várias aldeias e lugarejos da fronteira, mais ou menos tolerados pelas autoridades do país vizinho.

A primeira incursão monárquica acabaria por saldar-se num tremendo fracasso. Os incursores seriam rechaçados para a fronteira espanhola pelos reforços militares vindos de Lisboa. Só depois de liquidada a incursão, no entanto, o regime mobilizava contra ela forças devidamente organizadas, em conformidade com um plano estratégico sensato.

Por isso, não surpreendem as demissões dos principais responsáveis dessa inacção, casos do Ministro da Guerra, general Pimenta e Castro, do governador civil de Bragança e do comandante militar da mesma cidade.

O *Paladino da Monarquia* – como chamava Malheiro Dias a Couceiro – perdia claramente o seu primeiro embate frontal e declarado com o regime republicano. Sem objectivo seguro, com um “exército de palco scenico”, como lhe chamou Malheiro Dias, a incursão acabaria por estar condenada a não passar de um tremendo *bluff*<sup>225</sup>. Além do mais, voltaria a suscitar a ira do Rei D. Manuel que, em 31 de Outubro, no rescaldo do insucesso, assinava em Richmond uma Declaração que haveria de dividir os monárquicos e que reprovava completamente o carácter “neutral” do movimento couceirista, repudiando igualmente “todo o acordo, de qualquer espécie que seja, com o partido miguelista, com o qual nunca tive

---

para o restabelecimento da monarchia em Portugal e que pagarei com a sua victoria ou com a minha vida”. Nem uma coisa nem outra aconteceria.

<sup>225</sup> “Durante treze dias, o paladino arrastára atrás d'elle um sequito de quase dois mil homens, com regimentos, esquadrões e baterias, sobresaltára a Republica, mas expuzera os aliados internos ás represalias inflexiveis dos vencedores, levára o desespero a centenares de familias, atulhára de prisioneiros as fortalezas e as cadeias e deixára a sua patria desventurada numa maior miseria...”, resume Malheiro Dias, *Do Desafio à Debandada, II*, pp. 379 e 384.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

entendimento algum<sup>226</sup>. Couceiro não gostou da posição do Rei, disse-se magoado e desgostoso, mas acabou por entender-se com o monarca exilado e desistir do seu movimento neutral.

A primeira incursão não pôs, na verdade, a República em perigo; não estava militarmente organizada para que isso viesse a acontecer. Pelo contrário, acabou por suscitar um momento de reconciliação da família republicana, que começava a dar sinais de desagregação.

#### 3.3.1.3. A 2ª Incurção Monárquica (6-8/Julho/1912)

No entanto, os conspiradores não haveriam de desarmar do seu propósito de reinstaurar a monarquia, considerando que era necessário acabar com a anarquia reinante no país, sustentar a instabilidade governativa, colocar ordem e paz onde viam caos e desordem. Nove meses depois, voltariam a atacar, na expectativa de que o país se levantasse em seu apoio.

Continuando na Galiza e aproveitando a deserção de elementos afectos à República, as hostes couceiristas foram-se organizando do ponto de vista militar e planeando com maior rigor a sua intervenção, o que, à semelhança da primeira incursão, porque preparada num país estrangeiro, representava incontestável violação do direito internacional. Naturalmente, foram encontrando alguns contratempos, que de resto já não eram novidade, como a apreensão, em 25 de Abril de 1912, em terras galegas, de material de guerra “suficiente para armar mil homens”<sup>227</sup>, ou, em 15 de Maio, o confisco, na Corunha, de 200 carabinas e muitas munições, destinadas obviamente aos realistas exilados, e em Junho era também apreendido na Bélgica um barco com duzentos homens e armas para a Galiza. Apesar dos contratempos, Couceiro não desanimava, adquiria armamento e menos de dois meses depois, de 4 para 5 de Julho, haveria de receber uma remessa de

---

<sup>226</sup> A declaração foi publicada nas *Memórias* do Marquês de Lavradio, pp. 207-208.

<sup>227</sup> BRANDÃO, Fernando de Castro, *Cronologia*, p. 42. Era uma remessa de mil armas, com os cartuchos respectivos, proveniente de Hamburgo por via marítima, conta o próprio Couceiro. Cf. DIAS, Carlos Malheiro, *O Estado Actual da Causa Monarchica*, p. 42.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

cerca de 450 armas e mais de 60 mil cartuchos, para fazer estragos do lado de cá da fronteira... Tudo se preparava para a incursão.

Entretanto, em 17 de Junho, Paiva Couceiro e mais 17 companheiros eram julgados no Porto, sendo aquele condenado, à revelia, a uma pena de seis anos de prisão celular<sup>228</sup>, que obviamente não cumpriu, por se encontrar no estrangeiro a conspirar contra as autoridades republicanas.

Precavida contra os boatos de uma nova intervenção conspirativa dos monárquicos, a 18 de Junho, a Câmara dos Deputados aprovou a nomeação de uma comissão para proceder a uma alteração legislativa, de forma a fazer-se uma mais eficaz defesa da República.

Tal não obsteu a que nos primeiros dias do mês seguinte ocorresse a segunda incursão monárquica<sup>229</sup>, bem mais elaborada que a anterior, embora com resultados idênticos. Era uma nova tentativa dos monárquicos para colocarem à prova a vulnerabilidade das fronteiras republicanas.

A segunda incursão foi planeada tendo em vista a entrada<sup>230</sup> dos realistas em Portugal por três pontos diferentes do norte do País - Valença, Vila Verde da Raia e Chaves<sup>231</sup> - munidos das armas a que antes se fez referência. O tenente Vitor Sepúlveda atacou a praça de Valença, na noite de 6 para 7 de Julho de 1912 e a sua pequena coluna foi destruída, pelas forças do capitão Lebre, perdendo 15 homens, sendo obrigada a voltar ao ponto de partida, na Galiza<sup>232</sup>. O capitão Mário

---

<sup>228</sup> BRANDÃO, Fernando de Castro, *Cronologia*, p. 43.

<sup>229</sup> Há vasta bibliografia a propósito da 2ª incursão monárquica. Enumeremos a essencial: *O Estado Actual da Causa Monárquica* (1912-1913) e *Entre Precipícios...* (1913), de Carlos Malheiro Dias, *Couceiro, o Capitão Phantasma* (1914) e *Em Marcha para a 2ª Incursão* (1915), de Joaquim Leitão e, mais recentemente, *Contra-Revolução. Documentos para a História da Primeira República Portuguesa*, de Hipólito de la Torre Gómez.

<sup>230</sup> "Não se tratava de invasão, nem muito menos de conquista, mas apenas de servir de escolta a uma bandeira, amada, segundo dizem, pela grande maioria do Paiz. Escolta da bandeira Azul e Branca, nada mais", afirmou Couceiro. Cf. DIAS, Carlos Malheiro, *O Estado Actual da Causa Monárquica*, p. 43.

<sup>231</sup> Sobre o combate de Chaves, o mais importante no quadro da 2ª incursão, deve ver-se *A Defesa de Chaves no dia 8 de Julho de 1912. Subsídios para a história do regimento de Infantaria 19* (1912), de Augusto Ribeiro de Carvalho, *O Ataque a Chaves* (1916), de Joaquim Leitão e "O 8 de Julho de 1912 em Chaves", de João Baptista Martins, in *Notícias de Chaves*, 9 de Julho de 1993.

<sup>232</sup> Ao tenente Sepúlveda fora confiado um itinerário de marcha tendente à sua reunião com a coluna de Couceiro, na Região do Minho, no caso de esta poder unir-se com os sublevados de Cabeceiras de Basto. Para a execução dessa marcha, não intervinha a tomada de Valença. Porém, Sepúlveda

de Sousa Dias atacou Vila Verde da Raia, a 7, com a sua coluna “miguelista” de cerca de cento e noventa homens armados de Winchester mas com idêntico fiasco<sup>233</sup>. Por seu turno, o capitão Paiva Couceiro tentava entrar em Chaves, alegadamente, não para conquistar Chaves ao inimigo, como afirmará mais tarde, mas “apenas dar-lhe pretexto sério para a rendição”, dado partir do ilusório princípio de que importantes elementos da vila e sobretudo três quartos da guarnição eram afectos aos monárquicos. Chaves era a *chave* – passe o pleonasmo - do seu plano de abrir as portas de acesso ao Minho.

As tropas republicanas de Chaves, alertadas para a incursão, supuseram erradamente que o itinerário dos monárquicos passava, vindo de Montalegre, por Sapiãos e para aí se deslocaram, dispostas a suster o avanço dos conspiradores para Chaves ou para Boticas. No entanto, Couceiro entrou - sem qualquer oposição e alegadamente com a recepção afectuosa das populações - por Soutelinho da Raia e Vila Verde da Raia, ludibriando assim as hostes republicanas.

Pelas 8.00 horas de 8 de Julho, a vila de Chaves era assim surpreendida pela presença das forças couceiristas, compostas de artilharia, metralhadoras e numerosa infantaria, “tudo, diz-se, em numero superior a 500 homens”<sup>234</sup>, ante um contingente defensivo local substancialmente enfraquecido, dado que o grosso das tropas se encontrava em Sapiãos e outras forças haviam ido para Vila Verde da Raia, opôr-se à coluna de Sousa Dias. O comandante das forças armadas da vila, o então tenente-coronel e depois general Ribeiro de Carvalho, não teria ao seu dispor

---

supunha contar com elementos naquela praça que facilitariam a sua rendição. Os republicanos não corresponderam e para os monárquicos foi mais um descalabro.

<sup>233</sup> Em Vila Verde, os monárquicos vindos de Espanha acamparam, tocaram a rebate o sino da capela da Senhora dos Milagres e tomaram a Alfândega, onde içaram a bandeira azul e branca. No entanto, foi efémera essa posição, porquanto o comandante da Guarda Fiscal, tenente Fernandes Braga Barreiros, rapidamente tomou conta do edifício, repondo a bandeira republicana. Aqui também os “paivantes” foram desbaratados pela Guarda Fiscal, com a ajuda da Cavalaria e Artilharia de Chaves, fugindo para Feces de Abajo, na Galiza. MARTINS, João Baptista, “O 8 de Julho de 1912 em Chaves”, in *Notícias de Chaves*, 9 de Julho de 1993.

<sup>234</sup> Documento citado em TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, *Contra-Revolução. Documentos para a História da Primeira República Portuguesa*, p. 422. Paiva Couceiro refere apenas o número de 360 soldados nas suas fileiras, enquanto Malheiro Dias fala de 450 homens, dos quais 50 artilheiros desarmados e incluindo os serviços administrativo e sanitário. Cf. *O Estado Actual da Causa Monárquica*, pp. 18 e 80. Já o Marquês de Lavradio, que temos vindo a referir, alude a “mil homens bem armados, duas peças e três metralhadoras”, Cf. *Memórias*, p. 222. Outra vez se revelam as discrepâncias entre os vários analistas, como já havia acontecido para a primeira incursão.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

na ocasião mais do que 270 militares<sup>235</sup>, de Cavalaria 6, Infantaria 19 e da Guarda Fiscal. Auxiliava-o, organizando o apoio civil, o Dr. António Granjo, que fora administrador do Concelho de Chaves e era na altura deputado pela vila.

Os couceiristas atacaram, “com vigor e com pressa, como quem joga os destinos numa cartada só”, na tentativa de aproveitar a divisão de forças e o combate tornou-se inevitável, pondo à prova a valentia e heroicidade dos “defensores” locais, em número claramente inferior. Os realistas atacaram inicialmente o espaldão da carreira de tiro, posição dominante da cidade, tendo conseguido apoderar-se, durante algum tempo, dessa posição. No entanto, embora indecisa durante algum tempo, a batalha acabou por decidir-se a favor dos republicanos, por intervenção determinante da artilharia e da cavalaria que haviam regressado à vila. As baixas para o lado monárquico começavam a inquietar Couceiro que não tinha meios para substituir os soldados que iam tombando, mortos ou feridos, enquanto as munições se iam esgotando. O chefe monárquico reconhecia, em palavras pitorescas, a reduzida dimensão do seu exército: “Eramos o exercito de Lilliput na palma da mão do Gulliver republicano”<sup>236</sup>.

A bravura da resistência republicana acabou por repelir energicamente os invasores que se retiraram ao fim da tarde, com um saldo dramático de dezenas de mortos e diversos feridos e prisioneiros<sup>237</sup>.

Este foi sem dúvida o marco mais famoso da 2ª incursão, entrando este feito na história local e nacional: em Chaves, o 8 de Julho é dia de Feriado Municipal e em Lisboa o acontecimento está perpetuado na Avenida Defensores de Chaves<sup>238</sup>.

---

<sup>235</sup> João Baptista Martins, in *Notícias de Chaves*, 9 de Julho de 1993, estima esse número em 170 soldados.

<sup>236</sup> DIAS, Carlos Malheiro, *O Estado Actual da Causa Monarchica*, p. 33.

<sup>237</sup> São desconhecidos os números de baixas do lado monárquico. Paiva Couceiro reduz esses valores a “20, no máximo”. Carlos Ferrão, nas anotações às *Memórias Políticas* de José Relvas, refere que em Chaves “perderam a vida sessenta e tantos couceiristas” (p. 46). João Baptista Martins, no referido número do jornal *Notícias de Chaves*, refere 38 mortos para os couceiristas, enquanto os republicanos, por seu turno, tiveram 7 feridos e dois mortos.

<sup>238</sup> Nas festas do 2º aniversário da República, em 4 de Outubro de 1912, foram descerradas placas na Avenida Defensores de Chaves, comemorativas dos acontecimentos ali ocorridos. Cf. *A República Portuguesa - Uma Cronologia*, p. 49. Pela bravura demonstrada pela guarnição militar e pela população, a Câmara Municipal de Chaves foi distinguida com a condecoração de Oficial da Ordem de Torre e Espada.

Um parêntesis, para referir que os levantamentos monárquicos tiveram outros palcos e alguma violência, sobretudo nos municípios de Cabeceiras, Celorico de Basto, Fafe<sup>239</sup> e Vieira do Minho, a partir de 6 de Julho. Como denominador comum esteve o Padre Domingos Pereira, amigo íntimo de Couceiro e “representante” da Causa monárquica na região, que conseguiu a sublevação de parte da população de Cabeceiras, promoveu atentados contra pontes e servidões e proclamou a monarquia, nomeou autoridades e distribuiu armamento<sup>240</sup>. O ponto alto da sublevação monárquica em Cabeceiras de Basto foi o assassinio, em 7 de Julho, do administrador republicano Mendonça Barreto, natural de Aveiro, pelo Padre Pina, um caçador de fina pontaria. Naturalmente, seguiu-se a perseguição aos caudilhos monárquicos locais, incluindo vários membros do clero, que foram presos ou obrigados ao exílio.

Na retirada de Chaves, Couceiro não projectava de modo algum internar-se tão cedo em Espanha, mas unir-se à coluna de Sousa Dias e, na força conjunta de 600 homens armados, descer de Salto a Cabeceiras, unir-se às guerrilhas do Padre Domingos Pereira, juntar pelo caminho os povos que se lhe quisessem agregar e com os quais mantinha ligações, na tentativa de atingir Guimarães e “revolucionar todo o Minho”. No entanto, as “vergonhosas” deserções contaminaram as suas hostes quase pela metade e a ingloria retirada para a Galiza mostrou-se inapelável. Reduzidos a uns 200 homens, os couceiristas - desanimados e extenuados - regressaram por Soutelinho da Raia, onde foram atacados por forças republicanas da Cavalaria de Chaves. Em 10 de Julho, estavam nas redondezas de Vilar de Perdizes (Montalegre) e nos dois dias seguintes, em Santo André, em plena serra do Larouco. As notícias eram frustrantes, o país não reagia favoravelmente aos seus intentos, apesar das promessas nesse sentido. Exceptuando Cabeceiras e regiões circunvizinhas, como se viu, nenhuma manifestação activa secundara a

---

<sup>239</sup> Para o caso dos acontecimentos de Fafe, cf. Artur F. Coimbra, “Fafe no Século XX – Alguns Momentos (I)”, in *Dom Fafes – Revista Cultural*, n.º 6, Ano VI, ed. Câmara Municipal de Fafe, 1999, pp. 36-44.

<sup>240</sup> Malograda a tentativa de Paiva Couceiro, o Padre Domingos teve de exilar-se para a Galiza. Um tribunal marcial constituído em Cabeceiras, que esteve militarmente ocupada durante dois meses,



incursão monárquica. A moral da coluna andava de rastos. Havia que ceder às evidências. Em 13 de Julho, o que restava das hostes realistas regressava ingloriamente à Galiza. Ainda serpenteou junto à raia mais dois dias, mas a perseguição activíssima da Guarda Civil tornou a permanência “absolutamente insustentável”.

Internada em Espanha, a coluna de Couceiro acabou por se dispersar, pelos caminhos da emigração e do exílio, sem abandonar contudo a fidelidade aos ideais, à fé e à esperança que sempre guiaram os seus protagonistas.

Segunda incursão, segundo fracasso, duro golpe de misericórdia nas aspirações monárquicas, o que se deverá em grande medida à ausência do prometido apoio interno.

O desastre da segunda incursão, que era devido em grande parte a denúncias e traições, segundo o Marquês de Lavradio, “liquidava a Galiza, mas não liquidava a Causa”. O próprio Paiva Couceiro o asseverava: “A Causa, essa, não morreu decerto, porque representa princípios e crenças que não estão apagados no peito de todos, embora não encontrem condições de vida na degenerescência de muitos. Seja como for, é preciso trabalhar sempre por ela, e espero que assim o entendam todos”<sup>241</sup>.

Num balanço ao sucedido nas duas incursões, é o mesmo Couceiro a esclarecer<sup>242</sup> que, quer em Outubro de 1911, quer em Julho de 1912, entrou em Portugal porque o chamaram, porque insistiram para que fosse, “porque por todos os modos me exigiram que o fizesse”. Tanto assim que -explica- em 3 de Outubro, essas pressões foram de tal natureza, “que entrei quase sem armas”. Desta vez, levava apenas 360 homens armados de Mausers, dispondo cada um, em média, de 110 cartuchos apenas. Na sua maioria, eram homens que nunca haviam pegado numa espingarda.

---

condenou o Padre Domingos a 20 anos de penitenciária, que naturalmente não cumpriu, por se encontrar expatriado.

<sup>241</sup> Citado em LAVRADIO, Sexto Conde de, *Memórias*, p. 223.

<sup>242</sup> Ver declarações do Paladino em *O Estado Actual da Causa Monarchica*, pp. 17-56.

Desmentindo que, em qualquer daquelas situações, quisesse absurdamente “conquistar” Portugal, afigurava-se ao chefe da contra-revolução que o país desejava a sua intervenção “como um pretexto para a rebelião contra o regimen”. Se pegou em armas contra as instituições republicanas foi tão-somente porque estava convencido de que a grande maioria dos portugueses – a Nação – lhes era desafecta. Não pretendia impor pela força, e pouca tinha, um regime desadorado pela população, antes se considerava “o ocasional instrumento da Soberania Nacional”.

Repete que as suas intenções eram as melhores e que de toda a parte lhe chegavam notícias de que o país “desejava o regresso às instituições monarchicas, rehabilitadas”. Prometeram-lhe – sem indicar quem – que tudo se achava preparado para o secundar, que havia inúmeros elementos de luta organizados, “e bastantes para garantirem o exito do movimento”. A sua entrada em Portugal seria apenas um episódio, adentro de uma vasta organização revolucionária condenada à vitória, que afinal acabou por não passar de pura ilusão.

Não estava nas contas do *Paladino*, porém, o que aconteceu em Julho de 1912, quando os *comités*<sup>243</sup> revolucionários no interior do país suspenderam, à última hora, o programado levantamento geral, certamente por o anteverem votado ao malogro. O *comité* central do movimento conspirativo monárquico fez fracassar inesperadamente o previsto plano de operações, comunicando-o a todas as suas ramificações ...menos a uma peça fundamental, como parecia ser Paiva Couceiro. Este de nada soube e avançou para uma acção involuntariamente suicidária.

Apenas na região de Basto, e em Fafe e Vieira do Minho, deflagraram movimentos insurreccionais, por não estarem sujeitos à jurisdição do *comité* central mas a uma conexão directa e íntima com Paiva Couceiro. A esses movimentos autónomos coube a execução generalizada nas províncias do Minho e do Douro da inutilização dos telégrafos e de atentados contra viadutos e pontes.

---

<sup>243</sup> Segundo Couceiro, a organização revolucionária monárquica estava subordinada a um *comité* central, que concentrava ou resumia os poderes distribuídos a outros *comités*. *Ibidem*, p. 19.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Em suma, o fracasso da segunda incursão e sobretudo de Chaves, deve-se fundamentalmente, segundo o Paladino monárquico, à “immobilidade nacional”<sup>244</sup>. Contava com o país a seu lado, e o país não se manifestou.

Não espanta assim que muitos dos aliados de Couceiro tenham perdido as últimas esperanças e desertado das suas hostes<sup>245</sup>.

O próprio Rei D. Manuel se viu na contingência de vir a terreiro dirigir uma mensagem aos emigrados portugueses<sup>246</sup> que, por ele próprio e pela restauração monárquica, tinham combatido, com grande dedicação, sacrifício e bravura, numa altura em que o acusavam de se desligado da causa e abandonado os seus apoiantes. O longo e comovido documento, com data de 15 de Setembro de 1912, referia, designadamente, que “a Causa Monárquica não sucumbiu em Chaves, em Valença, em Cabeceiras de Basto. O que aí houve não foi uma liquidação política, mas apenas o insucesso de um ataque audacioso e renhido, onde um heróico esforço se perdeu, mas onde a honra ficou intacta. Circunstâncias fortuitas, contratempos irreparáveis frustraram os planos do bravo e nobre Paiva Couceiro e dos seus valentes oficiais e soldados, assim como a acção das massas populares, que se ergueram à sua voz”. Criticando acerbamente o funcionamento e as medidas adoptadas pelo regime republicano e o modo como este foi implantado, o monarca deposto advertia que “o movimento monárquico em Portugal não é o desforço de um partido politicamente vencido, nem uma luta estimulada somente pela satisfação de um simples capricho dinástico. É, real e verdadeiramente, a expressão da vontade nacional, a concretização, numa fórmula política, da suprema esperança na salvação da Pátria”.

Pelo final do mesmo ano de 1912, cerca de Outubro, chegou a projectar-se mais um movimento monárquico em Portugal, impulsionado por emigrados de

---

<sup>244</sup> *Ibidem*, p. 20. A acusação vai também para os militares que não corresponderam ao prometido: “Ao nosso arranco não corresponderam grande número de elementos da força armada do interior do país, apesar das combinações e promessas feitas” (p. 102).

<sup>245</sup> E não foi apenas nesta fase que o chefe da conjura da Galiza foi abandonado. Conta Malheiro Dias que, sucessivamente, o tinham deixado antigos colaboradores e aliados como Azevedo Coutinho, o Conde de Penela, Homem Cristo e outros. Uns por não concordarem com o seu projecto plebiscitário; outros porque ele o abandonara; outros acusando-o de autoritarismo; outros ainda criticando-o pelo seu dogmatismo messiânico e pela sua credulidade ingénuas. *Ibidem*, p. 31.

França e da Bélgica, que acabou por fracassar, mais uma vez, por denúncias, traições e sobretudo deficiente preparação.

Após a derrocada das incursões, Paiva Couceiro fez um exame de consciência e declarou considerar a sua missão finda. Se a Nação queria a República, o insucesso das suas conspirações havia sido providencial. Por isso, as tentativas do género das que tivera a “honra infeliz” de organizar, estavam concluídas. Rompia em definitivo com os *comités* revolucionários, por quebra de compromissos para com ele.

Sem abjurar das suas convicções e desejando veementemente o bem da Pátria, Couceiro declarava-se isolado e “desligado de qualquer acção que proventura se tente em Portugal”<sup>247</sup>. Era preciso descansar e “dar tempo ao tempo”. Mas no fundo, Couceiro retirava-se desgostoso com as intrigas que fervilhavam no movimento monárquico.

Acabavam, assim, na prática, sem honra nem glória, as incursões monárquicas, essas investidas armadas sobre o território português a partir da Galiza. Como conclui o tantas vezes citado – e útil para este período, porque fonte coetânea dos acontecimentos - Sexto Marquês do Lavradio, “custaram muito dinheiro, desenvolveu-se nelas muita energia, foram alvo de muitas dedicações; porém, não vingaram. Não vingaram porque a organização foi sempre defeituosa, porque houve defecções e, não poucas vezes, traições. Não vingaram porque, principalmente, não havia fé na restauração”<sup>248</sup>.

Será curioso referir uma avaliação, certamente subjectiva, dos custos das incursões couceiristas para a República. Segundo Sá Cardoso, chefe do Gabinete do Ministro da Guerra e futuro primeiro-ministro, a primeira incursão terá custado 1 000 contos e a segunda terá feito gastar ao governo 2 000 contos de reis<sup>249</sup>.

A aventura monárquica, com dois episódios na raia e ramificações pelo país, sobretudo no norte mais rural e religioso (além dos locais antes referidos,

---

<sup>246</sup> Transcrito integralmente em LAVRADIO, Sexto Conde de, *Memórias*, p. 224-226.

<sup>247</sup> DIAS, Carlos Malheiro, *O Estado Actual da Causa Monarchica*, p. 56.

<sup>248</sup> Cf. *Memórias*, p. 242.

<sup>249</sup> TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, *Contra-Revolução. Documentos para a História da Primeira República Portuguesa*, pp. 427-8.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

indicam-se tumultos de carácter monárquico em Mirandela e Viana do Castelo), mas também em Évora (a 13 de Julho), para referir alguns casos conhecidos, acabava assim numa inequívoca derrota, que contribuiu para o desprestígio e o descrédito irreparáveis da causa monárquica.

A contra-revolução monárquica não lograva atingir minimamente os seus objectivos; a sua história é a história do fracasso contínuo de golpes ou intenções de golpes, que as mais das vezes não passaram de escaramuças insignificantes na sua dimensão material.

Por outro lado, a vitória republicana - apesar dos sobressaltos e das preocupações que as incursões, sobretudo a segunda, acarretaram - contribuiu para consagrar e consolidar o novo regime, com pouco mais de um ano de vida e que tão necessitado se encontrava de estabilidade política e social. A família republicana, muitas vezes desavinda, teve então ensejo de se unir em torno do objectivo comum da sua sobrevivência política e institucional. Na defesa do regime<sup>250</sup>, não esqueçamos, esteve natural e prioritariamente o corpo militar mas igualmente o elemento civil num Portugal acossado, organizado em “batalhões de voluntários” e grupos de “atiradores civis”, frequentemente enquadrados pela Carbonária Portuguesa, essa organização semi-secreta que tão activamente participou na Implantação da República e que dinamizou a defesa do regime sobretudo entre 1910 e 1912.

Curiosamente, e apesar das incursões e da contra-revolução monárquicas, apesar dos governos ditatoriais de Pimenta de Castro e de Sidónio Pais, a forma republicana de Estado nunca mais seria posta em causa, nem mesmo pelo governo autocrático surgido após o golpe de 28 de Maio de 1926.

Naturalmente, que a República acabou por exercer alguma acção repressiva sobre os principais cabecilhas do movimento incursionista, levando-os aos tribunais marciais e condenando-os a penas significativas, que nem sempre, ou

---

<sup>250</sup> Foi na defesa do regime, no rescaldo da 2ª incursão monárquica, que foram chamadas, ao serviço extraordinário, praças licenciadas e postos de prevenção navios de guerra, sendo enviado para o norte o cruzador “Almirante Reis” e um contingente de 586 oficiais e praças. Além disso, foi determinada a organização de Tribunais Militares para julgamento de crimes de rebelião, constituindo-se três: um em Braga, outro em Coimbra e outro em Lisboa. Cf. *Cronologia*, p. 45.

raramente, seriam cumpridas. É o caso da condenação ao degredo do capitão Paiva Couceiro e de todos os implicados nas incursões monárquicas (à excepção do conde de Penela) pelo Tribunal Militar de Chaves, em 19 de Novembro do mesmo ano.

Também o sensível Ministério da Guerra ordenou um renovado juramento de fidelidade às instituições republicanas por parte dos oficiais do Exército, para evitar novos desmandos.

O fim das incursões foi ainda marcado por um acordo celebrado entre os Governos espanhol e português, favorecido pela intervenção amigável dos governos inglês e brasileiro e nos termos do qual os conspiradores que o desejaram foram desarmados e enviados para o Brasil que se tornara, entretanto, o centro nevrálgico da conspiração monárquica<sup>251</sup>. Os republicanos respiravam de alívio, com a ida dos monárquicos para bem longe, esse “fantasma” sempre presente nos anos de 1911 e 1912, ficando assim afastado definitivamente o pesadelo de uma guerra entre as duas nações da Península Ibérica, a Espanha monárquica, que tanta cobertura deu aos contra-revolucionários portugueses organizados no seu território e tanto desejo teve de intervir no nosso país, e o Portugal republicano, em luta pela afirmação no difícil contexto internacional, marcado pelo peso dos regimes monárquicos europeus e ao qual acabou por ser a Inglaterra o mais poderoso aliado.

Contudo, o “pesadelo monárquico” não acabaria, para os republicanos, em 1912. Ele apenas hibernou, para, sete anos depois, reaparecer, já não apenas como desafio à vulnerabilidade do regime, mas como alternativa de poder, com base num programa político com alguma definição e que seria ensaiado durante menos de um mês, após a experiência sidonista.

---

<sup>251</sup> Entre Agosto e Setembro de 1912 foram mais de três centenas os conspiradores monárquicos que, de Espanha, rumaram ao Brasil. Em 31 de Agosto, embarcaram de Valência para terras brasileiras 146 exilados; a 4 de Setembro, a bordo do “Tucuman”, embarcaram de Vigo 62 conspiradores, alguns com as mulheres e os filhos; cinco dias depois, ainda de Vigo, rumava ao Brasil, passando por Lisboa, o paquete “Zelândia”, com 118 conspiradores a bordo, entre os quais o célebre guerrilheiro, Padre Domingos Pereira, de Cabeceiras de Basto. Cf. *Ibidem*, p. 48.

### 3.3.2. A Monarquia do Norte (1919)

Derrotada nas duas incursões de 1911 e 1912, a conspiração monárquica continuou com algum alento nos dois anos imediatos, realizando tentativas sediciosas para a restauração da Monarquia em 20 de Outubro de 1913 e 20 de Outubro de 1914, as primeiras sem a liderança de Paiva Couceiro. Aqueles pronunciamentos ficaram conhecidos assim por “Outubradas”.

O primeiro movimento revolucionário monárquico foi dirigido, em Lisboa, pelo conhecido conspirador João de Azevedo Coutinho - que haveria mais tarde de envolver-se na “Escalada de Monsanto”, em Janeiro de 1919 - sendo na ocasião destruídas as instalações dos jornais “*O Dia*” e “*A Nação*”.

Exactamente um ano depois, registava-se novo pronunciamento monárquico, desta vez em Mafra e liderado pelo major Rodrigues Nogueira, altura em que foram cortadas as comunicações telefónicas e telegráficas com o norte do país.

A partir da deflagração da I Grande Guerra Mundial, as revoltas monárquicas identificavam-se primordialmente com o anti-intervencionismo, já que, como vimos no primeiro capítulo, o governo republicano tudo investiu na vontade de fazer intervir o país no conflito. Os opositores - incluindo neste caso os militares - estiveram do lado contrário, como é lógico supor.

Com Sidónio Pais, apesar de assumidamente republicano<sup>252</sup>, os monárquicos não necessitaram de conspirar, pois contavam com toda a abertura da “República Nova” e conseguiram assento nas duas câmaras do Parlamento. Até monárquicos confessos, como Álvaro de Mendonça, integravam o Governo, neste caso, com a pasta da Guerra. Aliás, é o monárquico Luiz de Magalhães quem afirma que não foi apenas nas urnas que os monárquicos estiveram com o sidonismo. O

---

<sup>252</sup> Não esqueçamos que Sidónio proclamou, em 17 de Fevereiro de 1918, nos Paços do Concelho de Beja, para desgosto de muitos monárquicos: “Em pleno século XX não é possível um regime absoluto, tendo-se portanto que optar pelo regime republicano”. Depois, apelava a um plebiscito do país sobre a forma do regime a adoptar, se parlamentar, se presidencialista. Ele próprio deu a resposta, ao determinar que o primeiro faliu e o segundo era a *Ideia Nova*. Foi pelo presidencialismo autoritário que Sidónio se impôs. Cf. LEAL, Ernesto Castro, *Nação e Nacionalismos...*, p. 123.

seu apoio fez-se sentir também na administração e nos comandos militares. Foram solicitados monárquicos para governadores civis, administradores de concelho, comissários e inspectores de polícia, membros das comissões administrativas dos distritos, dos municípios e das paróquias. Quase todas, senão todas, as unidades do corpo de tropas de Lisboa foram entregues a oficiais monárquicos. “Tudo isto prova que a *charpente* política e a base da ordem pública, que mantinham de pé o sidonismo, eram substancialmente monarchicas” – escreve aquele conhecido realista<sup>253</sup>. Os monárquicos, a quem estavam assim confiados importantes postos militares e cargos civis desde o sidonismo, controlavam a vida nacional.

Não admira assim que os monárquicos tenham subido enormemente no acto eleitoral que se aproximava. Tudo lhes era favorável. Nas eleições realizadas em 28 de Abril de 1918, e nas quais os três partidos tradicionais da “República Velha” - democráticos, evolucionistas e unionistas - decidiram não concorrer, a afluência às urnas foi reduzida e os monárquicos elegeram mais de trinta deputados e oito senadores<sup>254</sup>, tornando-se a segunda força mais representativa. Não esqueçamos que Sidónio havia absorvido algumas ideias do Integralismo Lusitano, sobretudo na sua vertente anti-parlamentarista e, em decorrência, fortemente presidencialista.

Ainda em vida do caudilho (“especie de Mussolini ou de Primo de Rivera *avant la lettre*”, como queria Luiz de Magalhães), em Novembro de 1918, e com o pretexto de que o Governo estava a perder o controlo da situação em diversas partes do país, constituíram-se no seio do exército agrupamentos de oficiais, que viriam a ser conhecidos por *Juntas Militares* e viriam a ter um papel de relevo nos acontecimentos posteriores ao assassinato de Sidónio Pais. O alegado objectivo das Juntas era o de estarem vigilantes contra qualquer alteração da ordem pública ou revolução que pusessem em perigo a situação política ou a vida do Presidente, numa altura em que se haviam descoberto tentativas revolucionárias e projectos de

---

<sup>253</sup> MAGALHÃES, Luiz de, *Perante o Tribunal e a Nação*, 1925, p. 17.

<sup>254</sup> ALLEGRO, José Luciano Sollari, *Para a História da Monarquia do Norte*, 1988, p. 43. “As maiorias fôram para o Governo; as minorias, na sua quasi totalidade, para os monarchicos”, escreveria Luiz de Magalhães alguns anos depois, para acrescentar, pitorescamente: “os monarchicos deram ao sidonismo a carne da maioria e ficaram, para si, com o osso da minoria”. *Ibidem*, p. 16.



atentado contra Sidónio. As Juntas eram assim um produto que o sidonismo criara como arma de defesa contra as oposições radicais<sup>255</sup>.

Foi assim criada uma organização de comandos de regimentos de todo o país, alegadamente apolíticos e apartidários, com o pretexto de defender Portugal da "subversão" e de apoiar o Presidente contra as tentativas de o derrubar, mas, na verdade, o seu propósito muito claro era o de restaurar a Monarquia neste país, logo que as condições se proporcionassem.

As bases da organização<sup>256</sup> referiam, designadamente: "Com o fim de organizar a única força consciente com que o país pode contar na presente crise nacional - o exército - ficam constituídos, em cada uma das cidades de Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Braga, núcleos de oficiais, absolutamente alheios a questões políticas", que nomeariam um oficial para representar cada um para todos os efeitos. Em Lisboa, haveria um Conselho Director composto de três oficiais, ao qual competia "a orientação dos trabalhos preparatórios e a execução do programa desta instituição".

O programa da organização visava promover o emprego dos "meios necessários com o fim de evitar a conquista do poder pelas facções demagógicas ou a sua simples participação nele, quer por processos violentos, quer por quaisquer combinações políticas ou de interesse particular", bem como tomar as medidas necessárias para pôr termo "ao estado de agitação e desassossêgo criado pela permanente ameaça de actos revolucionários, afastando as influências de política facciosa ou passional que possam pretender patrocinar os agitadores, quaisquer que sejam os seus fins". O programa incluía ainda a disposição de chamar o Chefe do Estado "à orientação antidemocrática do movimento de 5 de Dezembro de 1917, quando se verifique ou se preveja que quaisquer influências o desviem ou pretendam desviar desse objectivo", bem como impedir que o poder voltasse a cair "nas mãos da demagogia", se o Chefe do Estado dele não pudesse tomar conta,

---

<sup>255</sup> Para Luiz de Magalhães, as Juntas Militares constituíam-se apenas em "sentinelas vigilantes dos acontecimentos". *Ibidem*, p. 19.

<sup>256</sup> Citadas pela primeira vez no livro de Teófilo Duarte *Sidónio Pais e o seu Consulado* e transcritas na obra referida na nota anterior (pp.58-60).

devendo adoptar-se antecipadamente as disposições necessárias para se encontrar habilitada a executar imediatamente aquele número do seu programa. Cessando as circunstâncias que determinavam o apoio do exército à situação sidonista, comprometiam-se a empregar os meios necessários para que a vontade nacional pudesse decidir os destinos do país, sem intervenção de poderes estrangeiros.

As Juntas Militares do Norte e do Sul juravam, em resumo, “envidar todos os esforços tendentes a levantar o prestígio do exército e aniquilar os esforços da seita demagógica”, em conformidade com o articulado do programa atrás esboçado. Pretendiam assim manter a situação política que ficaria conhecida por “sidonismo”, combatendo a “demagogia”, constituída pelos três partidos constitucionais da República, intransigentemente contrários à política levada a cabo por Sidónio e também pela maioria do operariado organizado, já então em oposição clara àquela política<sup>257</sup>. Contra a *Demagogia* e a favor da restauração da Monarquia – eis a configuração ideológica a pragmática das Juntas Militares.

A ideia das Juntas Militares terá sido exposta pessoalmente pelo Coronel João de Almeida - que representava a Junta Militar do Sul, enquanto o Coronel Silva Ramos representava a Junta Militar do Norte, mais declaradamente monárquica - ao Presidente Sidónio Pais “que a terá aprovado”<sup>258</sup>.

Com a morte de Sidónio, em 14 de Dezembro de 1918, assassinado na estação do Rossio, em Lisboa, quando se preparava para se deslocar ao Porto, agravaram-se as dissensões entre a maioria dos que o tinham apoiado, pequenas franjas dos republicanos e a maior parte dos monárquicos. Calculava-se que o sidonismo - considerado por Luís de Magalhães um “equivoco que não poderia durar indefinidamente” - seria “insubsistente”: no dia em que o líder desaparecesse, não mais haveria sidonismo, como veio a acontecer. É essa mesma a opinião do integralista Leão Ramos Ascensão para quem “o sidonismo não sobreviveu ao assassinio de Sidónio Pais”<sup>259</sup>. Apressadamente, foram revogadas - logo em 16 de

---

<sup>257</sup> As questões do operariado no período sidonista estão plasmadas na obra de António José Telo, *O Sidonismo e o Movimento Operário Português. Luta de classes em Portugal, 1917-1919*, Lisboa, Ulmeiro, 1977.

<sup>258</sup> ALLEGRO, José Luciano Sollari, *Para a História da Monarquia do Norte*, p. 61.

<sup>259</sup> ASCENSÃO, Leão Ramos, *O Integralismo Lusitano*, Lisboa, 1943, p. 55.

Dezembro, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado - as alterações à Constituição que permitiram a eleição directa de Sidónio, fazendo eleger Presidente da República, pelas duas câmaras parlamentares, o decano almirante Canto e Castro, descendente de uma velha família monárquica e ele próprio monárquico confesso. Era o triunfo do parlamentarismo e uma machadada irreversível na “República Nova”.

O Presidente da República nomeou para constituir ministério o capitão Tamagnini Barbosa, que levou a cabo uma política dúbia, de compromisso, tentando agradar simultaneamente à esquerda e à direita, navegando entre uma previsível república radical que não queria e uma monarquia que não era do seu agrado, numa tentativa desesperada de evitar a guerra civil em Portugal.

As Juntas Militares aproveitaram a situação de crise para reagirem e reclamar um “governo forte” que prosseguisse, sem contemplos, a política de Sidónio Pais.

No Porto, a reacção da Junta Militar à constituição do Governo de Tamagnini foi também muito vigorosa, considerando não corresponder aquele “aos desejos patrióticos do Exército”. Nessas condições, entendeu transferir os seus poderes para uma Junta Governativa, encarregada de dirigir a condução dos negócios públicos no norte do país. Dias depois, declarava que o seu único intuito era “obter a constituição de um governo de ordem, cheio de força e de prestígio, sem ligações partidárias, que, sobrepondo-se às ambições políticas, leve a paz e a tranquilidade à família portuguesa”<sup>260</sup>.

A força e a intervenção das Juntas Militares era um factor a ter em conta, no sentido de pressionarem o Governo a cumprir as orientações de Sidónio, considerando estarem a prestar um alto serviço à Pátria e à República. Mais tarde, iriam desvendar os seus verdadeiros propósitos de restauração da Monarquia, à medida que Tamagnini Barbosa ia perdendo a confiança das Juntas, por pretensamente favorecer a “Demagogia”, enquanto os republicanos atacavam também violentamente o Governo, pelos motivos contrários, acusando-o de ceder

---

<sup>260</sup> ALLEGRO, José Luciano Sollari, *Para a História da Monarquia do Norte*, p. 79.

“tristemente” às pressões das Juntas Militares, pondo assim em perigo a existência das instituições republicanas.

Além da alegada fraqueza do Governo, outros factores precipitariam o desencadear da restauração monárquica. O mais determinante terá sido a revolta democrática de Santarém<sup>261</sup>, em 10 de Janeiro de 1919, lançando a refundação da República e visando o restabelecimento da Constituição republicana de 1911 e a dissolução das assembleias parlamentares existentes<sup>262</sup>. A razão invocada pelos revoltosos, de várias tendências, desde a republicana mais conservadora à socialista, com apoios como Cunha Leal, Álvaro de Castro e António Granjo, era a de que pretendiam “salvar a República, posta em perigo pela capitulação do Governo perante as Juntas Militares” e pugnavam assim pela entrega de todos os cargos de confiança, civis e militares, a “cidadãos honestos e competentes, que sejam republicanos”, bem como pela liquidação completa da “República Nova” de Sidónio Pais. A revolta foi subjugada a 17 de Janeiro, rendendo-se os republicanos ao então general Teófilo Duarte, ardoroso sidonista e comandante da chamada “coluna negra”. O acontecimento não deixou, porém, de acicatar os ânimos dos monárquicos mais conservadores das Juntas Militares - convencidos de que o Governo estava mancomunado com os republicanos - e que se manifestavam dispostos a aproveitar todas as oportunidades para restabelecerem pela força as instituições vigentes em Portugal antes de 1910. Pensavam eles que para dominar a reacção de esquerda, era indispensável marchar resoluta e abertamente para a direita. De resto, não era novidade que os realistas preparavam, quase às claras, a restauração do regime monárquico, buscando a aprovação de D. Manuel para os

---

<sup>261</sup> Para os acontecimentos e as motivações da revolta de Santarém, ver Cunha Leal, *As Minhas Memórias*, vol. II, Lisboa, 1967.

<sup>262</sup> Luiz de Magalhães, que seria ministro dos Negócios Estrangeiros daí a dias, no âmbito da Monarquia do Norte, diria no seu julgamento que “o movimento de restauração monarchica foi provocado pelo movimento revolucionario republicano de Santarém, que se apresentou com character radical ou das esquerdas; que, em face d’isso, os elementos conservadores que formavam as Juntas Militares, entenderam, com Henrique de Paiva Couceiro, que tinham de pôr de parte a consulta plebiscitária, que mais ou menos estava nas suas intenções, sobre a forma de regimen politico a manter em Portugal, para de prompto restaurarem a monarchia...”. Cf. *Perante o Tribunal e a Nação*, p. 82. Além de Santarém, registaram-se movimentos insurreccionais republicanos de curta duração quase simultâneos em Lisboa, nas Caldas da Rainha, em Alcobaça e na Covilhã. Antes desses, logo

seus propósitos, o que não conseguiram em ocasiões anteriores, sobretudo nas incursões, como vimos na altura própria. O célebre “Go on! Palavras d’el Rei”, escrito pelo lugar-tenente Aires de Ornelas a 14 de Janeiro num memorando dos conspiradores, serviu para legitimar as operações de força que se seguiriam, poucos dias depois<sup>263</sup>, se bem que houve quem considerasse abusiva a utilização daquela “autorização” real, que não se referiria à execução do plano contra-revolucionário mas à sua preparação<sup>264</sup>.

A Junta Militar do Norte sentiu ameaçados os seus desígnios de obstar ao regresso da malfadada “Demagogia” e pôs em funcionamento a máquina de guerra que havia montado para evitar que o governo do país caísse nas mãos dos radicais<sup>265</sup>. Sentiam os oficiais monárquicos da Junta a desagregação das

---

nos princípios de Janeiro, o mais importante pronunciamento democrático registou-se em Vila Real, contra o qual marcharam tropas da Junta Militar sediada no Porto.

<sup>263</sup> Foi Hipólito Raposo quem redigiu “à pressa” esse memorando, segundo indicações de Rui da Câmara e José Rino Fróis, a uma mesa da Pastelaria Marques, em Lisboa, no dia 14 de Janeiro de 1918. Refere Hipólito Raposo: “É o celebrado documento Go On!, assim conhecido por ter sido com esta expressão inglesa que o rei D. Manuel II dera um dia a Aires de Ornelas a necessária anuência para, em determinadas condições, se levantar em Portugal a bandeira da Monarquia. *Go On! Palavras de El-Rei* – foi o deferimento obtido para aquela grande aspiração”, que o rei poderia ter dito em português “ - Para a frente!”.

O memorando apresentado a Aires de Ornelas aludia, no seu ponto primeiro, à possibilidade do assentimento do rei para um “movimento militar de carácter monárquico” e foi nele que D. Manuel terá apostado o célebre *Go On!* O segundo ponto, referia o assentimento do rei para um movimento militar, promovido por oficiais monárquicos e republicanos, “para propor ao País a fórmula do plebiscito sobre o regime político”. O rei terá afirmado sobre este ponto: “não vejo razões para plebiscito”. O ponto seguinte, pedia a opinião do monarca sobre o perigo de uma intervenção estrangeira, “obstáculo que não deteve os democráticos para a organização e execução do actual movimento revolucionário” (deveria referir-se à revolta de Santarém). Não terá obtido comentário. O ponto n.º 4 do memorando, pedia a opinião real, “em caso de vitória”, acerca do reconhecimento pelas nações estrangeiras da nova ordem de coisas políticas, levando em conta a acção diplomática de El-Rei e dos seus amigos junto do governo inglês e o seu “notável prestígio” junto de outros governos aliados. “Não julgo difícil o reconhecimento”- afirmou o monarca, que não respondeu ao ponto 5, em que se pedia a indicação dos nomes que, em sua opinião, deveriam constituir a Junta do Governo Nacional, em nome de El-Rei. Cf. *Folhas do Meu Cadastro*, Vol. I (1911-1925), 1945, pp. 43-45.

<sup>264</sup> É a opinião de Rocha Martins, para quem o visto do lugar-tenente de El-Rei, o célebre “Go On!”, se referia à preparação e não à imediata execução da intentona. O monarca, conhecendo a realidade dos seus correligionários e que uma tentativa daquele calibre demora tempo a preparar devidamente, terá assim autorizado a organização da iniciativa, “depois de tudo regulado”, mas não a sua realização naquele momento, em que não passaria de uma “aventura”. Cf. *Monarquia do Norte*, Vol. I, p. 91.

<sup>265</sup> FERREIRA, David, “Monarquia do Norte”, in *Dicionário da História de Portugal*, (Dir. Joel Serrão), Vol. IV, p. 332.

instituições republicanas e entenderam, desse modo, estar criadas as condições para restaurar o Trono.

Assim, e apesar de se achar na altura na capital nortenha o Ministro da Guerra, Silva Bastos<sup>266</sup>, em 19 de Janeiro, a Junta Militar do Norte proclamava a Monarquia no Porto<sup>267</sup>, cujo desenvolvimento ficaria conhecido por *Monarquia do Norte*<sup>268</sup>. Era a consequência natural e lógica do malogro do sidonismo. Pela uma hora da tarde de um domingo soalheiro, no Largo do Monte Pedral, na Cidade Invicta, as guarnições da cidade, ali reunidas, aclamaram “a restauração da Monarquia Portuguesa na pessoa do seu augusto representante o Senhor D. Manuel II”. Estavam presentes contingentes de Infantaria 6 e 18, de Cavalaria 9 e 11, de Artilharia 5 e 6, Guarda Republicana, depois baptizada por Guarda Real, e Policia, bem como um pelotão de Cavalaria 11, de Braga, entre outras forças<sup>269</sup>.

Paiva Couceiro - outra vez ele - regressado ao seu país em Outubro, após amnistia que o beneficiou, envolvia-se novamente noutra aventura contra-revolucionária, visando a restauração da Monarquia. Acompanhado de alguns oficiais da Galiza, entrou a cavalo no quadrado que as tropas formavam, na altura em que era lida pelo major Eurico Satúrio Pires a *Proclamação* aos soldados das guarnições nortenhas (ver página seguinte). Considerando evidente a “falência do regime republicano”, nela se pronunciava que, sendo o Exército e a Marinha a mais

---

<sup>266</sup> O objectivo daquele governante seria o de fazer transferências de oficiais e substituições de comandos, de forma a impedir a saída do planeado movimento, o que naturalmente não conseguiu. Cf. ALLEGRO, José Luciano Sollari, *Para a História da Monarquia do Norte*, p. 135.

<sup>267</sup> Curiosamente, no mesmo dia 19 de Janeiro, mas meia hora antes, era proclamada a restauração da monarquia em Viseu, da janela da Câmara Municipal, ante uma praça fronteira repleta de povo. *Ibidem*, p. 153.

<sup>268</sup> Sobre a Monarquia do Norte há múltipla bibliografia, embora não exista “nenhuma boa história do breve período da Restauração Monárquica de 1919”, segundo Oliveira Marques. Referem-se, no entanto, alguns títulos fundamentais: *Diário da Junta Governativa do Reino de Portugal, Coleção Completa. N.ºs 1 a 16 - 19 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 1919*, s.d.; *A Monarquia do Norte*, 2 vos, de Francisco da Rocha Martins, 1922-1923; *Para a História da Monarquia do Norte*, de José Lusitano Sollari Allegro, 1988; *Perante o Tribunal e a Nação. A Monarquia do Norte e o Julgamento da Junta Governativa do Reino*, de Luís de Magalhães, 1925; *O Reino da Traulitânia. 25 Dias de Reacção Monárquica no Porto*, de João Evangelista Campos Lima, 1919; “Monarquia do Norte”, in *Dicionário da História de Portugal*, (Dir. Joel Serrão), Vol. IV; *História de Portugal*, vol. II, de A. H. de O. Marques, 1977, pp. 276-278; *História de Portugal (Suplemento)*, de Damião Peres, 1944, pp. 203-217 e Dossier “A Monarquia do Norte”, in *História*, Ano XX (Nova Série), nº 10, Jan. 1999, pp. 32-59.

alta expressão da Pátria, esta devia ser defendida no culto dos seus valores tradicionais, não se permitindo a onda de anarquia que ameaçava a integridade nacional. Assim, em nome da “necessidade urgente da salvação da Pátria”, tinha-se como reconhecimento que “o regresso ao regimen anterior representa a única esperança capaz de alentar o espírito nacional e aspiração da grande maioria dos portugueses que desejam paz e ordem para poderem viver e trabalhar”. Não dispondo o país de nenhuma outra força organizada para que pudesse apelar, o Exército e a Marinha resolveram intervir “a bem da Salvação Pública”, restaurando a monarquia manuelina.

Desfraldada a bandeira azul e branca e proclamado o objectivo de restaurar a Monarquia, para “salvar a Pátria”, a Junta Governativa do Norte assumia a gerência de todos os negócios, “até ao momento da entrada de D. Manuel II no Reino”, tomando internamente como grandes propósitos as questões da ordem pública e do abastecimento da população e, externamente, garantindo a manutenção as relações solidárias e dos compromissos tomados com as nações aliadas. Enquanto em Monte Pedral eram erguidos vivas à Pátria, ao Exército e à Monarquia, sendo depois desfraldada a bandeira azul e branca e executado o hino da Carta pela banda da Guarda, pelas ruas a população entusiasmada vitoriava “calorosamente” - como se escrevia na época - a Monarquia, vitoriava o Rei, vitoriava Paiva Couceiro.

De imediato, e no edifício do Governo Civil, foi proclamada a Monarquia e constituída uma “Junta Governativa Provisória”, liderada por Paiva Couceiro<sup>270</sup>, que assumiu as funções de Regente e nomeou um ministério. Expressamente, o documento da constituição referia que seria constituído em Lisboa o Governo Nacional que assumiria os poderes públicos, caso naturalmente a restauração monárquica viesse a triunfar em todo o país, o que não veio a suceder. Entretanto,

---

<sup>269</sup> Campos Lima, pelo lado republicano, refere que tudo não passou de uma cilada. Muitos dos regimentos terão sido convocados para uma “grande parada militar” em honra do ministro da Guerra. Cf. *O Reino da Traulitânia*, pp. 27-28.

<sup>270</sup> A Junta Governativa Provisória incluía ainda os nomes dos coronéis João de Almeida (que se dessolidarizou do movimento) e Augusto Beça, os tenentes-coronéis Mário de Aragão e João Carlos de Castro Corte-Real Machado, o major Carlos Ribeiro Borges e o capitão António Sollari Allegro.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

assumia os mesmos poderes no Porto uma Junta Governativa constituída por figuras gradas do movimento realista, nos termos seguintes:

- *Presidência, Fazenda e Subsistências* - Henrique de Paiva Couceiro.
- *Reino* - António Sollari Allegro.
- *Negócios Eclesiásticos, Justiça e Instrução* – Júlio Girão Faria de Moraes Sarmento (3º Visconde de Banho).
- *Guerra, Marinha e Comunicações* - João de Almeida.
- *Negócios Estrangeiros* - Luís de Magalhães.
- *Obras Públicas, Correios e Telégrafos* - Artur da Silva Ramos.
- *Agricultura, Comércio, Indústria e Trabalho* – Pedro Barbosa Falcão de Azevedo e Bourbon (2º Conde de Azevedo)<sup>271</sup>.

O Coronel João de Almeida, comandante militar de Aveiro, apesar de muito instado, acabaria por recusar-se a dar o seu contributo à Junta Governativa. Em telegrama dirigido ao Ministro do Interior do Governo de Lisboa, comunicava que “coerente minhas declarações, não autorizei ninguém utilizar meu nome para qualquer movimento restauração monárquica presente conjuntura”<sup>272</sup>. Era um duro revés para Couceiro e seus apaniguados. João de Almeida, recusando-se a tomar posse, foi substituído nas pastas da Guerra, Marinha e Comunicações por Paiva Couceiro, passando o Visconde de Banho para a Fazenda.

Os componentes da Junta Governativa prestaram logo solene juramento, no espírito da maior fidelidade monárquica: “*Pelo santo nome de Deus juro e prometo ser fiel ao Rei, entregar-lhe o governo da Nação logo que Sua Magestade volte ao Reino e cumprir com zelo os deveres do cargo que acaba de me ser confiado*”<sup>273</sup>.

---

<sup>271</sup> ALLEGRO, José Lusitano Sollari, *Para a História da Monarquia do Norte*, pp. 144-145.

<sup>272</sup> *Ibidem*, p. 143.

<sup>273</sup> *Ibidem*, p. 147. Para Campos Lima a cerimónia de juramento, marcou bem “a feição reaccionária e clerical do movimento monárquico do Porto”. Cf. *O Reino da Traulitânia*, p. 33.



A Junta começou a legislar no próprio dia 19 de Janeiro, aprovando sete decretos, insertos no n.º 1 do *Diário da Junta Governativa do Reino de Portugal*<sup>274</sup> e que analisaremos em pormenor mais à frente. Foi seu propósito desde o início organizar política, militar e administrativamente todo o território que lhe estaria submetido.

### 3.3.2.1. A Geografia da Monarquia do Norte

Entretanto, a Junta tratou logo de estender, militarmente, o seu domínio e soberania a toda a província de Entre-Douro-e-Minho e depois a todo o norte. Nuns lugares por revolta local, noutros por imposição das forças militares idas do Porto, a restauração monárquica rapidamente se alargou a várias zonas do Norte do país, nos dias imediatos, concretamente a norte do Vouga e a Viseu. Porventura, terá sido fácil reimplantar a monarquia na maior parte das povoações de Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes e Beira Alta porque as respectivas populações se mantinham fiéis ao ideal monárquico. “Só assim se compreende que muitas cidades e vilas tenham logo aceite a restauração da Monarquia”, como defende Veríssimo Serrão<sup>275</sup>.

Em oito cidades - Viana do Castelo, Braga, Guimarães, Porto, Bragança, Vila Real, Lamego e Viseu - bem como em numerosas vilas, a bandeira azul e branca da monarquia haveria de flutuar durante alguns dias ou semanas, substituindo a bandeira verde-rubra da República. Por exemplo, e até próximo do final de Janeiro, a soberania monárquica haveria de impôr-se em Cabeceiras de Basto, Fafe, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Barcelos, Valença, Régua, Matosinhos, Amarante, Vila do Conde, Póvoa de Varzim, Vila da Feira, Espinho e tantas outras localidades do litoral e interior norte do país.

A oeste, como refere Damão Peres<sup>276</sup>, o curso do Vouga marcava a fronteira entre as duas zonas políticas em que se dividira a nação portuguesa. Aveiro

---

<sup>274</sup> Os decretos foram depois coligidos e publicados no *Diário da Junta Governativa do Reino de Portugal. Coleção Completa. N.ºs 1 a 16 - 19 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 1919*, Porto, J. Pereira da Silva, s.d.

<sup>275</sup> Cf. *História de Portugal (1910-1926)*, vol. XI, p. 226.

<sup>276</sup> *História de Portugal (Suplemento)*, p. 209.

persistia republicana. O domínio monárquico não conseguia alcançar, nem transpor aquela cidade. A falta de Aveiro e de Coimbra tornou mais difícil a situação nos distritos nortenhos onde a Monarquia fora tão facilmente instalada. No extremo norte, a então vila de Chaves, manteve-se igualmente incólume ao domínio monárquico, mercê da tenaz resistência de conhecidos vultos republicanos como o coronel Ribeiro de Carvalho<sup>277</sup>, António Granjo, Jaime de Morais e Agatão Lança.

Em Lisboa, o Governo de Tamagnini promulgava um decreto de suspensão das garantias constitucionais e o ministro da Justiça declinava a solidariedade até então dada aos monárquicos. Era a declaração do estado de sítio. As posições endureciam. O Governo, sob forte pressão da opinião pública, lançou então um apelo vigoroso chamando às armas, para defesa da República, os civis e os estudantes que voluntariamente quisessem combater. E foram muitos os que entusiasticamente se alistaram em batalhões para defender as instituições republicanas.

Porém, a 22 de Janeiro os acontecimentos precipitaram-se. Enquanto no Campo Pequeno e no Depósito de Adidos, numerosos voluntários civis e estudantes recebiam instrução militar, desfilando depois, em imponente manifestação de ardor patriótico, até ao Terreiro do Paço, dando vivas à República e exigindo a libertação dos presos políticos que haviam entrado em movimentos anti-sidonistas ou na revolução democrática de Santarém, as forças monárquicas lisboetas, em situação de desespero e receando o ataque dos republicanos, revoltaram-se e, ao anoitecer, entrincheiravam-se no alto de Monsanto, no episódio que ficou conhecido miticamente como a “*Escalada de Monsanto*”<sup>278</sup>. Associaram-se à revolta o

---

<sup>277</sup> Augusto César Ribeiro de Carvalho deixou importante testemunho sobre os acontecimentos de Chaves na obra *A Rebelião Monárquica em Traz -os -Montes. Relatório sobre os Acontecimentos Político-Militares do mês de Janeiro de 1919 na Área da 6ª Divisão do Exército*, Chaves, Tip. Mesquita, 1919.

<sup>278</sup> Cf. MARQUES, A.H. de Oliveira, *História de Portugal*, vol. II, p. 278. Ao todo, deviam-se ter concentrado em Monsanto cerca de 1100 pessoas: 600 a 700 cavaleiros, 200 infantes e à volta de 200 civis, apoiados por 28 peças de artilharia. Cf. ALLEGRO, José Lusitano Sollari, *Para a História da Monarquia do Norte*, p. 186. Escreveram sobre este acontecimento, entre outros, Sollari Allegro (*Para a História da Monarquia do Norte*), Rocha Martins (*A Monarquia do Norte*), Teófilo Duarte (*Sidónio Pais e o seu Consulado*), Gonçalo Pereira Pimenta de Castro (*A Revolta de Monsanto de Janeiro de 1919*, Porto, 1920), Veríssimo Serrão (*História de Portugal*, vol. XI), Carlos Ferrão (*Em Defesa da República*, Inquérito, 1963) e Raúl Rego (*Horizontes Fechados*, 1969).

regimento de Cavalaria 9, Lanceiros 2, algumas baterias de artilharia, fracções de Cavalaria 4 e 7, Infantaria 1 e 30, bem como alguns grupos de civis, como os monárquicos integralistas Pequito Rebelo, Alberto Monsaraz<sup>279</sup>, Hipólito Raposo<sup>280</sup>, Joaquim Leitão e João de Azevedo Coutinho, sob o comando supremo de Aires de Ornelas. Contudo, o Rei D. Manuel, do exílio, desaprovou o movimento, acoimando-o de “um crime que se cometeu contra todas as minhas instruções e ordens”<sup>281</sup>. Foram centenas os realistas que subiram para defender o seu ideal a Monsanto, um local com a dupla vantagem de ser uma posição atacante de Lisboa e um bom local de resistência contra as arremetidas das tropas governamentais.

De Monsanto, e após hastear a bandeira azul e branca e terem proclamado a Monarquia na manhã de 23, bombardearam a capital, intimando o Governo à rendição. O duelo de artilharia durou todo o dia e saldou-se por vários mortos e feridos.

No entanto, durou pouco a sublevação. Ao clamor do perigo, as forças republicanas tocaram a reunir, ultrapassando divisões internas e conseguindo que guarnições “neutras” fossem entrando no combate pelo seu lado. Assim, pela tarde do dia 24 de Janeiro, um ataque geral das forças fiéis ao regime implantado em 1910 - essencialmente a artilharia e batalhões de marinheiros, seguidos de inúmeros populares armados, sob o comando do tenente-coronel Ernesto Maria Vieira da Rocha - levou ao desalojamento dos revoltosos e à rendição das hostes monárquicas, exaustas por um longo combate sem possibilidade de substituição dos efectivos e esgotadas de munições e de víveres. Ao fim de 39 cadáveres e 330 feridos, nas contas de Rocha Martins. Foi relativamente fácil dominar a rebelião monárquica lisboeta, porquanto a maioria das guarnições da capital permaneceu fiel ao republicanismo. O povo urbano correu para defender a “sua” República, demonstrando que as massas lisboetas continuavam indefectivelmente

---

<sup>279</sup> Pequito Rebelo e Alberto Monsaraz, que lutaram “com denodo”, foram feridos “gravemente” em Monsanto. Cf. Leão Ramos Ascensão, *O Integralismo Lusitano*, p. 58.

<sup>280</sup> Hipólito Raposo deixou um testemunho dessa experiência no seu livro *Folhas do Meu Cadastro*, Vol. I (1911-1925), pp. 45-79.

<sup>281</sup> Citado pelo Marquês do Lavradio, nas suas *Memórias*, p. 253. O Rei acrescentou: “Tenho muito dó do Ayres, que foi levado por uma onda nefasta, depois de ter prestado relevantes serviços”.

republicanas, como o haviam sido em 1910 e em 1915, reagindo à ditadura de Pimenta de Castro. Politicamente, a vitória republicana teve naturais reflexos, com o retorno em grande à esfera do poder das forças partidárias da chamada “República Velha” e o combate ao hibridismo e às meias tintas do executivo de Tamagnini, que acabou por se demitir, a 26, sendo substituído por José Relvas em 28 de Janeiro. O republicanismo voltava à ribalta, através de um governo que incluía representantes dos tradicionais partidos políticos e até, pela primeira vez, um socialista, na pasta do Trabalho. A principal preocupação do governo era combater a Monarquia restaurada no norte, sendo confiado ao general Alberto Ilharco o comando das operações militares.

No Norte, as coisas ainda estavam complicadas e o domínio monárquico manteve-se por mais cerca de uma vintena de dias, relativamente ao colapso de Monsanto.

Liberto do perigo monárquico insurreccional, do Algarve até Aveiro, o Governo começou a organizar o ataque contra a Monarquia do Norte, mandando assaz considerável força militar de todas as armas para a zona do Vouga, que progressivamente foi avançando para norte. Por vezes depois de ásperos combates entre republicanos e realistas, por toda a parte se ia reimplantando a República, içando a bandeira verde-rubra. A partir de finais de Janeiro, a resistência monárquica foi sendo batida em Águeda, Estarreja, Oliveira de Azeméis, Ovar e Lamego. Enquanto recuavam as fronteiras da Monarquia do Norte e os combatentes republicanos se aproximavam perigosamente, na sua própria capital, o Porto, começavam a registar-se sinais de perturbação, com manifesto descontentamento da Guarda Real, designação da anterior Guarda Republicana. Na origem deste estado de espírito, estiveram os desmandos e violências cometidos no chamado período do “reino da Traulitânia” sobre os presos políticos republicanos e as cruéis perseguições e vinganças exercidas pelos monárquicos sobre os seus adversários ao longo dos dias da restauração monárquica. Por fim, em 13 de Fevereiro, os

capitães Sarmiento Pimentel<sup>282</sup> – o pivot da revolta da Guarda Real e primeiro comandante da guarda do quartel do Carmo – e Jaime Novaes e Silva, comandante da guarda real do quartel de S. Brás, fizeram eclodir um movimento revolucionário, saindo do quartel com os oficiais e soldados que os quiseram seguir e, após algumas horas de tiroteio e o apoio da artilharia da Serra do Pilar, que rompeu fogo contra o Quartel-general, acabaram por sufocar a resistência monárquica (constituída apenas por 10 praças de cavalaria e 40 soldados de infantaria, com duas peças) reimpôr o domínio republicano. Os ministros da Junta que se encontravam no Porto: Silva Ramos, Luís de Magalhães, o Conde de Azevedo e o Visconde de Banho, foram detidos. Paiva Couceiro estava algures, junto das forças militares que ainda combatiam perto de Vila da Feira. Presos os membros do Governo monárquico, ocupados locais emblemáticos como o Quartel-general e o Governo Civil, com o povo a dar vivas entusiásticos à República, como antes tinha dado à Monarquia, a revolução republicana estava consumada. E caída a Monarquia no Porto, ela estava virtualmente vencida em todo o Norte, onde dominara durante escassos 25 dias. Como referiria o Conselheiro Luiz de Magalhães, proclamava-se a restauração da República com a singularidade de isso “ser realizado pelas mesmas forças que, pouco mais de tres semanas antes, haviam, sem disparar um tiro, reimplantado a Monarquia”<sup>283</sup>. Não deixa de ser curioso!... O entusiasmo popular teve exactamente o mesmo comportamento: em 19 de Janeiro, vibrou pela restauração monárquica; em 13 de Fevereiro, vitoriou calorosamente o regresso da República.

Naturalmente, ainda persistiram algumas bolsas monárquicas no Norte, durante mais alguns dias<sup>284</sup>, mas nada mais havia a fazer, do lado monárquico. A aventura havia terminado. Os membros da Junta Governativa tinham-se entregado às autoridades republicanas e Paiva Couceiro - que se encontrava em operações na

---

<sup>282</sup> José Maria Ferreira Sarmiento Pimentel, quando cadete, batera-se na Rotunda, em 5 de Outubro de 1910, pela instauração da República. Embora continuando republicano, notabilizara-se como opositor ao Partido Democrático e apoiou convictamente Sidónio Pais, colaborando ainda activamente com a Junta Militar do Norte.

<sup>283</sup> MAGALHÃES, Luiz de, *Perante o Tribunal e a Nação*, p. 38.

<sup>284</sup> Para David Ferreira, “passados dois dias, as instituições republicanas vigoram novamente em todo o País”. Cf. “Monarquia do Norte”, in *Dicionário da História de Portugal*, (Dir. Joel Serrão), Vol. IV, p.

região de Estarreja aquando da restauração republicana e que também pensava entregar-se no Porto mas foi demovido desses intentos pelos seus correligionários - voltava ao exílio. Era a sua sina de incurável combatente monárquico. Outros seus sequazes fizeram o mesmo, internando-se em Espanha, nos dias 19 e 20 de Fevereiro, perdidas todas as esperanças e ilusões no ressurgimento da Monarquia.

Estrondosamente derrotados os monárquicos, mortos irreversivelmente os sonhos realistas, em 1919, as forças partidárias da “República Velha” aproveitaram a embalagem para exigir a dissolução do parlamento dezembrista, ainda dos tempos de Sidónio, bem como o desmantelamento de todas as forças armadas suspeitas de anti-republicanismo, nomeadamente a policia. O Governo acabou por decidir desarmar a policia e dissolver o Parlamento, restabelecendo “em pleno vigor, e para todos os efeitos, a Constituição Política da República Portuguesa de 1911” e convocando as eleições para o dia 13 de Abril seguinte, pelo decreto n.º 5165, publicado no Diário do Governo de 21 de Fevereiro<sup>285</sup>. Entretanto, instalou-se no país um espírito de revanchismo sobre o funcionalismo ou a oficialidade monarcófilos, saneados sumariamente, ao mesmo tempo que jornais realistas eram suspensos e apontados a dedo os colaboracionistas com o sidonismo e a conspiração monárquica de 1919. Por todo o país, as represálias republicanas vieram ao de cima, após as humilhações sofridas durante a Monarquia do Norte<sup>286</sup>.

---

332. Já para Damião Peres, “no território da Monarquia do Norte, algumas terras persistiram resistindo. Vila Real, até 17, e outros lugares até 19”. Cf. *História de Portugal (Suplemento)*, p. 216.

<sup>285</sup> As eleições foram adiadas para 11 de Maio e nelas o Partido Democrático obteve o maior número de votos, vindo a ser eleito o coronel Sá Cardoso.

<sup>286</sup> Durante o “Reino da Traulitânia”, a crer no horripilante relato de Campos Lima, foram cometidas barbaridades, violências e torturas físicas e psicológicas sobre os republicanos, em todo o país, mas especialmente no Porto, no Éden -Teatro e no Aljube. Ficou célebre o corpo de voluntários da Segurança Pública aquartelado no Éden - a S.P, comandada por oficiais do Exército. A “nova Inquisição” ao serviço da reacção monárquica e clerical, desencadeou uma autêntica máquina de perseguição e guerra aos republicanos, a crer nas declarações e nos testemunhos reproduzidos em *O Reino da Traulitânia*, pp. 49-90. Sollari Allegro minimiza essa realidade, enquanto Luiz de Magalhães alude apenas à “lenda de atrocidades”, à “consciente deturpação dos factos para fins políticos, uma pura fábula, uma mistificação grosseira, armada para justificar as represálias do terrorismo jacobino...”. Afinal, o Tribunal Militar apenas condenou dois ou três trauliteiros “e por delictos leves não cometidos alli”. Cf. *Perante o Tribunal e a Nação*, pp. 64-72. Na província, também houve perseguições dos monárquicos aos republicanos durante a Monarquia do Norte. Para o caso de Fafe, ver Artur F. Coimbra, “A Monarquia do Norte em Fafe: os Reflexos na Administração e na Imprensa Local”, in *Dom Fafes*, n.º 5, Ano V, 1998, pp. 41-58.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Todos aqueles que não inspirassem confiança aos republicanos, eram ameaçados ou despedidos.

Como resultado das vitórias republicanas em Lisboa, no Porto e no norte do país, as prisões encheram-se de personalidades monárquicas, havendo relatos de maus-tratos e violências exercidos sobre os prisioneiros. Em Março, foram criados e regulados os tribunais militares – em Lisboa e no Porto – para julgamento dos militares e civis implicados na restauração da Monarquia e que envolveu perto de duas mil pessoas, entre oficiais, sargentos, cabos, soldados, policias e numerosos civis. Pelo seu envolvimento no movimento monárquico, foram expulsos do exército mais de 500 oficiais e condenados a penas diversas de prisão celular, seguida de degredo ou apenas degredo, os principais cabecilhas da restauração monárquica de 1919<sup>287</sup>. Houve também condenações a prisão correcional e a presídio militar, bem como numerosas absolvições.

Julgados à revelia, o comandante Paiva Couceiro e o capitão Sollari Allegro, acusados de serem os preparadores do movimento de 19 de Janeiro, foram condenados a 8 anos de prisão maior celular, seguidos de 12 anos de degredo, ou, em alternativa, a 25 anos de degredo em possessão de 1ª classe, que naturalmente não cumpriram, por estarem exilados em terras de Espanha. Virá ainda a talhe de foice referir que, por decreto de 29 de Abril de 1921, foi interdita a residência em Portugal continental pelo prazo de oito anos a nove cidadãos, entre os quais os referidos Henrique Mitchel de Paiva Couceiro e António Adalberto Sollari Allegro.

Entrado em crise e após a demissão dos ministros dezembristas, o ministério de José Relvas havia-se demitido colectivamente a 27 de Março de 1919, perante Canto e Castro. O *democrático* Domingos Pereira assumiu o ministério, quatro dias depois, e dele não participava qualquer sidonista. A quase totalidade dos ministros militava mesmo nos partidos que sempre se haviam oposto intransigentemente ao governo do assassinado caudilho. Era o derradeiro estertor da “República Nova” planeada por Sidónio Pais.

---

<sup>287</sup> Ver ALLEGRO, José Lusitano Sollari, *Para a História da Monarquia do Norte*, pp. 276-282.

**Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)**

---

A República de 5 de Outubro de 1910 – a nova “República Velha” – retomava, soberana e segura, o seu curso!



### 3.4. A práxis legislativa e político-social

#### 3.4.1. Os decretos da Junta Governativa do Reino

Desde 19 de Janeiro de 1919, a Junta Governativa do Reino de Portugal tentou organizar todo o território que ia conquistando para a Monarquia, dos pontos de vista político, militar e administrativo. Na incerteza ainda do movimento couceirista e quando dominava apenas uma restrita parte do território português, a Junta começou a legislar intensa e ininterruptamente para todo o país até ao dia 13 de Fevereiro, criando um órgão de imprensa próprio onde ia publicando os decretos de carácter político e administrativo mais urgentes – o *Diário da Junta Governativa do Reino de Portugal* – porquanto os decretos dos dois primeiros dias publicados nos jornais não eram acatados pelos próprios correligionários, por ausência de cunho oficial.

É claro que os decretos apenas seriam acatados - os que o foram - nos territórios que iam aderindo à monarquia e que nunca passaram para sul de Aveiro, como antes se viu.

Tomado o poder no Porto e enquanto se abalanchava numa ofensiva militar no Norte, tendente a impôr o seu domínio em toda a região, a Junta ia improvisando as repartições dos diversos ministérios e procurando atender às necessidades básicas da vida pública, fazendo todo o possível para dar ao território que administrava o ar de um governo estruturado numa base de regularidade, normalidade e legalidade, que inspirasse confiança à população. Importava dar ao país a impressão de que a Monarquia restaurada era um governo definitivo e sério. À medida que ia conquistando as localidades de seis distritos nortenhos, a Junta procurava afirmar-se “como um *governo restaurador* das instituições nacionais, derrubadas por um acto de usurpação em 5 de Outubro de 1910”. Restaurar a Monarquia, era, evidentemente, “repôr o que, n’essa data, fôra abolido pela revolução republicana”<sup>288</sup>, a começar pelas leis fundamentais do anterior regime, à frente das quais se encontrava a Carta Constitucional, de 29 de Abril de 1826, base

---

<sup>288</sup> MAGALHÃES, Luiz de, *Perante o Tribunal e a Nação*, p. 52.

do sistema representativo português até à instauração do regime republicano<sup>289</sup>. A restauração monárquica, estamos a ver, foi feita pela Junta presidida por Couceiro—estrategicamente— com base no ideário monárquico-constitucional, representativo e liberal. Restaurava-se a monarquia de 1910. Couceiro não concordava com ela mas não teve outro remédio se não recorrer provisoriamente ao seu contributo, para numa segunda fase a tentar subverter.

A Junta Governativa do Reino de Portugal publicou, com esse objectivo, 67 decretos nos dezasseis números do *Diário*, além de numerosos despachos, portarias, editais e alvarás<sup>290</sup>.

Vamos, sinteticamente, aludir à actividade legislativa da Junta, nos 25 dias da sua vigência.

O primeiro número do *Diário* da Junta Governativa do Reino de Portugal, datado do dia 19 de Janeiro de 1919, começa com a proclamação da “Restauração da Monarquia”, na pessoa de El-Rei D. Manuel II, historiando as primeiras peripécias da restauração realista e terminando com vivas à “Patria Portuguesa”, à “Bandeira Azul e Branca” e a “Sua Magestade El-Rei Dom Manuel II”. Era assinada, entre outros, pelos coronéis Paiva Couceiro, João de Almeida e Silva Ramos e pelo capitão Sollari Allegro e nela se referia que o poder político, até à entrada do Rei, era entregue a uma Junta Governativa que, assumindo a gerência de todos os negócios, deveria internamente tomar por objectivo especial as questões da Ordem Pública e do abastecimento da população e, externamente, manter, “sem alteração alguma”, as relações solidárias e os compromissos tomados com as nações aliadas.

---

<sup>289</sup> Não esqueçamos a divisão entre os monárquicos relativamente à Carta. Por exemplo, o integralista Leão Ramos Ascensão não se coíbe de sustentar que “em 19 de Janeiro, a Monarquia era restaurada no Porto e com ela a Carta Constitucional de triste memória”. Ascensão acrescenta que a Junta Central do Integralismo Lusitano não considerou oportuno o momento para a restauração monárquica e que enviara dois delegados ao norte – António Sardinha e Luís de Almeida Braga – no sentido de conseguir o adiamento do movimento restauracionista. Não o conseguiram, colocando-se, em consequência, ao serviço da Monarquia restaurada. Cf. *O Integralismo Lusitano*, p. 56.

<sup>290</sup> Será de referir que o n.º 4 do *Diário* teve duas edições e que o decreto n.º 67, com data de 13 de Fevereiro de 1919, dia da restauração republicana no Porto, já não saiu para a rua, por motivos óbvios. A impressão daquele órgão monárquico foi feita em três tipografias e em formatos diferentes. Os três primeiros números foram impressos no jornal *A Pátria*, os números 4 a 7 na “Tipografia Mário Leitão” e os números 8 a 16 na empresa gráfica “A Universal”. Cf. LIMA, Campos, *O Reino da Traulitânia*, p. 301.

Depois de uma outra proclamação aos soldados, no mesmo sentido, o Diário apresentava a constituição da *Junta Governativa Provisória*, presidida por Henrique de Paiva Couceiro.

É essa Junta que vai começar a legislar. Por uma questão de comodidade, vamos arrumar os decretos em três sectores:

- de carácter político/administrativo
- de carácter económico
- de carácter religioso.

Enunciemo-los, por conseguinte, para se poder apreender a “obra” legislativa da Monarquia do Norte.

#### **3.4.1.1. Decretos de Carácter Político/Administrativo**

A grande maioria dos decretos - perto de meia centena - refere-se a assuntos políticos e/ou administrativos, numa altura em que o breve e periclitante regime se procurava consolidar no Norte do país.

O decreto n.º 1, da Presidência da Junta Governativa, legitima o objectivo restauracionista do movimento, ao consignar:

*Artigo 1º – É restabelecida a bandeira nacional, com as cores, symbolos, honras e homenagens que lhe eram attribuidas até 4 de Outubro de 1910.*

*Artigo 2º – Todas as bandeiras que symbolizaram o regimen republicano serão arrecadadas e destruidas, com excepção das que serviram ao exercito e á armada que, por terem sido hasteadas em campanha serão depositadas em museus militares.*

*Artigo 3º – O Hymno Nacional é o Hymno da Carta.*

*Artigo 4º – Fica revogada a legislação em contrario.*

A Junta pretendia assim banir a República dos seus domínios e restaurar a Monarquia Constitucional e os seus símbolos, corporizados no hino e na bandeira.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Para a concretização deste desiderato, contribuiria o decreto n.º 3, ainda de 19 de Janeiro, ao consagrar:

*Artigo 1º – Enquanto o poder legislativo não providenciar como lhe compete, considera-se revogada toda a legislação promulgada desde 5 de Outubro de 1910, inclusivé, e restabelecida a que vigorava nessa data.*

*Artigo 2º – A execução do artigo anterior fica, porém, dependente das medidas que o governo, pelas diversas secretarias de estado, deve publicar para a substituição de cada um d'esses diplomas em especial.*

*Artigo 3º – São mantidas as convenções e tratados, legalmente celebrados com nações estrangeiras, durante o regimen republicano.*

Veio depois a saber-se – o próprio o confessou – que aquele decreto foi da iniciativa do Conselheiro Luiz de Magalhães, ministro dos Estrangeiros. Ele o considerava mesmo um *decreto-programa*, “destinado a traduzir o criterio politico que a Junta adoptára para realizar a restauração e a annunciar-o largamente ao paiz. Esse decreto visava apenas a estabelecer como norma governativa a doutrina do regresso ao *statu quo ante* ao 5 de Outubro”<sup>291</sup>.

Todas as normas e leis republicanas que supostamente atentavam contra a religião, a família e a propriedade, “bases conservadoras da sociedade”, e as que atentavam contra a justiça e a liberdade, “condições supremas da ordem social”, seriam imediatamente suspensas. Considerava-se que a República havia sido um “hiato de ilegalidade” que era necessário encerrar. A restauração monárquica representava o reatamento da tradição, o ressurgimento do passado.

O cumprimento do disposto no decreto referido seria feito paulatinamente; enquanto não fosse substituído, cada diploma vigorava a título provisório.

Estabelecido esse princípio, era necessário avançar.

---

<sup>291</sup> MAGALHÃES, Luiz de, *Perante o Tribunal e a Nação*, p. 58.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

No mesmo sentido restauracionista, embora megalómano, ao pretender erradicar a República em todo o País, ia o decreto n.º 8, da Presidência da Junta e datado de 20 de Janeiro, ao estabelecer, “em nome d’El-Rei”, o seguinte:

*Artigo 1º – É abolido em Portugal e seus dominios o regimen republicano e restabelecida a Monarchia Representativa.*

*Artigo 2º – Entra immediatamente em vigor a Carta Constitucional da Monarchia Portugueza de 29 de Abril de 1826 e as reformas constitucionais promulgadas até 4 de Outubro de 1910.*

*Artigo 3º – É restaurada a Dymnastia da Serenissima Casa de Bragança na Pessoa do Seu Augusto Representante Sua Magestade El-Rei O Senhor Dom Manuel II.*

*Artigo 4º – O poder legislativo e executivo pertence provisoriamente á Junta Governativa do Reino.*

*Artigo 5º – Fica revogada toda a legislação em contrario, e especialmente as leis constitucionaes promulgadas pela republica.*

Luiz de Magalhães, em dois textos publicados no jornal *Correio da Manhã*, em 27 e 28 de Fevereiro de 1924, esclarece o pensamento político da Junta Governativa do Reino ao restabelecer, em 1919, a Carta Constitucional como estatuto orgânico da Monarquia reimplantada.

Considera o autor que a primeira razão foi a de considerar que, sendo a República um regime de usurpação violenta “jamais sancionado e legitimado por uma decisão categórica da vontade nacional”, ela não pode ser, para os monárquicos, senão um regime *de facto*, “forçosamente transitório”, um puro *hiato* político na vida normal e tradicional da Nação. Importava assim, em 1919, *repor* a ordem de coisas assente numa tradição de quase um século, derivada, na sua origem, da própria vontade do Soberano, “em livre e espontânea outorga dos seus direitos e acatada, reconhecida e confirmada depois, em sucessivas Cortes ordinárias e constituintes”.

Em segundo lugar, importava dar logo um *estatuto político* à Monarquia restaurada, concretizado na dinastia e no seu alto representante “que já reinara e do trono fora privado por um esbulho violento”: a dinastia de Bragança e o Rei D. Manuel II<sup>292</sup>.

Entretanto, pelo decreto n.º 4 era restabelecido o formulário oficial que se usou em todos os documentos em 4 de Outubro de 1910, o mesmo acontecendo com o uso de todos os selos, cunhos, armas e marcas das repartições oficiais do Estado existentes na mesma data.

O decreto n.º 2, referia apenas que eram de regozijo e feriados, em todas as escolas e repartições públicas do Estado e dos corpos administrativos, os dias 20 e 21 seguintes, altura em que a bandeira nacional seria hasteada em todos os edifícios públicos.

O decreto n.º 5, do Ministério da Justiça, prorrogava por dez dias todos os prazos judiciais de qualquer natureza e o número 6 estatua que os governadores civis deviam tomar medidas para que as pessoas que detivessem armas de fogo, substâncias e bombas explosivas e materiais congéneres os entregassem no prazo de 24 horas, nas capitais de distrito e de 4 dias nas outras localidades.

O primeiro dia de actividade legislativa incluiria ainda o decreto n.º 7, do Ministério da Guerra, ordenando a reintegração no Exército de uma dezena de oficiais monárquicos, o que se haveria de repetir mais vezes<sup>293</sup>, bem como o despacho de nomeação de governadores civis para os distritos do Porto, Aveiro, Braga, Bragança, Coimbra, Vila Real, Viana do Castelo e Viseu. No dia seguinte, era também nomeado por despacho do Ministro do Reino, Sollari Allegro, para o cargo de Governador Civil de Portalegre o integralista António Sardinha.

O *Diário* n.º 2, com data de 21 de Janeiro, inclui o já referido decreto n.º 8, abolicionista do republicanismo e restaurador da Monarquia.

O decreto n.º 9, da Presidência da Junta, como os seguintes, parte da necessidade de “assegurar por maneira rápida e eficaz a manutenção da ordem publica enquanto durarem as naturaes perturbações que são consequência da

---

<sup>292</sup> Cf. MAGALHÃES, Luis de, *A Crise Monarchica*, pp. 17-18.

mudança de regimen politico”, para declarar suspensas as garantias consignadas no artigo 145º e seus parágrafos da Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa de 29 de Abril de 1826<sup>294</sup>, pelo “tempo que for necessario para a segurança interior do Estado”, nos termos do § 34º do mesmo artigo<sup>295</sup>. A Junta Governativa do Reino comprometia-se a dar conta às Cortes, logo que reunidas fossem, da execução deste decreto.

Já o decreto n.º 10 estabelecia que todos os anúncios, editais, avisos e outras publicações exigidas por lei e que até à altura eram publicadas no “Diário do Governo”, passassem daí em diante a sê-lo no *Diario da Junta Governativa do Reino de Portugal*, “sem o que não terão nenhuma validade nem produzirão qualquer effeito”.

O decreto seguinte autorizava a organização de um Batalhão de Voluntários Académicos na cidade do Porto, “para defesa da Patria e da Monarchia que, tão brilhantemente, acaba de ser restaurada”. Logo que constituído, ficaria sujeito às leis e regulamentos militares do Exército, com as modificações que seriam posteriormente decretadas. Era ainda autorizada a incorporação naquele Batalhão dos alunos da Universidade do Porto que fossem oficiais do Exército ou da Armada quando não se revelassem “absolutamente indispensaveis” ao serviço das suas armas.

O decreto n.º 12, estabelece que todos os magistrados e funcionários civis que serviam empregos vitalícios do Estado ou dos corpos e corporações administrativas em 4 de Outubro de 1910 e que, posteriormente, por virtude da sua

---

<sup>293</sup> É o caso dos decretos n.º 27 e 28.

<sup>294</sup> O artigo 145º consignava a inviolabilidade dos direitos civis e politicos dos cidadãos portugueses, que tinha por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade e era garantida pela Constituição do Reino, nos termos dos seus 34 parágrafos. Cf. MIRANDA, Jorge, *As Constituições Portuguesas, 1822-1826-1838-1911-1933-1976*, reimpressão, 1981, pp. 114-118.

<sup>295</sup> O § 34º refere expressamente: “Nos casos de rebelião, ou invasão de inimigos, pedindo a Segurança do Estado que se dispensem por tempo determinado algumas das formalidades que garantem a Liberdade individual, poder-se-á fazer por acto especial do Poder Legislativo. Não se achando, porém, a esse tempo reunidas as Cortes, e correndo a Pátria perigo iminente, poderá o Governo exercer esta mesma providência, como medida provisória e indispensável, suspendendo-a imediatamente cesse a necessidade urgente que a motivou, devendo num e outro caso remeter às Cortes, logo que reunidas forem, uma relação motivada das prisões e de outras medidas de prevenção tomadas; e quaisquer Autoridades, que tiverem mandado proceder a elas, serão responsáveis pelos abusos que tiverem praticados a esse respeito”. *Ibidem*, p. 118.

filiação monárquica, seguramente, foram demitidos ou afastados do serviço, seriam readmitidos e colocados nos lugares que ocupavam, desde que provassem que foram “demitidos ou afastados violentamente, ou por motivos políticos, ou com preterição das formalidades legais”.

O decreto n.º 13, do Ministério do Reino, consignava que o Batalhão n.º 5 da antiga Guarda Nacional Republicana aquartelado no Porto ficaria separado daquele corpo e teria organização autónoma, passando a denominar-se “Guarda Real do Porto”. As restantes forças do corpo até essa altura denominado Guarda Nacional Republicana e que passaria a denominar-se “Guarda Nacional”, seriam objecto de organização especial que seria oportunamente decretada. Não houve tempo para o ser.

O *Diário da Junta Governativa do Reino de Portugal* n.º 3, datado de 23 de Janeiro, quatro dias apenas após os acontecimentos de Monte Pedral, começa com uma polémica portaria da Presidência da Junta, determinando que “os funcionarios publicos do Estado ou dos corpos administrativos declarem, perante as autoridades administrativas das localidades onde exercem as suas funções, se acatam a authority da Junta Governativa do Reino e se desejam continuar a servir, com a Monarchia Constitucional, os seus empregos” (art. 1º). A medida abrangia também os magistrados judiciais e do ministério público.

Quem se recusava a assinar a declaração de acatamento da Junta era demitido<sup>296</sup>.

O decreto n.º 15, oriundo do Ministério do Reino, a fim de saldar uma alegada dívida de gratidão e justiça da Nação Portuguesa para com a memória do mártir Rei Dom Carlos e de seu filho D. Luis Filipe, “traioeiradamente assassinados” em 1908, determinava que seria de luto nacional e feriado o primeiro dia de

---

<sup>296</sup> Foi o que sucedeu em Fafe com o causídico republicano Parciódio de Matos, que havia sido Presidente da Câmara Municipal no princípio de 1918, antes da subida ao poder dos sidonistas, e que foi destituído, em 28 de Janeiro, pelo Delegado da Junta Governativa do Reino, P.e José Carneiro, das funções de oficial do Registo Civil, “em virtude de não haver prestado a declaração de acatar as ordens da referida Junta”, como refere o jornal local *Justiça de Fafe*, dois dias depois. Os outros funcionários públicos assinaram, ele recusou-se e foi demitido. Cf. o nosso estudo “A Monarquia do Norte em Fafe: Os reflexos na Administração e na Imprensa Local”, in *Dom Fafes-Revista Cultural*, n.º 5, Câmara Municipal de Fafe, 1998, pp.41-58.



Fevereiro. As Câmaras Municipais, no continente e ilhas adjacentes, fariam celebrar anualmente solenes exéquias em honra daqueles ilustres finados, com excepção de Lisboa e do Porto, em que as cerimónias seriam suportadas pelo Governo. Nas províncias ultramarinas, eram os respectivos governadores que se encarregavam das exéquias.

O decreto imediato mantinha em vigor as fórmulas de franquia e de selos de qualquer natureza e as taxas existentes à data.

Os cinco decretos insertos no n.º 4 do *Diario*, com data de 25 de Janeiro, relacionam-se com mudanças internas na titularidade das pastas governativas.

Assim, o decreto n.º 21 exonerava o Presidente da Junta, Henrique de Paiva Couceiro, da gerência das pastas dos Negócios da Fazenda e Subsistências, que passam, interinamente, pelo decreto n.º 24, para o Ministro da Justiça, Visconde do Banho.

Pelo decreto n.º 22, Paiva Couceiro passava a assumir as pastas da Guerra e da Marinha, por recusa do Coronel João de Almeida, ao mesmo tempo que assumia o comando em chefe das Forças de Terra e Mar.

O decreto seguinte exonerava da gerência interina da Secretaria de Estado da Instrução Pública e Belas Artes o Visconde do Banho, Ministro da Justiça, encarregando da mesma pasta o Ministro da Agricultura, Comércio e Trabalho, Conde de Azevedo.

A remodelação ministerial ficava por aqui.

No mesmo *Diario*, é publicado um edital do Governador Civil do Porto, Conde de Mangualde, datado de 21 de Janeiro, para combater os boatos que se espalhavam na cidade sobre os acontecimentos que se registavam por aqueles dias. Determinava o edital que aqueles que, de viva voz ou por escrito publicado, espalhassem notícias que pudessem alarmar a população, seriam imediatamente presos e julgados nos termos do Código de Justiça Militar.

O decreto n.º 26, já no *Diario* seguinte, de 28 de Janeiro, prorrogava o prazo do vencimento de todas as letras vencidas desde 19 de Janeiro e das que se vencessem até ao restabelecimento da normalidade no continente do Reino (ou

seja, na parte do Norte dominada pela Junta...) que seria declarado pela Junta Governativa em aviso publicado na folha oficial. É claro que nunca o chegou a ser.

No *Diario* n.º 6, de 29 de Janeiro, a Junta decretava os feriados, que passariam a ser unicamente os chamados “dias de grande gala”, os dias de luto nacional, os domingos e dias santificados pela Igreja Católica, a segunda e terça-feiras de Carnaval e a quinta e sexta-feira santa. Os “dias de grande gala” eram nove e a maioria relacionados com factos ou datas do universo monárquico: o 1º de Janeiro, dia de ano Bom; o 19 de Janeiro, data da Restauração da Monarquia; o 29 de Abril, aniversário da outorga da Carta Constitucional; o 19 de Agosto, aniversário da Rainha; o 4 de Setembro, aniversário do casamento dos monarcas; 28 de Setembro, aniversário da Rainha D. Amélia; 15 de Novembro, aniversário do Rei; 1º de Dezembro, aniversário da Restauração de Portugal e 5 de Dezembro, festa da padroeira do Reino. Os restantes feriados seriam declarados por decreto especial.

O decreto n.º 35, por sua vez, referia-se aos procedimentos a ter relativamente aos requerimentos, articulados, alegações e minutas em processos judiciais, administrativos ou fiscais, para ocorrer à falta de papel selado.

Já o decreto n.º 37, inserto no *Diario* n.º 7, com data de 30 de Janeiro, declarava em pleno vigor o artigo 1162º da Novíssima Reforma Judiciária.

Decreto importante era o n.º 38, que permitia a entrada no reino “a todos os portugueses d’elle expulsos por motivos politicos ou religiosos”, contanto que o requeressem ao Ministério da Justiça.

Abriam-se assim as portas para o regresso dos exilados pelo sidonismo, casos de Bernardino Machado, Afonso Costa e Norton de Matos, entre outros.

O decreto n.º 40, por seu turno, dava preferência na admissão para o preenchimento das vagas que se dessem na Guarda Real do Porto e na Guarda Fiscal, às praças que tomassem parte nas operações que tivessem lugar para o restabelecimento da Monarquia.

Na mesma linha, é o decreto seguinte, ao estabelecer que “é concedida pensão de sangue ás familias dos militares cuja morte resulte de ferimentos ou accidentes occorridos nos combates travados com as tropas adversas ao regimen

monarchico, ou de doença adquirida durante as operações que tiverem de se seguir para o restabelecimento da Monarchia no paiz, ou ainda por ferimentos ou accidentes occorridos na manutenção da ordem publica ou no desempenho de deveres ou serviços militares”.

A 4 de Fevereiro, saía o *Diario da Junta Governativa* n.º 8, que avançava com o decreto n.º 42, do Ministério dos Negócios do Reino, que repunha em vigor o Código Administrativo aprovado por carta de lei de 4 de Maio de 1896. O objectivo era agrupar e organizar, da forma politicamente mais conveniente, e para efeitos administrativos e fiscais, os municípios que haviam aderido à Monarquia. Assim, o artigo 2º, refere que “transitoriamente e enquanto se não restabelecer a normalidade na séde do districto de Aveiro ficam pertencendo ao districto do Porto, para todos os effeitos administrativos e fiscaes os concelhos de Arouca, Castello de Paiva, Espinho, Estarreja, Macieira de Cambra, Oliveira de Azemeis, Ovar e todos os outros daquelle districto que acatarem a restauração da Monarchia Portugueza”.

O artigo 3º estabelecia a criação provisória de um distrito administrativo com sede na cidade de Lamego e composto pelos concelhos de Armamar, Lamego, Meda, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, S. João da Pesqueira, Cinfães, Tabuaço, Tarouca e Vila Nova de Foz Coa.

Ainda provisoriamente, e enquanto se não restabelecesse a normalidade nas sedes dos distritos da Guarda e de Viseu, ou seja, enquanto não caíssem nas mãos dos monárquicos, ficariam pertencendo ao distrito de Lamego todos os municípios daqueles distritos “que acatarem a restauração da Monarchia Portugueza”.

O decreto n.º 43, do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, datado de 31 de Janeiro, estabelecia multas para combater a difusão de boatos: “Aquelles que, de viva voz, ou por escripto divulgado, ou por qualquer meio de publicação propalem noticias tendentes a alarmar a população, pagarão a multa de cinco mil réis”, consignava o artigo 1º.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

O diploma regulamentava as multas por reincidência, estipulando, curiosamente, que metade das multas impostas reverteria a favor dos denunciadores dos alarmistas da população.

O decreto seguinte, com data de 3 de Fevereiro, prorrogava por 20 dias todos os prazos judiciais, qualquer que fosse a sua natureza.

Os decretos n.ºs 45, 46 e 47 relacionam-se com a promoção de militares monárquicos, o n.º 48 procede à reintegração na armada do capitão-de-fragata Miguel de Mello Vaz de Sampaio que, pelo decreto n.º 49, é nomeado interinamente para o cargo de chefe do Departamento marítimo do Norte.

O decreto n.º 50, do Ministério das Obras Públicas, Correios e Telégrafos, criava provisoriamente o lugar de tesoureiro daquele Ministério.

Já o decreto n.º 51, do Ministério dos Negócios da Guerra, determinava a mobilização de todos os veículos com motor de explosão, bem como das oficinas de reparação desses veículos e respectivo pessoal, máquinas e pertences.

O decreto n.º 52, do mesmo Ministério e com data de 4 de Fevereiro, garantia a efectividade no serviço activo a todos os oficiais milicianos que se apresentassem naquele ministério, ou nos quartéis-generais da Divisão do Exército, até ao dia 8 de Fevereiro seguinte, o mesmo acontecendo a todos os oficiais milicianos que, no mesmo prazo, declarassem, por escrito, a sua adesão à causa monárquica e provassem não poder efectuar a sua apresentação.

De reintegrações no serviço activo do Exército de oficiais monárquicos nos falam os decretos n.ºs 53, 54, 55, 56, 59 e 64 enquanto os n.ºs 57 e 61 tinham a ver com promoções.

Os decretos n.ºs 60, de 7 de Fevereiro, e 61, de 11 de Fevereiro, agraciavam com o grau de Comendador da antiga e mui nobre Ordem da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito, três militares mortos em combate, "servindo a Patria", em Janeiro e Fevereiro.

Finalmente, no dia 13 de Fevereiro, deveria aparecer o *Diario da Junta Governativa do Reino* n.º 16, que não chegou a ser distribuído porque entretanto se deu a restauração republicana.

Aquele abortado *Diario* continha o decreto n.º 67, o último da Junta, mandando colocar em circulação novos selos postais emitidos pela Junta e determinando a retirada de circulação dos selos antigos, à medida que os novos fossem postos à venda.

Há ainda um último decreto da Junta que não chegou a ser publicado mas foi decidido em Conselho de Ministros – o decreto que restabelecia a pena de morte em Portugal, para militares e para civis e aplicada mesma a casos a que nunca na nossa legislação se aplicou aquela penalidade<sup>297</sup>.

#### 3.4.1.2. Decretos de Carácter Económico

A Junta Governativa tomou algumas medidas de carácter económico ao longo dos 25 dias em que assumiu a governação de parte do Norte.

Um portaria do Ministério da Fazenda de 21 de Janeiro determinava, sempre “em nome d’El-Rei”, que os administradores dos concelhos, por intermédio dos respectivos governadores civis, enviassem de imediato àquele ministério “uma nota exacta dos cereaes (quantidades e especies) existentes nos seus concelhos, e o calculo aproximado das quantidades necessarias para o consumo dos respectivos habitantes”, até 30 de Junho seguinte. Uma preocupação charmosa da Junta para cativar as populações.

Também do Ministério da Fazenda e Subsistências, dimanava o decreto n.º 19, de 23 de Janeiro, dispondo que se mantinham “provisoriamente” os celeiros municipais, determinando-se, contudo, uma “rigorosa syndicancia” às gerências de todos os celeiros, que deveria estar concluída e remetida, através dos governadores civis, àquele Ministério até 31 de março seguinte. Nunca mais o foram...

O mesmo diploma referia os celeiros municipais passariam a ocupar-se apenas do abastecimento de cereais panificáveis e que não poderiam adquirir nem

---

<sup>297</sup> Campos Lima publica o texto - segundo rascunho do Visconde do Banho - do projecto de lei que deveria ser publicado no *Diario da Junta* para comemorar o 13 de Fevereiro, em *O Reino da Traulitânia*, pp. 285-288.

armazenar cereais em quantidades superiores “às necessidades do consumo provável dos habitantes das respectivas circunscrições” (art. 4º).

Ainda daquele Ministério, é o decreto n.º 20, autorizando o Governo a adquirir e a distribuir por sua conta “os generos necessarios ao consumo da população, quando a lavoura e o commercio não assegurem o seu abastecimento em condições aceitaveis de preços”.

Já o decreto n.º 29, de 25 de Janeiro, isentava de licença ou outra qualquer formalidade o trânsito de géneros alimentícios, excepto cereais e farinhas, “dentro do continente do Reino”. Enquanto durasse a guerra civil com os republicanos, o trânsito desses géneros alimentícios pelas localidades ocupadas pelas forças inimigas ficaria interditado.

O decreto n.º 31, de 29 de Janeiro, penalizava a utilização fraudulenta dos cheques, enquanto o decreto seguinte estabelecia várias punições para o crime de monopólio, previsto no art. 275º do Código Penal.

O decreto n.º 33, por seu turno, criava junto do Ministério da Fazenda e das Subsistências um conselho superior consultivo, para dar parecer sobre assuntos financeiros e de abastecimentos.

O decreto n.º 34, estabelecia que de 1 de Fevereiro a 30 de Junho, não seriam cobrados os impostos do real de água, aduaneiros e de consumo, tanto do Estado como das câmaras municipais, sobre as carnes verdes, secas, salgadas ou por qualquer outro modo preparadas, arroz descascado, azeite de oliveira e milho em grão. De igual forma, os direitos alfandegários sobre a importação do açúcar ficavam reduzidos a um terço, enquanto as câmaras municipais das sedes de distrito ficavam autorizadas a cobrar taxas diárias sobre diversos meios de transporte.

O decreto n.º 39, de 29 de Janeiro, do Ministério da Fazenda, abolia o sistema monetário criado pela República, pelo decreto de 22 de Maio de 1911<sup>298</sup>, e

---

<sup>298</sup> O decreto de 22 de Maio de 1911, do Ministério das Finanças, referia, no preâmbulo, que o sistema monetário herdado da monarquia apresentava grandes defeitos, que tornavam indispensável a sua substituição. “Estes defeitos referem-se principalmente á unidade monetária, ao toque das moedas de ouro e prata e ao material, pêso e dimensões das moedas de 20, 10 e 5 mil réis”- especificava. O artigo 1º daquele diploma estabelecia, assim, que “em todo o território da República, com excepção da Índia, a unidade monetária é o escudo de ouro, que conterà o mesmo pêso de ouro

mantinha “em pleno vigor” o que existia até àquela data<sup>299</sup>. O parágrafo único estabelecia que as moedas cunhadas de harmonia com aquele diploma continuariam a ter curso legal na sua equivalência em reis até serem retiradas da circulação.

Altamente polémico foi o decreto n.º 58, do Ministério dos Negócios da Fazenda e Subsistências e com data de 3 de Fevereiro, publicado no *Diário* da Junta n.º 13, de 10 de Fevereiro, a escassos dias do fim da Monarquia do Norte.

Estabelecia aquele diploma que todas as notas do Banco de Portugal em circulação naquela data seriam sobrecarregadas ou substituídas, nos termos e prazos determinados pelo decreto.

As notas do valor de 20, 50 e 100 mil reis, seriam depositadas até ao dia 20 de Fevereiro<sup>300</sup> na Caixa Filial do Banco de Portugal no Porto, ou nas agências do mesmo banco, para lhes ser aposto no anverso em duas linhas paralelas a sobrecarga “Reino de Portugal – 19 de Janeiro de 1919”. As notas que não ostentassem a sobrecarga deixariam de ter curso legal. A Caixa Filial e as agências receberiam as notas e entregariam aos apresentantes 10% dos respectivos valores em notas já sobrecarregadas ou do valor inferior a 20\$000 reis, e tomariam em conta de depósito gratuito os restantes 90%, “sob pena de desobediência qualificada”.

Rocha Martins refere que este diploma causou bastante desagrado entre os portuenses<sup>301</sup> e por isso a Junta viu-se forçada a publicar uma nota oficiosa em que explicava os objectivos do diploma, esclarecendo que se tratava de defender os interesses do comércio, da indústria e dos particulares, enfim, da riqueza pública, contra os que pretendiam açambarcar a moeda. Ou, nas palavras da Junta, “contra o expediente anti-patriótico e verdadeiramente criminoso, dos que pretendem fazer

---

fino que a actual moeda de 1\$000 réis em ouro. Desta sorte, a razão da equivalência do actual sistema monetário e do novo sistema será de 1\$000 réis, ouro, por um escudo”.

<sup>299</sup> Campos Lima refere que o decreto da Junta não foi acatado nos bancos e no comércio em geral, que continuaram a fazer as transacções em escudos. “Mais um decreto que, pela sua inutilidade, foi um acto imbecil” – conclui. Cf. *O Reino da Traulitânia*, p. 93.

<sup>300</sup> Prazo prorrogado até 28 de Fevereiro, pelo decreto n.º 66, de 12 do mesmo mês.

<sup>301</sup> MARTINS, Rocha, *A Monarquia do Norte*, vol. 2, p. 108.

rarear o numerário”<sup>302</sup>. Aconteceu que, por força das vicissitudes vividas no Porto, muitos cidadãos acorreram aos bancos, levantaram as suas economias e retiraram assim as notas da circulação, o que afectou a actividade económica em geral.

Não querendo recorrer a meios violentos, como tornar extensiva aos açambarcadores de moeda a lei que punia os açambarcadores de géneros, e não pretendendo emitir novas notas, a Junta Governativa optou por fazer voltar à circulação, pela aposição de uma sobrecarga, as notas desaparecidas.

Com a obrigatoriedade de as apresentarem para lhes ser aposta a sobrecarga, as notas voltariam a surgir, recebendo os depositantes 10% do seu valor, no imediato. De dez em dez dias, o Banco de Portugal iria restituindo mais 10% dos valores depositados, até ao seu completo reembolso, “que por esta forma se terá realizado integralmente no fim de 90 dias”. Os que necessitassem de mais dinheiro, poderiam emitir cheques até à totalidade do valor que depositassem.

Contemporâneo dos acontecimentos, Campos Lima acusa aquela medida de ser uma forma de os monárquicos assaltarem a bolsa dos particulares e, mais contundentemente, de constituir “um expediente para arranjar numerário para Paiva Couceiro, que depois pagaria em notas sem valor, como seriam todas as que ele emitisse”. Criticando o decreto por tolher o comércio, a indústria e a agricultura, ao contrário do que dizia a Junta, “que não podiam passar a fazer as suas operações apenas com dez por cento do seu capital”, aquele autor conclui que o famigerado decreto “foi um dos que mais simpatias alienaram aos monárquicos”, sobretudo na província, que não viram com bons olhos esta controversa medida de Couceiro e seus pares<sup>303</sup>.

Na mesma linha, surge o decreto n.º 63, publicado no *Diário* da Junta n.º 14, de 11 de Fevereiro. Partindo do princípio que no norte do País, e especialmente no Porto, se registava uma grande falta de “moeda miuda” e de cédulas de valor mais reduzido, o que causava alegadamente graves transtornos ao comércio, à indústria e às necessidades quotidianas das populações, a Junta determinava a emissão de cédulas representativas de moeda de cobre, do valor de cem reis (um

---

<sup>302</sup> Citado por Campos Lima, *O Reino da Traulitânia*, pp. 284-285.



tostão) e de cinquenta reis, até ao limite de quinhentos contos, cada, bem como cédulas representativas de moeda de prata do valor de quinhentos reis (cinco tostões), até ao limite de dois mil contos. Aquelas cédulas seriam substituídas no prazo de um ano por moeda metálica das respectivas espécies.

Este decreto permitindo a emissão de moedas pequenas foi igualmente criticado, por representar um “assalto à bolsa do particular”, como lhe chamou Campos Lima. Com o pretexto de facilitar os trocos, o tesouro de Paiva Couceiro encher-se-ia de notas de 500, 100 e 50 reis, para dar em troco das do Banco de Portugal. Restabelecida a República, ter-se-à averiguado o desvio de centenas de contos dos cofres públicos, até em proveito muito particular dos principais caudilhos monárquicos<sup>304</sup>.

Ainda a nível económico, realce para o decreto n.º 62, do Ministério das Obras Públicas, Correios e Telégrafos, com data de 2 de Fevereiro, relacionado com o bairro de casas económicas que vinha a ser executado no lugar da Arrábida, no Porto, por iniciativa do malogrado Sidónio Pais. “Perfilhando o pensamento de superior alcance social que determinou essa iniciativa” e querendo “prestar homenagem a quem tão nobremente soube antepôr os interesses da Patria ao seu credo político”, a Junta Governativa considerava em vigor os decretos e portarias referentes à construção do bairro, que em memória do caudilho da “República Nova” seu iniciador passaria doravante a designar-se “Bairro Dr. Sidónio Pais”.

Comenta Campos Lima que pretendiam assim os monárquicos mais uma vez fazer-se passar por continuadores da obra de Sidónio e, numa altura em que já estavam próximos da derrota, “procuravam o apoio dos sidonistas, com aquela homenagem ao seu chefe, quando sobre eles caísse a justiça dos republicanos”<sup>305</sup>.

---

<sup>303</sup> *Ibidem*, pp. 95-96.

<sup>304</sup> *Ibidem*, p. 97.

<sup>305</sup> *Ibidem*, p. 97.

### 3.4.1.3. Decretos de Carácter Religioso

Em matéria religiosa, é de fundamental importância o decreto n.º 14, do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, com data de 21 de Janeiro e que vem na sequência do decreto n.º 8, pelo qual era restaurada e posta em vigor a Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa, de 29 de Abril de 1826.

Nessa base, era reabilitada a Religião Católica Apostólica Romana como religião do Estado, o que era “inteiramente incompatível” com a lei da separação da Igreja do Estado, uma das coroas de glória do Governo Provisório republicano.

A Junta Governativa do Reino revogava, por este decreto, a lei de 20 de Abril de 1911 “que estabeleceu a separação das Igrejas do Estado”<sup>306</sup> (art. 1º). O documento referia ainda que as relações entre a Igreja Católica e o Estado seriam reguladas por futuro acordo entre o Governo e a Santa Sé (art. 2º) e que o Governo procuraria atender as justas reclamações que a lei da separação motivara e por isso decretaria oportunamente o que julgasse “consentâneo com os direitos da Igreja e do Estado” (art. 3º).

Na mesma linha restauracionista se enquadra o decreto n.º 17, da Presidência da Junta Governativa, ao restabelecer os lugares de capelães no Exército e na Armada, “nos mesmos termos e condições de admissão, collocação, promoção e serviço que para esses logares estabelecia a legislação vigente á data de 4 de outubro de 1910, que fica novamente posta em vigor”.

---

<sup>306</sup> A Lei da Separação do Estado das Igrejas compunha-se de 7 capítulos e 196 artigos. Logo no artigo 1º, estabelecia-se que “A República reconhece e garante a plena liberdade de consciência a todos os cidadãos portugueses...”, enquanto o art. 2º era mais incisivo, ao consignar que, a partir da publicação daquele decreto com força de lei, “a religião católica apostólica romana deixa de ser a religião do Estado e todas as igrejas ou confissões religiosas são igualmente autorizadas, como legítimas agremiações particulares, desde que não ofendam a moral pública nem os princípios do direito político português”. Por isso, a República deixaria de reconhecer, sustentar ou subsidiar “culto algum” (art. 4º), deixando aos portugueses a liberdade para professarem a religião que melhor lhes quadrasse. O Estado é que deixaria de identificar-se com a tradicional religião católica, ou com qualquer outra.

Ainda no mesmo âmbito, salienta-se o decreto n.º 18, do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, que restabeleceu o juramento com carácter religioso.

O documento estabelecia, expressamente, que as pessoas que professassem a Religião Católica Apostólica Romana prestariam o juramento pondo a mão sobre os Santos Evangelhos, pela forma estabelecida na legislação vigente em 4 de Outubro de 1910. As pessoas que não professassem a religião católica, prestariam o juramento segundo o rito da sua confissão religiosa.

O decreto revogava toda a legislação em contrário e especialmente o decreto de 18 de Outubro de 1910.

Do mesmo Ministério, provém o decreto n.º 36, dispensando a prioridade do registo civil que a legislação republicana exigia, para os baptizados, casamentos e funerais. Aquele diploma revogava os artigos 312º a 316º do decreto de 18 de Fevereiro de 1911, que estabeleciam, na essência, que as cerimónias religiosas relativas ao baptismo, matrimónio ou óbito, teriam de ser antecedidas pelo registo respectivo na conservatória do registo civil, sob pena de invalidade<sup>307</sup>. A Junta Governativa do Reino pretendia devolver à Igreja a primazia sobre os principais actos do ciclo vital dos cidadãos, concretizando na prática a ideologia dos seus principais líderes e marcando a diferença relativamente à práxis republicana até então vigente.

---

<sup>307</sup> O Código do Registo Civil, aprovado pelo Governo Provisório e que era um instrumento na cruzada contra a influência do clero no país, referia, no seu art. 1º, que “o registo civil (...) destina-se a fixar autenticamente a individualidade de cada cidadão e a servir de base aos seus direitos civis”, enquanto o art. 2º estipulava ser “obrigatória a inscrição no registo civil dos factos essenciais relativos ao indivíduo e à família, e à composição da sociedade, nomeadamente dos nascimentos, casamentos e óbitos”, que só poderiam no futuro provar-se pelo registo civil, “sendo nulos e sem valor jurídico quaisquer outros assentos lavrados acêrca dêles” (art. 4º). Não se podia ser mais claro: os registos paroquiais deixavam de ter qualquer validade jurídica, ao contrário do que até aí acontecia.

### 3.5. PORQUE FALHOU A MONARQUIA DO NORTE

#### 3.5.1. O balanço de uma experiência contra-revolucionária

Se as incursões monárquicas de 1911 e 1912, visavam demonstrar - como vimos antes- a vulnerabilidade do regime republicano, cuja suporte político residia apenas nas elites e nas cidades e que era possível construir uma alternativa conservadora e monárquica a uma ordem radical e “demagógica”, que encontrou farta resistência no país tradicional e religioso, a Monarquia do Norte apresentou-se claramente como o processo de institucionalização de uma alternativa ao republicanismo<sup>308</sup>. Era o epílogo coerente das iniciativas reaccionárias para assaltar o Estado, em consequência do desaparecimento de Sidónio Pais e perante a ameaça, verificada na revolta de Santarém, de um regresso ao sistema democrático<sup>309</sup>.

Na sua base ideológica e programática, estava a restauração da Carta Constitucional de 1826, que não haveria de agradar a todos os monárquicos, sobretudo às tendências miguelistas.

O próprio Paiva Couceiro reconhece que a restauração da Carta em 19 de Janeiro foi meramente um *recurso provisório*, que não uma convicção profunda. Em Janeiro de 1919, “tratava-se de um golpe imediato de Restauração Monarchica”, aconselhando o senso comum a dividir a operação em dois momentos - num primeiro, executando a restauração da anterior monarquia e, num segundo, procurando abrir caminho para as reformas políticas. “Era um mau systema, mas o unico que as circunstancias permitiam”- adverte<sup>310</sup>. O mesmo considerava Luiz de Magalhães, ao referir que, naquela conjuntura e posta a necessidade imperiosa de

---

<sup>308</sup> Luiz de Magalhães defende que o carácter do movimento de 19 de Janeiro não foi o de uma rebelião ou revolta, “mas o de um acto da vontade nacional, expressa, primeiro, por um pronunciamento militar e logo confirmada pelas mais entusiasticas aclamações populares, sem nenhum protesto, nem no Porto nem em outras terras do Norte, de qualquer das auctoridades administrativas, militares, judiciaes, fiscaes, etc., que todas acataram, de prompto, o regimen constituido, e com elle serviram no mais regular exercicio das duas funcções”. Cf. *Perante o Tribunal e a Nação*, p. 101.

<sup>309</sup> TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, *Do “Perigo Espanhol” à Amizade Peninsular. Portugal-Espanha. 1919-1930*, Lisboa, 1985, p. 40.

dar estatuto político ao país, “o que todas as considerações aconselhavam era que esse estatuto fosse a Carta”<sup>311</sup>.

Assim se explica a proclamação constitucional de 1919 e o facto de estarem incluídos na Junta Governativa pessoas caracteristicamente constitucionais, como Luiz de Magalhães<sup>312</sup> e o Visconde do Banho, as quais Couceiro afirma ter escolhido, não pelo seu constitucionalismo, mas “pelo seu carácter e qualidades de verdadeiros homens de bem, de cultura superior e de fama imaculada”.

Mais claramente: a proclamação da Monarquia Constitucional em 1919 não se fez em virtude de ideias constitucionais que Couceiro assume não perfilhar, até na sequência do seu manifesto anti-parlamentarista que foi *A Democracia Nacional*, publicado em 1917, mas antes em virtude de “oportunidades nacionais” que cumpria respeitar, reservando o cumprimento das suas ideias próprias para a fase subsequente.

Após a investida armada contra o regime, em 19 de Janeiro de 1919, os monárquicos congregados na Junta Governativa do Reino de Portugal assumiram-se como um governo alternativo e legislaram para todo o país, com um programa político bem definido, embora não tenham conseguido avançar para além dos limites da região norte.

Enquanto foram poder, os monárquicos tomaram medidas concretas, plasmadas nos 67 decretos e em diversas portarias, despachos e alvarás publicados nos dezasseis números do *Diário da Junta Governativa do Reino*.

Durante os 25 dias que durou a Monarquia do Norte, o País viveu dividido entre dois regimes políticos, o republicano no sul e o monárquico no norte, em clima de permanente guerra civil.

A Lisboa urbana e republicana mobilizou-se vigorosamente para defender o regime saído do 5 de Outubro de 1910 e fez apelo a todas as forças militares e civis para impor as ideias da modernidade, das luzes, do laicismo, da democracia,

---

<sup>310</sup> COUCEIRO, Paiva, *Carta Aberta aos meus Amigos e Companheiros*, p. 7.

<sup>311</sup> MAGALHÃES, Luiz de, *Perante o Tribunal e a Nação*, p. 164.

<sup>312</sup> Monárquico liberal e partidário do sistema representativo, Luiz de Magalhães considerava que Rei e Constituição “formam uma unidade política e moral” que só a Nação pode dissolver. *Ibidem*, pp. 172 e 179.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

postas à prova, vagamente pelas incursões, mais profundamente pelas ditaduras de Pimenta de Castro e de Sidónio Pais e desafiadas em 1919 pela investida monárquica, capitaneada por Paiva Couceiro. Estremeceu com a audácia realista mas não caiu e rapidamente retomou as rédeas do controlo da situação a nível do país.

Enquanto isso não aconteceu totalmente, a norte, mandavam Couceiro e a sua Junta.

Eles aboliram a forma de Governo republicano, restaurando a forma de Governo monárquico.

Eles substituíram a bandeira e o hino republicanos pela bandeira azul e branca e hino da Carta.

Eles revogaram a legislação promulgada desde 5 de Outubro de 1910 e restabeleceram a que vigorava anteriormente.

Eles mudaram o nome da Guarda Republicana para Guarda Real.

Eles revogaram expressamente a Lei da Separação da Igreja do Estado.

Eles coagiram os funcionários e magistrados a acatarem a sua autoridade.

Eles restabeleceram o juramento com carácter religioso.

Eles aboliram o sistema monetário instituído pela República e restabeleceram o anterior.

Eles nomearam pessoas da sua confiança política para diferentes cargos públicos e reintegraram funcionários afastados pelo Governo da República, enquanto destituíram vários funcionários de cargos para os quais tinham sido nomeados pelo Governo republicano.

Os monárquicos, centrados na Junta Governativa do Reino de Portugal, legislaram, em síntese e no espaço territorial que dominaram, sempre “em nome d’el-Rei D. Manuel” e, quixotesicamente, para todo o país, no sentido do desmantelamento das instituições republicanas, visando a restauração da ordem monárquica vigente até 5 de Outubro de 1910.

Uma pergunta, supomos, se impõe: até que ponto as ideias políticas de Paiva Couceiro, cuja análise esboçaremos a seguir, se concretizaram ou não, sendo certo que, naturalmente, pela escassez de tempo em que vigorou a Monarquia do Norte, não era possível implementar o vasto programa ideológico que o herói de Marracuene havia delineado e continuaria a esboçar em escritos posteriores?

É claro que Couceiro não conseguiu por em prática os seus tão queridos projectos educativos e mentais que dariam substância aos conceitos de “Pátria”, “Nacionalidade”, “Tradição”, de forma a fazer ressurgir a “Alma Nacional”.

A sua ambiciosa concepção da “Monarquia Nova”, tão engenhosamente architectada, também não teve qualquer aplicação prática.

Os múltiplos decretos de carácter político-administrativo exarados pela Junta durante a Monarquia do Norte a pouco mais se limitaram do que a abolir o regime republicano e a restaurar emblemas, símbolos e leis da monarquia: a bandeira azul e branca, “com as cores, symbolos, honras e homenagens que lhe eram attribuidas até 4 de Outubro de 1910” e o hino da Carta (decreto n.º 1); as leis que vigoravam até à implantação da República, com a consequente revogação de toda a legislação produzida desde 5 de Outubro (decreto n.º 3); enfim, a Monarquia Representativa, a Carta Constitucional de 1826 e a “Dymnastia da Serenissima Casa de Bragança na Pessoa do seu Augusto Representante Sua Magestade El-Rei O Senhor Dom Manoel II” (decreto n.º 8); a Guarda Real (decreto n.º 13).

De construtivo, nada se viu assim de substancialmente novo.

De igual modo, a acção legislativa da Junta Governativa tem alguma expressão no domínio religioso. Considerando Paiva Couceiro a religião como uma “verdadeira necessidade social” e a salvaguarda da religião católica como “dever e objectivo do Estado”, defendendo assim uma troca de bons officios entre a Igreja Católica e o Estado, através de uma concordata, ao contrário dos republicanos, que decretaram a separação do Trono e do Altar, não admira que a Junta se tenha empenhado, no seu afã legislativo, em destruir a obra nesta área, sobretudo do Governo Provisório Republicano e do seu Ministro da Justiça, Afonso Costa.

Como não surpreende que assim seja, se tivermos em conta que a contra-revolução monárquica – entre 1910 e 1919 - muito deve ao apoio pessoal e militante de dezenas ou centenas de membros do clero por esse Norte fora...

Desde logo, é significativo que o primeiro decreto de carácter religioso (decreto n.º 14) tenha sido exactamente o da revogação da lei de 20 de Abril de 1911 que estabeleceu a Separação da Igreja do Estado, estipulando que as relações entre as partes seriam de futuro reguladas por acordo entre o Governo e a Santa Sé. Era o regresso da Religião Católica, Apostólica, Romana ao estatuto de “religião do Estado”, na sequência, aliás, da restauração da Carta Constitucional, que o mesmo previa.

Não admira, por isso, o restabelecimento dos lugares de capelães no Exército e na Marinha, à semelhança do que havia acontecido até 4 de Outubro de 1910 (decreto n.º 17), ou o restabelecimento do juramento com carácter religioso (decreto n.º 18), ou a revogação da legislação republicana impondo a precedência do registo civil sobre o tradicional e até então bastante registo religioso nos cadernos paroquiais (decreto n.º 36).

Em matéria económica ou social, nada converge no sentido da doutrina expandida fartamente por Paiva Couceiro, nas suas obras.

São, por conseguinte, escassos os exemplos da aplicação das teses couceiristas à práxis legislativa da Monarquia do Norte, que acaba por saldar-se numa sucessão de actos legislativos de diversa ordem, sem uma coerência ideológica nem uma lógica doutrinária, ao contrário do que seria de esperar.

### **3.5. 2. Os apoios que faltaram**

Apesar da natural propaganda triunfalista dos monárquicos, que falava do controle de dois terços do país pelos insurrectos e da próxima aniquilação da República, a experiência restauracionista do Porto “tinha tanto de farsa como de tragédia”, na expressão feliz de Hipólito de la Torre Gómez, que acrescenta: “O



Portugal dominado pela Junta do Porto não devia seguramente constituir um reflexo muito fiel da heróica grandeza que os propagandistas gostavam de divulgar<sup>313</sup>.

A sublevação monárquica de 1919 careceu de dois apoios fundamentais e que acabaram por ser determinantes na curta duração da restauração do regime no Norte. Foram eles o beneplácito do Rei D. Manuel e o apoio externo, quer da Espanha, quer da Inglaterra.

O monarca exilado – que vivia na ignorância dos golpes que se preparavam contra a República, apesar de organizados em seu nome e na esperança de que os legitimasse com a sua presença, em caso de vitória - opôs-se clara e fortemente ao pronunciamento monárquico do Monte Pedral. Ayres de Ornelas declarava ao presidente do Governo, Tamagnini Barbosa, dez dias após a proclamação da Monarquia do Norte, “que o movimento realista do Norte não era oportuno, que não tinha nele responsabilidade e que o Sr. D. Manuel não aceitaria a situação favorável que dele derivasse<sup>314</sup>. Meses mais tarde, seria a próprio Rei, em carta ao marquês do Lavradio, a referir-se ao “crime que se cometeu em Janeiro, contra todas as minhas instruções e ordens<sup>315</sup>”.

Citado por Torre Gómez, o jornal *A Monarquia*, de 4 de Dezembro de 1919, escrevia que “o Rei pronuncia palavras da mais formal condenação do movimento do Porto, dizendo que *Paiva Couceiro incorreu na maior responsabilidade política do último século* (sic)... Não se admiraria que lhe dissessem que Paiva Couceiro foi bem recebido nesse país (Espanha), pois, na sua opinião, *ele tem sido um brinquedo nas mãos dos governos espanhóis, interessados na nossa desordem interna* (sic)<sup>316</sup>”.

Restauração monárquica, sim, mas na legalidade. Esta a máxima de D. Manuel, que repete constantemente aos seus seguidores o seu repúdio pelos métodos violentos e sugere-lhes plataformas de colaboração com as instituições republicanas, em situações de crise e sempre “a bem do país”. A restauração da

---

<sup>313</sup> Cf. Do “Perigo Espanhol” à Amizade Peninsular (1919-1930), p.39.

<sup>314</sup> *Ibidem*, p. 40.

<sup>315</sup> *Ibidem*, p. 41.

<sup>316</sup> *Ibidem*, p. 42.

monarquia deve dar-se – pensa o Rei, ingenuamente - por via pacífica, por via política, através de eleições. Eram elas a “chave da porta” que haveria de possibilitar o regresso dos realistas ao aparelho de Estado. É claro que nunca o chegaram a ser, como parece evidente ter sido errada a análise de D. Manuel e pouco seguidas as suas recomendações. Veja-se o que sucedeu nas duas incursões, veja-se o que aconteceu na Monarquia do Norte...

Ao pronunciamento do Porto não faltou apenas o apoio de D. Manuel, o que seria um motivo para o seu fracasso e razão para o avolumar das dissensões da família monárquica, que vinham de muito antes e se acentuaram depois.

Faltou-lhe também o suporte externo, o apoio da vizinha Espanha e da Inglaterra.

Se, perante as conspirações monárquicas a partir da Galiza, em 1911 e 1912, a atitude das instituições e autoridades espanholas havia sido de alguma mal disfarçada cumplicidade e de notória ambiguidade, o que traduzia sobretudo o repúdio pelo sistema republicano, em Janeiro de 1919, já não havia dúvidas: a Espanha oficial não apoiava mais os insurrectos nortenhos e respeitava firmemente a República de Lisboa. O que não quer significar, obviamente, que círculos privados e autoridades fronteiriças não tenham facultado apoio aos revoltosos, fechando até os olhos ao trânsito de armamento para o lado português.

Apesar das expectativas da Junta do Norte, as autoridades espanholas desde cedo deixaram demonstrado que nenhum passo dariam, no sentido da intervenção oficial na política interna portuguesa, sem o acordo prévio da Inglaterra, que nunca haveria de ser dado. Imperou assim uma atitude de lealdade para com o regime legítimo instalado em Lisboa. O governo de Madrid jamais consentiria que se atentasse contra a vizinha república a partir de território espanhol<sup>317</sup>. Nessa linha, enquadram-se também ordens dadas aos governadores das províncias para

---

<sup>317</sup> Além de outras, é significativa a posição do governo espanhol dirigida ao seu representante em Lisboa, a 7 de Fevereiro de 1919: “Pode V.E. reiterar (a) esse Governo que o de S. M. está decidido (a) impedir a todo o transe que se ajude (o) movimento insurreccional contra (as) instituições vigentes em Portugal, a partir do território espanhol (...). Faça-o pois presente ao Senhor Ministro interino dos Negócios Estrangeiros, expressando-lhe que pode ter plena confiança (na) lealdade (do) Governo espanhol...”. *Ibidem*, p. 67.

obstarem à presença de portugueses que pudessem atentar contra a tranquilidade da nação vizinha e cometer actos contrários às regras do direito internacional e à amizade entre os dois países vizinhos. Visava-se, sobretudo, evitar que os revoltosos do Norte fossem abastecer-se de armas e mantimentos a território espanhol, como estariam a pretender.

A atitude do governo de Madrid era agora firme e rigorosa nas ordens para retirar da fronteira os emigrados que pudessem perturbar o bom relacionamento entre os governos dos dois países.

A República Portuguesa encontrava, finalmente, nas autoridades espanholas uma política de estreito entendimento com Portugal, que não existia anos antes e que se foi formando desde o final da I Guerra Mundial. A Espanha foi deixando de considerar a vida interna portuguesa como um assunto que também a afectava e passou a reiterar, perante as autoridades portuguesas, “os seus desejos de conseguir um entendimento leal e sólido entre os dois países”, como o faria o próprio rei Afonso XIII, por várias vezes<sup>318</sup>. Era o triunfo da renúncia à ingerência nos assuntos do país vizinho e a proclamação, em definitivo e claramente, do respeito pela plena soberania do Estado Português.

É claro que, na atitude espanhola, está implícita a axiomática e absoluta desaprovação britânica face à intromissão nos assuntos portugueses, sabido o peso de Londres no contexto político da altura e o seu respeito pela velha aliança luso-britânica.

Não olvidemos que a Inglaterra não colocou nenhum obstáculo ao projecto de implantar a República em Portugal<sup>319</sup> e foi dos primeiros países a reconhecer a República Portuguesa, pouco mais de um mês após a sua proclamação. Apesar da Junta Governativa do Norte declarar que contava com o beneplácito das autoridades londrinas, até pelo facto de D. Manuel, em nome de quem governava, se encontrar exilado na Inglaterra, as coisas não eram nada assim. Sendo contra “toda a alteração da ordem” e não acreditando minimamente no êxito monárquico, o governo inglês “não apoia (o) movimento, por respeito (ao) actual

---

<sup>318</sup> *Ibidem*, p. 70.

regime em Portugal, declarando, além disso, que, por prematuro, prejudica gravemente (a) causa monárquica e não tem a aprovação do rei”, como declarava o embaixador espanhol na altura, citado por Torre Gómez<sup>320</sup>. Era taxativo o desapoio inglês aos monárquicos revoltados no Porto.

Sem apoio do próprio rei D. Manuel e dos suportes externos com que alegava contar, o movimento monárquico de 1919 estava condenado ao fracasso, que começou com a sua própria actuação e os seus métodos. Talvez um dos mais fiéis retratos da actuação e do fiasco da Monarquia do Norte tenha sido feito pelo adido militar espanhol quando visitou, já depois da reconquista republicana, em 24 de Fevereiro, o território que havia estado sob a dominação monárquica e deixou palavras implacáveis para os dirigentes realistas: “Da actuação monárquica nada de agradável posso dizer. Fizeram o pior que foi possível, demonstrando os seus dirigentes uma inaptidão a raiar a ignorância, tanto no campo civil como no militar. Cometeram o gravíssimo erro de se apoiar nos tristemente célebres *trauliteiros* (sic), políticos formados da camada mais vil do povo e, se não chegaram a cometer os repugnantes crimes de que são acusados, deram motivos a isso, pela sua falta de honradez e pela brutalidade do tratamento dos presos, assim como nas perseguições a todos os que pareciam republicanos; enterraram o regime monárquico com o amargo epitáfio de indigno, quando os seus lemas deviam ter sido unicamente a justiça, a honradez e o cavalheirismo”<sup>321</sup>.

Por todos estes factores, que naturalmente não esgotam as causas do falhanço da experiência monárquica, não admira que não tenha decorrido um mês até que as autoridades republicanas lograssem dominar, em definitivo, os revoltosos e restaurar por todo o país o regime que vigorava desde 5 de Outubro, pondo um ponto final na guerra civil que durou 25 dias e traumatizou o país republicano.

Porém, os monárquicos não haveriam de acomodar-se facilmente à situação e tornar-se-iam em apoio e sustentáculo a uma nova ordem política que

---

<sup>319</sup> Cf. José Relvas, *Memórias Políticas*, pp. 203-236, citado em TORRE GÓMEZ, *Ibidem*, p.76.

<sup>320</sup> *Ibidem*, p. 43.

<sup>321</sup> Citado por TORRE GÓMEZ, *Ibidem*, pp. 39-40

**Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)**

---

seria instaurada escassos sete anos depois, em 28 de Maio de 1926, procurando a altura certa para restaurar a inviável Monarquia...

#### 4. A MATRIZ IDEOLÓGICA DE PAIVA COUCEIRO: O REGRESSO AO INTEGRALISMO

Vimos que Henrique de Paiva Couceiro encarnou a contra-revolução monárquica, no terreno, liderando as incursões de 1911 e 1912 e a Monarquia do Norte, em 1919, sempre em nome de D. Manuel II e dos princípios que este defendia e consagrava, os da Monarquia Constitucional, plasmados na Carta de 1826.

Vimos já, outrossim, que a ideologia de Paiva Couceiro não se compaginava com os valores da Monarquia liberal, onde há lugar para o exercício da soberania popular através do sufrágio universal, para os direitos individuais, para o partidarismo, para o regime parlamentar, para a divisão de poderes. Paiva Couceiro aceitou defender os valores monárquico-constitucionais e a monarquia representativa como recurso transitório, como primeira fase de um processo que o levaria à implantação de uma Monarquia de valores nitidamente integralistas, medievais, católicos e corporativos.

Importa assim, na parte final deste trabalho, empreender uma breve viagem pelo pensamento político de Paiva Couceiro, delineando as suas ideias fundamentais ao nível político, económico, social e religioso, que nada têm a ver com a práxis levada a cabo por aquele brioso militar ao longo de quase uma década de investida contra as instituições republicanas.

A sua monarquia não era a de 1910, a figurada por D. Manuel II, a da Carta Constitucional de 1826, que o 5 de Outubro veio abater; a sua monarquia era a de D. João I e da dinastia de Avis, dos feitos gloriosos dos descobrimentos e da grandeza de Portugal.

Das obras em que Henrique de Paiva Couceiro expõe e de alguma forma sistematiza o seu pensamento político e ideológico escolhemos *A Democracia Nacional* (1917) e *Carta Aberta aos meus Amigos e Companheiros* (1924), por nos parecerem as mais significativas da sua configuração ideológica, antes e depois do momento crucial em que desfrutou da possibilidade de levar à prática as suas

propostas, ou seja, a Monarquia do Norte, em princípios de 1919. Aborda-se, finalmente, a obra *Profissão de Fé - Lusitânia Transformada* (1944)<sup>322</sup>, considerada pelo seu prefaciador e amigo, o integralista Luís de Almeida Braga, uma espécie de testamento político e moral do autor, embora pouco adiante relativamente à estrutura ideológica de Couceiro.

É com base nas duas primeiras dessas obras - em que a ideologia é mais vigorosa e a exposição mais conseguida - que tentaremos captar os contornos de um pensamento em constante esforço de crítica ao legado e experiências liberais e constitucionais<sup>323</sup> e, paralelamente, de contribuição para o “Ressurgimento Nacional” que, no fim de contas, se saldou por uma batalha perdida, como mais adiante se verá. Nunca mais a Monarquia ressurgiria no espaço político nacional, apesar dos esforços nesse sentido dos monárquicos de diversas tendências, ao longo do século XX.

#### 4.1. Crítica Feroz ao Constitucionalismo e à República

“Monarchico pelo Sentimento, mas patriota antes de tudo”. Assim se definiu Paiva Couceiro na sua obra *A Democracia Nacional*, onde pela primeira vez apresentou claramente as suas ideias políticas e a sua visão do mundo. A I República levava já sete atribulados anos de existência, tinha sofrido duas incursões monárquicas, tinha ultrapassado a ditadura de Pimenta de Castro, estava em plena I Guerra Mundial e às portas de uma outra solução autoritária, o Sidonismo.

---

<sup>322</sup> *A Democracia Nacional* foi editada pelo autor em Coimbra, no ano de 1917, enquanto *Carta Aberta aos Meus Amigos e Companheiros* é uma edição da Acção Realista Portuguesa, na colecção “Biblioteca de Estudos Nacionalistas”, em 1924. Vinte anos depois, *Profissão de Fé - Lusitânia Transformada* tem edição das Edições Gama, de Lisboa. O que se destaca, desde logo, é a correcção da escrita, a riqueza da linguagem e o estilo muitas vezes literário destas obras de Paiva Couceiro, qualidades *a priori* não muito habituais nos militares, sem ofensa para estes. As obras de Couceiro, concorde-se ou não com os seus pontos de vista e ideias expressas, denunciam um cuidado apurado na sua redacção e por isso lêem-se com bastante agrado e abertura de espírito. *Profissão de Fé*, ao contrário dos livros anteriores, apresenta já uma ortografia próxima da que hoje em dia utilizamos.

<sup>323</sup> Paiva Couceiro não centrou o seu combate político apenas contra a República instaurada em 1910, mas sim contra “esse regimen que indistinctamente chamarêmos Constitucionalismo, Liberalismo, ou Parlamentarismo, monarchico ou republicano”, Cf. *Carta Aberta aos Meus Amigos e Companheiros*, pp. 11-12.

O que desde logo ressalta da leitura dos seus livros é o seu impiedoso e inveterado anti-republicanismo. O que não admira: a República era o regime vigente na altura e contra ele lutava desde a sua eclosão, em 5 de Outubro, militar e politicamente, nas incursões e na propaganda a partir da Galiza. Paiva Couceiro empenhava-se em demonstrar, à sociedade, os alegados prejuízos advenientes do regime instituído em 1910 e, por consequência e em contraponto, as virtudes da Monarquia. “A Patria, que a Monarchia fizera, ia a Republica desfazel-a”<sup>324</sup>, sustentou, dramaticamente. A República era vista como o corolário dos malefícios do Liberalismo e do Constitucionalismo, o triunfo dos negregados “grandes princípios” emergentes da Revolução Francesa, a vitória do Individualismo e dos valores políticos, económicos e sociais que os monárquicos conservadores e integralistas combatiam encarniçadamente.

Apresentava pois o regime democrático-parlamentar como artífice da instabilidade do país, internamente e causador da degradação da sua imagem externa, quando na monarquia nada disso acontecia. “Hoje vemos na República um fermento de luctas inextinguíveis e na Monarchia um canal d’unificação e um meio de fazer convergir e trabalhar todas as Forças do Paiz no sentido do Bem Comum” – escreveu Couceiro - para aludir ao alto preço que “a sustentação da República de 1910 tem custado ao Paiz em humilhações, attritos, subserviências e cedências internacionaes”<sup>325</sup>. Fala mesmo, com algum exagero, na “catástrophe publica”<sup>326</sup> em que a República pretensamente se viria a tornar. Vai mais longe ao considerar a revolução de 1910 violadora dos Direitos Constitucionais do Povo Português, “baseando-se fundamentalmente a Republica n’uma verdadeira usurpação”<sup>327</sup>, que vinha subverter as nossas seculares instituições. E porquê?

Para Couceiro, a República traduz uma importação de ideias estrangeiras, estranhas às nossas tradições, bebidas nas teorias das Enciclopédias francesas, por parte de “uma minoria atrevida e com organização”, um grupo de tribunos, de

---

<sup>324</sup> COUCEIRO, Henrique de Paiva, *A Democracia Nacional*, Coimbra, 1917, p. 6

<sup>325</sup> *Ibidem*, p. 2.

<sup>326</sup> *Ibidem*, p. 8.

<sup>327</sup> *Ibidem*, p. 4.



utopistas, de sectários e de inexperientes, “nem sequer, ao menos, Portugueses pelo pensamento”<sup>328</sup>. Nesta perspectiva, os republicanos implantaram assim em Portugal um regime ideologicamente tributário da Revolução Francesa, com o triunfo dos direitos individuais sobre a colectividade, a vitória da célebre trilogia “Liberdade, Igualdade, Fraternidade” e as respectivas implicações, a separação dos poderes, o sufrágio universal, o parlamentarismo, o reforço da ideia de Estado, o liberalismo, enfim. Vindas através dos “estrangeirados” e da literatura filosófica francesa do século XVIII e distribuídas ao domicílio pelas hostes napoleónicas, as ideias liberais, pois é dessas que se trata, tiveram tradução em Portugal em 1820 e mais precisamente na Constituição de 1822. Porém, não terão sido famosos os resultados da sua aplicação entre nós, pelo menos em parte da Monarquia Constitucional, até à Regeneração. Em breve balanço àquele período, Couceiro fala nos “descalabros materiais”, traduzidos na constante penúria dos cofres do Estado, “desde o primeiro advento da ditosa Ideia Nova”<sup>329</sup>, a institucionalização dos *deficits* e as bancarrotas surgidas a partir de 1835. Alude à “decadência moral” e à sacralização dos “direitos do Indivíduo” no contexto social, patente na legislação de Mouzinho da Silveira, que transformou a Sociedade, anteriormente baseada nos laços naturais e orgânicos que historicamente “prendiam” os homens no quadro das Corporações profissionais ou regionais, numa “grande colleção d’individuos isolados, cada um com a bandeirinha da sua supposta independencia pessoal”<sup>330</sup>.

O balanço do Constitucionalismo não foi grande coisa, segundo o autor. Para esse saldo considerado negativo, muito contribuiu o Parlamentarismo, sistema de imitação exótica, segundo Couceiro e que seria um erro que a República herdou da Monarquia Constitucional, acabando por impôr-se sobre o terreno das instituições que a História havia tecido, ao longo do tempo, num sistema de continuidade, em que os costumes e os sentimentos precediam, sendo depois vertidos para os códigos jurídicos<sup>331</sup>. O regime parlamentar é inseparável do que apelida de *eleições*

---

<sup>328</sup> *Ibidem*, p. 5.

<sup>329</sup> *Ibidem*, p. 35.

<sup>330</sup> *Ibidem*, p. 37.

<sup>331</sup> “Quer dizer, o Parlamentarismo Portuguez, pelo facto da sua implantação por apposito externo de therapeutica especulativa, com menosprezo das leis da dynamica social, incluia desde logo vicio

*inorgânicas*, porque eleitoralmente apenas conhece os indivíduos isolados e desconexos entre si e, por outro lado, dos *partidos*, “porque sem estes intermediarios artificiaes seria impossivel a marcha dum systema que não admite politicamente os intermediarios naturaes, quer dizer os Municipios, Corporações e outras colectividades, d’espontanea formação social”<sup>332</sup>. *Eleições inorgânicas e partidos politicos* – eis a síntese, substância e alicerce de todo o edifício Constitucionalista, a causa da dissolução nacional e do quebrantamento do carácter e das virtudes individuais, no nosso país, sustenta o autor. *Eleições inorgânicas e partidos*, eis, pois, o inimigo<sup>333</sup> que se impunha combater e extirpar da Pátria Portuguesa. Que diferença deste pensamento em relação, por exemplo, ao de Luiz de Magalhães, seu amigo e aliado na Monarquia do Norte!...

A Monarquia Portuguesa de grande parte do século XIX e primeiros anos do presente era “representativa”, segundo os trâmites constitucionais. Contudo, a “representação” não seria a mais correcta, porquanto “o Poder fazia a representação, em vez da representação fazer o Poder”. Nesta perspectiva, nas palavras do autor, “eram os proprios administradores da Cousa Publica quem nomeava a Assembleia que devia fiscalisal-os”<sup>334</sup>.

As eleições, “vehiculos de decadencias”, nas palavras de Paiva Couceiro, neste país, pelo menos, nunca passaram de uma “pomposa mystificação, por meio da qual se fabrica ao sabor de Governos e partidos, uma intitulada Representação Nacional, implicitamente falsa e ficticia, por desnaturamento d’origem”<sup>335</sup>.

Exercia-se a Administração sob o mando da política, ou seja, eram os partidos que estabeleciam as regras do funcionamento da sociedade, tudo girando em torno dos seus interesses, tendo em vista as suas vantagens, engrandecimento e preponderância na vida do país. O que era conseguido através das maiorias parlamentares, pelo que o jogo eleitoral assumia acrescida importância e, nele, a

---

immanente d’origem, e devia ter, em consequencia, como a practica confirmou, má acclimação, mau funcionamento e maus resultados”. *Ibidem*, p. 26.

<sup>332</sup> COUCEIRO, Henrique de Paiva, *Carta Aberta aos Meus Amigos e Companheiros*, p. 12.

<sup>333</sup> *Ibidem*, p. 13.

<sup>334</sup> COUCEIRO, *A Democracia Nacional*, p. 43.

<sup>335</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 13.

influência do novo caciquismo, formado “por aquelles que, não primando nem por benemerencias nem por haveres ou primores (como anteriormente sucedia), mas antes por habilidades e desejos de subir, – manobram entre os Governos e as Regiões, fazendo valer junto a estas os favores que solicitam dos Governos, e junto dos Governos os votos que, á custa d’esses mesmos favores, adquirem nas Regiões”<sup>336</sup>.

Como instrumentos das eleições, ao lado dos caciques, enfileiravam os Governadores Cívicos e os Administradores dos Concelhos, intermediários dos Governos, interessados no uso de todos os pequenos e grandes expedientes para perpetuarem os respectivos partidos no Poder.

Os parlamentares eleitos, por seu turno, identificavam-se, não com autênticos homens de Estado, que conseguiam pelas suas qualidades encaminhar as Assembleias na linha exacta do Bem Público, mas com “oradores fluentes e argutos” que, combatendo os adversários com habilidades dialécticas, conseguiam arrancar os votos que convinham à estratégia partidária. Neste quadro, o que prevalecia era a tática partidária, com toda a sua carga de favorecimentos e arranjos, o que levava Couceiro a estabelecer a diferença entre o que se passava na Idade Média – seu ícone e modelo - e no Parlamentarismo moderno, que dramaticamente combate. Naquela época, os regimes provocavam a nobreza dos procedimentos, a defesa dos fracos e dos oprimidos, a lealdade e a fidelidade, “por intermedio das regras de cavallaria”. Em contraste, o Parlamentarismo moderno e a eleições, com todo o estendal de nepotismos, subornos e manigâncias, abre “escola official de desmoralisação, onde por exemplificações publicas e notorias se demonstra ao Povo que a mediocridade e o egoismo, á sombra do pedido, da intriga e da subserviencia, conseguem muito mais, na maioria dos casos, do que a honradez simples e o trabalho modesto”<sup>337</sup>. O que, pitorescamente, é baptizado pelo autor como a “Grande Universidade da Deseducação Popular”.

Assim, o Parlamentarismo monárquico ou republicano só na aparência era um regime “representativo”. Representava os partidos, e as suas teias de

---

<sup>336</sup> COUCEIRO, *A Democracia Nacional*, p. 45.

interesses políticos, mas não a economia, as profissões e os demais direitos e interesses orgânicos. E negava, ou não pressupunha, a descentralização, factor considerado importante ao nível do aprofundamento do sistema representativo<sup>338</sup>.

Por alegadamente não retratar o país nas instituições parlamentares, a “representação” divorciara os governados dos governantes. O Parlamento e o País levavam existência separada. E desse alheamento surgiram as descrenças, as desilusões, as crises e as causas que haveriam de conduzir à queda da monarquia e posteriormente seriam criticadas no regime republicano. Porém, como escreve o autor de *A Democracia Nacional*, a decadência e a dissolução da Monarquia não proveio do princípio monárquico, em si, “mas da sua interpretação Representativa e Parlamentar, segundo as theorias chamadas liberaes”<sup>339</sup>. Tendo colocado o indivíduo no lugar dos “corpos permanentes” e substituindo por manejos parlamentares o funcionamento e a organização históricos, os sistemas liberais – filhos da Revolução Francesa - desmantelaram internamente os países onde foram introduzidos, ao estabelecerem uma ruptura na tradição. O Parlamentarismo representava, no fim, “a impossibilidade absoluta de um bom governo”.

Oliveira Martins havia escrito, numa das suas obras, que só quando se compreender que “a Sociedade é um corpo vivo e não um aggregado d’individuos”, tornará a haver “representação verdadeira e ordem na democracia”<sup>340</sup>. E se assim havia sido com o Constitucionalismo Monárquico, assim haveria de ser com o regime implantado em 5 de Outubro de 1910, na perspectiva deste (e de outros) autor(es).

#### 4.2. República: a “Democracia Individualista”

---

<sup>337</sup> *Ibidem*, p. 49.

<sup>338</sup> “Uma Representação mais pura e verdadeira nos graus superiores só poderá obter-se, quando a pureza e a verdade principiarem por existir na base, ou, por outras palavras, quando a engrenagem Constitucional do regimen politico fôr d’ordem a promover e a consentir, na base, o funccionamento d’Instituições locais, conformes á natureza e ás espontaneas tendencias dos homens responsaveis e propicias por conseguinte á hygiene dos costumes”. *Ibidem*, p. 51.

<sup>339</sup> *Ibidem*, p. 53.

<sup>340</sup> Citado em *A Democracia Nacional*, p. 55.

Analisando, ideologicamente, o novo regime, Paiva Couceiro não se cansou de acentuar (e criticar) a feição individualista da República Portuguesa<sup>341</sup>. A chamada “Democracia Individualista” - que tem como esteios fulcrais a Liberdade e a Igualdade - parte da consideração da importância dos Direitos do Homem, na definição do espírito de toda a organização política e social. Em primeiro lugar, surge a noção de Liberdade do indivíduo, como princípio de todas as coisas. Liberdade de consciência e de acção, espírito crítico, liberdade do laicismo no ensino. A emancipação total do homem, despido de preconceitos e de convencionalismos. A fé na bondade natural do homem, pregada por Rousseau e que Couceiro contesta, desmentindo o dogma da ingénita bondade humana e assinalando, pelo contrário, o “conflito recíproco”, como estado natural dos seres humanos.

Reiterando a diferença entre a Liberdade revolucionária e a justa independência pessoal, o autor critica o Individualismo republicano por representar “o regimen da Auctoridade dispersa por todos, equivalente á Auctoridade de ninguem e a coacções arbitrias de uns sobre todos”, quando o regime que propõe, dito “Regimen da Civilização”, se baseia na Ordem, na direcção politica pelos mais capazes, na metodização das actividades, portanto, na existência da autoridade como poder regulador. Ou seja, “o governo da Civilização é por natureza um governo d’Auctoridade e não um governo de Liberdade, segundo o conceito metaphysico da Revolução”<sup>342</sup>, a que falta a força ordenadora e justiceira.

A crítica de Couceiro vai também para o facto de a entronização do Indivíduo pressupor a quebra dos laços históricos e orgânicos relativamente à Família, à Terra, à Comunidade, à Igreja, ao País.

À segunda noção da célebre divisa revolucionária - a Igualdade - segundo a qual “todos os homens são iguais”, opõe Couceiro o princípio da diferenciação e da desigualdade dos seres humanos, à luz das leis da Natureza e das leis do Progresso.

---

<sup>341</sup> “A Republica Portuguesa inspirou-se na Revolução Franceza, devendo pertencer-lhe por esta face a classificação doutrinária de Democracia Individualista”. *Ibidem*, p.59.

<sup>342</sup> *Ibidem*, pp. 63-64.

A consequência da aplicação dos direitos do Indivíduo como “lei suprema”, conduz ao enfraquecimento e destruição das forças sociais ou económicas que se lhe opõem, ou limitam a sua soberana liberdade, sejam a Igreja, a Família, o Município ou os Sindicatos profissionais e outros agrupamentos orgânicos, ao arrepio e desprezo das Tradições, “fio continuo das Immortalidades Nacionaes”. À luz desta lógica, a Sociedade não tem o direito de constringer a liberdade individual de cada homem, desligado absolutamente do seu semelhante.

Em suma, para o autor, “a Democracia Individualista, com as suas deidades Liberdade e Igualdade e as suas concomitancias d’atheismo e materialismo, constitue o melhor dos planos inclinados para conduzir insensivelmente as Nações ao desmoronamento e á impotencia completa”<sup>343</sup>.

A República como “ideia” foi, para Paiva Couceiro e como se verifica, uma completa oposição aos princípios e valores que sempre defendeu. Os princípios e valores da geração integralista, mais ideia menos ideia.

E como prática, ou como “facto”? Também não foi melhor.

Após um período propagandístico em que o entusiasmo do povo foi demolidor, a hora do poder republicano chegou mas, passada a fase da alegria congratulatória e das manifestações intermináveis da música e dos foguetes, “haveria de tornar-se na hora das sêdes insatisfeitas, das reivindicações tumultuarias e das gréves imperiosas”<sup>344</sup>.

“Incompetência”, “falta de prática administrativa”, “sectarismo fundamental”, “destempero, favoritismo e prepotência” são alguns dos epítetos que Couceiro adesiva à situação republicana, que acusa de erguer uma guerra contra a religião católica e de a elevar à categoria de instituição e objectivo nacional primeiro. Sob a capa de assegurarem a liberdade de consciência, os republicanos terão alegadamente expulso da escola a religião, dos cemitérios a cruz e de toda a administração oficial os símbolos e o culto de Deus.

Na mesma linha de inspiração “francesa” e de divinização do Indivíduo e dos seus direitos, Couceiro critica ferozmente os ataques republicanos à Família, por

---

<sup>343</sup> *Ibidem*, p. 70.

meio da lei do divórcio e da protecção da prole extramatrimonial, e à Propriedade, que deveria ser o mais poderoso incentivo do trabalho e da economia. De igual modo, verbera os abusos da justiça, em nome de princípios políticos (republicanos), os desregramentos das finanças e da economia e o abandalhamento da disciplina militar, surgido no pós 5 de Outubro.

O autor acaba por estabelecer um pormenorizado contraponto entre as ideias e intenções da República e a sua prática e resultados<sup>345</sup>.

Refere Paiva Couceiro que, se em matéria religiosa, a República se apresentou como tolerante laicismo, veio a revelar-se “seita inquisidora, despótica e pontificante d’anti-religião, visando a promover a Impiedade, a Blasphemia e uma vil Apostasia da Sociedade no seu conjuncto”.

Já quanto ao aspecto moral, apresentou-se como regime de austeridade e honradez (“onde está um republicano está um homem honrado”), acabando por revelar-se um misto depravador de retórica e audácias, “guindando ás eminencias sociaes a Mentira, a Impudencia, a Prevaricação e o Charlatanismo”.

Em matéria social e disciplinar, à prometida reabilitação da dignidade humana, “dentro de uma nova Ordem e de uma nova Justiça”, respondeu a República com uma sistema de vida colectiva em que as regras são abolidas e “se obliteram vernizes de civilidade, achincalham hierarchias e desconhecem venerações, respeitos e obediencias”.

Se em matéria intelectual, a República se apresentou como regime de alta cultura, detentor de Verdades imortais, impregnado de filosofias e razão pura, veio a revelar-se “mero apostolo de tacanhas negações atheistas (...) de um supposto Scientismo moderno”.

Por outro lado, se em matéria de economia e finanças, a República se apresentou como regime de reconstituição fazendária e alívio de encargos dos contribuintes, acabou por degenerar num “banquete das oligarchias de bom alimento”, explorando, metódica e impiedosamente, a “capacidade tributaria do

---

<sup>344</sup> *Ibidem*, p. 74.

<sup>345</sup> Ver *Ibidem* pp. 88-94.

cidadão português”. A propriedade e o capital, a agricultura e a indústria foram, paradoxalmente, fustigados pelo peso crescente dos impostos e pela desorganização do trabalho.

As prometidas facilidades de vida e de benefícios para os menos afortunados, revelaram-se causadoras de temíveis carestias dos víveres, antes e durante a I Guerra Mundial.

Em matéria militar, reinou a indisciplina e a insubordinação, enquanto na área colonial, ao contrário da prometida descentralização administrativa e de fomento, resultou na aceitação acomodada da penetração pacífica pelo Estrangeiro, abrindo as portas à sua influência económica no nosso país.

Do ponto de vista político, se a República se apresentou como reformadora e construtora de uma Pátria em novas bases, “veio a revelar-se genuíno instrumento revolucionário, usando os poderes do Estado para destruir as forças unificadoras da Ordenação Social, das Tradições, da Igreja e da Disciplina Militar”.

A “dictadura demagógica” terá esmagado, “em nome da Liberdade revolucionária”, todas as liberdades públicas sem excepção.

A República foi, em resumo e em quatro palavras acusadoras, na opinião do autor de *A Democracia Nacional*, “a Perversão e a Miséria, a Bancarrôta e o Desprestígio”. E um enorme esforço para conservar o regime, perenizando o poder. Perenizando-se no Poder. “A República Salvadora falliu lamentavelmente”<sup>346</sup> - decretou, peremptório, Paiva Couceiro, em 1917. “A Sociedade Portuguesa está indubitavelmente desorganizada e enferma. Sem significação, sem consistência e sem objectividade no seu conjunto, parece árvore a que as raízes morreram”, acusa, dramaticamente, em *A Democracia Nacional*<sup>347</sup>, para, meia dúzia de anos depois, já em fase de declínio da I República, na *Carta aos meus Amigos...* ser ainda mais duro e implacável, num quadro absolutamente catastrofista: “O que se encontra no momento sob a nossa vista são governos instáveis, e anarchicos, sujeitos a influencias revolucionarias e a interesses particulares. Administração prevaricante. Impostos espoliadores. Bens nacionais em liquidação. Colonias em risco de

---

<sup>346</sup> *Ibidem*, p. 94.



expropriação pacífica. Moeda amesquinhada e oscilante. Finanças em falência. Faltas de trabalho. Emigração d'homens e capitães. Produção improgressiva e escassa. Índice de mortalidade em crescimento, e a raça definhando. Moral pública diminuída. Predominantes, o jogo, especulação, egoísmos, e indiferenças pela Causa Pública. Amolecido, e quebrantado o sentimento nacional. Misérias e privações. Venalidades e turbulências. Incertezas e apreensões pelo futuro. Desprestígio e descrédito completo, por dentro e por fóra. Sem metáfora, nem redundância, isto chama-se um País em plena dissolução” que tem de ser atalhada<sup>348</sup>. Couceiro impiedosamente demolidor. Se isto foi e é a República - comenta - há que substituir o Estado Republicano, culpado de todas estas misérias, já que “a reconstrução nacional tem de iniciar-se pela reconstrução do Estado Nacional”<sup>349</sup>.

Para a superação do Estado Liberal e Republicano, Paiva Couceiro contribuiu com algumas ideias e propostas, parte delas com evidentes afinidades com o pensamento integralista. Ficam de seguida algumas linhas gerais da sua ideologia monárquica, patriótica, tradicionalista, anti-liberal, anti-parlamentar, anti-constitucionalista, entre outras características.

#### 4.2. Por um sistema tradicionalista progressivo

Fundamental no pensamento de Paiva Couceiro é a noção de *Pátria*. Pátria e Monarquia são duas faces de uma mesma moeda. Recordemos que o autor se considera “monárquico pelo Sentimento, mas patriota antes de tudo”<sup>350</sup>. A Pátria fora construída secularmente pela Monarquia e fora desfeita pela República, nas palavras acusatórias do caudilho monárquico. E se há coisas que não se discutem, antes se sentem e querem, amam e servem, crêem e cumprem, “tal é o caso da

---

<sup>347</sup> *Ibidem*, p. 109.

<sup>348</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 79.

<sup>349</sup> *Ibidem*, p. 80.

<sup>350</sup> COUCEIRO, *A Democracia Nacional*, p. 2.

Pátria<sup>351</sup>. A noção de Pátria, não sendo cabalmente definida de forma racional, repousa, no fundo “sobre raízes de natureza mystica que se impõem ao coração e á vontade, mesmo sem interferencia nenhuma das analyses do intellecto”, ou seja, a noção de Pátria “deriva primeiro d’uma espontaneidade do sentimento, e só depois vem a prender-se com as conclusões do raciocínio”. A ideia de Pátria é encarada como a base sentimental e efectiva do sistema orgânico e o nervo da Sociedade Portuguesa, de que derivam, como imperativos, os deveres dos homens para com a Pátria e não os direitos do Homem perante ou contra a Pátria. “A Patria é a Terra dos Paes, e o seu ambiente moral<sup>352</sup>”, arca santa da morte e espelho da vida da véspera e das antecedências mais antigas mas também “Mãe verdadeira do dia d’hoje”. A Pátria tem um espírito e um carácter, que vivem nas páginas da sua História e que se manifestam nas pedras dos seus Monumentos, Padrões e Símbolos. Em resumo, a Pátria configura-se como “uma grande e secular construcção physica e espiritual, renovada perpetuamente e onde nós - populações vivas do presente - constituimos apenas um aspecto momentaneo, com logar e direitos tambem momentaneos, - élo entre o logar e direitos das populações que nos antecederam e das que nos hão de succeder<sup>353</sup>”.

Definida a Pátria, definido fica o conceito de patriotismo, expressão espontânea do atavismo, instinto de conservação da vida, conformação com a Natureza. Da Pátria se salta para a noção de Nacionalidade, agrupamento natural determinado por factores como a Raça, a História e a vontade dos Povos.

Em resultado da sua gestação particular, cada Nacionalidade representa uma fisionomia colectiva distinta das restantes pela língua, costumes, instituições e tendências de carácter.

Na formação das nacionalidades, incluindo a portuguesa, a História é um dos mais importantes factores, segundo o autor, como espaço de longa cimentação de uma existência secular em conjunto, no desempenho de um papel histórico, com

---

<sup>351</sup> *Ibidem*, p. 123. “A Patria tem os seus dogmas. Há que crêl-os e cumpril-os. E não que discutil-os, nem que subordinl-os a considerações de qualquer outra natureza”, escreverá mais tarde Couceiro (p. 241).

<sup>352</sup> *Ibidem*, p. 97.

<sup>353</sup> *Ibidem*, p. 99.

pensamento comum, ciências, artes e literatura. E se a República foi uma “dura” provação e se o Constitucionalismo e o regime seu sucedâneo surgido com o 5 de Outubro “foram um erro”, Paiva Couceiro entende que “no Tradicionalismo progressivo está o Bem”<sup>354</sup> e que, sendo materialmente impossível, e contrário mesmo às doutrinas tradicionalistas, suprimir o período histórico liberal de perto de um século (até àquela altura), deveria fazer-se “por uma escada de transições a mudança do systema liberalista, dentro do qual temos vivido, para o systema tradicionalista progressivo, cujas normas melhor nos conveem”<sup>355</sup>. Este sistema pressupõe um regresso a um modelo tradicionalista, a um respeito pela tradição, sim, mas não um “regresso ao passado”, puro e simples. Há assim uma *actualização da tradição*, uma ideia de progresso, de novidade, no contexto de um sistema monárquico tradicionalista. Porque “para traz não se anda”<sup>356</sup>, como faz questão de vincar. Nesse quadro, o autor considera que, na marcha do País para uma situação de prosperidade, “começaria por figurar um governo de competencia e estabilidade, á testa d’uma população unida, confiante, trabalhadora e disposta a auxiliar e apoiar por sua parte esse governo, com todos os necessarios sacrificios, a favor do Bem Comum”<sup>357</sup>. Derivadas – essa unidade, confiança e boas disposições populares – da “consciência plena de Patria” e da compreensão justa de que a vantagem colectiva será o caminho mais seguro para o preenchimento das vantagens individuais. “Governo competente e estavel, – e População unida, confiante, trabalhadora e disposta a sacrificios – eis os termos da solução” – segundo o autor de *A Democracia Nacional*. Ou, por outras palavras, Instituições que funcionem e garantam a estabilidade e a unidade do conjunto da Nação e, por outro lado, a Educação que difunda o espírito do trabalho ordeiro e da obediência atenta de todos aos ditames do Interesse Nacional. Em suma, “Educação, criando a boa matéria-prima e Instituições, fornecendo a mechanica e o ambiente que a valorizem”<sup>358</sup>.

---

<sup>354</sup> *Ibidem*, p. 16.

<sup>355</sup> *Ibidem*, p. 17.

<sup>356</sup> *Ibidem*, p. 136.

<sup>357</sup> *Ibidem*, p. 111.

<sup>358</sup> *Ibidem*.

Em consequência, no pensamento couceirista, é dada uma grande importância ao conhecimento da História (“a nossa mãe criadora”) e sobretudo da História Pátria, do nosso Passado Nacional. Couceiro sugere mesmo que a História deveria ter lugar de primeira importância nos programas de ensino e que “Os Lusíadas”, de Camões, deveriam ter “o seu papel a desempenhar como texto d’ensino, não apenas do Português, mas também da Geographia, da Cosmographia e da Historia”<sup>359</sup>. A *Pátria*, a *Nacionalidade*, a *História*, símbolos fecundos do pensamento de Paiva Couceiro. E a *Tradição*, esse “grande património de sacrifícios, experiências e conhecimento”, essa “Sociedade do anterior”, alegadamente quebrada e vilipendiada pela República e pelos seus valores individualistas. “Os laços que mais seguramente podem apertar a Unidade Nacional, vão colher-se no terreno histórico dos Mortos. Essa dependência e ligação indissolúvel com os ‘Vivos do Passado’ é lei natural dos ‘Vivos do Presente’”<sup>360</sup>. Assim, o “Ressurgimento” do país passa não somente pela reforma educativa e pela consequente mudança de atitude e mentalidade da população, mas também, e em grau considerável, pela adopção de Instituições que tornem possível e profícua a pretendida acção reformadora. Para o autor, há nesta altura uma “questão de regime” que não se restringe à dúvida de saber se é republicano ou se é monárquico, “mas sim de saber se os princípios em que se filia, aspiraram ou não aspiraram as causas primeiras da vida na maternidade espiritual da grande Revolução Franceza”<sup>361</sup>, muito a custo compatíveis com a Paz, a Ordem e a normalidade social, segundo acredita.

Ao contrário de Instituições de estrutura teórica, que por lei pretendem impôr-se de fora para dentro, como as liberais, Couceiro propõe Instituições naturalmente adequadas “de dentro para fóra, segundo os antecedentes históricos, as sobrevivências íntimas e o temperamento herdado”, estribadas assim “nos costumes e nas origens Portuguezas”, em conformidade “com a jurisprudência e

---

<sup>359</sup> *Ibidem*, p. 113.

<sup>360</sup> *Ibidem*, p. 115.

<sup>361</sup> *Ibidem*, p. 117.

com a História da Nação Portuguesa<sup>362</sup>. O autor recorda que nos períodos áureos da História de Portugal, havia Fé e Patriotismo, havia Ideais Comuns, a “Ordem da Sociedade” estava acima da Liberdade das pessoas, “por ser aquella a condição imprescindível d’esta”. Nessas épocas de grata memória, havia “Unidade, Obediencia e Subordinação aos Ideaes da Patria”<sup>363</sup>. O Ressurgimento Nacional, o Renovamento Moral e Intelectual, a quebra da decadência, passam assim por uma acentuada pedagogia do Carácter, pela valorização do amor da Pátria Portuguesa, pela consideração de que acima dos “Direitos do Homem” propostos pelo Liberalismo existem os “Direitos da Colectividade Pátria” e que se torna fundamental a Disciplina, militar e civil, nela residindo “o nervo por excellencia do Poder Nacional, em todos os campos”.

A Educação, nesta perspectiva, mais que encaminhar os jovens para os saberes filosóficos ou científicos, tem como objectivo mais geral e principal “formar homens para o Trabalho e para o Paiz (...), fornecer á intelligencia da Mocidade os conhecimentos necessarios para as funcções a que se destine, e organizar-lhe o espirito em harmonia com as conveniencias do prestigio e da grandeza da Patria, suggestionando-lhe o sentimento e a vontade n’esse especial ponto de vista”<sup>364</sup>. A *educação para o patriotismo* seria assim a tarefa primordial da Escola – e também da Família. Ambas aquelas estruturas sociais deveriam convergir no dogma da “Conveniência Nacional”, o que significa “o egoismo da Collectividade acima do egoismo do Individuo”<sup>365</sup>. Mais alto do que qualquer ideologia, deve imperar na organização politica a noção clara e precisa do Bem Público. Deve a Sociedade pressupôr-se – não se cansa de repetir o autor – com precedência sobre o Individuo, e superiores aos direitos deste há os direitos da segurança e do progresso daquela. No limite, a existência da Sociedade é condição “sine qua non” para a subsistência

---

<sup>362</sup> *Ibidem*, p. 118.

<sup>363</sup> *Ibidem*, p. 121.

<sup>364</sup> *Ibidem*, p. 125. A Escola deve encaminhar os jovens de preferência para as carreiras produtivas e construtivas, para a ciência e para a prática das indústrias, do comércio e da navegação. “Em resumo, - Disciplina voluntaria baseada n’uma boa preparação moral e religiosa; - Sport, defesa do corpo contra intemperanças e excessos; - Habilitações especializadas para a lucta economica; - Consciencia da Historia e das Finalidades Patrias; - e Patriotismo, ‘last but not least’; e teremos assim reunidos os elementos mais indispensaveis da Educação e da Instrucção em geral” (p. 130).

dos “direitos do Homem”, que só serão limitados na justa medida do necessário. O Ressurgimento Nacional é assim a ressurreição do Espírito antigo, da “Alma Nacional” – fazer surgir nos horizontes da vida Pátria um incentivo moral, “que levante os animos e provoque as actividades, conforme entre nós mesmos aconteceu no seculo XV e na Europa durante a epocha das Cruzadas”<sup>366</sup>.

O fim último desse empenho patriótico, é a construção de um Estado e um Governo que personalizem e realizem “a Ordem e a Segurança, a Justiça e a Moralidade, a Protecção ao Trabalho e o Fomento da Economia”<sup>367</sup>.

Em fundo, e permanentemente, as ideias de “Ressurgimento”, “Renovamento”, “Renascimento”, de regresso – “actualizado” – à Idade de Ouro da Monarquia Medieval, quando supostamente a Pátria foi grande e o regime conveniente. Não se podendo voltar atrás, propõe-se uma Monarquia Nova, cujos contornos se deixam esboçados nas linhas que se seguem.

---

<sup>365</sup> *Ibidem*, p. 126.

<sup>366</sup> *Ibidem*, p. 133.

<sup>367</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 10.

#### 4.4. Por uma *Monarquia Nova*

##### 4.4.1. Aspecto Político

Passados em revista os fundamentos ideológicos do pensamento de Paiva Couceiro, importa concretizar as suas propostas de renovação do regime monárquico, o seu “tradicionalismo progressivo”, o que apelida de *Monarquia Nova*.

A constituição do Estado, segundo a doutrina da *Monarquia Nova*, parte do princípio de que a Nação não é uma simples justaposição de indivíduos, desarticulados entre si, mas um conjunto orgânico, “um corpo colectivo, vivaz e eterno”<sup>368</sup>, em que a supremacia do interesse geral e nacional é o melhor escudo dos seus interesses pessoais. Ou seja, uma Nação organizada, segundo os moldes da Monarquia Tradicional das velhas instituições portuguesas<sup>369</sup>, como defendem também os integralistas.

O objectivo da Nação Portuguesa, neste particular, não é o homem superior à sociedade, antes a realização em comum dos fins e conveniências humanas dos portugueses, vivendo juntos como colectividade independente e livre e continuando sobre o território português a História de Portugal. É para realizar este objectivo da Nação Portuguesa, segundo Couceiro, que se constituiu o Estado Português. Um Estado que se pretende forte, assente em apoios políticos firmes. Um Estado com meios legais e materiais de exercício da autoridade. Um Estado “cujos termos de vida propria o habilitem a impôr a supremacia das questões economicas e sociaes, e a praticar uma politica de realidades e d'interesses,

---

<sup>368</sup> *Ibidem*, p. 15.

<sup>369</sup> Paiva Couceiro refere que, quanto à natureza das instituições, os oito séculos da História Portuguesa integram três períodos distintos: o primeiro, da Nação Organizada, ou Monarquia Tradicional, decorreu até 1481, com um poder governativo exercido pelo Rei com o seu Conselho e a representação do país feita através das Cortes; o segundo, de 1481 a 1834, a Monarquia Absoluta, começada por D. João II e que atingiu o seu auge com D. José I e o Marquês de Pombal; o terceiro, a *Nação Inorgânica*, ou Monarquia Constitucional, “que é apenas o enxerto das ideias da Revolução Franceza nas Instituições de Portugal”. Couceiro inclina-se, obviamente, para as instituições do primeiro daqueles períodos, que, segundo ele, “educou a raça, e conformou-a nos moldes d'excelente materia prima humana, rica de fortes virtudes, crenças vigorosas, e sans disciplinas” . Cf. *Ibidem*, pp. 16-17.

collaborante com a Agricultura, a Industria e o Commercio, e a interligar o Capital e os Elementos trabalhadores na convergencia da vantagem comum<sup>370</sup>.

Um Estado forte, no quadro de uma Nação forte, também.

No núcleo do regime está, conforme se viu antes, a noção de Pátria, que implica fundamentalmente “a ideia de coesão d’homens dentro d’uma esphera de destinos geraes – e a ideia d’actividades coordenadas em vista de finalidades communs<sup>371</sup>”.

Esta função agregadora no espaço e no tempo, pede a existência de um órgão “com estabilidade e continuidade”, que não só se mantenha com permanência e equilíbrio, mas se prolongue sem quebras, nem desvios.

Essa lógica conduz à fórmula da Monarquia hereditária, em que a hereditariedade e os direitos de sucessão se entendem não como coisas próprias dos Reis, antes como “Conveniências Nacionais”. O que significa que o País e o Rei “se subordinam ambos á suprema lei do Bem Publico”.

Por isso, escreve o autor, “quando se defende um Rei, não se defende o homem que o nascimento sobrecarregou com uma alta magistratura; defende-se, sim, o principio de que esse homem é o instrumento, quer dizer, defende-se uma forma d’ordenar collectividades; defende-se uma condição de vida nacional connexa e contínua<sup>372</sup>”.

No contexto das vantagens da grande Família confederada e permanente que é a Patria, o Rei surge como “termo util e sujeito ás leis da sua função utilitaria, dentro do equilibrio que a mesma confederação e permanencia representam<sup>373</sup>”. Subordinando assim legitimamente a “Vontade Nacional” às regras e às normas da “Conveniência Nacional”. Este sistema requer um órgão de conciliação e de equilíbrio, um poder executivo forte e tecnicamente esclarecido e inteligente. Esse órgão superiormente coordenador e directivo, responsável perante a Nação é constituído pelo Monarca e pelos seus Conselhos.

---

<sup>370</sup> COUCEIRO, *A Democracia Nacional*, p. 148.

<sup>371</sup> *Ibidem*, p. 137.

<sup>372</sup> *Ibidem*, p. 139.

<sup>373</sup> *Ibidem*, p. 141.



O Rei exerce a sua autoridade superior com os seus Conselhos (de Estado, da Defesa Nacional e da Economia Nacional), onde se reúnem as maiores e mais respeitadas capacidades públicas, da sabedoria e da experiência administrativa e política.

A “Monarquia hereditária” é inseparável da “Sociedade organizada”, na perspectiva de Couceiro. Segundo este sistema, a Monarquia, com o seu poder executivo, é equilibrada pela Democracia, com as suas autonomias, regionais e corporativas.

São os organismos sociais, onde a instabilidade dos indivíduos fica absorvida dentro da estabilidade dos Agrupamentos ou Instituições, cujos estatutos ou disciplinas os homens voluntariamente acatam para benefício próprio.

A ordem natural das coisas leva os homens a juntar-se desde logo nas suas localidades – nos seus Municípios – e nos seus ofícios – nas suas Corporações<sup>374</sup>. “Tal se apresenta o conceito juridico do Regimen tradicional Portuguez, absolutamente conforme com a Razão e a Natureza” – sentença Couceiro, para continuar: “É isto que vem a direito das entranhas do Povo, por espontanea intuição das suas necessidades e conveniencias”<sup>375</sup>. A unificação social realiza-se assim naturalmente nos Municípios e nas Corporações, no regime tradicionalista português.

Os Municípios, que no Parlamentarismo alegadamente “não passam de uma roda da machina administrativa centralizada”<sup>376</sup>, trabalham dentro do Estado monárquico como células vitais da Nacionalidade. “Estados Populares”, na expressão (citada) de Bonald. Juntamente com as Corporações, são espaços para a disciplina e educação dos indivíduos, de forma a identificar os interesses particulares com o Interesse Nacional e a coordenar as forças sociais no sentido de uma obra comum.

---

<sup>374</sup> Couceiro considera que a representação dos “interesses” e dos “direitos sociais”, do ponto de vista económico, profissional e regionalista, no âmbito do sistema corporativo, fornece à máquina política “uma justiça, uma seriedade e uma efficacia para o Bem, que o simples senso commum nunca pôde esperar da representação construida sobre as habilidades politicantes dos que jogam com as pedras soltas do Opinismo Universal”. Cf. *Ibidem*, p. 152.

<sup>375</sup> *Ibidem*, p. 144.

São como que repúblicas, dentro do seu âmbito particular, essas autonomias regionais e profissionais, onde o “self-government” se pratica a sério, proporcionando a formação e desenvolvimento das virtudes cívicas e sociais. No fundo da Tradição Portuguesa, assoma assim uma Constituição Municipal democrática, o que leva o autor a concluir pela situação de “a Monarquia presidindo a uma Democracia”. Não deixa de ser curiosa esta associação...

Funcionarão essas pretensas Democracias externamente junto ao Estado, por meio da sua representação, quer dizer, por meio da Representação Nacional, a quem cabe o direito de votar os impostos e de pedir contas deles, entre outras competências, mas a quem não cabe o direito de derrubar ministérios, “salvo quando se trate de assumpto vital para a Nação”<sup>377</sup>.

É interessante realçar o conceito que Couceiro introduz, neste particular, o de “Democracia hierárquica e tradicionalista”, para opor à prosseguida pela República e pela Monarquia Constitucional, consideradas “democracias de tabuleta”, centralistas e falsas. “Hierárquica”, na acepção de “não igualitária”, conforme os cânones da Revolução, mas igualitária no “sentido verdadeiro”, que em vez de ficticiamente fazer igual o que é desigual, “ordena a Sociedade segundo a balança justiceira onde se pesam os meritos e capacidades sociaes”. E “tradicionalista”, quer dizer, “monárquico-hereditária”, representativa através dos agrupamentos sociais e naturais. Sobretudo e terminantemente, “não individualista”, “não parlamentar” e “não liberal-revolucionaria”<sup>378</sup>.

Será ainda de sublinhar que o sufrágio, neste tipo de representação e tal como acontece com o pensamento integralista, passa a ser organizado, não pela via partidária, mas pela via natural da própria Nação organizada, fazendo-se dentro dos organismos municipais e corporativos os recenseamentos eleitorais e as votações. As assembleias regionais e profissionais assim eleitas pretendem-se mais conscientes e conhecedoras das matérias que defendem, com as deliberações a serem tomadas por indivíduos especializados tecnicamente e mais esclarecidos, em

---

<sup>376</sup> *Ibidem*, p. 145.

<sup>377</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 18.

<sup>378</sup> COUCEIRO, *A Democracia Nacional*, pp. 244-245.

lugar de o serem por políticos generalistas e com fortes motivações partidárias. Enfim, “Eleições conscientes, em lugar de mercados de consciências”<sup>379</sup>, em que são eleitos os mais competentes e capazes, representantes de interesses lícitos de organismos componentes naturais da Nação e, por isso, com direito implícito a assento em Cortes. Considera o autor que a representação orgânica dos “Interesses” e dos “Direitos Sociais”, do ponto de vista económico, profissional e regionalista, fornece à máquina política um capital de justiça, de seriedade e de eficácia que a representação partidária proposta pelos liberais não consente. A administração local funciona como base das instituições superiores do Estado. Centros administrativos e escolas permanentes de educação do Povo para o bom funcionamento de um regime representativo.

Em suma, a soberania nacional, como base da Nação Constituída, tem assim como patamar a “representação verdadeira” constituída pelos indivíduos que se representam, não desligados entre si, como queria o liberalismo, mas “vivendo naturalmente dentro dos seus agrupamentos sociais”.

Sendo certo – nesta ordem de ideias – que os portugueses vivem em “conjuntos” e os seus grandes interesses são os desses “conjuntos”, o sufrágio universal deve exprimir-se através dessas agregações orgânicas da estrutura do país. O sufrágio funciona assim directamente dentro dos municípios e das corporações e através destes para a representação mais alta, formando o colégio eleitoral próprio para obter a Representação Nacional<sup>380</sup>. A representação orgânica, nacional e regional, terá por assembleias eleitoras os sindicatos, associações, academias, universidades, municípios e interesses agrícolas, industriais, comerciais, as forças morais e intelectuais e outras. O país “que trabalha e vive”, segundo o autor. Nessa conformidade, os negócios e interesses são tratados directamente entre o Povo organizado e o Poder, sem a intermediação dos partidos políticos, considerados frequentemente “parasitas” ao serviço de interesses privados e entraves ao desenvolvimento público.

---

<sup>379</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 14.

<sup>380</sup> “Representando-se Municípios e Corporações, teremos na Representação uma perfeita imagem da Sociedade que representa”. Cf. *A Democracia Nacional*, p. 252.

Recapitulando, para Couceiro, a Monarquia que defende será o Estado correspondente à “Nação organizada” nos seus agrupamentos naturais e sociais; será representativa, por meio de Cortes que se constituem com os representantes dos órgãos permanentes da vida nacional; organizará o sufrágio universal orgânico e integral, em harmonia com a forma organizada da Nação; introduzirá, no mecanismo das altas funções do Estado, elementos permanentes de consulta e Governo; terá por princípio uma franca descentralização para o exercício de autonomias regionais e sociais, e uma forte centralização no exercício do Poder, federador e unitário, da Nação constituída e não incluirá, por natural exclusão de partes, partidos políticos, como elementos da estrutura e do funcionamento constitucional do regime, embora possam subsistir como associações de indivíduos interessados pela causa pública, dentro das leis gerais e de associação.

#### **4.4.2. Ordem Social**

A Monarquia de base orgânica proposta por Couceiro tem, no plano social, “a Instituição da Família”, e não o indivíduo, como célula primária da Sociedade organizada. Porque a estabilidade e a dignidade do “lar” familiar asseguram e representam a estabilidade e a dignidade do “Lar de todos os lares” que é a Pátria<sup>381</sup>.

Nesta lógica de consideração da Família como pedra angular do edifício social, e como chave da conservação e do desenvolvimento do País, faz todo o sentido que a Família seja protegida como tal e seja incluída como elemento da Constituição política nacional. Desde logo, o Código Civil e a legislação civil consagrarão os vínculos religiosos do casamento e estabelecerão um regime de sucessão protector do património familiar. O poder político terá de sancionar, em todos os aspectos sociais, económicos e políticos, os direitos da Família como pessoa colectiva jurídica e célula-base da Nação organizada e constituída.

---

<sup>381</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 26.

No patamar social seguinte, surge o Município, como comunidade natural de famílias, ligadas umas às outras por razões de vizinhança e proximidade. A reunião de municípios, na base da tradição e circunstâncias geográficas e económicas, dá origem por sua vez a grupos naturais mais amplos, com autonomia e funções inerentes à posição de intermediários entre os municípios e o poder superior do Estado. São os Distritos e Províncias.

Por outro lado, haverá que referir que a *Monarquia Nova* proposta por Couceiro é uma monarquia religiosa e fundamentalmente católica.

Desde logo e lançando mão da Sociologia e da filosofia de Comte, Renan e Le Bon, o autor parte do pressuposto de que “Deus” faz parte integrante, congénita e inseparável da consciência humana e que os povos crentes e de espírito religioso “primam em forças e moralidades sobre aqueles onde predominam as negações ou as phantasias dissolventes do Atheismo”<sup>382</sup>. A religião representa um poderoso instrumento, não apenas de disciplina e de força, de domínio dos instintos e paixões dos homens mas de civilização e progresso. É uma “verdadeira necessidade social”, sendo benéfica a existência da Igreja.

A doutrina orgânica considera a defesa da religião “como dever e objectivo de Estado”.

Quando fala de religião, é da Religião Católica que fala<sup>383</sup>. “A Religião Católica é a religião tradicional e estrutural da Nação Portuguesa. É a Religião largamente predominante dos Portuguezes actuaes”<sup>384</sup>. Por isso, deve ter direito a considerações particulares por parte do Estado, sem deixar de assegurar a protecção ao exercício de outros cultos.

Propondo a “unidade religiosa” como vantagem social e nacional em torno da religião católica, considera - ao contrário dos republicanos que haviam decretado anos antes a lei da Separação da Igreja do Estado e que Couceiro concebe que

---

<sup>382</sup> COUCEIRO, *A Democracia Nacional*, p. 154.

<sup>383</sup> “Visto a Nação Portuguesa ser obra da Cruz de Christo e viver incorporada desde os seus fundamentos, secularmente e inseparavelmente, com a Religião Catholica, á fé da qual deve os fastos mais brilhantes assignalados e redemptores da sua Historia, nenhuma duvida existe, nem póde existir, no animo dos portuguezes de raiz (...), de que é a Religião Catholica aquella que cumpre ao Estado Portuguez acatar e defender sobre qualquer outra”. Cf. *Carta Aberta...*, p. 30.

representou, não a separação das duas instituições mas a subordinação da Igreja ao Estado e por isso a acima de “lei persecutória e desrespeitadora da Igreja Católica” - dever haver uma troca de bons ofícios entre a Igreja Católica e o Estado, “prestando a Igreja ao Estado o benefício da sua missão moralisadora, e o Estado á Igreja o seu apoio d’ordem temporal”<sup>385</sup>. O que quer significar, no fim de contas, que o Estado reconhece Deus e assegura à Igreja o exercício da sua missão espiritual, garantindo as suas liberdades de culto, associação e ensino, protegendo a instituição como “agremiação de utilidade pública”, num clima de bom entendimento, espírito de tolerância e conciliação. Para que essas liberdades se exercitem na forma conveniente, dando a Deus o que é de Deus e a César o que é de César, defende uma concordata feita de acordo com a Santa Sé, na qual se definam as modalidades práticas da relação entre o Estado e a Igreja. Nisso se distingue Paiva de Couceiro de alguns integralistas (por exemplo, de Caetano Beirão) para os quais o Rei ou o Estado não devem intervir nesta matéria, já que a Igreja é “superior a eles” e perante ela não têm senão que *submeter-se*<sup>386</sup>.

Para o autor de *A Democracia Nacional*, e em coerência, o Estado reconhece à Igreja Católica personalidade jurídica e capacidade para adquirir e possuir edifícios e bens e administrá-los nos termos do Código Civil, o que a República antes drasticamente abolira. O Estado prosseguirá nos domínios ultramarinos a obra missionária, através das ordens religiosas e, internamente, garantirá o princípio geral da liberdade de consciência dos cultos não católicos, desde que não ofendam a ordem pública e as “superiores finalidades da Nação constituída”.

Ainda no quadro social, Couceiro propõe políticas de fomento social que atalhem os problemas causados pelos antagonismos de classe e pelas reivindicações dos operários e que melhorem as condições de vida dos trabalhadores mais necessitados, dentro de moldes corporativos.

---

<sup>384</sup> COUCEIRO, *A Democracia Nacional*, p. 148.

<sup>385</sup> *Ibidem*, p. 162.

<sup>386</sup> Citado por Luiz de Magalhães, *Tradicionalismo e Constitucionalismo*, p. 152.

O autor indica ainda a necessidade imperiosa do aumento do rendimento produtivo do País, para melhor distribuição pela população, a reforma do sistema de ensino, de modo a alargar a componente técnica da instrução e a introduzir na base alguma forma de ensino religioso. O que quer dizer católico.

Em 1924, na *Carta Aberta...*, Couceiro define o conjunto da Nação organizada pelo seguinte quadro de agrupamentos:

1º - *Províncias*, com as *Famílias* na base, envolvidas estas pelos *Municípios* e estes pelas *Juntas Provinciais*;

2º - *Profissões Económicas*, com os *Syndicatos* na base, envolvidos estes pelas *Corporações*, e estas pelos *Conselhos Económicos Regionais*;

3º - *Profissões Liberais* (Ordem dos advogados, dos médicos, dos engenheiros e análogas);

4º - *Universidades, Escolas, Academias e Sociedades Científicas, Literárias e Artísticas*;

5º - *Misericórdias, Confrarias e Instituições de Assistência, Previdência e Auxílio Mútuo*;

6º - *Instituições da Igreja, do Direito e da Defesa* (abrangendo nesta o Exército, a Marinha, a Aviação e a Diplomacia).

É por intermédio destes organismos sociais permanentes - representando a raça enraizada nas suas terras e domicílios, a actividade trabalhadora económica e intelectual e a força moral e material - que se exerce a vitalidade permanente da Nação e as suas funções permanentes, físicas e espirituais. Ou seja, no pensamento do autor de *Carta Aberta aos Meus Amigos e Companheiros*, “a personalidade definida e persistente da Nação, atravez dos seculos, e a coherencia da sua evolução historica, estão em intimas connexões, de causa para efeito, com o encadeamento das Familias, realizado ao abrigo dos ninhos patrimoniaes, que as leis da *propriedade* e da *successão* garantam; com a solidez do arcabouço social que as colectividades orgânicas constituam, como receptores e acumuladores continuos das iniciativas sociaes, da inteligencia e do sentimento; e, finalmente, com

a florescência e influencia das Instituições Religiosas, Jurídicas e Militares, nervo e alimento das virtudes criadoras e conservadoras das Nações e dos Estados”<sup>387</sup>.

Demonstra-se assim que a Nação organizada se forma com uma série de interesses, económicos, intelectuais e morais, também eles por sua vez organizados.

Reunidos, em Assembleia Nacional, os representantes de todos estes interesses organizados, a ideia de Pátria será a envolvente superior, constante e sagrada, dos seus eventuais antagonismos ou possíveis divergências particulares.

A Assembleia Nacional, ou Cortes Gerais da representação orgânica, integra assim, junto do Estado, a confederação superior de todos os órgãos, funções e profissões que configuram e caracterizam a complexa entidade colectiva que é a Nação Constituída. Em resumo, a legítima Representação Nacional, alicerce para assentar a organização de um Estado Nacional, que dirige e manda em contacto directo e imediato com o Povo organizado.

Couceiro propõe a existência de duas câmaras nas Cortes Gerais: uma para congregar os agrupamentos naturais localizados (Províncias, Municípios e Famílias), dentro dos quais as Famílias e os Indivíduos exercem a sua vida doméstica e pública e outra para representar os organismos ou instituições em que os portugueses exercem a particular actividade do seu trabalho.

Apenas neste sistema se governa nacionalmente, “quer dizer que se governa pelo Povo, e para o Povo, em obediência e em proveito das massas trabalhadoras e productoras”, refere o autor, que conclui: “Portanto, oh! Povo, vamos para a Monarchia Nacional orgânica, ou vamos para o fundo. Fica á tua sabia escolha”<sup>388</sup>.

---

<sup>387</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 32.

<sup>388</sup> *Ibidem*, p. 33.



#### 4.4.3. Quadro Económico

Se o Constitucionalismo monárquico ou republicano deixou o país numa “deplorável situação económica e financeira”<sup>389</sup>, demonstrando a sua impropriedade para atacar o problema económico, sobretudo devido à “nefasta influência da política” que o vertebra, impõe-se a viragem da situação, sob o princípio superior de que “o Interesse Geral e Nacional predomina e governa sobre todos os interesses particularistas”<sup>390</sup>.

Acima de toda a política – quer Couceiro – deve prevalecer a razão da Economia e das Reformas Sociais.

O que se propõe, por conseguinte, é um verdadeiro “Nacionalismo Económico”<sup>391</sup>, significando a compenetração entre o Estado e a Nação organizada, tendo em vista a prosperidade material do País pela valorização e circulação de todos os seus recursos utilizáveis, quer da Metrópole, quer dos domínios ultramarinos. Neste quadro, o Governo assume o papel de encaminhar as actividades na orientação do melhor aproveitamento dos recursos naturais do País e colocando as questões económicas no plano superior em que devem tratar-se, num entendimento íntimo com a Agricultura, a Indústria e o Comércio.

Couceiro fala na necessidade da realização de um largo programa de Fomento, como veículo precioso e indispensável para sustentar o desequilíbrio económico e financeiro do País. Entende por “Fomento” o saber governativo

---

<sup>389</sup> COUCEIRO, *A Democracia Nacional*, p. 179. A radiografia negra e impiedosa da economia nacional, em finais da República, era assim feita: “O balanço das nossas contas mal se equilibra á custa, ainda assim, do contrapeso amigo, com que nos acodem os dinheiros da Emigração para o Brazil e os cacaus, cafés, borrachas e mais generos que das nossas Colonias recebemos. (...) Do nosso pouco explorado sub-solo mais o Extranjeiro aproveita do que nós. Enquanto á superficie, quasi metade das terras jazem sem cultura. E isto n'um Paiz agricola, como somos, cuja debil Industria só ao abrigo do Protecționismo se sustenta no pequeno Mercado interno e no mercado Colonial”. Cf. *Ibidem*, p. 266.

<sup>390</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 36.

<sup>391</sup> O Nacionalismo Económico é uma associação entre governantes e governados, para fins de renascimento económico. No entanto, para que se realize de facto este renascimento económico, é necessário que ele coincida com um renascimento patriótico, quer dizer, com um espírito público de levantamento e engrandecimento da Pátria - espírito militante e efectivo, capaz de inspirar a todos, por amor dela, a sujeição voluntária às disciplinas do Interesse Geral. *Ibidem*, p. 54.

aplicado ao desenvolvimento sistemático de todas as actividades produtivas, segundo um “programa” que pretende impulsionar a Agricultura, a Indústria, o Comércio de exportação e a Marinha Mercante. Considera, assim e em síntese, que a riqueza pública, as receitas do Estado e o futuro do país dependem fundamentalmente dos que laboram a terra criadora, multiplicam os rebanhos, exploram o mar, rompem as entranhas do sub-solo, transformam as matérias-primas, canalizam as águas, abrem e servem as vias de comunicação, investigam a ciência útil e educam e preparam as energias do trabalho proveitoso<sup>392</sup>.

Para a *Monarquia Nova*, e num país de feição essencialmente agrícola, a Agricultura é encarada como “o primeiro interesse da Economia Nacional visto que representa na verdade a mais vasta e productiva actividade da Nação”<sup>393</sup>. Impulsionar a Agricultura significa promover o aumento da área cultivada, o acréscimo da produção por hectare e o crescimento da população rural, em número e em capacidades, de modo a dar à terra garantias de permanência cultivadora e a receberem dela sustento suficiente para a família. Envolve por isso legislação agrária adequada, tendo por fim diminuir a área inculta e aumentar, tanto quanto possível, o número de pequenos lavradores proprietários, assim como a garantia do crédito agrícola, a vulgarização das boas normas de cultura, largas obras de engenharia hidráulica, iniciativa governamental de colonização interna, preparação de técnicos para o sector e incentivos oficiais para a área, entre outras medidas. Por outro lado e como é evidente, a Agricultura não pode progredir sem os mercados e o poder de pagamento que o exercício de outras indústrias lhe garante e mesmo sem o concurso directo de algumas destas, como as da electricidade e de fabrico de adubos químicos e orgânicos.

No pensamento de Couceiro, aparece o conceito de Família como “unidade cultivadora” e de permanência e ligação à terra, através da instituição do “Património de Família” indivisível, inalienável e transmitido por sucessão, sem partilha<sup>394</sup>. Não devemos esquecer que o regime orgânico se baseia na *Família*,

---

<sup>392</sup> COUCEIRO, *A Democracia Nacional*, pp. 184-185.

<sup>393</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 36.

<sup>394</sup> *Ibidem*, p. 40.

como célula base da Instituição-Pátria (neste aspecto se opondo aos regimes colectivistas e comunistas), na *Propriedade*, como o mais eficaz estimulante do trabalho e da economia e na *Herança*, como complemento natural da propriedade. Por essa forma, se forneciam à Família certas bases de estabilidade e de alimentação segura, constituindo-se, do mesmo modo, como um obstáculo à tendência para a pulverização excessiva da propriedade em geral.

Nesta linha se compreende a posição de Couceiro contra a emigração, porque rouba braços à terra e empobrece a política da colonização interna. O autor refere explicitamente, na *Carta Aberta...*, que o Nacionalismo não deseja a emigração, trata dela porque existe e entende que o remédio justo e eficaz contra esse movimento despovoador “é tornar a Patria habitavel e alimentadôra dos seus filhos”<sup>395</sup>. O regresso das populações à terra significa o cerceamento da emigração mas também o aumento de braços trabalhadores na agricultura e mercados consumidores.

Por outro lado, impulsionar a Indústria significa “acrescer em quantidade, melhorar e baratear os artefactos de fabrico nacional”<sup>396</sup>, o que implica a adopção de medidas proteccionistas, dada a falta de competitividade e fragilidade do tecido industrial da altura, políticas aduaneiras realizadas por meio de tratados de comércio, políticas de fomento colonial, o desenvolvimento intenso do ensino industrial, o melhor aproveitamento dos recursos naturais do solo e subsolo do Continente e Colónias e a obtenção de matérias-primas e força motriz em boas condições de preço.

Impulsionar o Comércio significa facilitar-lhe a circulação e abrir-lhe mercados vantajosos, quer nas Colónias, quer nos países estrangeiros, o que supõe tarifas de transportes proporcionadas às capacidades remuneradoras das mercadorias e envolve a expansão da marinha mercante, entre outras questões. O Nacionalismo Económico orientará também a sua política comercial na base de um regime proteccionista aplicável à produção de alimentos e géneros coloniais, às indústrias que afectem essencialmente a vida do país e a sua defesa e às indústrias

---

<sup>395</sup> *Ibidem*, p. 75.

que trabalhem matérias-primas coloniais. Política aduaneira que por meio de tratados de comércio se realize e política de fomento colonial são outras faces da mesma necessidade de desenvolver o comércio em geral.

Aspectos importantes, no quadro do Fomento e para o Nacionalismo Económico, são ainda o sistema bancário, a produção e distribuição da electricidade, os planos de irrigação e regime de águas públicas, a produção de adubos químicos e a organização de uma rede de transportes ferroviários, cujos contornos define com profundidade.

“Temos, por assim dizer, um Problema único. Um vasto Problema Economico Geral, cuja equação abrange a Metropole, as Colonias e o Mar”<sup>397</sup>. Eis a síntese feliz do autor de *A Democracia Nacional*. O problema económico deve encarar-se como um conjunto interdependente e interligado dos três componentes daquela equação, completando-se e coadjuvando-se reciprocamente.

A sua solução passa por uma aliança íntima de trabalho metódico entre o Poder do Estado e as energias económicas do País, de forma a poder transformar uma nação pobre e atrasada numa nação produtiva e gozando de certa independência financeira e comercial.

Valorização dos domínios ultramarinos, ensino técnico e investigação científica, pesca, expansão do comércio e das indústrias, exploração do subsolo mineiro, colonização interna e cultivo de pousios e incultos, crédito e força motriz, irrigação e drenagem, aplicação de máquinas e adubos, arborização e correcção de rios, melhoramento de comunicações terrestres, marítimas e aéreas e em geral todos os meios que concorrem para a criação de riqueza pública - tais são os objectos que o Governo Nacional propõe à sua própria actividade, e à actividade do País<sup>398</sup>.

De realçar ainda que, sem repudiar a colaboração de capitais estrangeiros, o Nacionalismo Económico coloca no primeiro grau da sua preferência

---

<sup>396</sup> COUCEIRO, *A Democracia Nacional*, p. 186.

<sup>397</sup> *Ibidem*, p. 275.

<sup>398</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 51.

o trabalho e os capitais nacionais, porque a construção patriótica é obra de todos os portugueses.

A viabilidade do mencionado plano económico está ligada inseparavelmente à implantação das condições políticas e sociais necessárias para que haja confiança no Poder Público e aliança entre as forças produtoras e as faculdades legislativas, técnicas e financeiras do Estado Nacional<sup>399</sup>. O quadro mais próprio – afiança Couceiro – será a Constituição orgânica, visto que o seu mecanismo assenta sobre verdadeiras organizações naturais. Integrando dentro dos muros da administração pública as associações e sindicatos da agricultura, indústria e comércio, “encimados por um Poder de ordem, competência e justiça”, cria-se chegado o momento da ansiada Reconstrução Nacional.

Curiosamente, e ao contrário dos integralistas, que abominavam o poder do dinheiro e a plutocracia, Paiva Couceiro reconhece que o capitalismo tem direito à vida, “porque desempenha uma função económica indispensável”. Se não houvesse acumulação capitalista, a indústria sofreria por falta do seu nervo motor, que é o dinheiro. E sofrendo a indústria, sofrem todos quantos vivem dela, ou seja, os próprios trabalhadores. Há assim que equacionar devidamente o problema económico, que inclui não apenas os interesses patronais, por um lado, e os interesses dos operários, por outro, mas um terceiro factor, o interesse da oficina, que acaba por ser determinante no sucesso das empresas.

No quadro do pensamento económico de Couceiro, é de salientar a crítica que faz à demasiada predominância que se dava à má tendência de fazer carreira à custa do Estado. O funcionalismo público e as profissões liberais absorviam a maioria das preferências, quando era ingente a aposta na actividade produtiva. Era também um pouco a expressão do preconceito de considerar distintos, intelectuais ou superiores certos modos de vida, de cadeira e pena e de considerar de segunda plana, ou socialmente inferiores, as carreiras do trabalho agrícola, industrial ou

---

<sup>399</sup> A salvação do País supõe o contributo de todos para um objectivo comum: “O Governo Nacional dá por sua parte uma política d’Estado moldada exclusivamente segundo as exigências do Bem Publico; (...) a Nação organizada tem que participar conscientemente na resolução do problema Nacional, com o seu apoio político e militante, e com a colaboração efectiva da sua boa-vontade, do seu trabalho e dos seus capitaes”. *Ibidem*, p. 54.

mercantil. Havia assim que mudar de rumo, passando do Estado-asilo para o Estado-administrador da riqueza produzida. Nesse contexto, a questão económica prendia-se fundamentalmente com a questão da preparação técnica, quer dizer, com os planos de ensino e com a aliança e contacto próximo entre a ciência e a actividade agrícola e industrial. A riqueza da Nação – considerava – estava na formação de mais e melhores químicos, electricistas, mecânicos, agricultores e industriais, comerciantes, armadores e colonizadores. Impunha-se, então, a necessidade de modificar os nossos sistemas de educação e instrução, através de um plano metódico, visando todo o território e directamente os conhecimentos ligados com as aptidões e feição económica particular do país, nas suas diversas componentes regionais e abrangendo todos os graus de ensino, do primário ao médio e superior, com as suas escolas profissionais, técnicas, comerciais e agrícolas. O objectivo último consistia na preparação de um “exército produtor”, acompanhando paralelamente a política económica do governo, adaptada à realidade das nossas condições.

Um outro vector considerado por Paiva Couceiro – na intersecção dos planos económico e social - é o do sindicalismo. No seu pensamento e no quadro de uma sociedade orgânica, os sindicatos têm cabimento político normal, cooperador e ordeiro.

Ao contrário dos marxismos e das ideologias que pugnam pela “guerra de classes”, pela defesa do conflito de interesses entre Capital e Trabalho, Paiva Couceiro advoga a associação e solidariedade desses interesses, no âmbito de “Corporações ou “Sindicatos”, porque melhor defendem os direitos dos trabalhadores. O capital precisa do trabalho e este daquele<sup>400</sup>. Há que promover entendimento e espírito de concórdia e colaboração, a bem do interesse comum, “sob o estímulo superior do patriotismo, o elemento moral necessario para presidir a uma grande Cooperativa geral e nacional”<sup>401</sup>. Porque se não houver entendimento,

---

<sup>400</sup> “O Operariado não prospera nem vive sem Trabalho e sem Mercados. E esse Trabalho e esses Mercados, só lh’os podem fornecer o Dinheiro e o Crédito... (...) As melhorias privativas de cada Parte unicamente podem colher-se na prosperidade e na grandeza do Todo, e estas conseguem-se com a unidade e não com as rivalidades e muito menos com as luctas”. Cf. *A Democracia Nacional*, p. 169.

<sup>401</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 24.

não haverá produção capaz, falindo as indústrias e resultando o desemprego e a fome. A prática da cooperação em todos os sectores da máquina económica será o melhor caminho. O que se pretende é o desenvolvimento do país e, por consequência, os interesses dos operários devem submeter-se e integrar-se na política unitária da Pátria. “A Potencia Económica do Paiz, tal é em ultima instancia o ponto de vista superior a attender e respeitar”<sup>402</sup>.

O sindicalismo que o autor propõe é o Sindicalismo Nacional, alegadamente órgão das cooperações fecundas, criador da paz, da riqueza e da força. “Fundase o Syndicalismo Nacional - escreve Couceiro - nas agregações chamadas ‘verticaes’. Quer dizer, no systema d’agrupamento segundo o qual se reúnem, sob o signo da mercadoria que fabricam, todos aquelles syndicatos operarios, tecnicos e patronaes que concorrem para o mesmo fabrico”<sup>403</sup>.

Enfim, o triunfo do corporativismo económico.

#### **4.4.4. Justiça e Defesa**

O Nacionalismo que Couceiro defende considera como um dos objectivos do seu esforço a boa administração da Justiça.

Desde logo, advoga que o exercício do poder judicial deve ser de facto independente e autónomo dos restantes poderes, pondo-se ao abrigo de coacções e interferências dos detentores do Poder Político, única garantia contra usurpações e abusos por parte daqueles contra os seus adversários.

Essa independência passa pela entrega à Magistratura judicial da gestão de si própria, tendo-se como fundamental a condição do juiz inamovível e inviolável no exercício das suas funções.

Naturalmente, a autonomia do poder judicial passa também por uma garantia do Estado, não apenas de defesa dos juizes contra os arbítrios da política e

---

<sup>402</sup> Esta é a consequência da afirmação segundo a qual “o Interesse do conjuncto das officinas e do conjuncto das fontes de producção, quer dizer, a Potencia Economica Nacional, constitue a base primaria do bem-estar de todos, sem que nenhuma classe se exceptue”. Cf. *A Democracia Nacional*, p. 173.

<sup>403</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 25.

protecção contra as dificuldades e dependências da vida, de “remuneração bastante para sustento desafogado da sua especial posição”<sup>404</sup>. Dentro dessas condições de autêntico “sacerdócio público”, haveria cabimento para legislar uma instituição judicial capaz, pela eficácia das suas normas, e pela sugestão dos seus estímulos, de formar um corpo de juizes ilustrados, incorruptíveis e dedicados ao cumprimento austero do seu importantíssimo papel no Estado.

Couceiro dedica também algumas palavras ao regime penal, à prevenção e correcção da vadiagem e, em geral, à legislação sobre os costumes, considerando que o princípio dominante em toda a linha é o trabalho, tido como agente máximo e insubstituível da regeneração individual.

Quanto à sanidade nos costumes públicos, o autor está convicto de que é pela tetratologia da educação, da família, da religião e da escola - valores especialmente caros ao seu pensamento - que aquela se pode conseguir com segurança, mais que pela acção das leis e da polícia.

É ainda defendida a repressão e censura de todas as publicações e comércios que difundam “podridões morais”, por livros, periódicos, cinema ou teatro, atentando contra a “boa higiene social” que o Nacionalismo defende religiosamente.

Quanto à Defesa Nacional<sup>405</sup>, considerada questão sagrada para todos os portugueses, Paiva Couceiro defende uma profunda reforma no que hoje chamaríamos as Forças Armadas, colocando-as ao serviço do plano Nacionalista.

A grande tarefa inicial consiste em restaurar nos espíritos e nos costumes públicos, “um tanto contagiados pelo vírus d’uma politica corrupta”, o sentido nacional e a supremacia do Bem Pátrio. As Forças Armadas devem ser as primeiras cultoras dos valores do altar e da Pátria, servindo-a e governando a vida pelos sentimentos do Dever para com esse Ideal supremo. Por isso, o cuidado especial de que deve ser objecto o recrutamento militar, de modo a, não formando uma casta,

---

<sup>404</sup> *Ibidem*, p. 58.

<sup>405</sup> Escreve o autor que “a Defesa Nacional, considerada em si propria, é, por natureza, materia de technica militar, cuja direcção, para que resulte eficaz, tem d’entregar-se a technicos d’esse ramo, colocados fóra d’influencias alheias ao assumpto, e em condições de proseguir a sua missão dirigente, com presistencia, coherencia e continuidade”. *Ibidem*, p. 62.



modelar uma “aristocracia social”<sup>406</sup>, de responsabilidade, diligência, trabalho e sacrifícios, a bem do prestígio e da integridade nacionais. Ao contrário do lema “Liberdade e Igualdade”, dogma e essência do Liberalismo, Couceiro reconhece para os militares os princípios da “Sujeição e Subordinação”: os soldados de vocação são os homens que possuem o inato culto da Pátria e a vontade de bem servi-la, sujeitando a vida por esses sentimentos patrióticos. Como, em contraponto aos “Direitos do Homem”, sugere os “Deveres Militares”, com a subordinação à cadeia hierárquica, à disciplina, no prosseguimento das aspirações mais elevadas da Alma Nacional e incarnando os “Objectivos Superiores do País”, na linguagem de Couceiro. No espírito militar se concretiza a ideia do sistema hierárquico e do mando de um sobre todos. Homem de ideal e não homem de materialismo, o militar nacionalista é um homem de honra, de cavalheirismo, de fidelidade e lealdade, de fé e consciência. É o factor moral que forma as tropas, embora as habilitações técnicas representem um complemento necessário.

Considera Couceiro que o Exército, no seu máximo de mobilização, é o país armado e preparado para a Guerra. O Exército é assim a Nação Armada. O autor de *A Democracia Nacional* mostra-se adepto da necessidade imprescindível da existência de um Exército permanente, “como escola viva e praticante de virtudes militares e como quadro do mixto social heterogeneo que ha que amalgamar, para as funções de Nação Armada, n’um instrumento o mais heterogéneo e o mais impregnado que possivel seja pelo Espirito militar, Disciplina e Valor bellico”<sup>407</sup>. Considera por isso que o sistema miliciano não serve para basear um Exército, visto a descontinuidade e os curtos períodos de serviço não permitirem a assimilação das qualidade militares, estando a solidez da instituição na alma dos seus quadros.

Institucionalmente, propõe a criação do Conselho Superior da Defesa do Reino, que funcionaria como um alto Conselho do Estado, presidido pelo Rei. Sob as instruções deste Conselho, exercem as instituições militares as suas funções técnicas. Advoga ainda a constituição de Conselhos Superiores para o Exército, para

---

<sup>406</sup> *Ibidem*, p. 61.

<sup>407</sup> COUCEIRO, *A Democracia Nacional*, p. 197.

a Marinha de Guerra e para a Aeronáutica, indicando a sua possível estrutura e funcionamento.

Como no poder judicial, como princípio geral, Couceiro considera que devem distanciar-se as Forças Armadas da política: “Exército e Política convém que se separem”.

#### 4.4.5. Diplomacia e Colónias

Couceiro parte do pressuposto de que uma boa diplomacia supõe uma boa Administração Pública, boas finanças e instituições militares, o que presumivelmente o Estado Nacionalista conseguiria concretizar.

E desde logo, como vocação marítima que tem e imperial que já teve, Portugal tem a obrigação moral de ter uma política marítima e ultramarina.

Em termos de política externa, o autor considera que a aliança inglesa “é o principal eixo” dessa política<sup>408</sup>, havendo ainda lugar para entendimentos políticos entre Portugal e Espanha, com a qual se podem estabelecer múltiplas ligações e contactos<sup>409</sup>. “A segurança da circulação no Atlântico é, para Hespanha como para nós, objecto essencial, só realisavel por meio de acôrdo com a Inglaterra”<sup>410</sup>- reitera o autor. A integridade de Portugal e das colónias é mesmo uma conveniência inglesa, ao que afirma, para justificar o que mais tarde chamaria uma “Política do Atlântico”<sup>411</sup>.

---

<sup>408</sup> A política internacional portuguesa “baseia-se na aliança inglesa”, havendo uma troca de serviços entre as duas nações, dirá, mais tarde, no livro *Profissão de Fé* (pp.129-131).

<sup>409</sup> Entre Portugal e a Espanha, escreve Couceiro em 1919, “não ha senão motivos para aproximações e acordos que concorram para a segurança e para o beneficio d’um e d’outro”. Cf. *A Democracia Nacional*, p. 214. Em 1924, na *Carta Aberta...* escreve que “não falta, sob o aspecto economico, materia para aproximações uteis, como, por exemplo, ligações ferro-viarias e por outros meios de comunicação; aproveitamentos hydro electricos e planos e obras de correcção nos leitos dos rios internacionaes (Douro, Tejo, Guadiana, etc.); questão da cortiça; tratado de comercio...” (p. 74). Mais tarde, em *Profissão de Fé...*, reiterará os acordos com Espanha, pelos factos da fraternidade de raça, contiguidade do território e paralelismo de História que a ela nos prendem. “Motivos naturais para convívios de boa vizinhança, cada um em sua casa” (p. 132), dirá, pitorescamente.

<sup>410</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 74.

<sup>411</sup> COUCEIRO, *Profissão de Fé...*, p. 129.

Ao lado dessas garantias defensivas, a nossa Política Externa visará a expansão navegadora e mercantil, para que a Metrópole Portuguesa, apoiada nos seus domínios ultramarinos e servida pelas iniciativas dos seus armadores, volte a reatar, quanto possível, “as tradições de grande empório de comércio, que a Portugal historicamente pertencem”<sup>412</sup>.

Couceiro advoga ainda o reforço do comércio com o Brasil (ao lado da Inglaterra, tem de ocupar lugar proeminente, na nossa política internacional, como irmão de sangue e vizinho pelo Atlântico) e um acordo que garanta um regime protector da emigração portuguesa na grande terra de Vera Cruz.

Quanto às colónias, propõe-se o desenvolvimento orientado dos nossos Domínios Ultramarinos, especialmente os Atlânticos, sobretudo, Angola<sup>413</sup>, estimulando os povoamentos, o trabalho, a civilização indígena, a circulação e a agricultura., com a rasgada política económica própria para a criação de Países novos – única fonte segura capaz de nos facultar abundantes mananciais de grosso tráfego.

O desenvolvimento ultramarino não tinha assim um fim em si mesmo mas, sim, na perspectiva que diríamos colonialista do autor, serviria para engrossar o tráfego comercial em direcção à metrópole e desenvolver a marinha mercante nacional.

Por outro lado, é referido que a expansão do nosso comércio pela sua integração no comércio do Mundo, se realiza através de convenções comerciais à sombra de uma pauta aduaneira, que Couceiro pretende “proteccionista da Economia Nacional”<sup>414</sup>, reservando o mercado interno para a produção nacional, enquanto, pelas convenções comerciais, se procuraria colocar os excedentes no mercado externo. Belos princípios, sem dúvida, para mais se reafirmados como orientadores das negociações dos nossos tratados de comércio, os quais, acima de tudo, “teem de obter mercados para as nossas principais mercadorias d’exportação

---

<sup>412</sup> COUCEIRO, *Carta Aberta...*, p. 74.

<sup>413</sup> “Angola deve ser o nosso 3º Império” dirá Couceiro em *Profissão de Fé...*, p 139.

<sup>414</sup> *Ibidem*, p. 76.

e resguardar o mercado interno para um certo numero de produções que precisamos desenvolver”<sup>415</sup>!

Couceiro acredita, contudo, na sua realização pelo Nacionalismo Económico que, ao contrário da República Portuguesa, alegadamente negocea com a força, pelo estrangeiro reconhecida, da Consciência Nacional que legitimamente representa.

#### 4.4.6. Um Novo Estado Político, Económico e Social

Acabámos de surpreender as linhas essenciais do pensamento de Paiva Couceiro, quanto às instituições políticas, sociais, económicas e defensivas que propõe para o Estado Nacional, que pretendia substituir o Estado “parlamentarista”, “liberalista”, “partidista”, republicano ou monárquico, gerador de governos instáveis e anárquicos, alegadamente sujeitos a influências políticas e a interesses particulares.

É longo, sistemático e violento o rol de acusações aos princípios e à prática da República e do Constitucionalismo monárquico, considerando que é um regime negativo, deletério para as instituições, desmoralizante para a população e que provocou a dissolução do País<sup>416</sup>.

Importava assim derrubar o Estado republicano, porque a chave do problema reside no Estado e “a reconstrução nacional tem de iniciar-se pela reconstrução do Estado Nacional”<sup>417</sup>.

Paiva Couceiro elege assim como a primeira tarefa do seu programa de “Salvação Pública” a revogação do regime parlamentarista republicano e a criação, segundo a doutrina do Nacionalismo ou do “Estado Nação”, de um “novo Estado político, social e económico”. A salvação nacional só pode provir de um grande impulso patriótico e de uma revolução – no bom sentido da palavra, adverte, peremptório – feita sob aquele mesmo impulso.

---

<sup>415</sup> *Ibidem*, p. 77.

<sup>416</sup> Ler mais um punhado de ferozes acusações na *Carta Aberta...*, pp.79-81.

<sup>417</sup> *Ibidem*, p. 80.

A revolução proposta por Couceiro é mesmo “uma transformação radical na ordem das cousas, com energia de cima para baixo”, para que se sustenha, vigorosamente e sem apelo nem agravo, a anarquia, a incompetência, a imoralidade, a indisciplina e tantos outros “cancros” liberalistas e republicanos, para se entrar numa política nacional capaz de vencer tudo isso, e de estabelecer no país a ordem, o trabalho, a decência e a verdade.

O Renascimento da Nação só pode provir do retorno do povo português a si mesmo e às suas melhores características, aos seus sentimentos nacionais e construtivos – criando, no país, Moral e Patriotismo, Instrução e Riqueza. Promovendo a “igualdade” legítima das capacidades e dos méritos iguais e a “liberdade e democracia” que, acima do orgulho individual, coloquem a “Conveniência Pública” e reconheçam os meios de a alcançar – a Disciplina, a Ordem e a Competência – instrumentos imprescindíveis da Grandeza Pátria.

Não se trata assim, para Couceiro, da restauração do regime anterior a 1910. Vimos já, amplamente, que não era essa a concepção de monarquia que o autor perseguia. Propunha antes uma “radical mudança de vida”, a “Restauração da Patria Portuguesa sobre a base da Restauração moral, intellectual, organica e economica da Grey que a constitue”<sup>418</sup>. Promovendo essa Renascença pela tradição, “que é o espirito da Patria e é a continuidade prolifera”, pela Fé, pelo espírito associativo, que é a união que organiza e faz a força, pela política das vistas largas, dos ideais pátrios e da obediência aos objectivos superiores, enfim, pela identificação do Estado com a Pátria, à sombra de um governo permanentemente nacional.

Essa a política nacional a instaurar pelo Estado-Nação e que será facilmente aceite pela população, segundo julga o autor, porquanto o Estado-Nação, pela própria circunstância de mergulhar as suas raízes nas estruturas da nação organizada, realizará automaticamente “o contacto legítimo e as compenetrações reciprocas entre o Povo e o seu Governo, primeira condição imprescindivel para a

---

<sup>418</sup> COUCEIRO, *A Democracia Nacional*, pp. 285-286.

força, eficiência e normalidade nacional”. Tudo muito simples e fácil, para o Estado-Nação, como se verifica.

À sombra dessa solução milagreira, o fermento revolucionário, o sindicalismo revolucionário e o espírito de facção deixam de ter sentido, porque se abrem pela frente “as largas perspectivas da justiça e da cooperação orgânica, garantindo os esforços do trabalho e promovendo o desenvolvimento da riqueza, e, portanto, o bem-estar geral, sob o amparo d’um Estado patriótico e competente”<sup>419</sup>. Essa a afirmação da crença positiva no Ressurgimento Nacional, “pela vontade militante e pela acção unida de todos os Portuguezes”.

Maravilha das maravilhas, que, de tão mirífica, nunca se chegou a concretizar.

Restaram a esperança, a fé inabalável na Pátria e nos seus destinos e afinal os votos de ver em breve desfraldada a Bandeira Azul e Branca que Couceiro e os seus companheiros de jornada várias vezes tentaram e raramente conseguiram, com excepção da experiência monárquica de 1919, de que falámos atrás.

#### 4.5. O Testamento Político de Couceiro

Em 1944, ano da sua morte, é publicada a obra *Profissão de Fé (Lusitania Transformada)*, escrita por Paiva Couceiro no exílio, na pequena aldeia de Granadilla (Canárias), e concluída em 11 de Agosto de 1939. Seria revista em Valença-de-Alcântara em Novembro do mesmo ano.

É um livro de balanço de uma vida, escrito aos 78 anos de idade, fora do país que o autor tanto estremecia, mas em que se propõe demonstrar – outra vez e tantas o fez ao longo da sua existência - as vantagens da Monarquia tradicional<sup>420</sup>,

---

<sup>419</sup> *Ibidem*, p. 81.

<sup>420</sup> Luís Almeida Braga, integralista e seu amigo, no prefácio, reafirma: “Contrário a toda a espécie de totalitarismo, ou se chame fascismo, nazismo, falangismo, comunismo - ramos do mesmo tronco - Paiva Couceiro resolutamente afirma a superioridade da ordem monárquica”. Cf. *Profissão de Fé*, p. XIII. Mais à frente, escreve que “para uma sociedade política tranquila entre portugueses a ordem

mas sobretudo do Patriotismo, do Amor pela Pátria, do Nacionalismo, “gosto e amor da Tradição”. De pensamentos mais condensados e essenciais, embora sem grandes novidades teóricas, é uma obra que, segundo Almeida Braga, poderia chamar-se o “testamento moral e político de Paiva Couceiro”<sup>421</sup>, onde transparece, em cada página, o seu patriotismo heróico<sup>422</sup>.

Significativamente, o capítulo inicial do livro intitula-se logo “Primeiro, Deus e Pátria”. Já não importa, aparentemente, como 20 anos antes, a distinção entre monárquicos e republicanos, como se verifica no parágrafo seguinte. “És monárquico? És republicano? És radical de alguma espécie? Não to pergunto. Pergunto-te apenas se és Português acima de tudo, e se sentes ou pressentes, que estás vivendo numa época de decadência portuguesa”<sup>423</sup>. Sempre a crise, sempre a decadência no pensamento de Couceiro, estivéssemos em plena I República ou no âmago do Estado Novo e da Segunda Grande Guerra, como em 1944.

O objectivo, nesta altura, é (ainda e cada vez mais utopicamente, como a História demonstrará...) “reedificar a Pátria - livre, forte e grande. Fazer Império, numa palavra”<sup>424</sup>, o que pressupõe um vasto programa, que começa por “criar consciência nacional – unidade nacional, e espírito de ressurgimento e de Império, no Estado e no Povo”, reiterando a política marítima e ultramarina, a política internacional e a ligação privilegiada ao Brasil, a construção de uma grande marinha mercante e de pesca, um grande comércio marítimo, marinha de guerra e grande aviação, sistema de defesa imperial.

“Fazer Império”<sup>425</sup> é levar a cabo uma *reforma social* que, entre muitas outras medidas, proteja os deserdados e desvalidos, dignifique o indivíduo, combata

---

natural está na Monarquia. Tal é a lição deste livro, que deverá ser tomado como bastião contra o comunismo e freio rijo contra o fascismo”. *Ibidem*, p. XIX.

<sup>421</sup> *Ibidem*, p. XXXI.

<sup>422</sup> O patriotismo é o sentimento que domina as claras páginas deste livro apaixonado, refere Almeida Braga. Não é, porém, um patriotismo abstracto, ideológico, sentimental, mas “vivo e humano, mergulhado na terra, ligado a tudo o que a povoa, e anima, e acrescenta”. Cf. *Ibidem*, p. XXVI.

<sup>423</sup> Para Paiva Couceiro decadentes são os Povos que “ignoram, desprezam, ou desmentem as fontes espirituais, e os modos de entender a vida, que outrora os fizeram gente nos embates do mundo e sigam figurinos, de exótica proveniência, ou vozes de falsos profetas”. *Ibidem*, pp. 4-5. Sempre a crítica feroz à importação das ideias liberais. Os rejeitados “falsos profetas” são os salazaristas?

<sup>424</sup> *Ibidem*, p. 11.

a miséria, legisle a favor da família e da orgânica social, em combinação com o fomento económico e uma *reforma económica* que proceda ao desenvolvimento agrícola, marítimo, industrial e comercial, valorize a terra, os lavradores e as gentes campestres, por intermédio da Organização Sindical e Corporativa, valorize o fomento marítimo, as lavras do mar, os trabalhadores, e as artes da Navegação e da Pesca, valorize a Indústria, barateando e irradiando a força motriz e fomentando as pequenas indústrias regionais e, finalmente, intensificando o movimento comercial, alargando em vasta escala os nossos mercados.

Finalmente, realizar uma *reforma política*, pelas Instituições Corporativas e Municipais, e dentro delas, e à sombra dos princípios tradicionais da Civilização Cristã, poderá a acção política do Estado Nacional promover a união e colaboração patriótica dos portugueses, “no sentido das altas idealidades do ressurgimento, visando à restauração das velhas virtudes portuguesas”.

Um *discurso* sem grandes novidades e que aparece nas obras que analisámos atrás.

A Pátria e Deus, como valores fundamentais e reiteradamente evidenciados.

A *Pátria* será o nosso grito de combate; servi-la o nosso juramento ou compromisso, o dever de todos os portugueses para com o Estado Nacional - advoga, apaixonadamente, o autor, que se considera “Português que põe a Pátria acima de tudo, neste mundo”<sup>426</sup>.

E a *confiança em Deus*, como estímulo que arrasta e traço que junta os patriotas de transformar aqueles sonhos em realidades.

Esta a bandeira do Império, que signifique, em primeiro lugar, a união de todos os Portugueses para fazer a grandeza da sua Pátria.

Bandeira onde se inscreve a tradição heróica de Portugal, o Escudo das Quinas, branco e azul, símbolo da Independência e da Reconquista, bem como a Cruz de Cristo e a Esfera Armilar, símbolos da Fé e do Império.

---

<sup>425</sup> *Ibidem*, pp. 11-16.

<sup>426</sup> *Ibidem*, p. 94.



*Pátria, Fé, Império.* É Paiva Couceiro no essencial do seu pensamento, recuperando a Tradição Portuguesa no seu melhor, actualizando os valores que a História Pátria legou, presentificando os momentos áureos da Gesta Nacional.

Deus, Pátria, Família e Igreja<sup>427</sup> – Tetralogia (ou Trilogia?) que melhor exprime o mais respeitável e sagrado do seu programa e se impõe como o culto fundamental da Civilização Cristã, cuja observância estrita “poderá garantir-nos agora, como garantiu nos áureos séculos, a liberdade, a fôrça e a grandeza, que todos os Portugueses pretendem para o seu País”<sup>428</sup>.

Um programa que valoriza a Justiça Social e nela as Corporações e os Municípios, o “trabalho para todos”, através do fomento económico e da colonização interna, a defesa da ligação da família à terra através da pequena propriedade<sup>429</sup>, a valorização do factor trabalho como “verdadeiro ouro” e que conclui que o “Portugal económico e produtor está por fazer”, havendo por isso a necessidade de uma reorganização económica.

Contra as ideias liberais<sup>430</sup>, as ideias de ascensão hierárquica dos melhores, em conformidade com os seus méritos e esforços de trabalho, com a selecção feita a partir dos bancos das escolas primárias. O objectivo de construir o

---

<sup>427</sup> *Ibidem*, p. 40.

<sup>428</sup> *Ibidem*, p. 47.

<sup>429</sup> A propriedade difundida é causa eficiente de ordem, estabilidade, patriotismo e anticomunismo - salienta Couceiro. *Ibidem*, p. 54.

<sup>430</sup> De resto, esta obra, tal como as anteriores, é um constante ataque cerrado ao liberalismo e ao Estado Liberal. Dois ou três apontamentos, atestam-no cabalmente. Diz, na pág. 38, “...um século de liberalismo perverteu espíritos e costumes, e destemperou e enfezou o carácter dos homens, sob os estimulantes corrosivos do favoritismo, e das tricas eleitorais, base do Estado liberal”, enquanto, na pág. 64, refere que “o regime da Razão eleitoral, constituída em razão de Estado, impondo aos governantes, como primeiro mandamento a caça ao voto, não é compatível com o acesso e o aproveitamento dos melhores...” e, três páginas volvidas, acusa -poeticamente- o liberalismo, que “queimou e secou as flores e as fôlhas da velha virtude portuguesa”. Uma página depois, o liberalismo é associado - com o cesarismo e o absolutismo- às doutrinas que “quebrantam os Países e degradam os homens”, para, na pág. 70, o regime liberal ser arrasado, pelo seu individualismo, que gerou a feição egoísta e comodista do homem; pela sua estrutura plutocrática e pela entronização do burguês capitalista; pelo princípio do sufrágio inorgânico, que trouxe o partidismo e a corrupção eleitoral; pelo seu laicismo, que reduziu a religião a verniz externo e formalístico e provocou o esfriamento da ideia de Deus, etc. Será preciso ajuntar mais exemplos deste violento libelo permanente contra o liberalismo, não tanto pelos seus valores, afinal respeitáveis, mas mais pelas suas “fórmulas de realização prática, por estas serem contraproducentes, e muito inferiores às que empregou o tradicionalismo medieval” (p. 69)?

“Bem Público”, alçapremar o espírito de “Portugal acima de tudo”, construir a “Grandeza Nacional”.

Problema difícil? Couceiro confia nos milagres e nos mistérios, para levar avante essa cruzada, como os portugueses de Quinhentos realizaram verdadeiros milagres da Fé, levando a cabo as gestas dos Descobrimentos.

O enquadramento pretendido é o da Monarquia Tradicional, “a Monarquia verdadeira”, limitada no seu poder pelas autonomias municipais e corporativas e conseguindo harmonizar as liberdades do Povo com a eficácia do Estado. O triângulo estratégico do País desenvolve-se com a Nação organizada, na base, o Estado Imperial, construtor e missionário, por cima e o Rei, “com alma de soldado”, no fecho da abóbada. A Nação Tradicional Portuguesa, dirá noutra oportunidade<sup>431</sup>, é a Nação organizada nas forças e órgãos persistentes que lhe realizam as funções de corpo social, orgânico vivaz e eterno; a Nação organizada nos agrupamentos naturais, de região e de trabalho, económico e espiritual – agrupamentos que representam o veículo adequado para manter a ligação consequente, harmónica e homogénea, do Presente com o Passado e o Futuro.

No Tradicionalismo está a solução, pensa e repete Couceiro. Não o Tradicionalismo como sonolência de água parada, ou múmia de museu; mas como “lembrança viva do Passado, para repeti-lo no que ofereça de melhor e corrigi-lo no pior”. Por isso, para o autor, “o regime Monárquico Tradicionalista tem uma oportunidade particular para Portugal, como Metrópole de Províncias Ultramarinas”<sup>432</sup>. Não tanto por sentimentalidade tradicionalista, mas por considerar as ideias monárquicas um instrumento adequado para o bom governo e consequente benefício da Pátria e do seu progresso e engrandecimento.

Um regime que professa Deus e a Religião Católica e assegura à Igreja o exercício da sua missão espiritual, como antes se viu detalhadamente.

Com alguma utopia, Couceiro considera que Portugal foi um Império e Império há-de voltar a ser. Lembremos a sua admiração pela potência majestática universal que Portugal havia sido nos séculos XV e XVI e o confronto que fez com a

---

<sup>431</sup> Cf. *O Soldado Prático*, Lisboa, 1936, p. 379.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

“modesta Nação caudatária dos séculos XIX e XX”<sup>433</sup>, fruto dos constitucionalismos monárquico e republicano. O “Portugal Império” dos tempos de Aviz, aflora repetidamente ao seu discurso patriótico e nacionalista: os tempos dominados pelo Espírito e pela Fé. Os tempos da Cruz de Cristo e do Código da Cavalaria, das Crenças e Fortes virtudes. Época em que a religião e o factor moral preponderavam.

“A hora é decisiva. Império ou decadência”, refere, dramaticamente<sup>434</sup>, quase no fim da vida.

Conclui o autor que a sua obra derradeira, *Profissão de Fé*, é, assumidamente, a “expressão breve da nossa filosofia política, em face da Pátria e do seu melhor futuro”<sup>435</sup>. *Deus e Pátria* – enfim – são os seus modelos de aspiração ideológica até ao fim da vida!

Muita reflexão, basta construção teórica, muito idealismo para um futuro que acabou por não ser nada do que Paiva Couceiro esquematizou!...

---

<sup>432</sup> *Profissão de Fé*, pp. 90-91.

<sup>433</sup> *O Soldado Prático*, p. 355.

<sup>434</sup> *Profissão de Fé*, p. 176.

<sup>435</sup> *Ibidem*, p. 163.

## 5. AS EXPECTATIVAS MONÁRQUICAS PERANTE O SALAZARISMO: DA ASCENSÃO AO ESTERTOR

Após os múltiplos fracassos da conspiração realista e designadamente depois das frustradas experiências de Monsanto e da Monarquia do Norte, terminava na prática a contra-revolução monárquica armada, organizada a partir do exterior. Entrava-se então na era pós-couceirista, pós-trauliteira.

As incursões chegavam ao fim mas não a influência monárquica na sociedade portuguesa. A estratégia passava agora pela conspiração e pela “pressão política”, no sentido da restauração do regime vigente em 4 de Outubro, o que, de resto, já não era uma situação nova.

Não esqueçamos que os monárquicos, sobretudo integralistas, haviam tido uma enorme preponderância durante o chamado *sidonismo*, pressionando o presidente Sidónio Pais a inflectir o regime em sentido anti-republicano e antidemocrático<sup>436</sup>, o que não viriam a conseguir, apesar de tudo. Os integralistas fariam sentar no Senado A. Xavier Cordeiro e na Câmara António Sardinha, Pequito Rebelo e o visconde do Sardoal, enquanto elementos que lhes eram próximos participavam no Governo – como Martinho Nobre de Melo<sup>437</sup>, na Justiça e nos Cultos e Azevedo Neves, no Comércio. Por outro lado, as propostas integralistas conseguiram impor-se na Constituição política sidonista, designadamente a inclusão da representação profissional, a par da representação política.

Morto Sidónio, os integralistas continuaram a sua intervenção política activa, batendo-se em Monsanto (Hipólito Raposo, o Conde de Monsaraz e Pequito Rebelo) ou intervindo directamente na Monarquia do Norte (sobretudo António Sardinha)<sup>438</sup>. Em Outubro de 1919, deu-se a cisão dinástica e os integralistas desvincularam-se da obediência a D. Manuel II, passando no ano imediato a apoiar

---

<sup>436</sup> CRUZ, Manuel Braga da, *Monárquicos e Republicanos no Estado Novo*, p. 20.

<sup>437</sup> O Professor Martinho Nobre de Melo (1891-1985) seria depois um activo ideólogo e membro da Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira e Ministro dos Negócios Estrangeiros no governo de Gomes da Costa, no período da Ditadura Militar, em 1926.

<sup>438</sup> *Ibidem*, p. 21.

as pretensões ao trono de D. Duarte Nuno de Bragança. Cada vez mais marginalizados, até no próprio campo monárquico, na sequência do “Pacto de Paris” (17 de Abril de 1922), os integralistas remeteram-se a uma acção eminentemente doutrinária, de combate ao regime republicano, ao constitucionalismo e à democracia liberal e na defesa do seu projecto de monarquia nacional, orgânica e tradicionalista, através da reaparecida revista *A Nação Portuguesa* (1922), então dirigida por António Sardinha. De todo o modo, continuaram a intervir, ainda que isoladamente, na vida política, como aconteceu com Hipólito Raposo que redigiu a “proclamação ao País” preparada para a eventualidade de êxito da intentona militar liderada por Filomeno da Câmara e Raul Esteves, em 18 de Abril de 1925.

Estávamos no princípio dos “loucos anos 20”, altura em que despontavam, sobretudo na área latina, movimentos nacionalistas e fascistas (Mussolini em Itália e Primo de Rivera em Espanha), intensamente vitorizados pelos nossos integralistas, mormente no seu órgão *A Monarquia*. Como refere Braga da Cruz, “o Integralismo desempenhou um assinalável papel na preparação politico-ideológica do terreno onde medrou o messianismo ditatorial”, acrescentando: “A sua força ideológica e respectiva influência nos meios políticos conservadores cresceram assim na razão directa do enfraquecimento da sua organização política, o que explicará que a sua penetração no salazarismo se processe quase exclusivamente em termos ideológicos...”<sup>439</sup>.

Não será demais evidenciar que os monárquicos percorreram a I República, num estado de permanente divisão: de um lado, os constitucionalistas, apoiantes e seguidores do Rei exilado, Dom Manuel II, agrupados na Causa Monárquica e tendo como lugar-tenente Aires de Ornelas, apostados na “restauração monárquica por via política e parlamentar”; do outro, os integralistas lusitanos, defensores da “Monarquia orgânica, tradicionalista e anti-parlamentar”, como já vimos, dispostos à “restauração monárquica por via militar e revolucionária e

---

<sup>439</sup> *Ibidem*, p. 27.

que por isso se empenharam nas incursões de Couceiro e se envolveram nas várias conspirações militares”, como bem sublinha Manuel Braga da Cruz<sup>440</sup>.

Os monárquicos – que se tinham empenhado fortemente na acção desestabilizadora do regime republicano-democrático, ao longo da sua vigência - tiveram enorme influência na preparação dos acontecimentos contra-revolucionários que levariam à queda da 1ª República, ou seja, na chamada “arrancada de 28 de Maio” (Oscar Paxeco)<sup>441</sup>. Uma vez mais, como em outros momentos estruturantes da História de Portugal, surgiu, vigoroso, o apelo à intervenção dos militares, a fim de “assegurar a tranquilidade nos espíritos e a ordem nas ruas”.

E a “arrancada” tem o seu mais próximo antecedente na fracassada tentativa golpista de 18 de Abril de 1925. É o ensaio geral do 28 de Maio do ano seguinte: os ideais são os mesmos e os protagonistas repetem-se. Ernesto Castro Leal<sup>442</sup> enquadra estes movimentos num ciclo conspirativo dos militares conservadores e nacionalistas (aos quais se juntariam em 1926 militares republicanos radicais), iniciado em Maio de 1921 e que culminaria cinco anos depois, com a vitória de Gomes da Costa.

Os conspiradores assumiriam como objectivo – segundo Oscar Paxeco - não apenas “a arremetida decisiva e definitiva contra a demagogia”, mas “a última e também definitiva afirmação da acção reaccionária ante os desmandos da política liberal expressa (...) na República, na anarquia dos partidos e facções”<sup>443</sup>. E logo após a sangrenta morte de Sidónio Pais, começaram a preparar – as direitas, os sidonistas, os monárquicos, os conservadores – um grande movimento revolucionário que acabasse com a hegemonia da “ditadura parlamentar do partido democrático” e regenerasse politicamente a Nação.

---

<sup>440</sup> CRUZ, Manuel Braga da, “Monárquicos”, in *Dicionário de História do Estado Novo*, Volume II, p. 615.

<sup>441</sup> Oscar Paxeco publicou dois livros sobre o assunto e que constituem fonte importante de referência para o estudo da queda da República às mãos de Gomes da Costa: primeiro *Os que Arrancaram em 28 de Maio* (Editorial Império, 1937) e depois *A Arrancada de 28 de Maio – Elementos para a história da sua preparação e eclosão* (Editorial Vanguarda, 1956).

<sup>442</sup> LEAL, Ernesto Castro, *Nação e Nacionalismos...*, pp. 182-187.

<sup>443</sup> PAXECO, Oscar, *A Arrancada de 28 de Maio...*, p. 11.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Em 18 de Abril de 1925, alguns oficiais levaram a cabo um pronunciamento militar que teria por objectivo impor ao Presidente da República (então, Manuel Teixeira Gomes) um governo extraparlamentar, do qual deveriam fazer parte os três principais cabecilhas do movimento: o general Sinel de Cordes<sup>444</sup> e o capitão-de-fragata Filomeno da Câmara<sup>445</sup> (que deveria ser o presidente do Ministério) e tenente-coronel de Engenharia Raul Esteves<sup>446</sup>. O movimento saiu para a rua, em Lisboa, liderado por Filomeno da Câmara e Raul Esteves (Sinel de Cordes não assumiu a chefia pública do movimento, para que este não fosse acusado de monárquico), nele tomando parte Metralhadoras I, Grupo de Baterias a Cavalos, de Queluz e Sapadores do Caminho-de-ferro<sup>447</sup>. As forças revolucionárias renderam-se no dia seguinte, no Parque Eduardo VII. O movimento abortava e os seus chefes e oficiais eram presos, o que, paradoxalmente, seria o princípio da sua vitória

---

<sup>444</sup> Conhecido pelas suas simpatias monárquicas, desempenhou cargos militares e políticos de relevo durante a Monarquia e no sidonismo. Apoiou e incentivou as conspirações contra a República, especialmente depois da “noite sangrenta” de 1921. Coordenava o mais forte centro conspirativo das Forças Armadas, que esteve por detrás do 18 de Abril de 1925. Preso em Elvas, na sequência do falhanço do golpe, continuou a conspirar a partir da própria prisão, devido à cumplicidade do seu director. Ilibado e solto num julgamento famoso, manteve o controlo do grupo mais significativo e conservador do 28 de Maio de 1926, embora continuasse a não querer aparecer à frente do movimento, o que obrigou a convidar à última da hora o general Gomes da Costa para a respectiva chefia. Era o grupo de Sinel de Cordes que coordenava os golpes palacianos que afastaram, sucessivamente, o comandante Mendes Cabeçadas e Gomes da Costa. Sinel de Cordes acabaria por ser nomeado, em 9 de Julho de 1926, para a pasta das Finanças, da qual seria afastado em 18 de Abril de 1928, para dar lugar a...António de Oliveira Salazar. Cf. TELLO, António José, “CORDES, João José Sinel de”, in *Dicionário de História do Estado Novo*, Volume I, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, p. 215.

<sup>445</sup> Este militar destacou-se, nos últimos anos da República, nas tentativas golpistas para a derrubar, o que viria a culminar em 28 de Maio de 1926. Foi episodicamente ministro das Finanças durante cerca de 20 dias, entre 19 de Junho e 9 de Julho de 1926. Evidenciou-se depois como dirigente da Cruzada Nun’Álvares, liga nacionalista inspirada no fascismo italiano e chefiou, em 12 de Agosto de 1929, a chamada “conspiração dos Fífis” (Filomeno da Câmara e Fidelino de Figueiredo), que tinha como propósito colocá-lo como “ditador”.

<sup>446</sup> Oficial do Exército, com carreira na arma de Engenharia, Raul Esteves ocupou cargos de relevo na República mas, depois de 1923, apoia a conspiração militar contra o regime republicano, aproximando-se do seu núcleo mais importante, dirigido por Sinel de Cordes. Participa no 18 de Abril e tem acção de relevo no 28 de Maio, transmitindo as instruções de Sinel de Cordes a Carmona e dirigindo as operações no Entroncamento. Continuou a ser elemento destacado do núcleo mais conservador e anti-liberal da Ditadura Militar e apoiou Salazar, nos anos 30, o que lhe valeu a nomeação para o cargo de chefe da missão militar portuguesa de observadores à guerra civil de Espanha. Cf. TELLO, António José, “ESTEVES, Raul Augusto”, in *Dicionário de História do Estado Novo*, Volume I, pp. 322-323.

<sup>447</sup> PAXECO, Oscar, *A Arrancada de 28 de Maio...*, p. 12. O Governo republicano respondeu ao golpe declarando o estado de sítio em todo o país, com suspensão total das garantias constitucionais. Cf. BRANDÃO, Fernando de Castro, *A I República Portuguesa: Uma Cronologia*, p. 200.

um ano depois. “É com a ida para o Forte de Elvas dos chefes vencidos que começa verdadeiramente, pode dizer-se, a preparação da Revolução Nacional de 28 de Maio” – escreve Oscar Paxeco. O Governador do Forte, tenente-coronel Passos e Sousa, era amigo e cúmplice dos detidos, pelo que começam aí as movimentações no sentido de lançarem “as bases de um movimento militar de larga envergadura, no qual seriam interessadas todas as guarnições do País que, num dado momento, se revoltariam e marchariam sobre Lisboa – único sítio onde era prevista alguma resistência – a fim de se impor a destituição do Presidente da República e do Ministério”<sup>448</sup>.

Os conspiradores presos em Elvas decidiram convidar para comandar a Revolução o general Gomes da Costa<sup>449</sup>, que – após várias indecisões – acabou por aceitar e só nas vésperas do golpe militar.

Ainda em 1925, no rescaldo do fracasso do “18 de Abril”, os implicados no golpe foram julgados e absolvidos, em Tribunal Militar, no que constituiu sinal de fraqueza das instituições republicanas. Ou corporizou o “momento simbólico capital de crítica à insolvência do Estado” (E. Castro Leal). O Promotor de Justiça era, curiosamente, Óscar Carmona que, na ocasião, proferiu uma frase que a História celebrizou: “As folhas de serviço de todos eles são brilhantíssimas. Porque é que se sentam no banco dos réus? É porque a Pátria a que pertencem está doente e manda julgar e acusar os seus filhos mais dilectos”. Amigo e conivente, pediu e obteve a absolvição dos sediciosos. A conspiração tinha condições para acelerar. Exclusivamente localizado em Lisboa, entretanto, novo movimento revolucionário estalou em Lisboa, por iniciativa do capitão-de-fragata republicano José Mendes Cabeçadas Júnior e que propunha, a nível político-institucional, “a correcção

---

<sup>448</sup> PAXECO, Oscar, *A Arrancada de 28 de Maio...*, p. 15.

<sup>449</sup> Este oficial do Exército desempenhou um papel activo e fundamental, embora efémero, na eclosão e na vitória do golpe militar de 28 de Maio de 1926. Antes, havia apoiado a “República Nova”, de Sidónio Pais, e participou nas mais diversas conspirações contra a legalidade republicana no poder. Integrou também a organização tradicionalista e conservadora Cruzada Nun’Álvares. Ligado ao Partido Radical e com relações com personalidades do Integralismo Lusitano, o general Gomes da Costa aceitou arrancar com o movimento militar que eclodiu em 28 de Maio de 1926. A 17 de Junho, num golpe militar palaciano afastou Mendes Cabeçadas de presidente do Ministério e a 9 de Julho foi ele próprio demitido por Sinel de Cordes. Dois dias depois, era deportado, sob prisão, para os Açores.



conservadora do regime liberal republicano, pondo a funcionar um eficaz rotativismo político, ideia que insistentemente os republicanos conservadores vinham defendendo desde 1919, após a formação do Partido Republicano Liberal<sup>450</sup>. O movimento sedicioso fracassou, por falta de apoio. Acusaram esta intentona de apenas visar a “conquista do Poder pelo Poder”<sup>451</sup>. As duas revoltas militares de 18 de Abril e 19 de Junho de 1925, mostram que o fim da República liberal se aproximava a passos largos.

O ambiente no país propiciava-se. O desencanto era geral e a crítica à situação de monopólio do todo-poderoso Partido Democrático – símbolo referencial da República, desde a sua implantação - conduziu à busca de uma “solução regeneracionista”, na qual convergiram os mais diversos sectores políticos, uma “amalgama heterogénea de interesses e doutrinas contraditórios” (César Oliveira). Apenas os “democráticos”, e se calhar nem todos, se opunham ao emergente e inevitável movimento revolucionário que era conhecido dos partidos e da opinião pública. Por volta de 1926, como refere Hipólito de la Torre Gómez, “o consenso perante a situação era tão amplo que o 28 de Maio se pôde apresentar, e foi a princípio recebido, com toda a razão como um movimento nacional, em cuja génese alguém perguntou se não existiriam na realidade várias revoluções independentes, mas convergentes, sem prévio entendimento, na ‘arrancada’ final”<sup>452</sup>. A República foi derrubada por um Exército dividido e politizado, com facções importantes no seu interior, que iam dos republicanos conservadores aos católicos sociais e à direita integralista e fascista, então em voga junto dos jovens oficiais<sup>453</sup>.

Gomes da Costa, a quem não repugnaria nada “contribuir para a restauração de uma monarquia, tipo da inglesa”, aceitou “arrancar” de Braga, em 28

---

Cf. OLIVEIRA, César, “COSTA, Manuel de Oliveira Gomes da”, in *Dicionário de História do Estado Novo*, Volume I, pp. 236-238.

<sup>450</sup> LEAL, Ernesto Castro, *Nação e Nacionalismos...*, p. 185.

<sup>451</sup> PAXECO, Oscar, *A Arrancada de 28 de Maio...*, p. 22.

<sup>452</sup> TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, “Algumas Notas em torno da Contra-Revolução do 28 de Maio”, in *O Estado Novo – Das Origens ao Fim da Autarcia (1926-1959)*, Volume I, p. 166.

<sup>453</sup> Uma excelente síntese do período que vai da eclosão à estabilização da Revolução do 28 de Maio pode ser consultado em Ernesto Castro Leal, *Nação e Nacionalismos. A Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira e as origens do Estado Novo (1918-1938)*, sobretudo no capítulo VI, “A Cruzada e o autoritarismo institucional”, pp.209-276.

de Maio de 1926<sup>454</sup>, “em nome da Pátria” e contando “com todo o Exército Português, com todo de Norte a Sul”. Foi descendo, vitorioso, em direcção à capital, colhendo a adesão das guarnições por onde passava. A Revolução Nacional estava na rua. Rejeitando actuar com “fins políticos”, o movimento revolucionário pretendia “acabar com o estado de coisas nojento e repugnante que há alguns anos se mantém para vergonha deste país, dando-lhe aquelas possibilidades legítimas de ressurgir para a vida e para a civilização”; “defender o prestígio do Exército e a segurança e o futuro da Nação”, “salvar o País e prestigiar a República, impondo a moralização dos costumes”<sup>455</sup> eram alguns dos lemas dos militares revoltosos que iam do Norte e para quem o fundamental era o “ressurgimento nacional”. O Exército intervinha na política com o fim de moralizar a administração e a coisa pública, dentro de uma perspectiva republicana<sup>456</sup> – afirmava Gomes da Costa, que entra triunfalmente em Lisboa em 6 de Junho. A resistência militar aos revoltosos era escassa e a mobilização civil para defender a República praticamente sem expressão. O País recebeu o movimento militar com agrado, farto da instabilidade política vivida desde 5 de Outubro, vendo nele a possibilidade de arranque de um novo estado de coisas, no sentido da resolução dos graves problemas de ordem política, económica e social com que se defrontava.

No dia seguinte, 7 de Junho, tomava posse o novo Governo, presidido pelo comandante Mendes Cabeçadas (que já havia sido nomeado em 30 de Maio pelo então presidente Bernardino Machado) e com Gomes da Costa nas pastas da Guerra e Colónias e, dois dias depois, era publicado o decreto que dissolvia o Parlamento, dando nova machadada na política partidária. A 12, já chegava a Lisboa o Prof. Doutor António de Oliveira Salazar para sobraçar a pasta das Finanças e

---

<sup>454</sup> A “arrancada” de Braga coincidiu com a realização na mesma cidade do Congresso Mariano, onde se encontravam milhares de peregrinos, centenas de padres, os bispos todos e o próprio Nuncio. Gomes da Costa ouviu missa pelas 5 horas da manhã, antes de partir, triunfante, rumo a Lisboa, para terminar com 16 anos de República Parlamentar.

<sup>455</sup> PAXECO, Oscar, *A Arrancada de 28 de Maio...*, pp. 58-59.

<sup>456</sup> É curioso evidenciar que o monárquico Sinel de Cordes declarava ao *Diário de Notícias*, em 3 de Junho, que, quando entrou no movimento revolucionário, “tomou o compromisso, como todos os oficiais, de que as instituições republicanas seriam mantidas através de tudo”. E asseverava, contundente: “Anda por isso de má-fé quem pretende que o Movimento de 28 de Maio foi um movimento monárquico disfarçado”. Cf. *Ibidem*, p. 107.

sanear financeiramente as contas, tentando obter o equilíbrio orçamental por via do aumento das receitas e da diminuição das despesas.

No entanto, a união puramente negativa<sup>457</sup> que havia estado na base do triunfo da Revolução Nacional, haveria de esboroar-se logo após a vitória, em resultado das profundas divergências existentes entre os seus líderes. Recordemos que o 28 de Maio teve a particularidade de ter unido “homens de concepções muito diferentes, que no essencial pretendiam acabar com as crises governamentais e promover reformas e mudanças de longo alcance”, ou seja, “foi realizado por homens que nada tinham em comum no que toca a propostas”, unindo-os tão-somente o propósito de “pôr a ordem nas ruas, de terminar com as sucessivas remodelações de pastas ou postos governamentais, de refazer a nossa estrutura económica”, como esclarece o investigador Arnaldo Madureira<sup>458</sup>.

Contudo, a instabilidade ia persistir nos primeiros meses da Ditadura Militar. Sucessivos golpes palacianos foram afastando os que corporizaram o golpe contra-revolucionário. O republicano conservador e revolucionário do 5 de Outubro Mendes Cabeçadas foi afastado logo em 17 de Junho, o que significou “a eliminação da alternativa de uma República reformada, mas mantendo a sua natureza liberal”, como quer Torre Gómez<sup>459</sup>. Sucedeu-lhe Gomes da Costa, que ensaiou “uma primeira tentativa de assalto monárquico ao poder”. Outro golpe de Estado, ao que parece conduzido novamente pelo grupo de Sinel de Cordes<sup>460</sup>, acabou por depor

---

<sup>457</sup> “O levantamento militar do 28 de Maio de 1926 fez-se mais contra um estado de coisas, com uma intenção sobretudo negativa, do que pela instauração de um programa previamente concebido. A insurreição não foi feita por um partido ou movimento político, com propósitos ideológicos forjados na luta do parlamentarismo democrático, mas antes pelas Forças Armadas, sem ideário preciso, caldeando no seu interior intenções ambíguas e projectos contraditórios. Unia-as apenas o protesto contra a partidocracia, o descrédito das instituições e a agitação social”. Cf. CRUZ, Manuel Braga da, *Monárquicos e Republicanos no Estado Novo*, p. 75.

<sup>458</sup> MADUREIRA, Arnaldo, *Antecedentes imediatos do Salazarismo*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1997, p. 11. Para Braga da Cruz, “o 28 de Maio não tivera a precedê-lo um movimento político ou ideológico organizado. Fora fundamentalmente uma insurreição militar, para a qual contribuíram e à qual aderiram, por certo, várias forças políticas nacionalistas e conservadoras, anti-republicanas umas, antidemocráticas outras...”. *Ibidem*, p. 59.

<sup>459</sup> TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, “Algumas Notas em torno da Contra-Revolução do 28 de Maio”..., p. 165.

<sup>460</sup> António José Telo sustenta que “é o grupo de Sinel de Cordes que coordena os golpes palacianos, que afastam sucessivamente o comandante Cabeçadas e o general Gomes da Costa”. *Dicionário de História do Estado Novo*, Volume I, p. 215.

Gomes da Costa, em 9 de Julho, substituindo-o por Óscar Carmona, que assim ascendia à chefia do Governo da Ditadura Militar e seria nomeado, quatro meses depois, Presidente da República, cargo que manteria até à sua morte, em 1951, após sucessivas eleições. O general Carmona constituiu o seu governo nesse mesmo dia e dele faziam parte diversos monárquicos, com destaque para Sinel de Cordes, na pasta das Finanças.

Conclui Oscar Paxeco: “A Revolução Nacional tentava, enfim, entrar no caminho certo da estabilidade governativa, que até então não gozara, essa estabilidade que o País deixara, de resto, de conhecer com o advento da Monarquia Liberal. Chegaria dentro de pouco Salazar!”<sup>461</sup>.

No entanto, haveria ainda a registar uma fracassada movimentação monárquica, no interior do regime, em 12 de Agosto de 1927, conduzida por Filomeno da Câmara e Fidelino de Figueiredo, que ficou conhecida historicamente como o “golpe dos Fifis”.

Curiosamente, todo este processo político, embora conduzido às vezes por monárquicos confessos, tinha como objectivo assumido “a dignificação da Pátria e a reabilitação da República”, como referiria Gomes da Costa, no ultimato feito a Cabeçadas, visando a sua resignação, em 17 de Junho de 1926.

O certo é que as hostes monárquicas aceitaram com indisfarçável expectativa e até júbilo o movimento do 28 de Maio, que, como se viu, emergiu “contra” a República parlamentar e liberal, sem programa e num total vazio ideológico, que algumas forças políticas tentaram preencher, mormente os integralistas.

D. Manuel II desde a primeira hora deu instruções aos seus apaniguados, através do seu lugar-tenente, para que apoiassem o Governo da Ditadura e em particular a figura de Salazar.

Os monárquicos constitucionalistas, reunidos em torno da Causa Monárquica, e os integralistas revelaram uma “benévola expectativa” política perante a situação emergente do 28 de Maio, concordando com a sua instauração, na

---

<sup>461</sup> PAXECO, Oscar, *A Arrancada de 28 de Maio...*, p.128.

esperança de que o evoluir do processo conduzisse à criação de condições para a restauração da realeza.

Quando em 1930, o Governo da Ditadura apresentou o *Manifesto Político de Lançamento da União Nacional*, definindo as bases de uma “nova ordem constitucional” e considerando Portugal um “Estado nacional, social e corporativo”<sup>462</sup>, a reacção dos monárquicos foi de aplauso e de disponibilidade para colaborar com a nova situação: a Causa Monárquica elogiou “a patriótica iniciativa do governo” e disse aceitar “lealmente, e de um modo geral, sem quebra das suas opiniões políticas, a doutrina do manifesto”<sup>463</sup>, enquanto a Junta Central do Integralismo Lusitano se congratulou com “alguns princípios” reconhecidos no documento e que se identificavam com a sua doutrina e manifestou a disposição para “cooperar oportunamente com a Ditadura Militar em tudo o que sirva o bem comum e procure realizar a igualdade dos Portugueses perante a lei”.

Recordemos, como nota Ernesto Castro Leal, que a “matriz ideológica original” do Estado Novo foi a Democracia Cristã/Catolicismo Social, dentro de uma leitura corporativa, autoritária e anti-liberal e as “matrizes ideológicas concorrenciais” para a definição do regime autoritário conservador foram essencialmente o Integralismo Lusitano e o Nacional-Sindicalismo. Já a “matriz ideológica sincrética” da síntese salazarista deveu muito à Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira<sup>464</sup>.

Contudo, a expectativa inicial foi-se gorando, com o evoluir do novo regime e a institucionalização do Estado Novo. Quando, em 2 de Julho de 1932, D. Manuel morria inesperadamente em Londres, o Governo, já então liderado por Oliveira Salazar e embora promovendo funerais nacionais, decidiu entregar os bens legados pelo último monarca português à administração da então propositadamente criada Fundação da Casa de Bragança, ignorando as pretensões de D. Duarte Nuno, para grande desgosto e revolta dos integralistas, seus apoiantes.

---

<sup>462</sup> Com ideias muito caras ao Integralismo, o *Manifesto* considera que a União Nacional “consagra e perfilha um nacionalismo histórico, racional, reformador e progressivo, que teórica e praticamente se desvia do socialismo e do liberalismo sistemáticos e concorrentes a posições exclusivistas”. Cf. . CRUZ, Manuel Braga da, *Monárquicos e Republicanos no Estado Novo*, p. 62.

<sup>463</sup> NOGUEIRA, Franco, *Salazar*, vol. II, Coimbra, Atlântida, 1977, p. 91.

O afastamento dos monárquicos, e sobretudo dos integralistas, ir-se-a agudizar com o processo de institucionalização do Estado Novo e designadamente com a criação efectiva da União Nacional, monopolizando a vida política do país.

No célebre discurso de 23 de Novembro de 1932, na Sala do Conselho de Estado, no acto de posse dos corpos directivos da União Nacional, Oliveira Salazar foi muito claro ao proclamar que os que fundaram a União Nacional tinham em mente promover uma grande reforma política, económica e social do País, “estabelecendo terreno de trabalho comum suficientemente amplo para nele caberem todos os portugueses de boa-vontade, sem distinção de escola política ou confissão religiosa, contanto que acatassem as instituições vigentes e se dispusessem a defender os grandes princípios da reconstrução nacional”<sup>465</sup>.

A liberdade política começa e acaba na submissão aos ditames ideológicos e políticos permitidos pela União Nacional.

O então chefe do Governo e presidente da União Nacional, não se coibiu de desvalorizar a “força conservadora” da causa monárquica, considerando que a ideia monárquica havia morrido para a acção, importando “não deixar os homens amarrados a cadáveres”. “A ideia monárquica terá perdido, não se sabe por quanto tempo, a sua força actuante”, sustentava. Vendo predominar nas novas gerações cultas da altura “uma espécie de indiferentismo perante o problema”, Salazar entendia que a questão do regime<sup>466</sup> não era importante, havendo muitas outras questões no primeiro plano das preocupações intelectuais e políticas. E questionava os monárquicos, “fechado e piedosamente abrigado na terra da Pátria, o túmulo do último Rei”: não seria o momento de rever a ordem de precedência das ideias e das coisas, sendo tomadas as atitudes que mais valorizassem os homens para a acção

---

<sup>464</sup> LEAL, Ernesto Castro, *Nação e Nacionalismos. A Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira e as origens do Estado Novo (1918-1938)*, p. 19.

<sup>465</sup> SALAZAR, Oliveira, *Discursos (1928-1934)*, Coimbra Editora, 1935, p. 164.

<sup>466</sup> “A experiência feita pela Ditadura portuguesa deve esclarecer a muitos olhos a importância decisiva que no assunto têm não as formas externas mas os conceitos profundos do Poder e da governação pública e a organização dos Poderes do Estado”. *Ibidem*, p. 168.

patriótica e mais adequadamente servissem a solução pacífica das graves questões nacionais?<sup>467</sup>.

Em entrevista a António Ferro, Salazar precisou mais rigorosamente as suas ideias, ao afirmar: “O que eu peço aos monárquicos, ou o que lhes aconselho, é que se disponham a ingressar na vida do Estado sem a ideia falsa e perigosa de que colaborar com a actual situação é dar um passo para a realização do seu ideal respeitável. (...) Há problemas essenciais, neste momento, à vida da Nação que subalternizam, amesquinham, quase tornam ridículo o problema do regime. Trabalhem, portanto, dentro das instituições actuais, sem romantismos nem fantasias”<sup>468</sup>.

Era o convite expresso aos monárquicos para que, de uma vez por todas, abandonassem os propósitos restauracionistas, antes colaborassem com a União Nacional na tarefa de reconstrução “patriótica” do País.

Uns aceitaram, outros não, assumindo perante Salazar a atitude divergente que haviam tido em relação à 1ª República e à questão dinástica.

Na verdade, a maioria dos monárquicos aceitou aderir ao Estado Novo. A Causa Monárquica, que integrava a maioria dos realistas, instituiu-se mesmo como uma formação política que conseguiu obter o privilégio da autonomia organizativa adentro do Estado Novo, reunindo “uma importante facção dos apoiantes do regime e dos militantes da União Nacional”<sup>469</sup>. No entanto, a autonomia da Causa Monárquica – a única organização política admitida por Salazar, além da União Nacional - era pouco mais que ilusória, porquanto apenas lhe era permitida oficialmente a doutrinação e a acção monárquica, subordinada, ainda assim, às directrizes governamentais. O regime admitia a apresentação e o debate das ideias monárquicas mas proibia terminantemente a luta política pela sua concretização.

---

<sup>467</sup> *Ibidem*, pp. 167-169.

<sup>468</sup> FERRO, António Ferro, *Salazar, o Homem e a Sua Obra*, Lisboa, Edições do Templo, 1978, p. 76. Salazar quase ameaça: “Os que não procederem assim, os que não vierem para nós porque lhes embarçamos a sua acção como monárquicos, provam que o seu apoio seria, mais ou menos interessado e condicionado... Não nos esqueçamos de que a Ditadura se fez contra o espírito partidário, mas não apenas – porque seria uma contradição e uma injustiça – contra o espírito partidário republicano”. *Ibidem*, p. 77.

<sup>469</sup> CRUZ, Manuel Braga da, *Monárquicos e Republicanos no Estado Novo*, p. 185.

### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

Ainda assim a Causa Monárquica foi adoptando uma politica colaboracionista com o Estado Novo e Salazar, integrando as suas estruturas políticas, designadamente as comissões da União Nacional, as listas de deputados da Assembleia Nacional, o próprio Governo e postos cimeiros da administração pública. Estes monárquicos identificaram-se assim perfeitamente com o regime, constituindo uma importante facção política de apoio ao salazarismo.

Inversamente, outros monárquicos não aceitaram de modo nenhum a adesão ao Estado Novo, sobretudo após a institucionalização da União Nacional, com a consequente monopolização da vida politica e a promulgação plebiscitária da Constituição de 1933. É o caso dos integralistas, cuja doutrina seria, paradoxalmente, adoptada em grande medida pela ideologia salazarista<sup>470</sup>, embora com ela se não confundisse, mas que se manifestaram profundamente contrários à prática politica do Estado Novo, acabando por “responder” ao repto de Salazar de 1932 com a dissolução da Junta Central e a extinção do movimento politico organizado, no ano seguinte.

É o caso, igualmente, dos monárquicos constituídos, em 1932, em torno do movimento nacional-sindicalista de Rolão Preto e dos “camisas azuis”<sup>471</sup>, que pugnavam pela implantação no nosso país de modelos fascistas europeus, cujas linhas de força assentavam na exaltação do chefe, no arrebatamento das massas e

---

<sup>470</sup> “O salazarismo pretendeu colher do integralismo alguns elementos doutrinários, nomeadamente o seu nacionalismo antidemocrático e o seu corporativismo social, caldeando-os porém com princípios que o integralismo (...) hostilizava, como é o caso do princípio republicano, na questão do regime, e do princípio sufragista, na designação dos detentores do poder”, como refere Braga da Cruz, que noutra passo evidencia a oposição integralista ao salazarismo, com base nos seguintes pressupostos: “A proposta integralista era uma proposta de uma monarquia orgânica, tradicionalista e anti-parlamentar, onde a base residia no nacionalismo tradicionalista e corporativista, como legitimidade do poder e forma de organização político-social. Porque municipalista, pretendia-se antiabsolutista. Porque defensor da instituição monárquica mais do que da figura do rei, contrapunha-se ao pessoalismo político. O salazarismo foi, pelo contrário, um republicanismo caudilhista, onde o poder e a decisão do chefe se sobrepuseram às instituições, onde o corporativismo se estatizou, desnacionalizando-se, onde a legitimidade do poder se não harmonizou com a tradição, mas antes se identificou com o seu exercício pessoal, e onde a autoridade se absolutizou, sufocando as liberdades institucionais ou sociais do preconizado localismo integralista”, Cf. *Monárquicos e Republicanos no Estado Novo*, pp. 67-68 e 73-74.

<sup>471</sup> Obras fundamentais para a compreensão do nacional sindicalismo e dos “camisas azuis” são as de António Costa Pinto, *Os Camisas Azuis - Ideologia, Elites e Movimentos Fascistas em Portugal, 1914-1945*, Lisboa, Editorial Estampa, 1994 e de João Medina, *Salazar e os Fascistas. Salazarismo e Nacional-Sindicalismo, a história de um conflito. 1932/1935*, Lisboa, Livraria Bertrand, 1978.



### Paiva Couceiro e a contra-revolução monárquica (1910-1919)

---

na militarização do “movimento”. Salazar tudo tentou para neutralizar o movimento. Captados alguns nacionais-sindicalistas para as fileiras do Estado Novo e exilados os seus principais mentores (Rolão Preto, Alberto Monsaraz...), o movimento é dissolvido em 1935, após alguns seus elementos aparecerem implicados num revolta contra o regime.

Finalmente, uma outra corrente monárquica apareceu em oposição ao salazarismo. Personalizada em torno de Paiva Couceiro, insurgia-se contra a política colonial de Salazar, designadamente contra o alegado abandono ou suspensão dos planos de fomentos, devido às restrições orçamentais.

Estas correntes acabaram por ficar isoladas no contexto político nacional, terminando por enfileirar na oposição ao regime, como foi o caso de Almeida Braga e Rolão Preto, que apoiaram a candidatura de Humberto Delgado às eleições presidenciais de 1958, enquanto Couceiro foi por duas vezes exilado, por críticas contundentes ao Chefe do Governo sobre a política ultramarina.

Com excepção dos monárquicos que se submeteram aos ditames do regime – em torno da Causa Monárquica, e nem sempre sem alguma crítica - nada mais existia para além do Estado Novo, que tido absorvia, tudo sufocava em seu redor.

Depois do júbilo que todos os monárquicos sentiram em 28 de Maio de 1926, com a mudança do estado de coisas, para a qual também contribuíram, o andar dos tempos trouxe desilusões, resultou no estertor das expectativas dos realistas em relação ao novo regime. Em especial após o famigerado discurso de Salazar de Novembro de 1932 e sobretudo da legitimação do Estado Novo, no ano seguinte, aprovada a Constituição e toda a arquitectura legal que o suportou.

Desde os primórdios do Estado Novo, a relação de Salazar – um “monárquico” por tradição e formação, ao longo de toda a vida – com os monárquicos – afinal “o núcleo mais fiel” dos seus partidários<sup>472</sup> – foi como que um permanente jogo.

---

<sup>472</sup> Como os considerava Marcelo Caetano, *Minhas Memórias de Salazar*, Lisboa, Verbo, 1977, p. 366.

De um lado, o Chefe do Governo – que, curiosamente, nunca colocou em causa o regime republicano – a gerir o apoio monárquico, mantendo aberta a “questão do regime”, não retirando nunca aos monárquicos as esperanças de uma restauração do regime anterior a 1910<sup>473</sup>, mas canalizando as suas energias para a “restauração nacional”, objecto de todas as suas preocupações políticas.

Do outro lado, os monárquicos, leia-se, a Causa Monárquica, seguindo as instruções de D. Duarte (tal como anteriormente de D. Manuel), para “colaborarem com o Estado Novo na obra de ressurgimento nacional”, a actuarem no sentido de ir convertendo interiormente as estruturas do Estado Novo à orientação monárquica, ganhando para isso posições estratégicas políticas e sociais<sup>474</sup>. Foi o que foram tentando com a integração dos seus membros no aparelho de Estado e na Administração salazarista, no sentido de os atrair para a solução monárquica, o que naturalmente nunca conseguiram, apesar de todas as diligências nesse sentido.

---

<sup>473</sup> Refere Hipólito de la Torre Gómez que “Salazar, para não afastar a vontade dos monárquicos, procurou também mostrar-se complacente com eles, permitindo-lhes acalentar a esperança de uma hipotética restauração futura”. Cf. “Algumas Notas em torno da Contra-Revolução do 28 de Maio”, in *O Estado Novo – Das Origens ao Fim da Autarcia (1926-1959)*, Volume I, p. 173.

<sup>474</sup> CRUZ, Manuel Braga da, *Monárquicos e Republicanos no Estado Novo*, p. 192.

## 8. CONCLUSÃO

Chegados ao final da nossa dissertação, pensamos ser de concluir que a figura principal da acção contra-revolucionária na segunda década desta centúria foi, sem margem para dúvidas, Henrique de Paiva Couceiro.

Este brioso e quixotesco Paladino da Monarquia foi dos poucos portugueses que, a 4 e 5 de Outubro de 1910, teve a coragem de lutar contra a corrente da Revolução Republicana que se impôs à sociedade sobretudo urbana como um facto praticamente inelutável. Em nome da fidelidade às instituições realistas, combateu a instauração do novo regime. Começando por aceitá-lo, cedo se rebelou contra o Governo Provisório e partiu para a Galiza, onde organizou duas invasões do território nortenho, em 1911 e 1912, que acabaram saldadas por um rotundo fracasso.

Após um interregno no exílio, Couceiro reapareceu para capitanear a restauração monárquica de 1919, conseguindo repor a Bandeira Azul e Branca e o hino da Carta em diversas localidades do Norte, ao longo de 25 dias, no início daquele ano. Fê-lo em nome e em louvor de D. Manuel II, no exílio; fê-lo em nome da Carta Constitucional de 1826 e do sistema político que aquela configurava, o projecto monárquico-constitucional, entre nós doutrinado pelo Conselheiro Luiz de Magalhães. Porém, concluímos que não era definitivamente este o projecto político de restauração monárquica que Paiva Couceiro advogava e defendia: apenas dele se servia para, podendo, numa segunda fase, o subverter e derrubar, substituindo-o por uma monarquia orgânica, anti-parlamentar e tradicionalista, de feição marcadamente integralista, cujos princípios foram entre nós teorizados nos primeiros anos após a instauração da República. Claro que nunca a conseguiu implementar no nosso país, já que a experiência da Monarquia do Norte se revelou demasiado curta e conturbada para qualquer tentativa de estabilização de um regime que jamais se chegou a impor.

A experiência monárquica falhou rotundamente, porque não logrou concitar apoios fundamentais que lhe teriam permitido viabilizar-se, pelo menos em

princípio: internamente, não conseguiu obter o beneplácito do Rei D. Manuel que se revelou permanentemente contrário à acção armada contra o regime republicano; externamente, porque a Inglaterra desde cedo reconheceu o novo regime, legitimando-o internacionalmente e não permitindo ataques à República. Também a Espanha, que apoiou tacitamente a contra-revolução no espaço do seu território, acabou por oficialmente não intervir a favor dos monárquicos portugueses, frustrando as suas melhores expectativas.

Não surpreende assim que os monárquicos tenham visto fracassar os seus intentos para restaurar o regime deposto em 5 de Outubro. Abandonada a via armada, empregue entre 1911 e 1919, na liderança de Couceiro, os monárquicos de diversas correntes procuraram as armas da persuasão, da doutrinação e da pressão política e ideológica para atingir os seus objectivos. Participaram em movimentos sediciosos e colaboraram ideologicamente no 28 de Maio de 1926. A “Revolução Nacional” trouxe aos realistas algumas esperanças de poderem retornar à monarquia. As diversas tendências monárquicas viram com bons olhos a ascensão de Salazar, considerado um “monárquico de coração”. Talvez, finalmente, se criassem as condições para o retorno às instituições tradicionais. Porém, com a consolidação do Estado Novo e a emergência do partido único, os monárquicos foram perdendo as esperanças de restauração da realeza. Alguns deles, cedo se dissociaram do regime (Paiva Couceiro, Rolão Preto, Almeida Braga, entre outros), enquanto outros foram absorvidos pela máquina *estadonovista* e integraram a estrutura institucional ou parlamentar do regime saído do golpe de 28 de Maio de 1926.

O combate de Paiva Couceiro até ao fim da sua vida concretizou-se na defesa encarniçada dos princípios e valores em que sempre acreditou: a Monarquia, a Pátria, Deus. Sobretudo, estes últimos, numa altura em que o sonho da restauração monárquica se havia esfumado, em definitivo.

## 9. BIBLIOGRAFIA

AAVV, *O Estado Novo – Das Origens ao Fim da Autarcia (1926-1959)*, 2 vols., Lisboa, Editorial Fragmentos, 1987-1988.

AAVV, *O Fascismo em Portugal – Actas do colóquio realizado na Faculdade de Letras em Março de 1980*, Lisboa, A Regra do Jogo, 1982.

AAVV, *Salazar e o Salazarismo*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1989.

ALLEGRO, José Luciano Sollari, *Para a História da Monarquia do Norte*, 1988.

ALMEIDA, Fernando J., “O Reino da Traulitânia”, in *História*, Ano XX (Nova Série), n.º 10, Janeiro de 1999, pp. 32-37.

ASCENSÃO, Leão Ramos, *O Integralismo Lusitano*, Lisboa, Ed. Gama, 1943.

BAPTISTA, Jacinto, *O 5 de Outubro*, Lisboa, Biblioteca Arcádia de Bolso, 1965.

BARREIRA, Cecília, “Três Nótulas sobre o integralismo lusitano (evolução, descontinuidade, ideologia, nas páginas da ‘Nação Portuguesa’, 1914-26), in *Análise Social*, vol. XVIII (72-73-74), 1982, pp.1421-1429.

BRANDÃO, Fernando de Castro, *A I República Portuguesa: Uma Cronologia*, Lisboa, Livros Horizonte, Coleção “Horizonte Histórico” 37, 1991.

BRANDÃO, Raul, *Memórias*, vols. I, II e III, Lisboa, 1925 e 1933.

BRITO, António José de, *Reflexões Acerca do Integralismo Lusitano*, Lisboa, Verbo, 1965.

CAETANO, Marcelo, *As Minhas Memórias de Salazar*, Lisboa, Editorial Verbo, 1977.

CAMPINOS, Jorge, *A Ditadura Militar – 1926/1933*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1975.

CARVALHO, Augusto César Ribeiro de, *A Rebelião Monárquica em Traz-os-Montes. Relatório sobre os Acontecimentos Político-Militares do mês de Janeiro de 1919 na Área da 6ª Divisão do Exército*, Chaves, Tip. Mesquita, 1919.

CATROGA, Fernando, *O Republicanismo em Portugal - Da formação ao 5 de Outubro de 1910*, vols. I e II, Coimbra, Faculdade de Letras, 1991.

COIMBRA, Artur F., “Fafe no Século XX – Alguns Momentos (I)”, in *Dom Fafes – Revista Cultural*, n.º 6, Ano VI, ed. Câmara Municipal de Fafe, 1999, pp. 36-44.

COIMBRA, Artur F., “A Monarquia do Norte em Fafe: os Reflexos na Administração e na Imprensa Local”, in *Dom Fafes*, n.º 5, Ano V, 1998, pp. 41-58.

COUCEIRO, Henrique de Paiva, *A Democracia Nacional*, 1917.

COUCEIRO, Henrique de Paiva, *Carta Aberta aos Meus Amigos e Companheiros*, Separata da *Acção Realista*, Edição da Acção Realista Portuguesa, Biblioteca de Estudos Nacionalistas (I), 1924.

COUCEIRO, Henrique de Paiva, *Profissão de Fé (Lusitânia Transformada)*, Lisboa, Edições Gama, 1944.

CRUZ, Francisco Manso Preto, *Paiva Couceiro - Politico-Militar-Colonial*, Lisboa, edição do autor, 1944.

CRUZ, Francisco Manso Preto, *O Exemplo Politico de Paiva Couceiro*, Lisboa, 1945.

CRUZ, Manuel Braga da, “Monárquicos”, in *Dicionário de História do Estado Novo*, Volume II, pp. 615-617.

CRUZ, Manuel Braga da, *Monárquicos e Republicanos no Estado Novo*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, Col. “Participar”, 27, 1986.

CRUZ, Manuel Braga da, *As Origens da Democracia Cristã e o Salazarismo*, Lisboa, Editorial Presença/Gabinete de Investigações Sociais, Col. “Análise Social”, 8, 1980.

CRUZ, Manuel Braga da, *O Partido e o Estado no Salazarismo*, Lisboa, Editorial Presença, 1988.

CUNHA, Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves da, *Mentalidades e Cultura Portuguesa na 1ª República*, Braga, Departamento de Filosofia e Cultura, Universidade do Minho, 1999.

CUNHA, Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves da, *Tradição e Tradicionalismo no Integralismo Lusitano*, Síntese da Lição para o Concurso de Professor Agregado em Filosofia, mimeo., Braga, Universidade do Minho, 1996.

*Diário da Junta Governativa do Reino de Portugal. Colecção Completa. N.ºs 1 a 16 - 19 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 1919*, Porto, J. Pereira da Silva, s.d.

DIAS, Carlos Malheiro, *Do Desafio à Debandada, I – O Pesadêlo*, Lisboa, Livraria Classica Editora, 1912.

DIAS, Carlos Malheiro, *Do Desafio à Debandada, II – Chéque ao Rei*, Lisboa, Livraria Classica Editora, 1912.

DIAS, Carlos Malheiro, *Ciclorama Crítico de um Tempo – Antologia*, Sel. e Notas de Fernando Dias, Lisboa, Vega, Colecção “Mnésis” 2, 1982.

DIAS, Carlos Malheiro, *Entre Precipícios...*, Lisboa, Empresa Lusitana Editora, 1913.

DIAS, Carlos Malheiro, *O Estado Actual da Causa Monarchica*, Lisboa, José Bastos, 1912-1913.

DIAS, Carlos Malheiro, *Zona de Tufões*, Lisboa, Aillaud, Alves & Cia, 1912.

DIAS, Manuel, *Do 31 de Janeiro ao 25 de Abril – A História e o Testemunho da Imprensa*, Porto, Associação de Jornalistas e Homens de Letras do Porto, 1999.

DUARTE, Teófilo Duarte, *Sidónio Pais e o Seu Consulado*, Lisboa, 1941.

ENNES, António, *A Guerra de África em 1895*, Lisboa, 1945.

FERRÃO, Carlos, *O Integralismo. Autópsia de Um Mito*, Lisboa, 1964/65.

FERRÃO, Carlos, *História da 1ª República*, Lisboa, Terra Livre, 1976.

FERREIRA, David, “Integralismo Lusitano”, in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, volume III, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1979.

FERREIRA, David, “Monarquia do Norte”, in *Dicionário da História de Portugal*, volume IV, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1979.

FERREIRA, José Medeiros, *O Comportamento Político dos Militares. Forças Armadas e Regimes Políticos em Portugal no Século XX*, Lisboa, Editorial Estampa, 1996.

FERRO, António, *Salazar, o homem e a sua obra*, reedição, Lisboa, Edições do Templo, 1978.

GEORGEL, Jacques, *O Salazarismo*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1985.

LAVRADIO, Sexto Marquês de, *Memórias*, Coordenadas por Dr. José Luiz de Almeida (Lavradio), 2ª edição, Lisboa, Edições Ática, 1993.

LEAL, Cunha, *As Minhas Memórias*, 3 vols., Lisboa, Ed. Do Autor, 1964-1968.

LEAL, Ernesto Castro, "A Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira e as origens do Estado Novo (1918-1938)", in *Análise Social*, vol. XXXIII (148), 1998 (4º), pp. 823-851.

LEAL, Ernesto Castro, *Nação e Nacionalismos. A Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira e as origens do Estado Novo (1918-1938)*, Lisboa, Edições Cosmos, 1999.

LEITÃO, Joaquim, *O Ataque a Chaves*, ed. Autor, 1916.

LEITÃO, Joaquim, *Couceiro, O Capitão Phantasma. Dos acontecimentos da Galliza á Marcha para a segunda Incursão Monarchica*, Porto, ed. Autor, 1914.

LEITÃO, Joaquim, *Em Marcha para a 2ª Incursão. Da Concentração ao erguer do bivaque de Soutelinho da Raia para o ataque a Chaves*, Porto, ed. Autor, 1915.

LIMA, João Evangelista Campos, *O Reino da Traulitânia – 25 Dias de Reacção Monárquica no Porto*, 2ª ed., Porto, Renascença Portuguesa, 1920.

MADUREIRA, Arnaldo, "O 28 de Maio" – *Elementos para a sua compreensão – I – Na Génese do Estado Novo*, Lisboa, Editorial Presença, 1978; *II – Na Hora do Corporativismo*, Lisboa, Editorial Presença, 1982.

MADUREIRA, Arnaldo, *Antecedentes imediatos do Salazarismo*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1997.



MAGALHÃES, Luiz de, *A Crise Monarchica – Documentos para a História e Liquidação de Responsabilidades*, Porto, Livraria Lello, 1934.

MAGALHÃES, Luiz de, *Perante o Tribunal e a Nação. A Monarchia do Norte e o Julgamento da Junta Governativa do Reino*, Coimbra, Coimbra Editora, 1925.

MAGALHÃES, Luiz de, *Tradicionalismo e Constitucionalismo – Estudos de Historia e Politica Nacional*, Porto, Livraria Chardron, 1927.

MAGRO, Abílio, *A Revolução de Couceiro. Revelações escandalosas, Confidencias, Crimes*, Porto, ed. Autor, 1912.

MARQUES, A.H. de Oliveira, *História de Portugal*, vol. II, Lisboa, Palas Editores, 1977.

MARQUES, A.H. de Oliveira, *Guia de História da 1ª República Portuguesa*, Lisboa, Editorial Estampa, 1981.

MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.), *Portugal da Monarquia para a República*, Nova História de Portugal, Volume XI, Lisboa, Editorial Presença, 1991.

MARQUES, A.H. de Oliveira, *A 1ª República Portuguesa (Alguns Aspectos Estruturais)*, 2ª ed., Lisboa, Livros Horizonte, Coleção “Horizonte” 13, 1975.

MARTINS, João Baptista, “O 8 de Julho de 1912 em Chaves”, in *Notícias de Chaves*, 9 de Julho de 1993.

MARTINS, Rocha, *A Monarquia do Norte*, 2 vols., Lisboa, Oficinas Gráficas do A.B.C., 1922-1923.

MATOS, Norton de, *Angola, Ensaio Sobre a Vida e Acção de Paiva Couceiro em Angola*, Lisboa, 1948.

MEDINA, João (Dir.), *História Contemporânea de Portugal*, Tomos I e II (“Primeira República”), Lisboa, Multilar, 1988.

MEDINA, João (Dir.), *História de Portugal Contemporâneo (Politico e Institucional)*, Lisboa, Universidade Aberta, 1994.

MEDINA, João, “O Integralismo Lusitano e a ‘ressurreição da Nação’”, in *Sociedade e Cultura Portuguesas II*, Lisboa, Universidade Aberta, 1996.

MEDINA, João, *Morte e Transfiguração de Sidónio Pais*, Lisboa, Edições Cosmos, 1994.

MEDINA, João, *Salazar e os Fascistas. Salazarismo e Nacional-Sindicalismo, a história de um conflito. 1932/1935*, Lisboa, Livraria Bertrand, 1978.

MIRANDA, Jorge (organização e introdução), *As Constituições Portuguesas, 1822-1826-1838-1911-1933-1976*, reimpressão, Lisboa, Livraria Petrony, 1981.

MONSARAZ, Alberto (editor), *Cartilha Monárquica* (3ª edição), Lisboa, 1920.

NETO, Vitor, *O Estado, a Igreja e a Sociedade em Portugal (1832-1911)*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1998.

NOGUEIRA, Franco, *Salazar*, 1º e 2º vols., Coimbra, Atlântida Editora, 1977 e 1978.

OLIVEIRA, César, "COSTA, Manuel de Oliveira Gomes da", in *Dicionário de História do Estado Novo*, Volume I, pp. 236-238

OLIVEIRA, Humberto Nuno Lopes Mendes de, "O Integralismo Lusitano. Ideologia e Actuação Política (com base nas publicações *A Monarquia* e *Nação Portuguesa*)", *Lusíada – Revista de Ciência e Cultura*, n.º 3, Universidade Lusíada, Departamento de História, Abril de 1995.

PAXECO, Oscar, *A Arrancada de 28 de Maio – Elementos para a história da sua preparação e eclosão*, Editorial Vanguarda, 1956.

PAXECO, Oscar, *Os que Arrancaram em 28 de Maio*, Editorial Império, Lisboa, 1937.

PERES, Damião, *História de Portugal (Suplemento)*, Porto, 1954.

PIMENTA, Alfredo, *Nas Vésperas do Estado Novo*, Porto, Livraria Tavares Martins, 1937 (Reeditado por Nova Arrancada, Lisboa, 1998).

PINTO, António Costa, "A Formação do Integralismo Lusitano (1907-17)", *Análise Social*, vol. XVIII, 1982, pp. 1409-1419.

PINTO, António Costa, *Os Camisas Azuis - Ideologia, Elites e Movimentos Fascistas em Portugal, 1914-1945*, Lisboa, Editorial Estampa, 1994.

PINTO, António Costa, "Vinte e Oito de Maio de 1926", in *Dicionário de História do Estado Novo*, Volume II, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 1016-1018.

PROENÇA, Raul, *Acerca do Integralismo Lusitano*, Lisboa, Seara Nova, 1964.

QUEIROZ, António de Eça de, *Na Fronteira (Incursões monarchicas de 1911 e 1912)*, Porto, Magalhães & Moniz, 1915.

QUINTAS, José Manuel, "Os Combates pela Bandeira Azul e Branca, 1910-1919", in *História*, Ano XX (Nova Série), n.º 10, Janeiro de 1999, pp. 38-49.

RAMOS, Rui, "A Segunda Fundação (1890-1926) ", in *História de Portugal*, Dir. José Mattoso, Sexto volume, Lisboa, Círculo de Leitores, 1994.

RAPOSO, Hipólito, *Aula Régia*, Porto, Civilização, 1936.

RAPOSO, Hipólito, *Folhas do Meu Cadastro*, Volume I (1911-1925), Edições Gama, 1945; Volume II (1926-1952), 1986.

REBELO, José Pequito, *Pela Dedução à Monarquia*, Lisboa, Tip. da Livraria Ferin, 1922.

REGO, Raul, *História da República*, 3 vols., Lisboa, Círculo de Leitores, 1986.

REIS, António (Dir.), *Portugal Contemporâneo*, volume III, Lisboa, Publicações Alfa, 1990.

RELVAS, José, *Memórias Políticas-2*, prefácio e notas de Carlos Ferrão, Lisboa, Terra Livre, 1978.

RODRIGUES, António Simões (Coord.), *História de Portugal em Datas*, Lisboa, Círculo de Leitores, Lda., 1994.

ROSAS, Fernando e BRITO, J. M. Brandão de (Direcção de), *Dicionário de História do Estado Novo*, 2 vols., Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.

SÁ, Victor de, *Perspectivas do Séc. XIX*, Lisboa, Portugália, 1964.

SALAZAR, Oliveira, *Discursos e Notas Políticas – 1928-1934*, Coimbra, Coimbra Editora, 1935.

SARDICA, José Miguel, "A 'refundação' da República em 1919", in *História*, Ano XX (Nova Série), n.º 10, Janeiro de 1999, pp. 50-59.

SARDINHA, António, *Ao Ritmo da Ampulheta*, Lisboa, 1925.

SARDINHA, António, *À Sombra dos Pórticos. Novos Ensaios*, Lisboa, Livraria Ferin, 1927.

SARDINHA, António, "Teoria das Cortes Gerais", Prefácio a *Memórias e Alguns Documentos para a História e Teoria das Cortes Gerais*, do 2º Visconde de Santarém, Lisboa, Imprensa da Portugal-Brasil, 1925.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal*, vols. XI e XII ("A Primeira República, 1910-1926"), Lisboa, Editorial Verbo, 1989.

SERRÃO, Joel, *Da "Regeneração" à República*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

SERRÃO, Joel, "Republicanism", in *Dicionário de História de Portugal*, vol. V, Iniciativas Editoriais, 1979, pp. 285-293.

SERRÃO, Joel e MARQUES, A.H. de Oliveira (direcção e coordenação de), *Nova História de Portugal - Da Monarquia para a República*, Lisboa, Editorial Presença, 1991.

SILVA, António Maria da, *O Meu Depoimento*, 2 vols., Lisboa, 1974-1981.

SILVA, Armando Barreiros Malheiro da, *Sidónio e Sidonismo. História e Mito*, 2 vols., Braga, Universidade do Minho, 1997.

TEIXEIRA, Alberto de Almeida, *Paiva Couceiro - Aspectos Africanos da Sua Vida*, Lisboa, 1948.

TELO, António José, *Decadência e Queda da I República Portuguesa*, 2 vols., Lisboa, A Regra do Jogo, 1980-1982.

TELO, António José, "Cordes, João José Sinel de", in *Dicionário de História do Estado Novo*, Volume I, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, p. 215.

TELO, António José, "Esteves, Raul Augusto", in *Dicionário de História do Estado Novo*, Volume I, pp. 322-323

TELO, António José, *O Sidonismo e o Movimento Operário Português. Luta de classes em Portugal, 1917-1919*, Lisboa, Ulmeiro, 1977.

TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, “Algumas Notas em torno da Contra-Revolução do 28 de Maio”, in *O Estado Novo – Das Origens ao Fim da Autarcia (1926-1959)*, Volume I, Lisboa, Editorial Fragmentos, 1987.

TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, *Conspiração contra Portugal (1910-1912). As Relações Políticas entre Portugal e Espanha*, Lisboa, Livros Horizonte, 1978.

TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, *Contra-Revolução. Documentos para a História da Primeira República Portuguesa*, Lisboa, Perspectivas e Realidades, s/d.

TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, *Na Encruzilhada da Grande Guerra. Portugal-Espanha. 1913-1919*, Lisboa, Editorial Estampa, Col. Imprensa Universitária, 16, 1980.

TORRE GÓMEZ, Hipólito de la, *Do “Perigo Espanhol” à Amizade Peninsular. Portugal-Espanha. 1919-1930*, Lisboa, Editorial Estampa, Col. Imprensa Universitária, 41, 1985.

VALENTE, Manoel, *A Contra-revolução Monarchica. Revelações. Critica. Um pedaço de historia*, Porto, ed. do Autor, 1912.

VALENTE, Vasco Pulido, *O Poder e o Povo. A Revolução de 1910*, 3ª ed., Lisboa, Círculo de Leitores, 1999.

VALENTE, Vasco Pulido, *A “República Velha” (1910-1917)*, Lisboa, Gradiva, 1997.

WHEELER, Douglas L., *História Política de Portugal, 1910-1926*, Mem Martins, Publicações Europa-América, s/d.

WHEELER, Douglas L., *A Ditadura Militar Portuguesa (1926-1933)*, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1988.